



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Campinápolis	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	6
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	9
Prefeitura Municipal de Acorizal	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	18
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	25
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Arenópolis	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	31
Prefeitura Municipal de Cáceres	41
Prefeitura Municipal de Campinápolis	49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	52
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	53
Prefeitura Municipal de Canarana	53
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	55
Prefeitura Municipal de Cocalinho	56
Prefeitura Municipal de Colíder	59
Prefeitura Municipal de Colniza	62
Prefeitura Municipal de Comodoro	74
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	75
Prefeitura Municipal de Curvelândia	77
Prefeitura Municipal de Denise	82
Prefeitura Municipal de Diamantino	104
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	107
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	111
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	111
Prefeitura Municipal de General Carneiro	116
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	117
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	117
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	117
Prefeitura Municipal de Itanhangá	118
Prefeitura Municipal de Itiquira	123
Prefeitura Municipal de Jaciara	123
Prefeitura Municipal de Jangada	124
Prefeitura Municipal de Juara	150
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	151
Prefeitura Municipal de Luciara	151

Prefeitura Municipal de Marcelândia	152
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	152
Prefeitura Municipal de Nobres	174
Prefeitura Municipal de Nortelândia	175
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	175
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	176
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	177
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	177
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	179
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	181
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	182
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	185
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	187
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	188
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	188
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	189
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	190
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	190
Prefeitura Municipal de Paranatinga	191
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	197
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	201
Prefeitura Municipal de Poconé	207
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	207
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	212
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	213
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	213
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	217
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	217
Prefeitura Municipal de Poxoréu	219
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	220
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	221
Prefeitura Municipal de Rondolândia	221
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	222
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	222
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	222
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	225
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	231
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	237
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	239
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	240
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	242
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	244
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	244
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	246
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	246
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	248
Prefeitura Municipal de Tesouro	249
Prefeitura Municipal de Torixoréu	250
Prefeitura Municipal de União do Sul	252
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	271
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	272
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	279

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO N° 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, através do Pregoeiro Oficial **Jovino Martins Netto** nomeado pela Portaria n°. 014 de 18 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal n° 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei n° 8.666/93, após a análise documental efetuada pelo próprio e pelos membros da equipe de apoio, **ADJUDICA** o processo licitatório n° 004/2017 de Modalidade Pregão Presencial Edital n° 003/2017, cujo objeto é a aquisição de um Veículo fechado, Zero Quilometro, 2017/2017, Categoria SUV; Motorização Flex 2.0; Câmbio Automático, preferencialmente nas cores Branca; Prata ou Cinza.

Sagrou-se vencedora a empresa: **Morel Distribuidora de Veículos Ltda** CNPJ n° 15.039.153/0001-10, co o veículo: SUV; Marca/Modelo RE-NAULT CAPTUR; ano fabricação 2017; modelo 2018; cor cinza; motorização Flex 2.0; Câmbio Automático; roda em alumínio 215/60 R17; Freios ABS; Ar e direção hidráulica; pelo valor de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais), e apresentou proposta de aquisição do veículo da Câmara Municipal de Vereadores, conforme item 6.1.1, pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Apiacás MT, 04 de julho de 2017.

Jovino Martins Netto

Pregoeiro Oficial

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N° 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Apiacás - MT, Senhora **Regina Pizoli da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a adjudicação do Pregoeiro, **HOMOLOGA** o processo licitatório n° 004/2017 de Modalidade Pregão Presencial Edital n° 003/2017, cujo objeto é a aquisição de um Veículo fechado, Zero Quilometro, 2017/2017, Categoria SUV; Motorização Flex 2.0; Câmbio Automático, preferencialmente nas cores Branca; Prata ou Cinza.

Sagrou-se vencedora a empresa: **Morel Distribuidora de Veículos Ltda** CNPJ n° 15.039.153/0001-10, co o veículo: SUV; Marca/Modelo RE-NAULT CAPTUR; ano fabricação 2017; modelo 2018; cor cinza; motorização Flex 2.0; Câmbio Automático; roda em alumínio 215/60 R17; Freios ABS; Ar e direção hidráulica; pelo valor de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais), e apresentou proposta de aquisição do veículo da Câmara Municipal de Vereadores, conforme item 6.1.1, pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Apiacás MT, 04 de julho de 2017.

Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 110/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **FELICIA MASSAI**, matrícula n° 105-1, **30 (trinta) dias de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017, a partir do dia 04 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

AFIXADO EM:

04/07/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 185, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO DIA 04/07/2017.****Errata**

Na publicação da Portaria n° 185, publicado no Diário Oficial do dia 04/07/2017.

Onde se lê:

PORTARIA N° 185 de 04 de julho de 2017

Leia-se:

PORTARIA N° 187 de 04 de julho de 2017

Campinópolis, 04 de julho de 2017.

Bruna Mayara de Almeida Stera

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA N° 185 DE 04 DE JULHO DE 2017****PORTARIA N° 185 DE 04 DE JULHO DE 2017**

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA”.

A Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno no art. 37, XII e art. 62, inciso III desta Casa de Leis:

Considerando que a comissão nomeada anteriormente não apresentou a conclusão dos trabalhos e desde então os trabalhos estão estacionados, visando dar respostas as nossas necessidades sociais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica definida a composição da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana, criada pela Resolução n° 156/2014, que será composta da seguinte maneira:

I – Presidente Sr. Ver. Sergio Silvestre.

II – Relator Sr. Ver. Hamilton Simões.

III – Membro Sra. Ver. Fernanda Maia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis- MT, 04 de julho de 2017.

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017**

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017, tendo como Objeto: “**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO MANUAL, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, CÂMBIO MANUAL COM MÍNIMO DE (05) CINCO VELOCIDADES PARA FRENTE E (01) UMA PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.8, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT**” com abertura no dia 18 de julho de 2017, às 08h30min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.brou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 05 de julho de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PR N° 001/2017****RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
n° 001/2017**

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Diamantino, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 04/07/2017, edição nº 2.763, pág. 4, **ONDE SE LÊ:** DATA DE ABERTURA: 14 de julho de 2017, **LEIA-SE:** DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Diamantino/MT, em 04 de julho de 2017.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO N° 850 DE 03 DE JULHO DE 2017.****DECRETO N° 850 DE 03 DE JULHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR II
SENHORA VANESSA ANDRADE DA SILVA.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **VANESSA ANDRADE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2071400-9 SSP/MT e CPF nº 025.722.711-33, para o Cargo Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****ATO DE PESSOAL 16/2017 - TERMO DE POSSE**

Aos Vinte e Um (21) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSOM ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Wilson Batista da Silva**, portador da carteira de identidade RG. 937410 SSP/MT, e do CPF: nº 621.452.661-00, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA N° 31/2017 do dia 19 de Junho de 2017, no cargo de **COZINHEIRO**, assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 21 de Junho de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: **Vilson Batista da Silva**

TESTEMUNHAS:

CONTADOR^{1º} Danilo Ricardo Pivetta

COORD. DE CADEIA PRODUTIVA: 2ª Elizene Vargas Borges

ATO DE PESSOAL 17/2017 - TERMO DE POSSE

Aos Quatro (04) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSOM ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Ibraim dos Santos**, portador da carteira de identidade n. 415036 SSP/RO, do CPF: 408.202.622-34, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA N° 32/2017 do dia 27 de Junho de 2017, no cargo de **MOTORIZAÇÃO**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 15/2017, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cum-

prir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 04 de Julho de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: **IBRAIM DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

CONTADOR: 1º Danilo Ricardo Pivetta

SECRETARIO EXECUTIVO: 2º Dariu Antonio Carniel

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 PROCESSO 008/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA..

CONTRATANTE:

J. A. FIUZA, QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRES) R\$123.890,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Nova Lacerda- MT 04 de JULHO 2017.

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL.

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL.

PROC. LICITATÓRIO: 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS, ELETRICAS, E SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA PATRULHA DO CIDESA.

PRAZO: 10 meses, a partir 04 de julho 2017

CONTRATANTE:

CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) 32,5% (TRINTA E DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO)

DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, QUANTIDADES DE ITENS 02(DOIS) 10,4% (DEZ INTEIROS E QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO DE MEDIA)

JOSE CARLOS DA FONSECA - ME, QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) 15% (QUINZE POR CENTO)

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, QUANTIDADES DE ITENS 02 (DOIS) 30,5% (TRINTA INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ – MT, 04 JULHO2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 PROCESSO 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS, ELETRICAS, E SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA PATRULHA DO CIDESA.

CONTRATANTE:

CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) 32,5% (TRINTA E DOIS INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO)

DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, QUANTIDADES DE ITENS 02(DOIS) 10,4% (DEZ INTEIROS E QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO DE MEDIA)

JOSE CARLOS DA FONSECA - ME, QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) 15% (QUINZE POR CENTO)

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, QUANTIDADES DE ITENS 02 (DOIS) 30,5% (TRINTA INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO).

Nova Lacerda- MT 04 de JULHO 2017.

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA..

PRAZO: 10 meses, a partir 04 de julho 2017

CONTRATANTE:

J. A. FIUZA, QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRES) R\$123.890,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ – MT, 04 JULHO2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

Extrato do Contrato 002/2017, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG. Contratado: Divino-mar Jose de Matos. Objeto:Contratação de serviço de hospedagem em casa de apoio, do tipo diária, abrangendo hospedagem e três refeições para atendimento aos pacientes e acompanhantes dos municípios integran-

tes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, no município de Cáceres - Mato Grosso com valor total estimado de **R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)** Data: 14-06-2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS nº. 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 010/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017			
PESSOA JURÍDICA: SCOT – SERVIÇO CACERENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMOLOGIA LTDA - CNPJ: 14.735.460/0001-72.			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.			
LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 03	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
Valor Total do Lote 03 é de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).			
LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 04	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
Valor Total do Lote 04 é de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).			
LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 05	5.000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
Valor Total do Lote 05 é de R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais).			
São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de Maio de 2017.			
Ronaldo Floreano dos Santos Presidente do CISOMT			

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 011/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017			
PESSOA JURÍDICA: GONÇALVES E SABINO S/S LTDA - ME - CNPJ: 22.037.869/0001-43.			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.			
LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 01	2.500	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
Valor Total do Lote 01 – R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).			
São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2017.			
Ronaldo Floreano dos Santos Presidente CISOMT			

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 012/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017			
---	--	--	--

PESSOA JURÍDICA: SOUZA JUNIOR & CIA LTDA - ME - CNPJ: 26.562.793/00001-29.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 02	2.500	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
Valor Total do Lote 02 – R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).			
São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2017.			
Ronaldo Floreano dos Santos Presidente CISOMT			

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 013/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017

PESSOA JURÍDICA: COMACOR SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS S/S LTDA - CNPJ: 15.434.270/0001-88.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 03	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
Valor para o Lote 03 em R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).			

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 04	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
Valor para o Lote 04 em R\$: 90.000,00 (noventa mil reais).			

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 07	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
Valor para o Lote 07 em R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).			

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 08	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
Valor para o Lote 08 em R\$: 90.000,00 (noventa mil reais).			

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2017.
Ronaldo Floreano dos Santos
Presidente CISOMT

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 014/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017

PESSOA JURÍDICA: CENTRIMAGEM E RADIOLOGIA LTDA - ME - ME - CNPJ: 02.418.297/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 05	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
Valor para o Lote 05 em R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).			

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 06	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
Valor para o Lote 06 em R\$: 90.000,00 (noventa mil reais).			

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2017.
Ronaldo Floreano dos Santos
Presidente CISOMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 015/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017

PESSOA JURÍDICA: BERNARDES E DOMICIANO LTDA – ME - CNPJ: 20.276.429/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 01	4.500	R\$ 51,00	R\$: 229.500,00

Valor Total do Lote 01 – R\$: 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 02	3.000	R\$ 52,00	R\$: 156.000,00

Valor Total do Lote 02 – R\$: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 04	275	R\$ 260,00	R\$: 71.500,00

Valor Total do Lote 04 – R\$: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 05	275	R\$ 260,00	R\$: 71.500,00

Valor Total do Lote 05 – R\$: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos
Presidente CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 016/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017

PESSOA JURÍDICA: DANIELA MENEGUCCI EIRELI - ME - CNPJ: 26.273.691/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 03	3.000	R\$ 60,00	R\$: 180.000,00

Valor Total do Lote 03 – R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos
Presidente CISOMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 017/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017

PESSOA JURÍDICA: ARQUIMEDES FERREIRA LEMES - ME - CNPJ: 20.146.300/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 06	275	R\$ 260,00	R\$: 71.500,00

Valor Total do Lote 06 – R\$: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 07	275	R\$ 260,00	R\$: 71.500,00

Valor Total do Lote 07 – R\$: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos
Presidente CISOMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 004/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2017

PESSOA JURÍDICA: R. M. SANTOS – ME - CNPJ: 12.447.120/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DO CISOMT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
01	200	R\$ 630,00	126.000,00

R\$: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Abril de 2017.

Ronaldo Floreano Dos Santos
Presidente Do CISOMT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - M

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - M

CREDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALARES LTD

DATA: 28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 238.666,90

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTA e EXAME**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O Credenciamento ocorrerá no período de **13/07/2017 a 19/07/2017**, Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544 – 4109 ou 3544-3358 ou pelo site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Sorriso-MT, 04 de julho de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente da CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
PROCESSO SELETIVO 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 009 RESULTADO FINAL****1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003190	SOLAYNE POLINATI SILVA	18,00	4,00	6,00	6,00	24,00	17,00	75,00	1º	Classificado	Aprovado
0000570	JULIANA MENEZES DE SOUZA MARTINS	8,00	8,00	8,00	8,00	26,00	16,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0001400	CAMILA LONGHI DUARTE	16,00	6,00	4,00	4,00	26,00	17,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0000230	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	16,00	6,00	4,00	6,00	16,00	16,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0002470	REJANE MARIA DE OLIVEIRA BRANDAO	16,00	6,00	2,00	6,00	20,00	-	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001330	MARIA CRISTINA SANCHES PERES	12,00	2,00	6,00	6,00	22,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002580	VICTOR HUGO DE MORAIS PAULO	20,00	4,00	6,00	2,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000630	KAROLINE DE SOUZA MARTINS	16,00	2,00	2,00	4,00	22,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001990	EMILLY CRISTINY DE SOUZA LIMA	20,00	2,00	4,00	6,00	14,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002610	SARA ALVES DA SILVA MARQUES	18,00	2,00	4,00	6,00	14,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003140	AINE LEISSI ALVES SOUZA DA SILVA	10,00	4,00	2,00	4,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000360	KIMBERLY SCHWEGER	14,00	2,00	4,00	2,00	14,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001830	KARINNE CORDEIRO PASSOS	12,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001750	VANESSA FLORES SILVA SANTOS	12,00	0,00	4,00	2,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002870	TACIANA ALMEIDA SANTOS DE MORAES PACHECO	16,00	2,00	0,00	2,00	14,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002420	JÉSSICA CAVALCANTE DOS PASSOS	14,00	2,00	0,00	6,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002930	ALEXANDRE GOMES FAVRETO	8,00	2,00	6,00	0,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001940	SIMONE CAMILA ALVES DIAS	10,00	2,00	0,00	6,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000090	LIGIANE DOMINGOS BORGHETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003060	DEJAINA PERERIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000660	RICARDO VILELA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001700	ARIELI MACEDO BAMBIL DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002280	ESTHER CAROLINE SCHNEIDER	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

2 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	ORIVALDA MENEZES DE ARRUDA	18,00	6,00	10,00	26,00	17,00	2,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0001810	EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	12,00	6,00	8,00	34,00	18,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0000610	SOLANGE RODRIGUES DA CHAGAS SANTOS	18,00	8,00	4,00	30,00	16,00	-	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KELLY SAIKHONEM	14,00	4,00	8,00	30,00	17,00	-	73,00	4º	Classificado	Excedente
0002690	IZABEL CRISTINA PUPO MACHADO	10,00	4,00	6,00	22,00	16,00	2,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0001430	MARGARETE FÁTIMA BERGAMASCHI	14,00	0,00	6,00	30,00	-	-	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002510	ROSENI RIBEIRO LIMA	18,00	0,00	8,00	24,00	-	-	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003080	ELENIR MAGALHAES	18,00	0,00	6,00	22,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001490	MARTA MAZETE SILVA	16,00	0,00	6,00	22,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001650	PATRICIA SILVA COLTURATO	8,00	0,00	8,00	24,00	-	2,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado

3 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001360	NADIR SOARES DA SILVA	18,00	8,00	8,00	8,00	26,00	15,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0003000	ROBSON SOARES DAS NEVES	18,00	8,00	8,00	6,00	28,00	12,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0002150	SIMONE SANTANA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002600	VALERIA NASCIMENTO MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000720	RUTH LEIA DE SOUZA GOMES COIMBRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000740	PAULO HENRIQUE BARBOSA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP RED TÍT NOTA FINAL POSICÃO RESULTADO RESULTADO****4 - CONTADOR**

0000320 ALEX SANTOS QUEIROZ 18,00 2,00 8,00 16,00 - - 44,00 - Desclassificado Eliminado

5 - CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002220	LUAN MENEZES ARAUJO	12,00	4,00	8,00	16,00	15,00	-	55,00	1º	Classificado	Excedente
0002310	GLAYDE ALVES DE ARAUJO	16,00	2,00	10,00	18,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001740	FÁTIMA DE OLIVEIRA JORGE CAMPOS	16,00	6,00	6,00	14,00	-	2,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	MARCELO MIRANDA	16,00	0,00	10,00	16,00	-	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001190	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	10,00	0,00	8,00	16,00	-	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003050	ANTONIO SÉRGIO DE MOURA	12,00	2,00	10,00	8,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002230	TALITA SOUZA DA SILVA	16,00	2,00	6,00	8,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	ELENA DE BRITO TOMAZ	12,00	0,00	8,00	4,00	-	-	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000080	INÊS FERREIRA DE SOUZA JESUS	2,00	0,00	0,00	10,00	-	-	12,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002910	VALQUIR ALVES MUNDIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

0000250	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001840	THIAGO PEREIRA COSTA FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001710	DEYVISON BARBOSA NASSER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

6 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000430	RONALDO DE MORAIS SOISA	16,00	8,00	8,00	34,00	17,00	-	83,00	1º	Classificado	Excedente
0003010	LÁZARA FERNANDA DE OLIVEIRA MENDONÇA	16,00	6,00	10,00	28,00	16,00	2,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0002780	RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES	16,00	4,00	4,00	32,00	15,00	-	71,00	3º	Classificado	Excedente
0002000	VALKIRIA INÊZ PEREIRA	14,00	4,00	4,00	22,00	17,00	-	61,00	4º	Classificado	Excedente
0001370	TAYNA GAZOLA SODRE	12,00	4,00	4,00	24,00	15,00	-	59,00	5º	Classificado	Excedente
0001150	TATIANE MONTEIRO	12,00	4,00	8,00	20,00	14,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0000860	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	14,00	2,00	8,00	30,00	-	2,00	56,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002480	SANDRA REGINA MELO CARDOSO	18,00	0,00	8,00	18,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002100	FERNANDO BENTO DE SOUZA	16,00	0,00	10,00	16,00	-	2,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002180	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	12,00	2,00	8,00	22,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001690	MIRIAM MARQUES DE ANDRADE	16,00	0,00	4,00	20,00	-	2,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001140	DANIELLE CONCEIÇÃO DE BARROS COSTA VALERIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002340	MILENA BORGES LEAL POLIZEL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003120	LEONCAST BIZERRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002790	JUNIAMAR SANTOS BONFIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002940	NARUNA FREITAS RIBEIRO DE MORAES ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000810	JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

7 - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	DARISVALDO BRANDÃO DUARTE	8,00	8,00	10,00	4,00	24,00	11,00	65,00	1º	Classificado	Aprovado
0001540	ANTONIO PAULO DA SILVA	10,00	6,00	4,00	4,00	22,00	12,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0000140	UÉLITON APARECIDO BATISTA DA SILVA	8,00	8,00	6,00	2,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

8 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000160	VALDIRENE SILVA DE SOUZA PEREIRA	14,00	2,00	0,00	0,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000470	KATIE KELEN SILVA DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 29 de Junho de 2017.

Presidente do Coress-MT: **Fábio Schoreter**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: **Cristiane da Costa Aguiar Kolling**

Assistente Administrativo *PTNM/SUS* da SES/MT

Vice Presidente: **Regina Lúcia Ribeiro da Cruz**

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: **André Luiz Pereira da Silva**

Contador do CORESS/MT

Membro: **Wiviane Karla Freitas Borges**

Assessora Jurídica do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR 008 PROCESSO SELETIVO 001/2017 RESULTADO FINAL

1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003190	SOLAYNE POLINATI SILVA	18,00	4,00	6,00	6,00	24,00	17,00	75,00	1º	Classificado	Aprovado
0000570	JULIANA MENEZES DE SOUZA MARTINS	8,00	8,00	8,00	8,00	26,00	16,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0001400	CAMILA LONGHI DUARTE	16,00	6,00	4,00	4,00	26,00	17,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0000230	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	16,00	6,00	4,00	6,00	16,00	16,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0002470	REJANE MARIA DE OLIVEIRA BRANDAO	16,00	6,00	2,00	6,00	20,00	-	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001330	MARIA CRISTINA SANCHES PERES	12,00	2,00	6,00	6,00	22,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002580	VICTOR HUGO DE MORAIS PAULO	20,00	4,00	6,00	2,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000630	KAROLINE DE SOUZA MARTINS	16,00	2,00	2,00	4,00	22,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001990	EMILLY CRISTINY DE SOUZA LIMA	20,00	2,00	4,00	6,00	14,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002610	SARA ALVES DA SILVA MARQUES	18,00	2,00	4,00	6,00	14,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003140	AINE LEISSI ALVES SOUZA DA SILVA	10,00	4,00	2,00	4,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000360	KIMBERLY SCHWEGER	14,00	2,00	4,00	2,00	14,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001830	KARINNE CORDEIRO PASSOS	12,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001750	VANESSA FLORES SILVA SANTOS	12,00	0,00	4,00	2,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002870	TACIANA ALMEIDA SANTOS DE MORAES PACHECO	16,00	2,00	0,00	2,00	14,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002420	JÉSSICA CAVALCANTE DOS PASSOS	14,00	2,00	0,00	6,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002930	ALEXANDRE GOMES FAVRETO	8,00	2,00	6,00	0,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001940	SIMONE CAMILA ALVES DIAS	10,00	2,00	0,00	6,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000090	LIGIANE DOMINGOS BORGHETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003060	DEJAINA PERERIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000660	RICARDO VILELA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001700	ARIELI MACEDO BAMBIL DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002280	ESTHER CAROLINE SCHNEIDER	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

2 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	ORIVALDA MENEZES DE ARRUDA	18,00	6,00	10,00	26,00	17,00	2,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0001810	EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	12,00	6,00	8,00	34,00	18,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0000610	SOLANGE RODRIGUES DA CHAGAS SANTOS	18,00	8,00	4,00	30,00	16,00	-	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KELLY SAIKHONEM	14,00	4,00	8,00	30,00	17,00	-	73,00	4º	Classificado	Excedente
0002690	IZABEL CRISTINA PUPO MACHADO	10,00	4,00	6,00	22,00	16,00	2,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0001430	MARGARETE FÁTIMA BERGAMASCHI	14,00	0,00	6,00	30,00	-	-	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002510	ROSENI RIBEIRO LIMA	18,00	0,00	8,00	24,00	-	-	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003080	ELENIR MAGALHAES	18,00	0,00	6,00	22,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001490	MARTA MAZETE SILVA	16,00	0,00	6,00	22,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001650	PATRICIA SILVA COLTURATO	8,00	0,00	8,00	24,00	-	2,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado

3 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001360	NADIR SOARES DA SILVA	18,00	8,00	8,00	8,00	26,00	15,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0003000	ROBSON SOARES DAS NEVES	18,00	8,00	8,00	6,00	28,00	12,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0002150	SIMONE SANTANA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002600	VALERIA NASCIMENTO MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000720	RUTH LEIA DE SOUZA GOMES COIMBRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000740	PAULO HENRIQUE BARBOSA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

B

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP RED TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

4 - CONTADOR

0000320 ALEX SANTOS QUEIROZ 18,00 2,00 8,00 16,00 - - 44,00 - Desclassificado Eliminado

5 - CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002220	LUAN MENEZES ARAUJO	12,00	4,00	8,00	16,00	15,00	-	55,00	1º	Classificado	Excedente
0002310	GLAYDE ALVES DE ARAUJO	16,00	2,00	10,00	18,00	-	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001740	FÁTIMA DE OLIVEIRA JORGE CAMPOS	16,00	6,00	6,00	14,00	-	2,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	MARCELO MIRANDA	16,00	0,00	10,00	16,00	-	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001190	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	10,00	0,00	8,00	16,00	-	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003050	ANTONIO SÉRGIO DE MOURA	12,00	2,00	10,00	8,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002230	TALITA SOUZA DA SILVA	16,00	2,00	6,00	8,00	-	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	ELENA DE BRITO TOMAZ	12,00	0,00	8,00	4,00	-	-	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000080	INÊS FERREIRA DE SOUZA JESUS	2,00	0,00	0,00	10,00	-	-	12,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002910	VALQUIR ALVES MUNDIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000250	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001840	THIAGO PEREIRA COSTA FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001710	DEYVISON BARBOSA NASSER	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

6 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000430	RONALDO DE MORAIS SOISA	16,00	8,00	8,00	34,00	17,00	-	83,00	1º	Classificado	Excedente
0003010	LÁZARA FERNANDA DE OLIVEIRA MENDONÇA	16,00	6,00	10,00	28,00	16,00	2,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0002780	RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES	16,00	4,00	4,00	32,00	15,00	-	71,00	3º	Classificado	Excedente
0002000	VALKIRIA INÊZ PEREIRA	14,00	4,00	4,00	22,00	17,00	-	61,00	4º	Classificado	Excedente
0001370	TAYNA GAZOLA SODRE	12,00	4,00	4,00	24,00	15,00	-	59,00	5º	Classificado	Excedente
0001150	TATIANE MONTEIRO	12,00	4,00	8,00	20,00	14,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0000860	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	14,00	2,00	8,00	30,00	-	2,00	56,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002480	SANDRA REGINA MELO CARDOSO	18,00	0,00	8,00	18,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002100	FERNANDO BENTO DE SOUZA	16,00	0,00	10,00	16,00	-	2,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002180	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	12,00	2,00	8,00	22,00	-	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001690	MIRIAM MARQUES DE ANDRADE	16,00	0,00	4,00	20,00	-	2,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001140	DANIELLE CONCEIÇÃO DE BARROS COSTA VALERIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002340	MILENA BORGES LEAL POLIZEL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003120	LEONCAST BIZERRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002790	JUNIAMAR SANTOS BONFIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002940	NARUNA FREITAS RIBEIRO DE MORAES ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000810	JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

7 - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	DARISVALDO BRANDÃO DUARTE	8,00	8,00	10,00	4,00	24,00	11,00	65,00	1º	Classificado	Aprovado
0001540	ANTONIO PAULO DA SILVA	10,00	6,00	4,00	4,00	22,00	12,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0000140	UELITON APARECIDO BATISTA DA SILVA	8,00	8,00	6,00	2,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

8 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000160	VALDIRENE SILVA DE SOUZA PEREIRA	14,00	2,00	0,00	0,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000470	KATIE KELEN SILVA DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. **FÁBIO SCHROETER**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 075/2017, emitido pela Dr.ª Viviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **D. RIVELO DO CARMO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.498.895/0001-88, com endereço na Rua Afonso Pena nº 357, Centro, CEP 78.700-070, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R\$ 13.887,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais), referente à prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos, a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem, no período de junho a dezembro de 2017.

Rondonópolis/MT, 13 de junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as

Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado das Provas Objetivas, Redação e de Títulos;

II. Divulgar o Resultado Classificatório;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 27 de Junho de 2017.

Presidente do Coress-MT: **Fábio Schoreter**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: **Cristiane da Costa Aguiar Kolling**

Assistente Administrativo *PTNM/SUS* da SES/MT

Vice Presidente: **Regina Lúcia Ribeiro da Cruz**

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: **André Luiz Pereira da Silva**

Contador do CORESS/MT

Membro: **Wiviane Karla Freitas Borges**

Assessora Jurídica do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

- I. Divulgar o Resultado das Provas Objetivas, Redação e de Títulos;
- II. Divulgar o parecer dos recursos sobre o gabarito oficial;
- III. Divulgar o resultado da análise dos títulos;

Candidato	Cargo	Pontuação	Situação
Carla Pastri- cia Moreira Lustroza	Controlador Interno	0,00	Indeferido: Títulos apresentados não previstos no edital para atribuição de pontos. (Graduação).
Fernando Bento de Souza	Enfermeiro	2,00	Deferido.
Juscélia Bar- bosa Ferrei- ra da Silva	Enfermeiro	2,00	Deferido.
Fátima de Oliveira Jor- ge Campos	Controlador Interno	2,00	Deferido.
Lázara Fer- nanda de Oliveira Mendonça	Enfermeiro	2,00	Deferido.
Miriam Mar- ques de An- drade	Enfermeiro	2,00	Deferido.
Patrícia Silva Colturato	Assistente Social	2,00	Deferido.
Orivalda Me- nezes de Ar- ruda	Assistente Social	2,00	Deferido.
Izabel Cristi- na Pupo Ma- chado	Assistente Social	2,00	Deferido.
Sandra Re- gina Melo Cardoso	Enfermeiro	0,00	Indeferido: Títulos não autenticados em cartórios, conforme item 5.5.4 do Edital nº 001/2017.
Solange Ro- drigues C. Santos	Assistente Social	0,00	Indeferido: Títulos apresentados fora da área específica do cargo pretendido, conforme item "C" do item 5.5.9 do Edital nº 001/2017.
Margarete Fátima Ber- gamaschi	Assistente Social	0,00	Indeferido: Títulos apresentados não previstos no edital para atribuição de pontos. (Graduação).
Tayná Gazo- la Sodré	Enfermeiro	0,00	Indeferido: Títulos apresentados não previstos no edital para atribuição de pontos. (Graduação).

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 20 de Junho de 2017.

Presidente do Coress-MT: **Fábio Schoreter**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: **Cristiane da Costa Aguiar Kolling**

Assistente Administrativo *PTNM/SUS* da SES/MT

Vice Presidente: **Regina Lúcia Ribeiro da Cruz**

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: **André Luiz Pereira da Silva**

Contador do CORESS/MT

Membro: **Wiviane Karla Freitas Borges**

Assessora Jurídica do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

- I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia 11/06/2017;

1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - RONDONÓPOLIS

01: C 02: A 03: A 04: D 05: D 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D
11: B 12: D 13: C 14: A 15: D 16: B 17: B 18: B 19: C 20: D
21: B 22: B 23: B 24: C 25: D 26: A 27: C 28: C 29: A 30: D
31: A 32: C 33: A 34: D 35: A 36: C 37: B 38: B 39: C 40: A

2 - ASSISTENTE SOCIAL - RONDONÓPOLIS

01: A 02: C 03: B 04: C 05: D 06: C 07: A 08: C 09: D 10: B
11: D 12: C 13: A 14: A 15: D 16: B 17: C 18: C 19: B 20: C
21: B 22: B 23: B 24: C 25: C 26: D 27: C 28: C 29: D 30: B
31: C 32: A 33: B 34: C 35: C 36: B 37: B 38: A 39: B 40: D

3 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RONDONÓPOLIS

01: B 02: B 03: D 04: D 05: A 06: A 07: B 08: D 09: A 10: A
11: D 12: C 13: A 14: A 15: C 16: A 17: B 18: B 19: C 20: B
21: C 22: A 23: B 24: C 25: B 26: B 27: D 28: D 29: A 30: D
31: D 32: A 33: A 34: A 35: B 36: A 37: B 38: C 39: A 40: A

4 - CONTADOR - RONDONÓPOLIS

01: A 02: C 03: B 04: C 05: D 06: C 07: A 08: C 09: D 10: B
11: D 12: C 13: A 14: A 15: D 16: B 17: C 18: C 19: B 20: C
21: B 22: D 23: B 24: D 25: C 26: B 27: A 28: A 29: C 30: B
31: B 32: C 33: C 34: D 35: B 36: A 37: D 38: A 39: B 40: C

5 - CONTROLADOR INTERNO - RONDONÓPOLIS

01: A 02: C 03: B 04: C 05: D 06: C 07: A 08: C 09: D 10: B
11: D 12: C 13: A 14: A 15: D 16: B 17: C 18: C 19: B 20: C
21: B 22: D 23: B 24: D 25: C 26: B 27: A 28: A 29: C 30: B
31: B 32: C 33: C 34: D 35: B 36: A 37: D 38: A 39: B 40: C

6 - ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS

01: A 02: C 03: B 04: C 05: D 06: C 07: A 08: C 09: D 10: B
 11: D 12: C 13: A 14: A 15: D 16: B 17: C 18: C 19: B 20: C
 21: D 22: B 23: D 24: A 25: D 26: B 27: D 28: D 29: A 30: A
 31: A 32: C 33: D 34: C 35: B 36: D 37: C 38: D 39: D 40: D

7 - MOTORISTA - RONDONÓPOLIS

01: B 02: B 03: D 04: D 05: A 06: A 07: B 08: D 09: A 10: A
 11: D 12: C 13: A 14: A 15: C 16: A 17: B 18: B 19: C 20: B
 21: C 22: A 23: B 24: C 25: B 26: B 27: D 28: B 29: C 30: B
 31: A 32: A 33: B 34: D 35: A 36: A 37: A 38: B 39: B 40: A

8 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS

01: C 02: A 03: A 04: D 05: D 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D
 11: B 12: D 13: C 14: A 15: D 16: B 17: B 18: B 19: C 20: D
 21: B 22: B 23: B 24: C 25: D 26: B 27: A 28: C 29: C 30: C
 31: D 32: D 33: D 34: A 35: D 36: D 37: B 38: D 39: A 40: A

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições

contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 12 de Junho de 2017.

Presidente do Coress-MT: **Fábio Schoreter**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: **Cristiane da Costa Aguiar Kolling**

Assistente Administrativo PTNM/SUS da SES/MT

Vice Presidente: **Regina Lúcia Ribeiro da Cruz**

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: **André Luiz Pereira da Silva**

Contador do CORESS/MT

Membro: **Wiviane Karla Freitas Borges**

Assessora Jurídica do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

Onde se lê:

5.1.1. (...) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de redação, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,0	20,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,00
Redação	-	-	20,00
Total	40		100,00

Leia-se:

5.1.1. (...) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de redação, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Alfabetizado e Médio			
Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,0	20,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,00
Redação	-	-	20,00
Total	40		100,00

Nível Superior			
Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,0	20,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,00
Redação	-	2,0	20,00
Total	40		100,00

I. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 07 de Junho de 2017.

Presidente do Coress-MT: **Fábio Schoreter**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: **Cristiane da Costa Aguiar Kolling**

Assistente Administrativo PTNM/SUS da SES/MT

Vice Presidente: **Regina Lúcia Ribeiro da Cruz**

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: **André Luiz Pereira da Silva**

Contador do CORESS/MT

Membro: **Wiviane Karla Freitas Borges**

Assessora Jurídica do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o **RELATÓRIO FINAL**, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos **"CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE e ELIMINADOS"**, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo nº 001/2017, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo (Edital nº 001/2017);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 30 de Junho de 2017.

Presidente do Coress-MT: **Fábio Schoreter**

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: **Cristiane da Costa Aguiar Kolling**

Assistente Administrativo PTNM/SUS da SES/MT

Vice Presidente: **Regina Lúcia Ribeiro da Cruz**

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: **André Luiz Pereira da Silva**

Contador do CORESS/MT

Membro: **Wiviane Karla Freitas Borges**

Assessora Jurídica do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Fábio Schoreter, Presidente do **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, de redação e de títulos, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº001/2017;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado sob o Edital nº 001/2017, com provas objetivas e de títulos, dos seguintes cargos: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTROLADOR INTERNO, ENFERMEIRO e MOTORISTA.

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo do Consórcio, instituído através do Edital nº. 001/2017 será de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº 001/2017 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Se-

letivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2017, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2017.

Fábio Schoreter

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003190	SOLAYNE POLINATI SILVA	18,00	4,00	6,00	6,00	24,00	17,00	75,00	1º	Classificado	Aprovado
0000570	JULIANA MENEZES DE SOUZA MARTINS	8,00	8,00	8,00	8,00	26,00	16,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0001400	CAMILA LONGHI DUARTE	16,00	6,00	4,00	4,00	26,00	17,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0000230	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	16,00	6,00	4,00	6,00	16,00	16,00	64,00	4º	Classificado	Excedente

2 - ASSISTENTE SOCIAL - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002370	ORIVALDA MENEZES DE ARRUDA	18,00	6,00	10,00	26,00	17,00	2,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0001810	EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	12,00	6,00	8,00	34,00	18,00	-	78,00	2º	Classificado	Excedente
0000610	SOLANGE RODRIGUES DA CHAGAS SANTOS	18,00	8,00	4,00	30,00	16,00	-	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001960	KELLY SAIKHONEM	14,00	4,00	8,00	30,00	17,00	-	73,00	4º	Classificado	Excedente
0002690	IZABEL CRISTINA PUPO MACHADO	10,00	4,00	6,00	22,00	16,00	2,00	60,00	5º	Classificado	Excedente

3 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001360	NADIR SOARES DA SILVA	18,00	8,00	8,00	8,00	26,00	15,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0003000	ROBSON SOARES DAS NEVES	18,00	8,00	8,00	6,00	28,00	12,00	80,00	2º	Classificado	Excedente



5 - CONTROLADOR INTERNO - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP RED TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0002220 LUAN MENEZES ARAUJO 12,00 4,00 8,00 16,00 15,00 - 55,00 1º Classificado Excedente

6 - ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000430	RONALDO DE MORAIS SOISA	16,00	8,00	8,00	34,00	17,00	-	83,00	1º	Classificado	Excedente
0003010	LÁZARA FERNANDA DE OLIVEIRA MENDONÇA	16,00	6,00	10,00	28,00	16,00	2,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0002780	RAYANNE ANNALYSE GUIMARÃES LEMES	16,00	4,00	4,00	32,00	15,00	-	71,00	3º	Classificado	Excedente
0002000	VALKIRIA INÊZ PEREIRA	14,00	4,00	4,00	22,00	17,00	-	61,00	4º	Classificado	Excedente
0001370	TAYNA GAZOLA SODRE	12,00	4,00	4,00	24,00	15,00	-	59,00	5º	Classificado	Excedente
0001150	TATIANE MONTEIRO	12,00	4,00	8,00	20,00	14,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente

7 - MOTORISTA - RONDONÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	INF	ESP	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001620	DARISVALDO BRANDÃO DUARTE	8,00	8,00	10,00	4,00	24,00	11,00	65,00	1º	Classificado	Aprovado
0001540	ANTONIO PAULO DA SILVA	10,00	6,00	4,00	4,00	22,00	12,00	58,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017****EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 261.268,80- Duzentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do Aditivo de Plano de Trabalho: 13/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de saneamento- água e esgoto.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 13/03/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017****EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 531.878,80 - Quinhentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 13/03/2017

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 13/03/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017****EXTRATO DE ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 815.842,60- Oitocentos e quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do Aditivo: 13/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras e transportes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 13/03/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017****EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 1.133.769,00 - Um milhão cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove reais.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do Aditivo: 13/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 13/03/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo Estimado do Projeto: R\$ 471.251,30- Quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de ACORIZAL/MT.

Data de assinatura do 2º Aditivo Plano de Trabalho: 13/03/2017.

Término do Plano de Trabalho : 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

ACORIZAL/MT, 13/03/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 306.505,10- Trezentos e seis mil quinhentos e cinco reais e dez centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do aditivo: 13/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da assistência social.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 13/03/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/07/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2017, e teve como vencedora a empresa: **VALTERCLEI PIRES DA SILVA, CNPJ: 22.945.347/0001-40.**

Água Boa, 04 de julho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/06/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2017, e teve como vencedora a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21.**

Água Boa, 04 de julho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 043/2017.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de madeira

REALIZAÇÃO: 19/07/2017.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 04 de julho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 265, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Prorroga o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado na Portaria nº 201/2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o artigo 191 da Lei Municipal 292/90;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2017/CPAD/AAB que solicita prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar em comento;

CONSIDERANDO, o prazo estipulado pela Portaria nº 201 de 19 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da seguinte portaria de instauração de processo administrativo disciplinar:

PORTARIA Nº 201/2017 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora **CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO**;

Art. 2º - O prazo de prorrogação acima mencionado terá início a partir do dia 20 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 29 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 29 DE JUNHO DE 2017**

“Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 046/17/CI/R, encaminhado pela Controladoria Interna, que versa sobre relatório de auditoria nº 007/2017, que versa sobre o Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **JULIANA DOURADO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **“Assistente Administrativo”**, para a **Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar sua função na Unidade de Patrimônio** sem prejuízo dos direitos funcionais formais e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de Julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 29 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL N. 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N. 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Lote

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê, no LOTE 3:

ITEM	CÓDIGO DE APLIC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	361246-5	FAIXA – EM LONA, MEDINDO (4,0X7,0) METROS, EM 04 CORES EM ESCALA, ARTE DIGITAL EM MEIO DIGITAL FORNECIDA PELA APAC	UN	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO DE APLIC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	361246-5	FAIXA – EM LONA, MEDINDO 4,0 METROS X 0,70 CENTIMETROS, EM 04 CORES EM ESCALA, ARTE DIGITAL EM MEIO DIGITAL FORNECIDA PELA APAC	UN	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00

No:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO DE APLIC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	361246-5	FAIXA – EM LONA, MEDINDO (4,0X7,0) METROS, EM 04 CORES EM ESCALA, ARTE DIGITAL EM MEIO DIGITAL FORNECIDA PELA APAC	UN	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO DE APLIC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	361246-5	FAIXA – EM LONA, MEDINDO 4,0 METROS X 0,70 CENTIMETROS, EM 04 CORES EM ESCALA, ARTE DIGITAL EM MEIO DIGITAL FORNECIDA PELA APAC	UN	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço Rua Dom Aquino, n° 346 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com e pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br>

Alto Garças – MT, 04 de julho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2017

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 066, de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que a Chamada Pública n. 003/2017, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obteve o seguinte resultado: a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA, sob o CNPJ 02.237.735/0001-69, está credenciada para prestação de serviços referentes ao objeto do processo. Alto Garças – MT, 03 de julho de 2017. Najela Dayane Viana Silva Barros - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Unidade de Patrimônio exercendo a função gratificada de Chefe de Divisão, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para atuar como **Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Exonerar a servidora que menciona da função gratificada de Chefe de Divisão, anteriormente concedida através da Portaria n° 090 de 09 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de Julho de 2017,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 29/06/2017, as 07h00min, na modalidade Pregão Presencial n. 033/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame. Alto Taquari – MT, 29 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO SARA MARTINS DE SOUZA(MEI)

CONTRATO N° - 080/2017

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA MO-LHAR RUAS COM CAMINHÃO PIPA

Valor R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

VIGENCIA – 05 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 164/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1221) PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/03/2014 à 03/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2017****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:**Nome: (1354) LINEIA RADIN****Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde****Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde**Período Aquisitivo:** 18/07/2014 à 17/07/2015.**Nome: (1372) QUEITIANE FERRAZZA MOURA****Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde****Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde**Período Aquisitivo:** 12/09/2015 à 11/09/2016.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2017****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:**Nome: (1235) JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS****Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo****Lotação:** Secretaria Municipal de Urbanismo**Período Aquisitivo:** 15/03/2016 à 14/03/2017.**Nome: (1240) JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS****Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais****Lotação:** Secretaria Municipal de Urbanismo**Período Aquisitivo:** 01/04/2016 à 31/03/2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2017****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:**Nome: (219) ANTONIA APARECIDA PIGOSSO****Cargo Efetivo: (204) Professora****Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Período Aquisitivo:** 14/11/2014 à 13/11/2015.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2017****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:**Nome: (381) MARCOLINO E QUINTANA PROCÓPIO****Cargo Efetivo: (223) Vigia****Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Período Aquisitivo:** 01/03/2013 à 28/02/2014.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Junho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 018/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **23/06/2017**, licitação modalidade Pregão Presencial 018/2017.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE CAMINHÕES CAÇAMBA, PÁ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR E LOCAÇÃO POR MÊS DE UM CAMINHÃO MELOSA E CAMINHÃO PIPA/BOMBEIRO, COM OPERADORES, MOTORISTAS E

COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS: R. MARTINS JUNIOR
LOCAÇÃO EIRELI – EPP

VALOR TOTAL- **R\$ 3.993,343,20** (três milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

VIGENCIA -12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ 05.003.321/0001-63, RUA QUATORZE, Nº 464, QD 12, RES. RUBI, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, VÁRZEA GRANDE – MT. CEP 78.156-105, neste ato representada pelo Sr. Roberto Martins Junior, portador do RG nº 11651326, SJ/MT e do CPF 707.523.381-53, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP para futura e eventual contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá escavadeira hidráulica, motoniveladora, maquina tipo rolo compactador e locação por mês de um caminhão melosa e caminhão pipa/bombeiro, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas estradas vicinais do município, a pedido Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.; nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2017 e seus Anexos

1.2 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, respeitando a legislação vigente, especialmente os artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

FORNECEDOR: R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ 05.003.321/0001-63

ITENS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
01	HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CACAMBA METALICA , 6 X 4 CAPACIDADE MINIMA DE 12 M3 E POTENCIA MINIMA DE 290 CV , COM AR CONDICIONADO , COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HHORAS	8.000	150,48	1.203.840,00
02	HORAS TRABALHADA DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA , POTENCIA DO MOTOR 1.800 RPM , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 5 MTS , ALCANCE HORIZONTAL MINIMA 9.80 METROS , CAPACIDADE DE 2.3 M3 MOVIDA A DIESEL , GABINADA COM AR CONDICIONADO DE NO MINIMO 24 TONELADAS COM OPERADOR , COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	3.000	282,15	846.450,00
03	HORAS TRABALHADAS DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR DE NO MINIMO 10.000 KG , COM OPERADOR , COMBUSTIVEL , E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	3.000	240,57	721.710,00
04	HORAS TRABALHADAS DE MOTONIVELADORA INTERVALO DE VHP – LIQUIDO DE 190 HP , LARGURA APROXIMADAMENTE DE LAMINA 3.65 MTS , PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.000 KG , CHASSI ARTICULADO , LAMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL PARA RAMPAS EM BARRANCOS , MOVIDO A DIESEL , GABINADA COM AR CONDICIONADO,COM OPERADOR , COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	3.000	302,94	908.820,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE CAMINHÃO MELOSA TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 5.000 LITROS DE DIESEL , COM ENGRAXADEIRA , COMPRESSOR DE AR E OLEO LUBRIFICANTE , COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	MESES	08	20.948,40	167.587,20
06	PRESTAÇÃO DE SEVIÇO TIPO DE CAMINHÃO PIPA/BOMBEIRO 6X4 COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS , COM AR CONDICIONADO , MOTORISTA , COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MESES	08	18.117,00	144.936,00

Valor total do fornecedor R\$ 3.993,343,20 (três milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

3.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será considerado o número de horas de serviço efetivamente realizadas

3.1.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital. **3.1.2** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, com cronograma/relatório do fiscal da execução do serviço, descrição pormenorizada das horas trabalhadas, feita pelo fiscal de contratos, acompanhamento do Secretário de Obras e Engenheiro Civil da Prefeitura, bem como comprovada a manutenção das exigências de habilitação, será pago diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, bem como comprovação de regularidade com INSS e FGTS. **3.2.3** A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos

exigidos na habilitação. **3.2.4** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis. **3.2.5** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO**

4.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇO** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para o **SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL. **4.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder o serviços. **4.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **4.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento. **4.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento. **4.4.** A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **4.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **4.6. Do serviços solicitado,** os serviços deverão ser prestados nas **estradas vicinais do município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras,** conforme a ordem de fornecimento. **4.7.** Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **4.8.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal ; **4.8.1.** Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **CLAUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades: **6.1.1** Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas. **6.1.2** Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos. **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

DA CONTRATADA

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a: **7.1.1.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços/fornecimento de peças em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços ;

7.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado; **7.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do SERVIÇOS adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento); **7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos; **7.1.8.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente; **7.1.11.** Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital; **7.1.12.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. **7.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços/fornecimento de peças. **7.1.14.** Disponibilizar a máquina contratada nas condições e configurações estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras, neste Termo de Referência; **7.1.15.** Empregar máquina em perfeitas condições de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência. **7.1.16.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias, bem como da equipe de apoio à missão (operador ,manutenção, abastecimento da máquina, etc). **7.1.17.** Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência. **7.1.18.** Comunicar imediatamente a Prefeitura pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na máquina, que venha afetar a segurança de trabalho. **7.1.19.** Manter controles técnicos da máquina atualizada e apresentar, sempre que solicitados pela Prefeitura. **7.1.20.** Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros. **7.1.21.** Ocorrendo a indisponibilidade da máquina, por quaisquer razões, a mesma tem que ser substituída no prazo máximo de 03(três) dias, a contagem das

horas/serviço será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompido o serviço ou em local definido pelo Contratante; **DA CONTRATANTE**

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

7.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente: **7.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços/fornecimento de peças prestados; **7.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; **7.2.3.** Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal; **7.2.4.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços/fornecimento de peças, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma. **CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações. **8.2.** Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;
- h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **10.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento. **a)** Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; **b)** Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação. **10.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração. **10.3.** A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de APIACÁS/MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **10.4, b.**

10.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93: **a)** Advertência por escrito; **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **APIACÁS/MT**, representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00. **10.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal. **10.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **10.7.** Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - A presente Ata de Registro de Preço origina-se do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2017.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo. **13.2** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação. **13.3** Fica esta Ata de Registro de Preço vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2017. **13.4** Esta contratação obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber. **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil. **14.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço. **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais entre o Fiscal desta contratação e com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apicás/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços **15.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Apicás - MT, 04 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ 05.003.321/0001-63

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **26/06/2017**, licitação na modalidade Pregão Presencial **019/2017**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA MOLHAR RUAS COM CAMINHÃO PIPA

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS– SARA MARTINS DE SOUZA(MEI)-CNPJ 27.561.475/0001-03

Valor R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° - 067/2011

OBJETO – 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

VIGENCIA – 60 DIAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 163/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (718) ROMULO SANTANA BALEEIRO

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 06/07/2014 à 05/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT. 01 de Junho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 732/2017 ARAGUAIANA MT, 03 DE JULHO DE 2017**

Lei Municipal nº 732/2017 Araguaiana MT, 03 de Julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências”.

O Exmº **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade do Senhor PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, brasileiro, casado, portador do RG sob o n. 3.170.117 SSP-SP e inscrito no CPF sob o n. 193.580.678-53 conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Lotes 04 e 16 ao 22 localizados no Jardim Alvorada, do Município de Araguaiana-MT, na quadra de nº 33, registrados na Matrícula 40.774, Ficha 40.774 E, do CRI de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - A aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º tem como principal objetivo a implantação do novo Setor Residencial no Município de Araguaiana-MT. Art. 3º - O Valor Avaliado dos referidos LOTES é de R\$77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), com o paga-

mento dos imóveis previstos em 7 parcelas iguais, assim que instaurado o procedimento do dispensabilidade tratada no inciso X do art. 24, da Lei n. 8.666/93 e concluído.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 03 de Julho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 733/2017 ARAGUAIANA MT, 03 DE JULHO DE 2017**

Lei Municipal nº 733/2017 Araguaiana MT, 03 de Julho de 2017.

*“Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Srº **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R\$77.600,00** (Setenta e sete Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1072 – Aquisição de Imóveis para Administração

Elem. de Despesa: 45.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....**R\$ 77.600,00.**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do **Superávit Financeiro** resultante do exercício anterior na forma do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e será regulamentado por decreto.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 03 de Julho de 2017.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 734/2017 ARAGUAIANA MT, 03 DE JULHO DE 2017**

Lei Municipal nº 734/2017 Araguaiana MT, 03 de Julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial por Excesso de Arrecadação e da Outras Providências.”

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIERIA NETO**, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei **Faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL, **aprovou** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de um credito adicional especial no valor de **R\$ 525.000,00** (quinhentos vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, não prevista no Orçamento atual.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.022 – Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios.

Elem. de Despesa: 4.4.9.0.5.2.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Convênio Criança Feliz

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte de Recursos 124

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0093 – Incentivo ao Turismo

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Turismo.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00.00 – Material de Consumo.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Convênio I Aventura Tour de Mountain Bike do Vale do Araguaia

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Fonte de Recursos 124.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 – Cultura

Projeto/Atividade:1.027 – Realização de Eventos Culturais, Educacionais, Esportivos.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Convênio – Dia do Evangélico

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Fonte de Recursos 124

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 – Cultura

Projeto/Atividade:1.027 – Realização de Eventos Culturais, Educacionais, Esportivos.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00.00 – Material de Consumo.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Convênio – Temporada de Praia/2017

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recursos 124.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos Transporte e Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana

Programa: 0066 – Obras Públicas de Infra – Estrutura Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1.052 – Revitalização e Urbanização de Ruas e Avenidas.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00.00 – Material de Consumo.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elem. de Despesa: 4.4.9.0.5.1.00.00 – Obras e Instalações.

Convênio Lama Asfáltica

R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), - Fonte de Recursos 124

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos Transporte e Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana

Programa: 0066 – Obras Publicas de Infra – Estrutura Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1.052 – Revitalização e Urbanização de Ruas e Avenidas.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00.00 – Material de Consumo.

Elem. de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elem. de Despesa: 4.4.9.0.5.1.00.00 – Obras e Instalações.

Convênio Revitalização e Urbanização da Avenida Presidente Vargas

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), - Fonte de Recursos 124

Art. 2º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, nos termos do Art. 43. §§ 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Pelo presente termo de Retificação de edital do Pregão Presencial de nº. 013/2017, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve RETIFICAR o Edital ALTERANDO:

ALTERAÇÃO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 – CX C/ 100 UNIDADES	60
02	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 CX C/ 100 UNIDADE	100
03	AGULHA DESCARTAVEL 25X8,0 CX C/ 100 UNIDADES	60
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL CX COM 10 UNID.	10
68	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAM M- PCT 08 UND	50
69	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG – PCT 8 UND	30
70	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G – PCT 8 UND	30
96	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11	10
97	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15	10
98	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 21	10
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML FRASCO NÃO ESTÉRIL CX C/ 24	30

Os demais itens permanecem como no edital, alterando a data de abertura do certame para o dia 18 de julho de 2017, às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Márcia Cristina Fernandes Correa

Pregoeira de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **17/07/2017**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email pmaraguaianalicitata@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 04 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA Nº 158/2017

PORTARIA N.º 158/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 082/2017 E DESIGNA E NOMEIA NOVO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ITENS REQUISITADOS DO GABINETE DO PREFEITO, REFERENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 A 007/2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor **FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE**, servidor público efetivo Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos itens requisitados pelo Gabinete do Prefeito, referentes às Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2017.

Art. 2º - Fica inalterado e ratificado o restante do disposto na Portaria nº 082/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO DO RJU-REGIME JURIDICO ÚNICO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. Do RJU- Regime Jurídico Único à servidora **OLGA GONÇALVES DE SOUZA**, Apoio Administrativo Educacional, matrícula n° 126, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2015, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 17/2017 DRH LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR PUBLICO

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Maternidade das servidoras públicas **Gisely Aparecida Medeiros de Lima**, cargo de Farmacêutico, matrícula n° 964, referente ao período de 28/06/2017 a 24/12/2017, e **Patricia Clementino Mamedes**, Cargo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula 1244 referente o período de 03/07/2017 a 29/12/2017, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 4 de julho de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 109.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA HENRIQUE GASPAROTTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA

ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/07/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 27.198,52

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 170/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI - EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ; PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017; VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00; VIGENCIA: 04/07/2017 À 03/07/2018.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 016/2017, levado a efeito às 08h00min do dia 27/06/2017, sagrou-se vencedora a empresa: **GUARA ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI - EPP** – CNPJ n°. 05.976.0900001-74 no valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N°. 036/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial n°. 036/2017, do tipo menor preço por item, objetivando **para a futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e toalhas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** pelo período de 12(doze) meses, com abertura no dia 04/07/2017, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 17 de Julho de 2017, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br.

Aripuanã – MT, 04 de Julho de 2017

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO

DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº. 036/2017, do tipo menor preço por item, objetivando **para a futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e toalhas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município** pelo período de 12(doze) meses, com abertura no dia 04/07/2017, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 17 de Julho de 2017, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br.

Aripuanã – MT, 04 de Julho de 2017

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.566/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº370/2017/SEMEC, o qual solicita baixa da Portaria;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr Secretário o Sr. **FERNANDO VIEIRA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.892.136-8 SSP/PR e inscrito no CIC sob o nº 031.301.909-61, do Cargo em Comissão de **Diretor de Projetos Especiais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, a partir do dia 03/07/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 9.290/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PORTARIA Nº 097/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "c" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARCELO DE MOURA AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1380543-6 SSP/MT e inscrito no CPF.: sob o nº 000.571.301-96, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, Processo Administrativo nº 021/2017, o qual tem por a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos não perigosos na zona urbana da cidade de Barão de Melgaço, incluindo a sede do município e bairros adjacentes, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2017 – SMIEVO, nos termos da legislação vigente, o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valor:

JOSE BENEDITO DA SILVA - EPP

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de mão de obra em limpeza pública e coleta de resíduos sólidos não perigosos na zona urbana da cidade de Barão de Melgaço, incluindo limpeza das ruas, bueiros, rede de esgoto, poda de árvore, capina, coleta de entulhos. Equipe composta por 10 (dez) pessoas. O veículo para retirada e transporte dos itens descritos acima será de responsabilidade da contratante.	MÊS	12	20.950,00	251.400,00
TOTAL (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)					251.400,00

Barão de Melgaço - MT, 03 de julho de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, in-

ciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE, portador da Carteira de Identidade nº RG. 477334 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº

442.155.761-72, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Barão de Melgaço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, Processo Administrativo nº 022/2017, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (gasolina/álcool e diesel), com fornecimento de mão-de-obra qualificada, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, motos e barcos do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Nº 011/2017 - SMA, o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valor:

R. DE LARA PINTO MANUTENÇÃO - ME

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (gasolina/álcool e diesel), com fornecimento de mão-de-obra qualificada	Horas	1.500,00	75,00	112.500,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (diesel), com fornecimento de mão-de-obra qualificada	Horas	2.000,00	94,00	188.000,00

Barão de Melgaço - MT, 03 de julho de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2017 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 17/07/2017 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:07/2017 – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM CAPI-NA, RASTELAGEM, VARRIÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, ROÇAGEM, RASTELAGEM, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS CANTEIROS CENTRAIS E PASSEIOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS GRAMADOS OU CONCRETADOS, ESCADARIAS E PRAÇAS, PODA DE ARVORES e PINTURA DE MEIO FIO.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou via telefone: (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres-MT, 07 de julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.:05/2017

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.:05/2017, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA E SALÃO DE EVENTOS DA APAE ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.025/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT”. Empresa Vencedora: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº.:11.922.125/0001-95, com o valor global de R\$176.506,49 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Barra do Bugres, 23 de junho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 021/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CONSTRUTORA ALMICCI LTDA** inscrita no CNPJ nº.: 06.371.673/0001-

34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M? TRAÇADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste Município de Barra do Bugres - MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL GERAL
01	Serviço de locação de caminhão e reboque - Caminhão Basculante 12m? - Traçado, com fornecimento de combustível e operador.	Diária	100	R\$ 785,00	R\$ 78.500,00
	TOTAL GERAL				R\$78.500,00

Valor: R\$78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

12.002.0.0.26.782.8070.2055-33.90.39.00.00-999 – Manutenção das Estradas Vicinais – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Processo Licitatório: Convite nº.: 02/2017

Vigência: 19/06/2017 ate 31/12/2017

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de souza

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 004/2017**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 021/2015 que versa sobre a concessão do Benefício **Pensão por Morte** em favor do Sr^a. **Cicera Melo dos Santos**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Pedro dos Santos**”*

O Diretor Executivo do Município de Barra do Bugres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 40, § 7º, inciso I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 7º, inciso I, art. 28, inciso I e art. 29, inciso I da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, da Lei Municipal n.º 1.554/2005 que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Pedro dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 941296 SSP/MT e CPF nº. 390.561.399-91 aposentado compulsoriamente no cargo de Operador de Máquinas Leves, Nível II, Classe “A”, lotado na Secretária Municipal de Infra-estrutura do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREV, em favor da Sr^a. **Cicera Melo dos Santos**, brasileira, cônjuge do “de cujos”, portadora do RG nº. 1967109-1 SSJ/MT e do CPF sob o n.º 376.978.544-49, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREV, n.º 2015.07.00042P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 16/06/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, 03 de julho de 2017.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 SRP**

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação do pregão presencial 06/2017 - SRP, onde a mesma passará a ser realizada no dia 14/07/2017, as 08h30min. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00min as 13:00min, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 04 de julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MÊS JUNHO 2017 BARRA DO GARÇAS-MT,04/07/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS JUNHO 2017

Barra do Garças-MT,04/07/2017

DISTRATO DO CONTRATO 637/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. MANOEL ROMEIRO FAGUNDES no cargo de Médico junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 05/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 106/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr^a. PATRICIA RAFAELA BARBOSA SOUSA no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 10/06/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 264/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a. CAMILA RODRIGUES NOEDEL no cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 31/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 308/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a. MARIA GORETE GOMES DA COSTA no cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/06/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 558/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr^a. REGINA SILVA BONFIM no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 02/06/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 623/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a. ANDREIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/06/2017**

PORTARIA N.º 56 DE 04 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º 56 DE 04 DE JULHO DE 2017

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. **Osmair Guimarães Farias**”*

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 7.362 (Sete mil, trezentos e sessenta e dois) dias, corresponden-

tes a 20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00086/17-1, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 04 de julho de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 55 DE 29 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 55 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Marinalva Almeida Damacena Duarte de Sousa”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00073/17-7, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS JUNHO 2017 DATA PUBLICAÇÃO: 04/07/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS JUNHO 2017

DATA PUBLICAÇÃO: 04/07/2017

CONTRATO N° 689/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. IGOR AUSTIN FERNANDES MARTINS no cargo de Médico Radiologista **Valor Global R\$ 16.000,00 Vigência: do contrato será até 90 noventa dias, a contar da assinatura do mesmo 10/04/2017.**

CONTRATO N° 698/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. AGNALDO VARJÃO DE CASTRO no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 699/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CRISTIANI MOURA OLIVEIRA no cargo de Recepcionista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 701/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUCAS HENRIQUE KOSANK CASTRO no cargo de Recepcionista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 702/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MATHEUS LEAL LIRA ALVES no cargo de Recepcionista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 703/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRAZIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 704/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LURDIMAR CANDIDA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 705/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA BUENO OLIVEIRA no cargo de Copeira **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 706/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARLENE DA SILVA GONÇALVES no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 707/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WEULLER RAMURY VASCO DIAS no cargo de Recepcionista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 708/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALESSANDRO GARCIA NUNES no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO N° 709/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA PAULA RIBEIRO no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 710/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANTONIO ALAIR TORRES no cargo de Vigia **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 711/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr ANTONIO THIAGO MATOS CARVALHO SANTANA no cargo de Engenheiro de Alimentos **Valor** Global R\$ 2.673,81 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 712/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA FRANCISCO DOS SANTOS no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 713/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CRISTIANE RANGEL MARTINS no cargo de Fisioterapia **Valor** Global R\$ 2.010,38 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/07/2017.

CONTRATO Nº 714/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ELIO SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Tecnólogo de informação da sms **Valor** Global R\$ 2.673,81 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 715/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FLORIZAN LUIS ESTEVES no cargo de Médico **Valor** Global R\$ 11.000,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 716/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GABRIELLA BUENO SOUSA no cargo de Coordenador do Melhor em casa **Valor** Global R\$ 2.673,81 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 717/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. HENDERSON SILVA NASCIMENTO no cargo de Médico Clínico Geral **Valor** Global R\$ 7.598,56 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 718/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO no cargo de Médico clínico geral **Valor** Global R\$ 7.598,56 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 719/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. KLEIDE COELHO DE LIMA no cargo de Médico clínico geral **Valor** Global R\$ 7.598,56 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 720/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LAZARO BATISTA FERREIRA no cargo de Motorista **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 721/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MIRIAN NOGUEIRA BIAPINO no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 722/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NATHÁLYA GONÇALVES SIQUEIRA no cargo de Médica Clínica Geral **Valor** Global R\$ 7.598,56 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 723/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR no cargo de Médica **Valor** Global R\$ 15.000,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 724/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. POLLYANA KARLA GOMES FERREIRA no cargo de Médico Clínico Geral **Valor** Global R\$ 7.598,56 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 725/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA no cargo de Médico **Valor** Global R\$ 11.000,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 726/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RUTH PEREIRA CAMPOS no cargo de Vigia **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 727/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LEANDRO DE SOUZA MARTINS no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 728/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MARCELO ALMEIDA DUARTE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 729/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SUELY MOREIRA BARROS SOUSA no cargo de Professora **Valor** Global R\$ 1.436,75 **Vigência:** início 01/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 731/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WILLIAN ANDERSON LOPES DE QUINAN no cargo de motorista **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 04/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 732/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULYANNA MARTINS OLIVEIRA no cargo de Médico clínico geral **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência:** início 05/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 733/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WELMA FERREIRA DA SILVA no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 14/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 734/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELLEM CATIUSCI FERREIRA DE SOUZA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/07/2017.

CONTRATO Nº 735/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUANA ALCANTARA DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/07/2017.

CONTRATO Nº 736/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO no cargo de Psicóloga **Valor** Global R\$ 2.010,38 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 737/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DYUMDY ARAUJO MAKISHI no cargo de Psicólogo **Valor** Global R\$ 2.010,38 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 738/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOANA DARK MACHADO DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 739/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ADONIAS COELHO DE MORAIS no cargo de Assistente Social **Valor** Global R\$ 2.010,38 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 740/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DARLENY CRISTINA LIMA SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 741/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DIRCILENY DE ARAUJO BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 742/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DORACY SOUSA BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 743/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEIDIANE VICENTE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 744/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA TELMA VIEIRA LIMA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 745/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RONAIR RODRIGUES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 746/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOÃO PAULO ALVES MENDES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 30/06/2017.

CONTRATO Nº 747/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. KAROLINE DIAS SANTANA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: início 13/06/2017 a 30/06/2017.**

CONTRATO Nº 748/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. REUBIA SOUZA CRUZ no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: início 19/06/2017 a 31/12/2017.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., JAIME GLICERIO CARDOSO VILLA NOVA no cargo de Médico, **Valor** Global R\$ 12.000,00 **Vigência: do aditivo será até 30 (trinta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 310/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., JOANA D'ARC XAVIER DA SILVA REZENDE no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 311/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., GLEINER PINHEIRO YAMAL no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 313/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 314/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., LUCIENE ALVES SAMPAIO no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 315/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., POLLIANE OLIVEIRA FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 316/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., CLAUDIA FERREIRA DE BRITO no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 317/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., MARIA DE FATIMA BALDUINO MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 318/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., LEYDIANNE RODRIGUES MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 319/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., ROSILENE SILVA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 320/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., MARIA DOS ANJOS RIBEIRO ANDRADE no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 321/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., YARA MENDES DE BRITO SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 324/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., ANDRÉ LUIS GOMES no cargo de maqueiro, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 325/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., ISABELLA ESTEVES DE LIMA CAPITÃO no cargo de Nutricionista, **Valor** Global R\$ 2.673,81 **Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 327/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., MIRIAN SILVA LUZ no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 328/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., MARA ALINE RODRIGUES PORTO no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 330/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., RHAFAEL SILVA DE MORAIS no cargo de Bioquímico, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 364/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., ELISANGELA BATISTA FURTADO no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 365/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., VANEILDES DE AVILA COSTA no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 367/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., KATIA LUCIA BORGES SILVA no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., LUCIANI DA SILVA CRUZ no cargo de Nutricionista, **Valor Global R\$ 2.678,81 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 548/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., JÔSÉ CRISTINA MOREIRA RODRIGUES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 549/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., GRACYANNE MARTINS PINHEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 550/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., FABRICIO DE SOUSA GONÇALVES no cargo de Psicólogo, **Valor Global R\$ 2.678,81 Vigência: do aditivo será até 60 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 551/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., PAMELLA SCHIRMBECK MORAES no cargo de Odontóloga, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 584/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., JOANA DARC GOMES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário(ACD) **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 605/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., CLAUDIA GOMES DIAS no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.678,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).** **ESTADO DE MATO GROSSO**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS JUNHO 2017

DATA PUBLICAÇÃO: 04/07/2017

CONTRATO Nº 689/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr., IGOR AUSTIN FERNANDES MARTINS no cargo de Médico Radiologista **Valor Global R\$ 16.000,00 Vigência: do contrato será até 90 noventa dias, a contar da assinatura do mesmo 10/04/2017.**

CONTRATO Nº 698/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. AGNALDO VARJÃO DE CASTRO no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 699/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. CRISTIANI MOURA OLIVEIRA no cargo de Recepcionista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 701/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LUCAS HENRIQUE KOSANK CASTRO no cargo de Recepcionista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 702/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MATHEUS LEAL LIRA ALVES no cargo de Recepcionista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 703/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRAZIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 704/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LURDIMAR CANDIDA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 705/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA BUENO OLIVEIRA no cargo de Copeira **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 706/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARLENE DA SILVA GONÇALVES no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 707/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WEULLER RAMURY VASCO DIAS no cargo de Recepcionista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 708/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALESSANDRO GARCIA NUNES no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 709/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA PAULA RIBEIRO no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 710/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ANTONIO ALAIR TORRES no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 711/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr ANTONIO THIAGO MATOS CARVALHO SANTANA no cargo de Engenheiro de Alimentos **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 712/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA FRANCISCO DOS SANTOS no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 713/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CRISTIANE RANGEL MARTINS no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 01/06//2017 a 31/07/2017.**

CONTRATO Nº 714/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ELIO SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Tecnólogo de informação da sms **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 715/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FLORIZAN LUIS ESTEVES no cargo de Médico **Valor Global R\$ 11.000,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 716/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GABRIELLA BUENO SOUSA no cargo de Coordenador do Melhor em casa **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 717/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. HENDERSON SILVA NASCIMENTO no cargo de Médico Clínico Geral **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 718/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO no cargo de Médico clínico geral **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 719/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. KLEIDE COELHO DE LIMA no cargo de Médico clínico geral **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 720/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LAZARO BATISTA FERREIRA no cargo de Motorista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 721/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MIRIAN NOGUEIRA BIAPINO no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 722/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NATHÁLYA GONÇALVES SIQUEIRA no cargo de Médica Clínica Geral **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 723/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR no cargo de Médica **Valor Global R\$ 15.000,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 724/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. POLLYANA KARLA GOMES FERREIRA no cargo de Médico Clínico Geral **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 725/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 11.000,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 726/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RUTH PEREIRA CAMPOS no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 727/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. LEANDRO DE SOUZA MARTINS no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 728/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MARCELO ALMEIDA DUARTE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 729/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SUELY MOREIRA BARROS SOUSA no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 01/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 731/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WILLIAN ANDERSON LOPES DE QUINAN no cargo de motorista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 04/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 732/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULYANNA MARTINS OLIVEIRA no cargo de Médico clínico geral **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: início 05/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 733/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WELMA FERREIRA DA SILVA no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 14/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 734/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELLEM CATIUSCI FERREIRA DE SOUZA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/06//2017 a 31/07/2017.**

CONTRATO Nº 735/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUANA ALCANTARA DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/06//2017 a 31/07/2017.**

CONTRATO Nº 736/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO no cargo de Psicóloga **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 13/06/2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 737/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DYUMDY ARAUJO MAKISHI no cargo de Psicologo **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 13/06/2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 738/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOANA DARK MACHADO DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/06/2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 739/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ADONIAS COELHO DE MORAIS no cargo de Assistente Social **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: início 13/06//2017 a 31/12/2017.**

CONTRATO Nº 740/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DARLENY CRISTINA LIMA SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 741/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DIRCILENY DE ARAUJO BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 742/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DORACY SOUSA BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 743/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. LEIDIANE VICENTE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 744/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MARIA TELMA VIEIRA LIMA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 745/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RONAIR RODRIGUES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 31/12/2017.

CONTRATO Nº 746/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOÃO PAULO ALVES MENDES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 30/06/2017.

CONTRATO Nº 747/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. KAROLINE DIAS SANTANA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 13/06//2017 a 30/06/2017.

CONTRATO Nº 748/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. REUBIA SOUZA CRUZ no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** início 19/06//2017 a 31/12/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., JAIME GLICERIO CARDOSO VILLA NOVA no cargo de Médico, **Valor** Global R\$ 12.000,00 **Vigência:** do aditivo será até 30 (trinta dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 310/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., JOANA D'ARC XAVIER DA SILVA REZENDE no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** do aditivo será até 60 (sessenta dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 311/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., GLEINER PINHEIRO YAMAL no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** do aditivo será até 60 (sessenta dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 313/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** do aditivo será até 60 (sessenta dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 314/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., LUCIENE ALVES SAMPAIO no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** do aditivo será até 60 (sessenta dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 315/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., POLLIANE OLIVEIRA FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** do aditivo será até 60 (sessenta dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 316/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., CLAUDIA FERREIRA DE BRITO no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** do aditivo será até 60 (sessenta dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 317/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., MARIA DE FATIMA BALDUINO MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor** Global R\$ 937,00 **Vigência:** do aditivo será até 60 (sessenta dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 318/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. LEYDIANNE RODRIGUES MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 319/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. ROSILENE SILVA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 320/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARIA DOS ANJOS RIBEIRO ANDRADE no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 321/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. YARA MENDES DE BRITO SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 324/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. ANDRÉ LUIS GOMES no cargo de maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 325/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. ISABELLA ESTEVES DE LIMA CAPITÃO no cargo de Nutricionista, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 327/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MIRIAN SILVA LUZ no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 328/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARA ALINE RODRIGUES PORTO no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 330/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. RHAFAEL SILVA DE MORAIS no cargo de Bioquímico, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 364/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. ELISANGELA BATISTA FURTADO no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 365/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. VANEILDES DE AVILA COSTA no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 367/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. KATIA LUCIA BORGES SILVA no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. LUCIANI DA SILVA CRUZ no cargo de Nutricionista, **Valor Global R\$ 2.678,81 Vigência: do aditivo será até 60 (sessenta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 548/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. JOSÉ CRISTINA MOREIRA RODRIGUES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 549/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. GRACYANNE MARTINS PINHEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 550/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. FABRICIO DE SOUSA GONÇALVES no cargo de Psicólogo, **Valor Global R\$ 2.678,81 Vigência: do aditivo será até 60 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 551/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. PAMELLA SCHIRMBECK MORAES no cargo de Odontóloga, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 584/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. JOANA DARC GOMES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário(ACD) **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 605/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. CLAUDIA GOMES DIAS no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.678,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 303 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26578 de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Adão Gomes de Campos	2007/2012	03.07.17 a 02.10.17
Silvio Ernesto da Silva	2007/2012	03.07.17 a 02.10.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 29.06.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 317 DE 03 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27019 de 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JOAQUIM JOSE LEITE CARNEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.07.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 316 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 26886 de 30 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, para responder pela Coordenação de Controle Interno, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 03.07.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 315 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26921, de 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria de Administração, como responsável para fiscalização e controle do contrato, relacionado abaixo:

Titular: Éder Duarte Alves

Suplente: Anilze Ribeiro da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
118/2017	Paulo Sergio Dias Posto EPP.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Administração.	29/06/17	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.07.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 26706 de 29 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MAURO SÍLVIO GALVÃO VASCONCELOS** - Guarda, para responder pela Chefia da Divisão de Assistência ao Trabalhador, da Secretaria de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.07.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310 DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26113, de 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores, relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

NOME	CARGO	PERÍODO
Dirceu Gonçalves Nogueira	Motorista	12.06.17 a 22.12.17
João Luiz Carvalho de Paula	Motorista	19.06.17 a 22.12.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 30.06.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309 DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25107, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 ao senhor **ODENIL COSTA NUNES**- Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.06.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 26578, de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Meio Ambiente e Turismo**, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ivanilda Aparecida de Souza	2010/2015	03.07.17 a 02.10.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 29.06.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26578 de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARILENE ASSUNÇÃO DE ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 10 de julho de 2017 a 07 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2017.

ELIANE BATISTA**Secretária Municipal de Ação Social**

Afixado em: 29.06.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26578 de 29 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Eva Cecília Caetano Fardim	1996/2001	03.07.17 a 02.10.17
Maria Lucia Alves da Silva	1998/2003	03.07.17 a 02.10.17
José Antonio Ribeiro	2009/2014	03.07.17 a 02.10.17
Rosanir Catarina Huber	2008/2013	03.07.17 a 02.10.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**Secretária Municipal de Saúde**

Afixado em: 29.06.17

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 346/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCELLA SAYÃO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jauru, nº 38, Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2566056-0 SEJUSP-MT e CPF n.º 101.521.607-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARCELLA SAYÃO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON**, no cargo de PSICÓLOGA, a que refere o Decreto nº 364, de 03 de Julho de 2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em substituição a Psicóloga Aline Rejane Caxito Braga que está de Licença Maternidade de 03/07/2017 a 15/12/2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de julho de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.385,98 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.2.0	12.361.1017.1.060	3.1.90.04.00	0.1.01.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como

a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 189/2017

PORTARIA N.º 189/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por morte em favor da Sr.ª Agostinha Pereira Borromeu”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª Agostinha Pereira Borromeu portadora do RG 705451 SSP/MT e do CPF 483.344.801-72, pelo falecimento do servidor inativo Sr. **Carlos Borromeu**, portador do RG nº 0293981-9 SSP/MT, CPF nº 111.827.331-15, aposentado no cargo de Guarda, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria

de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, registrado sob o n.º 2747, Acórdão nº 1.249/2007, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 190/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 018/2013, publicada em 01/02/2013, retroagindo seus efeitos desde, 06 de dezembro de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 04 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-
LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 188/2017

PORTARIA N.º 188/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª Maria Luiza da Silva de Oliveira”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª Maria Luiza da Silva de Oliveira, brasileira, viúva, portadora do RG 0537654-8 SSP/MT e CPF 432.221.291-34, pelo falecimento do cônjuge, Sr. **Olandir Silva de Oliveira**, portador do RG nº 644.781 SSP/MT, CPF nº 453.257.151-00, servidor efetivo no cargo de Motorista, Nível “II”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, registrado sob o n.º 9.148, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 023/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 091/2014, publicada em 26/03/2014, retroagindo seus efeitos desde, 16 de fevereiro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 04 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-
LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 345/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELENIR CRISTIANE CORREA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Caju, nº 39, Bairro junco - Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0735560-2 SESP-MT e CPF nº 804.501.301-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem

de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELENIR CRISTIANE CORREA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 364 de 03 julho de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em Substituição a Vânia Portes Balduino de Souza que está de Atestado Médico de 12/06/2017 a 10/09/2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de julho de 2017 e término em 10 de setembro de 2017**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na

qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 187/2017**

PORTARIA N.º 187/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Joaice do Espírito Santo”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 348, de 07 de dezembro de 1993; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Joaice do Espírito Santo**, Brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 531.903 SSP/MT, CPF n.º 383.455.441-34, efetiva no cargo de Professora com Magistério, nível “IV”, classe “H”, matriculada sob o n.º 675, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 066/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva **HOMOLOGO:** _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 186/2017**

PORTARIA N.º 186/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Andreilina Mendes da Silva”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria n.º 157 de 27/03/1989; Portaria n.º 293 de 13/06/1989; Decreto de Nomeação n.º 360 de 14/12/1993; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Andreilina Mendes da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 0380281-7 SSP/MT, CPF n.º 326.137.091-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível “I”, classe “J”, matriculada sob o n.º 1.545, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 049/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO N° 343/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **IVALDO OLANDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Macucos, n.º 189, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N.º 1114209-0 SJ-MT e CPF n.º 842.021.491-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhor **IVALDO OLANDA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em GEOGRAFIA, a que se refere o Decreto n.º 364 de 03 de julho de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em Substituição ao professor **OTONI DE CAMPOS LEITE** que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de julho de 2017 e término em 19 de agosto de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 185/2017**

PORTARIA N.º 185/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Marino da Cruz Nunes”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria de Admissão n.º 172 de 23/10/1974; Decreto de Enquadramento n.º 113 de 22/09/1987; Decreto n.º 529 de 02/12/2004; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. **Marino da Cruz Nunes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0051751-8 SEJUSP/MT, CPF n.º 140.505.361-53, estabilizado constitucionalmente no cargo de Mecânico de Automóvel, nível “I”, classe “J”, matriculado sob o n.º 1.276, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 025/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva **HOMOLOGO:** _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 184/2017**

PORTARIA N.º 184/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr. Lenira da Silva Gomes”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr. **Lenira da Silva Gomes**, Brasileira, Viúva, portadora do RG n.º 0003855-5 SSP/MT, CPF n.º 078.581.321-72, pelo falecimento do cônjuge, Sr. **João Ferreira Gomes**, portador do RG n.º 1310454-3 SSP/MT, CPF n.º 111.496.471-91, aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, estabele-

zando constitucionalmente no cargo de Assistente Administrativo, nível “I”, Classe “J”, lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o valor do benefício da Pensão Integral, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 055/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2017.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 03 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 342/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VALDIRENE DELUQUE FREITAS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida 01, casa 28, quadra 08, Bairro jardim Guanabara - Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1420038-4 SSP-MT e CPF n.º 849.011.791-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VALDIRENE DELUQUE FREITAS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto n.º 364 de 03 de julho de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de julho de 2017 e término em 30 de setembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advinhem da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2.746 DE 03 DE JULHO DE 2017

DECRETO N.º 2.746 DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que quadrienalmente o Poder Público deve elaborar o Plano Plurianual;

Considerando que o Plano Plurianual deve ser elaborado no primeiro ano de Gestão com vigência para os quatro anos seguintes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, com a seguinte composição:

I – Gabinete do Prefeito:

a) Titular: RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS;

b) Suplente: SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA.

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Titular: JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO;

b) Suplente: PAULO RIBEIRO DA SILVA.

III – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento/ Assessoria Contábil:

a) TITULAR: JEAN FARIA;

b) SUPLENTE: JUNIOR MARTINS DE SOUZA.

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) TITULAR: CHARLEY ANDERSON DE SOUZA;

b) SUPLENTE: PABIO HENRIQUE PORTO.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: DAHIANE MOURA GOMES SANTANA;
b) Suplente: SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARAES.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio:

- a) Titular: ANA LUCIA CORREIA CAÇÃO BUENO;
b) Suplente: ALVIMAR JUSTINO MARQUES.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: KATYANE GOMES ALMEIDA;
b) Suplente: MIRIAM REGINA CAMARGO BARROSO.

VIII – Secretaria Municipal de Transportes:

- a) Titular: WELITON SOARES LELIS;
b) Suplente: ALVIMAR JUSTINO MARQUES.

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Titular: LEOMAR TAVARES DA SILVA;
b) Suplente: JOSÉ EDUARDO SOUZA.

X - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

- a) Titular: SIRLENE DIAS DA SILVA.

XI - Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos:

- a) Titular: ARMANDA GUEDES PARREIRA.

XII - Secretaria Adjunta ao Gabinete:

- a) Titular: CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA.

XIII - Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

- a) Titular: EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA;
b) Suplente: OSMAR VIEIRA DA CRUZ.

XIV - Assessoria de Imprensa:

- a) Titular: DANIEL JUNIOR DOS SANTOS.

XV – Procuradoria Jurídica:

- a) Titular: WALACE RIBEIRO BRAGA.

XVI – Controladoria Interna.

- a) Titular: JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO.

XVII – Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Titular: IANDRA MORAIS SANTOS;
b) Suplente: HAMILTON SIMÕES DA SILVA.

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I- promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II- coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2018-2021;

III- promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2018-2021;

IV- realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2018-2021;

V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2018-2021;

VI- contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2018-2021.

Art.3º- Fica indicado o servidor RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS, como Presidente/Coordenador.

Parágrafo Único – O Presidente/Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 03.07.2017 à 31.07.2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE

Convidamos toda a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** em que serão discutidos o Plano Plurianual (PPA) do Município de Campinópolis – quadriênio 2018 / 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício Financeiro de 2018. A Sessão Pública será realizada no dia 05/07/2017, quarta – feira, às 18:00h, na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal São José do Couto. Participe!! Sua presença é muito importante. Renato Régio – Presidente da Comissão.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 2.749 DE 04 DE JULHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 030/2017 da PREVI-CAMP datado de 04 de Julho de 2017.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA que exercia o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 941 de 07 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7336 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONJUGE DA SRª **KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da lei 001/1993

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora

RESOLVE: I – Conceder Licença para acompanhamento do cônjuge a Srª KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA, lotada junto a Secretaria de Saúde exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem Classe “C” nível 03.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Julho de 2017,

III-Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7331 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar N° 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor **RESOLVE: I – Conceder a servidora MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe "C", Nível "07", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC n° 001/93, a ser usufruída no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, referente ao período aquisitivo de 01.03.2012 a 01.03.2017** II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Julho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7334 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de n° 1171 de 13 de Junho de 2017;

RESOLVE: I – Nomear o Sr. DANIEL JUNIOR DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, de ASSESSOR DE IMPRENSA, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto do Convênio n 841064/2016, celebrado entre o Ministério de Esportes e o Município de Campinópolis-MT, Visando a Aquisição de Produtos e Serviços com vistas a realização da Copa Araguaia de Futsal.

Valor Total: R\$ 98.376,20 (Noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Dotação: 13.010.27.813.1270.2068.3390300000–0388-Fonte–124 / Código: 13.010.27.813.1270.2068.3390390000 – 0392-Fonte – 124.

Vigência: 121 (cento e vinte e um) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Patrícia Moreira de Lima – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.745 DE 03 DE JULHO DE 2017**

DECRETO N° 2.745 DE 03 DE JULHO DE 2017

Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Campinópolis - MT, para o período de 2018 a 2021.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que quadrienalmente o Poder Público deve elaborar o Plano Plurianual;

Considerando que o Plano Plurianual deve ser elaborado no primeiro ano de Gestão com vigência para os quatro anos seguintes;

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2018-2021, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021, obedecerá ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias editadas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças e Orçamento.

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e Finanças e Orçamento, com apoio da Assessoria Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Diretorias, Chefias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I - Um representante de cada Secretaria e um do Poder Legislativo, titular e suplente respectivamente:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- c) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento/Assessoria Contábil;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Secretaria Municipal de Transportes;
- i) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- j) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- l) Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos;
- m) Secretaria Adjunta ao Gabinete;
- n) Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;
- o) Assessoria de Imprensa;
- p) Procuradoria Jurídica;
- q) Controladoria Interna;
- r) Câmara Municipal de Vereadores.

II- A Comissão será presidida pelo representante do Poder Executivo.

III- A Comissão Executiva deverá eleger um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

IV - A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Presidente, o dia e horário;

V - As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico.

Art. 7º. O Gabinete do Prefeito ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A Assessoria de Imprensa, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2018-2021, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2018 a 2021, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretarias de Administração e Planejamento, Finanças e Orçamento e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2018-2021, deverá ser concluído até o dia 31 de julho do corrente ano, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Convidamos toda a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** em que serão discutidos o Plano Plurianual (PPA) do Município de Campinópolis – quadriênio 2018 / 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício Financeiro de 2018. A Sessão Pública será realizada no dia 06/07/2017, quinta – feira, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores (Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860, Centro,

Campinópolis-MT). Participe!! Sua presença é muito importante. Renato Régio – Presidente da Comissão.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7335 DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SR **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da lei 001/1993

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor

RESOLVE: I – Conceder Licença por interesse particular ao Sr WEMERSON OLIVEIRA SANTOS, lotado junto a Secretaria de Transportes exercendo o cargo de Motorista Classe “B” nível 02.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Julho de 2017,

III-Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PP 080-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 080/2017

ABERTURA: 19 de julho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de julho de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de capacitação de condutores de veículos do de transporte emergencial, para atender as necessidades do município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 13-2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2017

DO OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº168/2014.

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Brun Tavares & Tavares LTDA-ME, pessoa jurídica do Direito privado, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 463 NE, Sala 06, Centro, Campo Novo do Parecis- MT, inscrita no CNPJ nº 02.836.683/0001-75.

DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação para atender a Secretaria Municipal de Educação visando assegurar o Transporte Escolar para alunos da rede Municipal, transportando com qualidade e segurança até as Escolas dos Distritos e Sede do Município, com a finalidade de aperfeiçoar, instruir e qualificar os condutores do Transporte Escolar sobre as legislações e boas práticas no processo de Transporte, tendo em vista que os Pregões Presenciais nº 30 e 039/2017 se deram como desertos e os mesmos não podem ser repetido sem prejuízo para Administração.

VALOR: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0909.002.12361000520753.3.90.39.480010000

DO PRAZO: O presente terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, V da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 03 de Julho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Equipe de Pregão, torna público que na realização do Pregão Presencial nº 033/2017, que teve como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, foi vencedor a empresa: Aragáz Comercio de Gas LTDA - EPP Com o valor de R\$ 46.248,00 ;

Canabrava do Norte-MT, 03 de Julho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Equipe de Pregão, torna público que na realização do Pregão Presencial nº 038/2017, que teve como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, foi vencedor a empresa: LAC BELLE LABORATORIO CLINICO LTDA Com o valor de R\$ 1.248.552,50 ;

Canabrava do Norte-MT, 03 de Julho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais eletrônicos de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/07/2017 às 08h30min (Horário Brasília/DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 04 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, CNPJ/ MF nº 15.023.922/0001-91, sito a Rua Miraguaí nº 228 – centro – Canarana-MT - CEP 78.640-000.

NOTIFICADAS: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP, MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME., GDC DA SILVA EIRELI – EPP. e KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA.

Com base nos incisos 16.2 e 16.3 do Edital de Pregão Presencial nº 030/2017, e ainda nos termos do Artigo 13, c/c paragrafo único do Decreto Federal 7892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, e ainda nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, do qual as **NOTIFICADAS** tiveram suas propostas homologadas para os itens aos quais foram vencedoras, para a **futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1150-02 e 13978.186000/1160-02 (Ministério da Saúde)**, através de seu representante legal, na condição de futura contratada, **terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta convocação, para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua Miraguaí nº 228 – centro – Canarana-MT - CEP 78.640-000, para assinar os respectivos documentos.

Canarana -MT, 04 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **06/06/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP** vencedor dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 13, 14, **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME** vencedor do item 11, **GDC DA SILVA EIRELI – EPP** vencedor do item 09, **KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA** vencedor do item 10, ficando **DESERTO** o item 01, e **FRACASSADO** os itens 04, 12, 15, conforme ata.

Canarana -MT, 04 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“ **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP** “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do Município de Canarana-MT, conforme proposta 13978.186000/1150-02 (Ministerio da Saúde) e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/07/2017 às 15h30min (Horário Brasília/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 04 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **04/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ITEM foi: **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana-MT, 04 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**

DATA: 04/07/2017

PROCESSO: 062/2017

PREGÃO: 035/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição dediver-sos materiais permanentes** para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.

VALOR TOTAL: 651.837,50 (Seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDORES: GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017**

DATA: 04/07/2017

PROCESSO: 054/2017

PREGÃO: 030/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT**, conforme propostas 13978.186000/1150-02 e 13978.186000/1160-02 (Ministerio da Saúde) e de acordo com as especificações do edital.

VALOR TOTAL: 683.320,00 (Seiscentos e oitenta e três mil trezentos e vinte reais).

FORNECEDORES:

JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP

ITEM: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 13, 14

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

ITEM: 11

GDC DA SILVA EIRELI – EPP

ITEM: 09

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO MEDICO LTDA

ITEM: 10

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão pipa com todas as despesas de manutenção mecânica por conta do locador, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/07/2017 às 13h30min (Horário Brasília/DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 04 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

EMPRESA CONTRATADA:

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ: 15.984.883/0001-99

VALOR: R\$ 26.179,50 (Vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 29 de junho de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

EMPRESA CONTRATADA:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 26.579.029/0001-63

VALOR: R\$ 38.869,15 (Trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 29 de junho de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

EMPRESA CONTRATADA:

3M MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07

VALOR: R\$ 53.565,40 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 29 de junho de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COPLAN****ESTADO DE MATO GROSSO****SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 02/2017, VINCULADO A ADESÃO 01/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL NORTELÂNDIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP E O SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricas, s/n.º, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, CEP n.º 78195-000, representado por sua Diretora Geral SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 180289 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 161.924.941-34, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.281.368/0001-14, com sede a na Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 730, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78043-300, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Arlindo Lenzi, inscrito no RG – Registro Geral sob o n.º 0795304-6, CPF sob o n.º 401.381.607-59, residente à rua dos Uirapurus, n.º 10, quadra 12, Bairro Jardim Imperial, Condomínio Belvedere, Cuiabá/MT, celebram o presente contrato nos termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017, da Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de módulos de sistemas integrados de uma Solução em plataforma WEB modular: Gestão em Planejamento; Gestão Contábil, Gestão Administrativa, Gestão em Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços solicitados, objeto da presente licitação, conforme discriminado no termo de referência do PP 001/2017 do Município de Nortelândia/MT, após a emissão da nota de empenho, com agendamento;

II - A prestação do serviço deverá ser realizada no local determinados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

III - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade.

IV - O período de vigência contratual será até 28 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante Certificação de Recebimento emitido pelo Responsável do Departamento de Recebedor, e apresentação da Nota Fiscal.

II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

2.172 – MANUTENÇÃO DO SAAE/CG

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

I - A Administração indicará como gestor do Contrato um de seus Servidores, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

I - Ao proponente que se negar a assinar o contrato ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;
- c) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.
- d) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- e) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

II - Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) No caso da empresa recusar-se em retirar o empenho cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações promovidos pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, pelo período determinado;
- b) No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do contrato, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor empenhado ou do contrato, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações realizados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam no em três (3) vias de igual teor e forma.

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de junho de 2017.

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

Diretora Geral

CONTRATANTE

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EI-RELI – EPP

CNPJ Nº 07.281.368/0001-14

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A prefeitura municipal através de seu pregoeiro torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017 para Aquisição de Armários Planejados no MDF para atender a Secretaria Municipal de Saúde, não compareceu nenhum licitante tornando-se deserta.

Cocalinho, MT 04 de Julho de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N.º 794, DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

LEI MUNICIPAL N.º 794, DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

“**Abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), de acordo com o Art. 41, Item II, Art. 42, e Art. 43 § 1º, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V, da Constituição Federal e dá Outras Providencias.**”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), como segue:

ORGAO	02 – Gabinete da Prefeita
UNIDADE	001 – Gabinete da Prefeita
PROGRAMA	0004 – Planejamento Governamental
PROJ/ATIV	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE
NAT.DES-PESA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DES-PESA	33.3.90.33.00.00–Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 20.000,00

ORGAO	03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretário
PROGRAMA	0003 – Administração Geral
PROJ/ATIV	2.005 – Manutenção e Encargos Com a Sec. de Administração

NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretário
PROGRAMA	0006 – Administração Financeira
PROJ/ATIV	2.007 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria Finanças
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$100.000,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp.com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	05 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
UNIDADE	02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
PROGRAMA	0090 – Assistência Social em Geral
PROJ/ATIV	2.011 – Manut. E Enc. Com o Fundo Mun. de Assist. E Prom. Social
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00 – Diária Civil R\$ 10.000,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	05 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
UNIDADE	02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
PROGRAMA	0091 – Assistência a Crianças e ao Adolescente
PROJ/ATIV	2.017 – Manutenção e Encargos Com o Conselho Tutelar
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Educação
PROGRAMA	0012 – Educação
PROJ/ATIV	2.020 – Manut. e Enc. Com a Sec. Municipal de Educação e Cultura
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 10.000,00

ORGAO	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	002 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
PROGRAMA	0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
PROJ/ATIV	2.029 – Manutenção e Encargos Com o Ensino Infantil de 0 a 6
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	003 – Fundeb
PROGRAMA	0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
PROJ/ATIV	2.032 – Manutenção e Encargos Com o Fundeb 40%
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00 Diária Civil R\$10.000,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	003 – Fundeb
PROGRAMA	0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
PROJ/ATIV	2.033 – Manutenção e Encargos Com o Fundeb 60%
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00

ORGAO	07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0115 – Bloco da Atenção Básica
PROJ/ATIV	2.035 – Manutenção e Encargos Com o Programa da Família
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00 – Diária Civil R\$10.000,00

NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00
--------------	--

ORGAO	07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0115 – Bloco da Atenção Básica
PROJ/ATIV	2.037 – Manutenção e Encargos Com o Programa Saúde Bucal
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00 – Diária Civil R\$ 10.000,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0119 – Bloco de Gestão do SUS
PROJ/ATIV	2.041 – Manutenção Com o Fundo Municipal de Saúde
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 10.000,00

ORGAO	07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0116 – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade
PROJ/ATIV	2.047 – Manutenção Com o Programa Mac – Sus Hospitalar
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00 – Diária Civil R\$ 10.000,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$10.000,00

ORGAO	07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0115 – Bloco da Atenção Básica
PROJ/ATIV	2.051 – Manutenção Com o Programa Piso Fixo de Vigilância
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.14.00.00 – Diária Civil R\$ 10.000,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	07 – Secretarias Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0128 – Manutenção Com o CMS
PROJ/ATIV	2.054 – MANUTENÇÃO COM O CMS
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 8.000,00

ORGAO	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretário
PROGRAMA	0060 – Urbanismo
PROJ/ATIV	2.057 – Manut. e Enc. Com a Sec. de Obras e Serviços Urbanos
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 10.000,00

ORGAO	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	002 – Departamento de Água e Esgoto - DAE
PROGRAMA	0080 – Saneamento Básico
PROJ/ATIV	2.058 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	003 – Gabinete do Secretário
PROGRAMA	0101 – Transporte Rodoviário
PROJ/ATIV	2.059 – DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	09 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretario
PROGRAMA	0016 – Abastecimento
PROJ/ATIV	2.061 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria De Agricultura
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretario
PROGRAMA	0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
PROJ/ATIV	2.062 – Manut. e Enc. Com a Sec. de Turismo e Meio Ambiente
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	11 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretario
PROGRAMA	0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer
PROJ/ATIV	2.063 – Manut. e Encargos Com a Secretaria de Desporto e Lazer
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 5.000,00

ORGAO	12 – Controladoria
UNIDADE	001 – Unidade de Controle Interno
PROGRAMA	0004 – Planejamento Governamental
PROJ/ATIV	2.064 – Manutenção e Encargos Com a Controladoria
NAT.DESPE-SA	3.1.90.04.00.00 – Contrato Por Tempo Determinado R\$ 0,00
NAT.DESPE-SA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os Anexos I – Programas de Gestão, manutenção e serviços ao Estado do PPA – 2014/2017, incluindo na LDO/2017 e LOA/2017, passam a vigorar com a inclusão das seguintes ações.

ORGAO	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	005 – FETHAB
PROGRAMA	0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural
PROJ/ATIV	1.120 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros nas Estradas Vicinais e Estaduais não Pavimentadas do Município – FETHAB.
NAT. ESPE-SA	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00
PROJ/ATIV	1.121 – Abertura, Conservação, Recuperação e Encasilhamento de Estradas Vicinais, Estaduais não Pavimentadas do Município - FETHAB.
NAT.DES-PESA	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00
PROJ/ATIV	1.122 – Abertura, Conservação, Recuperação, Encasilhamento de Ruas e Avenidas e Pavimentação Asfáltica Guias e Sarjetas, Construção de Meios Fios no Perímetro Urbano - FETHAB.
NAT.DES-PESA	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
PROJ/ATIV	1.123 – Construção de Unidades Habitacionais Perímetro Urbano E Rural - FETHAB.
NAT.DES-PESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$100.000,00
NAT.DES-PESA	33.90.39.00.00 – Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica R\$100.000,00
NAT.DES-PESA	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 3º - Em decorrência das inclusões de que trata o Artigo 2º. Consideram-se inclusas na Lei nº 688/2013 PPA – 2014/2017 Plano Plurianual, 02 de Setembro de 2013, Lei nº 770/2016, de 26 de Outubro de 2016, – LDO/2017 Lei de Diretrizes Orçamentarias, Lei nº 780/216 – LOA – Lei Orçamentaria Anual para 2017, 30 de dezembro de 2016, promovendo a respectiva compatibilização, passando ser parte integrante da Lei Municipal nº 770/2016 e Anexo I – METAS E PRIORIDADES, consideram-se inclusas na Lei nº 780/2016, Lei Orçamentaria Anual – LOA/2017, promovendo a respectiva compatibilização.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação de dotação, conforme segue.

ORGAO	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	005 – FETHAB
PROGRAMA	0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana
PROJ/ATIV	2.77 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB.
NAT.DES-PESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 550.000,00
NAT.DES-PESA	33.90.39.00.00 – Outros Serv de Terc.Pessoa Jurídica R\$550.000,00

Paragrafo Único – O Crédito Adicional especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - **Altera nomenclatura do** Programa 0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana. **Passa a ter a seguinte redação**, 0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT. 07 de junho de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº048/2017VOC CONSULTORIA ,CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2017 COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI -EPP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº048/2017

CONSULTORIA TECNICA ENTRE A VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, simplesmente de e a empresa **VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Av. Couto Magalhães, nº 828 sala 2, Bairro Centro Norte, Várzea Grande – MT, Cep. 78.110-400, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.555.099/0001-41, representado neste ato pelo seu sócio Sr **SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF n.º 395.349.601-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade OAB/MT sob n.º 4807B, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Convite nº 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a **Contratação de** Serviços Técnicos Profissionais de **Consultoria** Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial, conforme descrito no termo de referencia Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R\$; 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais)

3.1.1 – O valor mensal é de R\$5.100,00(cinco mil e cem reais);

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 01 (um) ano contados da data da assinatura deste.

serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Administração;

4.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

033.03.001.041220003.2005.339039.00.00.00

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho– MT, 03 de julho de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Voc Consultoria e Informática LTDA – ME

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº **049/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA LENZI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI -EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 07.281.368/0001-14, estabelecida à Avenida isaac povoa, nº 1.331, 7º andar, sala 72 Bairro Popular – Cuiabá – MT, Cep – 78085-560 representado neste ato pelo seu Sócio Administrador Senhor Arlindo Lenzi, brasileiro, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão a ata de registro de preço nº 001/2017 oriunda do pregão presencial nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Nortelândia:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Contratação de Empresa visando a aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para a apuração do índice de participação – IPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e mil e duzentos reais).

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão do contrato se dará no dia 03/07/2018 com o encerramento do contrato.

4.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017 na seguinte rubrica orçamentária: **033.03.001.041220003.2005.33.90.39.00.00.00.**

5.2 As despesas referentes este contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI -EPP.

CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 100/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o **Servidor EDSON BENEDITO LEITE (titular), e o servidor RENATO NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, **para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

VALOR: R\$= 2.206.353,77 (Dois Milhões Duzentos e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 28/06/2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REBOUÇAS E CIA LTDA

VALOR: R\$= 34.186,84 (trinta e Quatro Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 28/06/2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$=266.478,80 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 28.06.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL MAK-FER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

VALOR: R\$= 124.639,26 (Cento Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 28.06.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA EPP

VALOR: R\$= 339.898,11 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos)

VIGÊNCIA: 28.06.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IMPACTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

VALOR: R\$=53.497,20 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 28.06.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

VALOR: R\$= 111.906,90 (Cento e Onze Mil Novecentos e Seis Reais e Noventa Centavos)

VIGENCIA: 28.06.2017

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DIMEL FIOS E CABOS ELETRICOS EIRELLI ME

VALOR: R\$= 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 28.06.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MINERAÇÃO BETEL EIRELLI EPP

VALOR: R\$=68.997,24 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Sete Mil e Vinte e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 28.06.2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS EPI'S LTDA EPP.

VALOR: R\$=676.383,90 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 28.06.2018

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: AGUIA ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público com Acessibilidade na Avenida Rui Barbosa e Travessa Arpoador no Município de Colider/MT

VALOR: R\$ =329.136,38(Trezentos e Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017/CISRN

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de Julho de 2017, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de consultas médicas e outras diversas especialidades bem como realização de procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 04 de Julho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA N° 101/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 042/2017 de execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público com Acessibilidade na Avenida Rui Barbosa e Travessa Arpoador no Município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: AGUIA ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$=329.136,38 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 31.12.2017

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/CISRN****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 18 de Julho de 2017, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de Cardiologia, Neurologia, Dermatologia, Psicologia, Mastologia, Pneumologia e Oftalmologia para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 04 de Julho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava parágrafo segundo do Contrato Administrativo de Execução de Obra n.º 001/2016. Fica acrescentado o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 184 (cento e oitenta e quatro dias) terminando o prazo em 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava, parágrafo segundo do Contrato Administrativo de Execução de Obra n.º 054/2016. Fica acrescentado o prazo de vigência por mais 184 (cento e oitenta e quatro dias) do contrato em epígrafe, terminado o prazo em 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/017.**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava parágrafo segundo do contrato de execução de Obra nº 072/

2016. Fica acrescentado o prazo de vigência por mais 184 (cento e oitenta e quatro dias) do contrato em epígrafe, terminado o prazo em 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017.**LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro e prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava parágrafo segundo do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 035/2016. Fica acrescentado o prazo de vigência e de execução por mais 120 (cento e vinte dias) do contrato em epígrafe, terminando o prazo em 28/10/2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução, mencionado na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro e prazo de vigência mencionado na Cláusula Oitava parágrafo segundo do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 034/2016. Fica acrescentada o prazo de execução e vigência por mais 184 (cento e oitenta e quatro dias) do contrato em epígrafe terminando o prazo em 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.**LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** MAURICIO DE OLIVEIRA MELO

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda, prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Primeira do contrato administrativo de nº. 046/2013. Fica acrescentada o valor de R\$ = 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), do contrato em epígrafe e o prazo eferente à locação do imóvel no período de Julho a Dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.**LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta, prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 073/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R\$= 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagas em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais) cada, referente à locação do imóvel no período de Julho a Dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colíder- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NOBORU TOMIYOSHI** tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **18 DE JULHO**, às 19:00 horas, e acontecerá na **Câmara Municipal**, sito Travessa dos Parecis, nº 17 Setor Leste, Centro, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

? APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE 2016

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 04 de Julho de 2017

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 013/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA 01490332146, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.867.818/0001-22.

OBJETO: Prestação de serviços com lavagem de veículos e conserto de pneus para os veículos pertencentes a Câmara Municipal de Colniza/MT .

PRAZO: 04 de Julho de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Colniza/MT, aos dias 04 de Julho de 2017

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

CONTRATOS

LEI Nº 696 DE 04 DE JULHO DE 2017 “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, ATRAVÉS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 696 DE 04 DE JULHO DE 2017

“Autoriza o Município de Colniza-MT, através da Fazenda Pública Municipal a doar ao Governo do Estado do Mato Grosso, imóvel municipal e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desincorporado da classe de bens de uso do povo e revertido ao Patrimônio Municipal, na categoria de bens dominiais, uma área de uso Institucional com 800,00 metros quadrados (oitocentos metros quadrados) registrada junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Colniza-MT, sob a Matrícula Imobiliária nº 1.503.

Parágrafo único. A matrícula imobiliária de nº. 1.503 registrada junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Colniza-MT, correspondente a parte do imóvel doado será unificada e desmembrada, gerando

uma nova matrícula com as mesmas coordenadas geográficas estabelecidas pela presente lei.

Art. 2º - A área doada possui as seguintes coordenadas: M-1.LAT. 9º27'30"LONG.59º13'13", M-2.LAT9º27'33"LONG.59º13'33", M-3. LAT9º27'36"LONG.59º13'36" e M-4.LAT.9º27'34"LONG.59º13'38".

Parágrafo único. Segue anexo “croqui”, mapa da referida área e sua localização.

Art. 3º - Fica o Município de Colniza através da Fazenda Pública Municipal, autorizada a doar ao Governo do Estado do Mato Grosso o bem imóvel público indicado no art. 1º desta Lei, onde será construída a Base de Combate a Incêndios Florestais.

Art. 4º - Na escritura respectiva, o Governo do Estado do Mato Grosso, se obrigará a reverter ao Patrimônio Municipal, o imóvel doado e acima indicado, desde que não cumpra as seguintes condições, que lhe são impostas pela Lei:

a) o Governo do Estado do Mato Grosso terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para dar início aos projetos de construção da Base de Combate a Incêndios Florestais, e, de 01 (um) ano para concluir as obras, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente;

b) fica estipulado o prazo de carência de 01 (um) ano concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 052/GP/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

DECRETO Nº 052/GP/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Esvandir Antonio Mendes, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO:

I – Os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

II - Que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

III – A distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Colniza/MT ao Secretário Municipal de Planejamento Sr. Ademir da Silva, ficando o mesmo autorizado a movimentar as contas

bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/06/2017 a 29/07/2017.

CONTRATOS

LEI Nº 694 DE 04 DE JULHO DE 2017 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 694 DE 04 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II – as metas fiscais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas em compatibilidade com o *Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018 – 2021, a ser encaminhado para Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017.*

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS****ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2017, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2018, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V**DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2018, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2017;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve

a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o Legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 29 – Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2018 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS

LEI Nº 700 DE 04 DE JULHO DE 2017 “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R\$ 165.783,42 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)”

LEI Nº 700 DE 04 DE JULHO DE 2017

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor R\$ 165.783,42 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências”.

O Sr. **Esvandir Antônio Mendes**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Colniza, para o exercício de 2017, no valor de até R\$ 165.783,42 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10. Secretaria Municipal de Agricultura

10.002. Departamento de Agricultura

10.002.20. Agricultura

10.002.20.601. Promoção da Produção Vegetal

10.002.20.601.0002. Colniza Sustentável

10.002.20.601.0002.1023. Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agricultura

4.4.90.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente

0.1.00.000000. Recursos Ordinários R\$ 1.641,42

0.1.24.000000. Transf. de Conv. Outros (não relat. educ./saúde/assist. social). R\$ 164.142,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 165.783,42

Art. 2º – Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 03921-2016, Ministério da Integração Nacional - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS

LEI Nº 695 DE 04 DE JULHO DE 2017 “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, EM CUMPRIMENTO AO ART. 29-A DA C.F. E EMENDA

LEI Nº 695 DE 04 DE JULHO DE 2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, **Lei Municipal nº 688/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 82.369,62 (Oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0014 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	2.036 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento	3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor R\$	82.369,62

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações com disponibilidade de saldo não utilizados, no Orçamento do Executivo.

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
Unid. Orç.	001 – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra Estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.044 – Construção de Praças Públicas - Central e Bairros
Elemento	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	82.369,62

Artigo 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Mu-

nicipal n°. 662/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e na Lei Municipal n°. 576/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS

LEI Nº 698 DE 04 DE JULHO DE 2017 “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 131.422,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO

LEI Nº 698 DE 04 DE JULHO DE 2017

“**Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 131.422,50** (cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Esvandir Antônio Mendes**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 576/13, de 04/12/2013 – Plano Plurianual, alterada pela Lei Municipal nº 670/2016, de 27/12/2016 e aos anexos da Lei Municipal nº 662/16, de 22/08/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, alterada pela Lei Municipal 669/16, de 27/12/2016, no **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Pecuária, Função: 20 – Agricultura, Sub-Função: 605 – Abastecimento, Programa: 0002 – Colniza Sustentável, Projeto Atividade: 1161 - Aquisição de Equipamentos e Utensílios, e Maquinários para Agricultura Familiar**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluso na Lei Municipal nº 668/2016, de 27/12/2016, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2017, do Município, Conforme Art, 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o Caput deste Artigo receberá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10. Secretaria Municipal de Agricultura

10.002. Departamento de Agricultura e Pecuária

10.002.20. Agricultura

10.002.20.605. Abastecimento

10.002.20.605.0002. Colniza Sustentável

10.002.20.605.0002.1161. Aquisição de Equip. Utensílios, e Maq. Agric. Fam.

3.3.90.30.00.00.00. Material de Consumo

0.3.00.000000. Recursos Ordinários R\$ 1.450,50

4.4.90.52.00.00.00. Equipamento e Material Permanente

0.3.24.000000.– Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social).R\$ 129.792,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 131.422,50

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

INCLUI NOS ANEXOS DE DESPESAS DA LEI MUNICIPAL Nº 576/13, DE 04/12/2013 – PLANO PLURIANUAL, ALTERADA PELA LEI Nº 670/2016, DE 27/12/2016

MUNICÍPIO DE COLNIZA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS – OBJETIVOS, AÇÕES E METAS.
--

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura**UNIDADE: 002 – Departamento de Agricultura e Pecuária**

01. Programa: 002 – Colniza Sustentável									
02. Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Utensílios, e Maquinários.									
03. Público Alvo: Toda a População Colnizense.									
Cód.	Proj. / Atividade - Ação	Produto	Função	SubFunção	Unidade de Medida	Meta Física 2017	Desejado Final do PPA	Valor Proj / ativ 2017	
1161	Aquisição de Equipamentos. Utensílios, e Maquinários p/ Agricultura Familiar.	Equipamento adquirido	20 Agricultura	605 Abastecimento	UN	41	41	131.422,50	

ANEXO II**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 662/16, DE 22/08/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2017, ALTERADA PELA LEI Nº 669/2016, DE 27/12/2016

MUNICÍPIO DE COLNIZA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA										
ANEXO I DA L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO 2017										
Órgão	Unidade	Programa	Ação	Função	Subfunção	Tipo	Produto	Unidade de medida	Meta Física	Meta Financeira
10 Secretaria Municipal de Agricultura	002 Departamento de Agricultura e Pecuária	0002 Colniza Sustentável	1161 Aquisição de Equipamentos. Utensílios, e Maquinários p/ Agricultura Familiar.	20 Agricultura	605 Abastecimento	P	Equip. adquirido	UN	41	131.422,50

CONTRATOS

LEI Nº 697 DE 04 DE JULHO DE 2017 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 680/2017 E SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROV

LEI Nº 697 DE 04 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 680/2017 E SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Plano Diretor;

II – Plano Plurianual;

III – Diretrizes Orçamentárias;

IV – Orçamento Anual;

V – Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso.

Parágrafo Único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso, e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º - O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO I**DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 8º - A estrutura básica da administração superior do Município de Colniza, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:

I – órgãos de Assistência Imediata;

II – órgãos Colegiados de Aconselhamento;

III – órgãos de Administração Geral:

a) de natureza Instrumental ou Órgãos-meio;

b) de natureza Substantiva ou Programática.

IV – órgãos de Administração Indireta ou Descentralizada.

Art. 9º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Colniza disporá de unidades organizacionais

próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§ 1º - Auxiliando diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Diretores;

§ 2º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I – unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II – unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;

III – Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, sendo as funções designadas em documento próprio.

Capítulo I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11 - A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 12 - Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 13 - A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

Art. 14 - A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 15 - As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 16 - Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Colniza - SISPLAN, com a finalidade de estruturar um processo contínuo de planejamento municipal integrado e participativo voltado para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SISPLAN, terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Governo Municipal, representado por:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal.

II - Colegiado Deliberativo Superior, exercido pelo Conselho Diretor de Desenvolvimento Municipal de Colniza - CONDIR;

III - Órgão Central de Apoio Técnico, exercido pelas Secretarias Municipal de Administração e de Planejamento;

IV - Órgãos Deliberativos Setoriais, representados pelos Conselhos Municipais Setoriais já criados e os que venham a ser instituídos nos termos da Lei;

V - Órgãos Executores, exercidos potencialmente pelos seguintes agentes públicos, comunitários ou privados:

- a) secretarias municipais;
- b) agências governamentais locais;
- c) entidades conveniadas;
- d) associações comunitárias;
- e) empresas contratadas;

VI - Órgãos Colaboradores a serem representados por todos os organismos nacionais e internacionais de apoio técnico e financeiro aos programas e objetivos do Sistema.

§ 2º - Das Funções: O pleno funcionamento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento envolve a manutenção e o exercício das seguintes funções:

- I. - Informação Técnica;
- II. - Mobilização Comunitária;
- III. - Estudos Básicos;
- IV. - Modernização Administrativa;
- V. - Programação e Orçamentação;
- VI. - Deliberação Participativa;
- VII. - Direção;
- VIII. - Legislação;
- IX. - Execução;
- X. - Acompanhamento e Controle;
- XI. - Avaliação de Resultados.

§ 3º - Dos Princípios: São princípios orientadores do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SISPLAN:

- I - Participação;
- II - Descentralização;
- III - Integração;
- IV - Emancipação;
- V - Continuidade;
- VI - Qualidade;
- VII - Sustentabilidade.

§ 4º - Dos Instrumentos: O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SISPLAN- institucionalizará instrumentos legais, normativos, técnicos, programáticos e orçamentários, que explicitarão, de forma objetiva e aplicativa, as funções, os princípios, as diretrizes, critérios, estratégias e metas integradas do Sistema.

Art. 17 - Além dos Conselhos Setoriais já integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SISPLAN, nos termos da Lei Orgânica Municipal, outros Conselhos semelhantes poderão ser criados e regulamentados.

Art. 18 - O planejamento municipal integrado contará com o apoio técnico de uma estrutura sistêmica de administração das atividades de natureza estratégica e instrumental da Prefeitura Municipal, abrangendo:

I - planejamento, modernização da gestão pública, informações técnicas, estudos básicos, administração financeira, tributação, programação e or-

çamentação, tendo como órgão central as Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento.

II - administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais e serviços gerais, tendo como órgão central a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Administração Sistêmica, nos termos desta Lei, compreende atividades integradas onde os órgãos centrais atuam como normativos e orientadores, enquanto os setoriais atuam como executores.

§ 2º - As unidades setoriais de administração e planejamento, constituem extensões da estrutura orgânica dos órgãos respectivos centrais e têm atuação no âmbito das demais secretarias municipais para assegurar terminologia uniforme, nivelamento de conceitos, universalização de princípios e execução integrada dos projetos e atividades, que representam.

§ 3º - As unidades setoriais são apoiadas por um processo de orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programa funcional e fiscalização, do órgão central respectivo, sem prejuízo da subordinação administrativa às secretarias cuja estrutura integram.

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 19 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I- Gabinete do Prefeito;

- a) Assessor de Gabinete;
- b) Controladoria Interna;
- c) Junta do Serviço Militar;
- d) Unidade Municipal de Cadastro;
- e) Subprefeitura;
- f) Assessoria Jurídica.

II – Secretaria Municipal de Planejamento - a qual contará com as seguintes unidades internas, de nível gerencial:

- a) Departamento de Comunicação Social;
- b) Departamento de Convênios e Prestação de Contas;
- d) Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos.
- e) Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão.

III – Secretaria Municipal de Administração - a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Administração;
- c) Departamento de Serviços Gerais;
- d) Departamento de Aquisições;
- e) Departamento de Patrimônio;
- f) Departamento de Tecnologia da Informação.

IV – Secretaria Municipal de Finanças - a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Tributação e Fiscalização;
- b) Departamento de Finanças;
- c) Departamento de Administração Financeira;
- d) Departamento de Contabilidade e Controle.

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Educação;
- b) Departamento de Cultura;
- c) Departamento de Transporte Escolar;

d) Departamento de Merenda Escolar;

e) Departamento Pedagógico;

f) Departamento de Educação Física;

g) Departamento de Desporto Amador e lazer.

VI - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Serviços de Saúde;
- b) Departamento de Saúde Comunitária;
- c) Departamento de Vigilância Sanitária;
- d) Departamento de Atenção Primária.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento Agropecuário;
- b) Departamento de Agricultura Familiar;
- c) Departamento de Assuntos Fundiários;
- d) Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- e) Departamento de Inspeção Municipal.

VIII - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Proteção e Assistência Social;
- b) Departamento de Habitação;
- c) Departamento de Trabalho e Emprego.

IX - Secretaria Municipal de Infra-estrutura - a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- b) Departamento de Oficina e Garagem;
- c) Departamento Rodoviário;
- d) Departamento de Trânsito;
- e) Departamento de Frotas;
- f) Departamento de Águas e Esgoto.

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Fomento ao Turismo;
- b) Departamento de Meio Ambiente.

§ 1º - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§ 2º - As Secretarias de Administração e Planejamento - constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 3º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Seção I

Das Atribuições Comuns

Art. 20 - Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Seção II

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 21 - Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II - referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV - firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

V - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI - promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VII - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX - homologar decisões de órgãos colegiados;

X - propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI - determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XII - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XIII - aprovar normas internas;

XIV - aprovar e encaminhar prestações de contas;

XV - opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVI - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVII - propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XVIII - outras atividades correlatas.

Art. 22 - O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente lei.

Seção III

Dos Titulares dos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica

Art. 23 - Os Secretários Municipais de Administração, Finanças e de Planejamento terão além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

Subseção I

Art. 24 - Compete ao Secretário Municipal de Administração:

I - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

II - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

III - praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

IV - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

V - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VI - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

VIII - orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

IX - acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

X - preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XI - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XII - executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Art. 25 - Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

I - orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

II - assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

III - emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

IV - gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

V - organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

VI - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

VII - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

VIII - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

IX - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

X - elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XI - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XII - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XIII - elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

XIV - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XV - exercer o controle do endividamento do município;

XVI - manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos.

Subseção III

Art. 26 - Compete ao Secretário Municipal de Planejamento:

I - orientar e elaborar estudos e projetos para o planejamento urbano Municipal;

II - acompanhar e avaliar a execução da Política Urbana Municipal e programas do Governo do Município, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

IV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

VI - elaborar Plano Diretor Participativo;

VII - realizar a regularização fundiária urbana;

VIII - elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX - captar recursos para o desenvolvimento municipal junto aos órgãos nas esferas estadual e federal;

X - alimentar os sistemas de acompanhamento de obras públicas;

XI - prestar contas dos convênios de obras públicas e programas junto aos órgãos competentes;

XII - realização de licenciamento ambiental para implantação de obras públicas;

XIII - Acompanhar a evolução urbana e aplicação das normas urbanísticas;

XIV - elaborar, executar e fiscalizar obras e/ou projetos de infra estrutura urbana;

XV - Realizar serviços de topografias;

XVI - Analisar, aprovar projetos e fiscalizar obras civis;

XVII - Demais atividades correlatas.

Art. 27 - Ao Assessor de Gabinete compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete;

II - coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete: Auditor Interno, Procurador Jurídico, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastramento e Assessores do Gabinete;

III - demais atividades correlatas.

Seção IV

Art. 28 - Ao Controlador Interno compete:

I - prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;

II - zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;

III - zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 29 - Ao Assessor Jurídico do Município compete:

I - representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito;

II - prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;

III - proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

IV - elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais;

V - organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;

VI - outras atividades correlatas.

Art. 30 - As atribuições dos Assessores do Gabinete e das secretarias serão definidas no Ato de suas respectivas nomeações.

Sessão V

Dos Órgãos de Execução Programática

Art. 31 - Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Art. 32 - Os órgãos referidos no artigo anterior são a seguir, definidos:

I - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento;

II - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

III - Sec. Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

IV - Sec. Mun. De Desenvolvimento Rural ;

V - Sec.Mun. de Meio Ambiente e Turismo;

VI - Sec. Mun. de Infra-estrutura;

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 33 - À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento compete:

I - executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II - realizar, em parceria com a SEPLAF, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o de-

envolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V - dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI - exercer outras funções correlatas.

Subseção - II

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 34 - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer compete:

I - coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II - realizar, em parceria com a Secretaria de Administração e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V - executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI - coordenar, com apoio do Conselho Municipal Do Desporto e do Lazer, a execução da política municipal do Desporto e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

VII - participar do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, promovendo junto à comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;

VIII - Outras atividades correlatas.

Subseção - III

Da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Art. 35 - À Sec. Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, compete:

I - coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

II - coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III - coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV - executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

V - outras atividades correlatas.

Subseção - IV

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 36 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, compete:

I - realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Colniza, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;

II - Outras Atividades Correlatas.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, compete:

I - Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

II - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

III - outras atividades correlatas II - promover a educação agro-ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases

IV - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro-ambientais, com prioridades para as micro bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

V - organizar e promover eventos e articulações que visem o meio ambiente

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Subseção - VI

Da Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Art. 38 - À Secretaria Municipal de Infra-estrutura, compete:

I - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

II - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

III - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura;

IV - presidir e dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Rodoviário Municipal, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços públicos;

V - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI - outras atividades correlatas.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber. O Poder Executivo terá o prazo de 120 dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS

LEI Nº 699 DE 04 DE JULHO DE 2017 "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R\$158.610,71 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E UM CEN

LEI Nº 699 DE 04 DE JULHO DE 2017

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor R\$158.610,71 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e um centavos) e dá outras providências".

O **SR. ESVANDIR ANTÔNIO MENDES**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Colniza, para o exercício de 2017, no valor de até R\$158.610,71 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e um centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

11.003. Departamento de Turismo

11.003.23. Comercio e Turismo

11.003.23.695. Turismo

11.003.23.695.0003. Falando em Turismo

11.003.23.695.0003.1011. Realização de Eventos

3.3.90.31.00.00.00. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras

0.1.00.000000. Recursos Ordinários R\$ 33.871,00

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.0.000000. Recursos Ordinários R\$ 48.610,71

0.1.24.000000. Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social). R\$ 76.129,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 158.610,71

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 0409-2017, Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de Março 2017, na página 161, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 045/2017

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 045/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2013, ADITIVOS 034/2014, 047/2015, 320/2015, 022, 310/2016 E 012/2017

DATA: 22/03/ 2017

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: Fábio da Silva Souto

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 003/2013 e Aditivos nºs 034/2014, 047/2015, 320/2015, 022, 310/2016 e 012/2017, referente a locação de um Imóvel de propriedade do locador, com área de 4.600 m2 (quatro mil e seiscentos metros quadrados), construído em alvenaria e madeira, com rede de energia elétrica e água encanada, sobre o qual estão edificados benfeitorias, pelo período de 03(três) meses vigorando de 30/03/2017 à 30/06/2017, no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) parcelas, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (120)

Leia-se:

SETIMO TERMO ADITIVO Nº 045/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2013, ADITIVOS 034/2014, 047/2015, 320/2015, 022, 310/2016 E 012/2017

DATA: 22/03/ 2017

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: Fábio da Silva Souto

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 003/2013 e Aditivos nºs 034/2014, 047/2015, 320/2015, 022, 310/2016 e 012/2017, referente a locação de um Imóvel de propriedade do locador, com área de 4.600 m2 (quatro mil e seiscentos metros quadrados), construído em alvenaria e madeira, com rede de energia elétrica e água encanada, sobre o qual estão edificados benfeitorias, pelo período de 03(três) meses vigorando de 30/03/2017 à 30/06/2017, no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), referente a 03 (três) parcelas, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (120)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**RESULTADO DO PREGÃO 034/2017 PROCESSO 062/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 034/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **DARCI BRAMBILA – ME** CNPJ: 01.909.613/0001-09, foi vencedora para os itens: 1,3,5,8,9,11,12,13,17, 20,22,23,25,26,27,32,33,35,36,38,39,42,43,45,47,49,50 e 51 com valor global de R\$ 38.817,06 (Trinta e oito mil oitocentos e dezessete reais e seis centavos) e a empresa **LONGEN & LONGEN LTDA - ME** CNPJ: 04.986.882/0001-67, foi vencedora para os itens: 2,4,6,7,10,14,15,16,18,19,21,24,28,29,30,31,34,37,40, 41,44,46,48 e 52 com valor global de R\$ 33.989,00 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e nove reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 04 de Julho de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2017 PROCESSO 066/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2017 - forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM DUAS PORTAS, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, CHAVES RESERVAS, PNEUS EM BOM ESTADO, PODENDO SER NOVO OU USADO, PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE COTRIGUAÇU”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (Dezoito) de Julho de 2017, às 08:00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência ACESSO A INFORMAÇÃO)

Cotriguaçu-MT, 04 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 059/2017

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	59/2017
b) Licitação Nr.:	33/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	03/07/2017
e) Objeto da Licitação	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COMO MANUTEN-

CÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Total dos Itens (em Reais R\$)

012587 - HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA	3	59.281,32
02893121675		

EDITAL Nº 014/2017

EDITAL nº 014/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – LUCI MARIA ALVES

Data: Perícia Médica em 11/07/2017

Horário: A partir das 15:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1999.

Cotriguaçu-MT, 04 de julho de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

**SEC. GOVERNO
TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODANTE, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, E DE OUTRO, COMO COMODATÁRIO, A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MESA DE SOM NA FORMA DA LEI 964/2017.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.465.309/0001-67, sediada à Av. Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, neste ato representado pelo Prefeito JAIR KLASNER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Cotriguaçu-MT, doravante designado MUNICÍPIO/COMODANTE; e a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 03.081.972/0001-46, entidade sem fins lucrativos, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, com sede na Rua com sede em Cotriguaçu, neste ato representado pelo Presidente senhor: CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR, inscrito no CPF 011.917.791-90, brasileiro, residente e domiciliado em Cotriguaçu, doravante designada COMODATÁRIA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 964/2017, firmam o presente TERMO, que se regerá pelos artigos 579 a 585 do Código Civil e, no que couber, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Cotriguaçu, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, que se

consideram como parte integrante do presente Contrato, e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) – O COMODANTE/MUNICÍPIO, cede a COMODATÁRIA, a título não oneroso, o uso do seguinte equipamento:

Parágrafo Único – A mesa de som fora adquirida pelo Município de Cotriguaçu por meio de devolução de bem móvel, através da Resolução 005/2017, e não está tendo nenhuma destinação compatível com a sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA (Prazo) – O presente COMODATO vigorará pelo prazo de 04 (QUATRO) ANOS contados do dia da assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA (Encargos) – a COMODATÁRIA se compromete a arcar com as despesas de manutenção e conservação do equipamento cedido pelo COMODANTE

CLÁUSULA QUARTA (Guarda e Conservação) – A COMODATÁRIA se obriga a guardar o equipamento cedido, conservando-o às suas expensas, durante o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA- Findo o prazo estipulado na cláusula segunda deste instrumento, a COMODATÁRIA restituirá o equipamento –MESA DE SOM ANALOGICA COM 12 CANAIS - ao COMODANTE/MUNICÍPIO, com todas as construções, benfeitorias, equipamentos e instalações existentes.

CLÁUSULA SEXTA – A COMODATÁRIA permitirá o livre acesso ao equipamento de representantes do COMODANTE incumbidos da tarefa de fiscalização do cumprimento das disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A COMODANTE não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações devidos a terceiros, em decorrência de atos praticados pela COMODATÁRIA, por seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA – A COMODATÁRIA fica obrigado a pagar quaisquer despesas que decorram deste TERMO ou da utilização do equipamento, bem como da atividade para a qual este COMODATO é concedido.

Parágrafo único - A COMODATÁRIA só responde pelos encargos mencionados no caput durante o período de vigência deste TERMO, não lhe podendo ser cobrada nenhuma despesa cujos fatos geradores sejam anteriores ou posteriores ao COMODATO, qualquer que seja a sua natureza.

CLÁUSULA NONA– A COMODATÁRIA obriga-se a:

a) devolver o equipamento e restituí-lo ao proprietário, nas condições previstas neste TERMO, no prazo estipulado, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação;

b) a não usar o equipamento senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA– Findo o COMODATO, deverá a COMODATÁRIA restituir o equipamentos/maquinários em condições de uso e conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O descumprimento pela COMODATÁRIA de qualquer de suas obrigações dará à COMODANTE o direito de considerar rescindido o presente COMODATO, mediante aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Rescindido o COMODATO, a COMODANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do equipamentos/maquinários e de todos os bens afetados ao COMODATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Notificações e Informações) – As partes serão notificadas mediante comunicação registrada e endereçada com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Publicação) – O presente CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Foro) – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cotriguaçu para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam os contratantes o presente instrumento, em TRES vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 23 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DO COTRIGUAÇU
COMODANTE

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU
COMODATÁRIA
TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

CPF nº: CPF nº

EDITAL Nº 015/2017

EDITAL nº 015/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – LUCIVAN PEREIRA GOMES

Data: Pericia Médica em 12/07/2017

Horário: A partir das 15:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1999.

Cotriguaçu-MT, 04 de julho de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

SEC. GOVERNO LEI Nº 969/2017

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 332/2003, DE 23 DE JUNHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei municipal nº 332, de 26 de Junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e preferencialmente por:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
- d) EMPAER/MT e ou outras empresas de Assistência Técnica, aprovadas pelo CEDRS;
- e) INDEA/MT;
- f) Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A.);
- g) Ministério público;
- h) Cooperativas, Associações Rurais e Extrativistas;
- i) Sindicato Rural;
- j) Instituições da Sociedade Civil organizada.

Art. 2º - O §1º do art. 6º da Lei municipal nº 332, de 26 de Junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º - A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo “A”) e (Grupo V), aplicados em seu município, juntamente com o INCRA/MT;”

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 332/2003, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 04 dias do mês de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUSPENSÃO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

SUSPENSÃO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIVIA LTDA-EPP.

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa CONSTRUTORA TRIVIA, inscrita no CNPJ: 13.885.003/0001-00 localizada na avenida Castelo Branco nº 23.317- Parque Industrial – Cep: 76.967-775 – Cacoal – Rondônia, através do contrato nº 25/2017 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003-2017 – Processo de Compra nº 46/2017 OBJETO: “REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, COM AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA. (MANTA PEAD) COM ESPESSURA DE 1MM (NBR 15352), E GARANTIA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, INCLUSO O APORTE PARA A SOLDA DA GEOMEMBRANA, REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE E EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO INCLUINDO A GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO”, a SUSPENSÃO aos serviços da obra objeto do contrato acima, em virtude do não recebimento dos recursos destinados ao financiamento dos serviços.

Cotriguaçu, 04 de Julho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2017

EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **FABRICIO ROBERSON DA SILVA LIMA**, matrícula funcional Nº 2671, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 04 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2017

NOMEIA MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICA INTERINAMENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear Dr. **RONAN DJAVIER ALVES OLIVEIRA** portador do RG nº 1981432-1 SSP/MT, CPF 027.962.921-42 e CRM 8878 para realizar as perícias médicas interinamente do CURVELÂNDIA-PREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2017

EXONERA SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ANTONIO MANOEL DE AGUIAR**, matrícula funcional Nº 2700, lotado na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 04 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2017**

EXONERA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **MARILENE EUGENIA DA SILVA**, matrícula funcional 318, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Professor I – Pedagogia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2017**

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **FABRICIO ROBERSON DA SILVA LIMA**, portador do RG 2502537-6 SEJUSP/MT, CPF 059.298.181-93, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2017**

REVOGA PORTARIA 130/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 130/2017 que designa o servidor **JEAN SILVA COSTA** matrícula funcional 2667 para responder interinamente pelas ações do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 03 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285 /2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JEAN SILVA COSTA**, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº2667 para responder interinamente pelas ações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções a partir desta data.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2017**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, portadora do CPF 629.413.131-68, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, homologado no dia 17 de dezembro de 2014 e prorrogado através do decreto 082/2016, para exercer as funções inerentes ao cargo de **FARMACEUTICO**, conforme Lei Municipal Complementar 073/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE PESSOAL N° 003/2017**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Contratado: **WALTER VERISSIMO DO NASCIMENTO**; Salário Mensal: R\$ 1014,00; Vigência: 03/01/2017 a 03/10/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE PESSOAL N° 015/2017**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **ROBERTO ARGUELOS RODRIGUES**; Salário Mensal: R\$ 880,00; Vigência: 05/04/2017 a 05/10/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESAO N° 006/2017**

EXTRATO DE ADESAO N° 006/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços N° 070/2017 do Pregão Presencial n° 048/2017, cujo objeto visa a Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda - MT, sendo a detentora a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.811.058/0001-64, com valor total de R\$ 248.950,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 04 de Julho de 2017. Cláudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório n° 024/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 012/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais para instalação de academia ao ar livre no estádio municipal, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: GOLONI & GOLONI LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.346.003/0001-03, para os itens: 1 R\$ 0,50; 2 R\$ 65,00; 3 R\$ 0,35; 4 R\$ 242,00; 5 R\$ 11,59; 6 R\$ 7,00; 7 R\$ 59,50; 8 R\$ 6,58; 9 R\$ 11,20; 10 R\$ 2,60; 11 R\$ 28,25; 12 R\$ 5,50; 13 R\$ 5,10; 14 R\$ 3,10; 15 R\$ 3,31; 16 R\$ 0,70; 17 R\$ 10,20; 18 R\$ 54,50; 19 R\$ 68,80; 20 R\$ 0,64; 21 R\$ 1.415,10; 22 R\$ 7,50; 23 R\$ 120,00; 24 R\$ 0,40; 25 R\$ 325,99; 26 R\$ 8,50; 27 R\$ 101,89; 28 R\$ 24,50; 29 R\$ 2,89; 30 R\$ 150,20, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 19.330,65 (dezenove mil trezentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Curvelândia - MT, 04 de Julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18/07/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 04 de julho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 295/2017**

DESIGNA COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1678, efetiva no cargo de Monitor Infantil para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar n° 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 294/2017**

NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA**, portador do RG 59.301.644-0 SSP/SP, CPF 778.543.031-68, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2017**

TRANSFERE VEÍCULO DA SECRETARIA DE

SAÚDE PARA OUTRA SECRETARIA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e ;

Considerando a ata 007/2017 do Conselho Municipal de Saúde, lavrada aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, que dispensa o uso de dois veículos, lotados naquela secretaria.

RESOLVE,

Art. 1º - Transferir os veículos S10 de placa JZL – 9645 e S10 de placa NTZ – 0256, para serem usados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, passando a partir da presente data a compor a frota da secretaria acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2017**

NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO MANOEL DE AGUIAR**, portador do RG 1511715-4 SSP/MT, CPF 735.156.631-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** lotado na mesma secretaria a partir de desta data, em conformidade com a Lei Complementar nº 074/2013 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº277/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio

de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Dácio Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE nº 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **DEILA RAFAELLA ARJONA DE MATOS SILVA**, matrícula funcional nº 1748, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 47(quarenta e sete) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 30/07/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2017**

EXONERA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LAIR FERREIRA**, matrícula funcional Nº 2629, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, a pedido do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 04 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2017**

NOMEIA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a convocação feita pelo Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **DIANA KEROLAINE FRADE DE ANDRADE**, portadora do RG 2286725-2 SSP/MT e CPF 035.474.441-0, suplente de Conselheiro Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares titular do cargo, no período de férias dos mesmos, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 2017 - PRIMEIRO BIMESTRE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.396.958,00	16.396.958,00	2.553.118,72	15,57	2.553.118,72	15,57	13.843.839,28
RECEITAS CORRENTES	16.396.958,00	16.396.958,00	2.494.618,72	15,21	2.494.618,72	15,21	13.902.339,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	913.453,00	913.453,00	75.031,48	8,21	75.031,48	8,21	838.421,52
Impostos	760.333,00	760.333,00	65.893,05	8,66	65.893,05	8,66	694.439,95
Taxas	153.120,00	153.120,00	9.138,43	5,96	9.138,43	5,96	143.981,57
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.309,20	22.309,20					22.309,20
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	22.309,20	22.309,20					22.309,20
RECEITA PATRIMONIAL	145.262,00	145.262,00	37.340,56	25,70	37.340,56	25,70	107.921,44
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	11.450,00	11.450,00	1.068,48	9,33	1.068,48	9,33	10.381,52
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	133.812,00	133.812,00	36.272,08	27,10	36.272,08	27,10	97.539,92
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	217.500,00	217.500,00	29.507,46	13,56	29.507,46	13,56	187.992,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.990.231,80	14.990.231,80	2.336.202,57	15,58	2.336.202,57	15,58	12.654.029,23
Transferências Intergovernamentais	14.887.154,80	14.887.154,80	2.336.202,57	15,69	2.336.202,57	15,69	12.550.952,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	103.077,00	103.077,00					103.077,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.202,00	108.202,00	16.536,65	15,28	16.536,65	15,28	91.665,35
Multa de Juros de Mora	48.453,00	48.453,00	4.498,03	9,28	4.498,03	9,28	43.954,97
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	56.169,00	56.169,00	11.983,63	21,33	11.983,63	21,33	44.185,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	3.580,00	3.580,00	54,99	1,53	54,99	1,53	3.525,01
RECEITAS DE CAPITAL			58.500,00		58.500,00		-58.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			58.500,00		58.500,00		-58.500,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios			58.500,00		58.500,00		-58.500,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.396.958,00	16.396.958,00	2.553.118,72	15,57	2.553.118,72	15,57	13.843.839,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.396.958,00	16.396.958,00	2.553.118,72	15,57	2.553.118,72	15,57	13.843.839,28
DÉFICIT (VI)							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.396.958,00	16.396.958,00	2.553.118,72	15,57	2.553.118,72	15,57	13.843.839,28

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	16.376.646,00	18.238.608,00	3.638.078,56	3.638.078,56	14.600.529,44	2.288.058,71	2.288.058,71	15.950.549,29	1.398.377,03	
DESPESAS CORRENTES	15.859.520,00	15.856.720,00	3.572.488,16	3.572.488,16	12.284.231,84	2.227.693,31	2.227.693,31	13.629.026,69	1.339.940,63	
Pessoal e Encargos Sociais	8.388.426,13	8.388.426,13	1.542.975,39	1.542.975,39	6.845.450,74	1.542.975,39	1.542.975,39	6.845.450,74	795.099,61	
Juros e Encargos da Dívida	4.500,00	4.500,00			4.500,00			4.500,00		
Outras Despesas Correntes	7.466.593,87	7.463.793,87	2.029.512,77	2.029.512,77	5.434.281,10	684.717,92	684.717,92	6.779.075,95	544.841,02	
DESPESAS DE CAPITAL	343.486,00	2.208.248,00	65.590,40	65.590,40	2.142.657,60	60.365,40	60.365,40	2.147.882,60	58.436,40	
Investimentos	341.486,00	2.206.248,00	65.590,40	65.590,40	2.140.657,60	60.365,40	60.365,40	2.145.882,60	58.436,40	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.640,00	173.640,00			173.640,00			173.640,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	16.376.646,00	18.238.608,00	3.638.078,56	3.638.078,56	14.600.529,44	2.288.058,71	2.288.058,71	15.950.549,29	1.398.377,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.376.646,00	18.238.608,00	3.638.078,56	3.638.078,56	14.600.529,44	2.288.058,71	2.288.058,71	15.950.549,29	1.398.377,03	
SUPERÁVIT (XIII)							265.060,01		1.154.741,69	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.376.646,00	18.238.608,00	3.638.078,56	3.638.078,56	14.600.529,44	2.288.058,71	2.553.118,72	15.685.489,28	2.553.118,72	
RESERVA DO RPPS										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15,541,779.00	17,403,741.00	3,638,078.56	3,638,078.56	100.00	13,765,662.44	2,288,058.71	2,288,058.71	100.00	15,115,682.29	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5,623,149.13	5,616,099.13	1,175,906.76	1,175,906.76	32.32	4,440,192.37	659,754.51	659,754.51	28.83	4,956,344.62	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	989,618.33	992,418.33	423,858.99	423,858.99	11.65	568,559.34	136,886.81	136,886.81	5.98	855,531.52	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4,505,322.80	4,495,472.80	732,129.55	732,129.55	20.12	3,763,343.25	502,949.48	502,949.48	21.98	3,992,523.32	
CONTROLE INTERNO	128,208.00	128,208.00	19,918.22	19,918.22	0.54	108,289.78	19,918.22	19,918.22	0.87	108,289.78	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	783,140.00	783,140.00	88,459.54	88,459.54	2.43	694,680.46	72,436.51	72,436.51	3.16	710,703.49	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	697,888.00	697,888.00	87,012.09	87,012.09	2.39	610,875.91	72,436.51	72,436.51	3.16	625,451.49	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23,150.00	23,150.00				23,150.00				23,150.00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23,152.00	23,152.00	1,447.45	1,447.45	0.03	21,704.55				23,152.00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	38,950.00	38,950.00				38,950.00				38,950.00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3,994,322.00	3,997,572.00	1,353,751.52	1,353,751.52	37.21	2,643,820.48	662,860.61	662,860.61	28.97	3,334,711.39	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	662,840.00	662,840.00	125,109.86	125,109.86	3.43	537,730.14	113,473.52	113,473.52	4.95	549,366.48	
ATENÇÃO BÁSICA	2,761,762.00	2,765,012.00	1,106,341.74	1,106,341.74	30.41	1,658,670.26	437,934.63	437,934.63	19.14	2,327,077.37	
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO	103,220.00	103,220.00	33,057.80	33,057.80	0.90	70,162.20	22,210.34	22,210.34	0.97	81,009.66	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2,500.00	2,500.00				2,500.00				2,500.00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	464,000.00	464,000.00	89,242.12	89,242.12	2.45	374,757.88	89,242.12	89,242.12	3.90	374,757.88	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4,460,917.87	4,464,717.87	930,313.15	930,313.15	25.57	3,534,404.72	812,509.49	812,509.49	35.51	3,652,208.38	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	163,995.00	163,995.00	12,255.33	12,255.33	0.33	151,739.67	12,255.33	12,255.33	0.53	151,739.67	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	155,000.00	155,000.00	11,769.42	11,769.42	0.32	143,230.58				155,000.00	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9,261.00	9,261.00				9,261.00				9,261.00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	48,620.00	48,620.00	1,575.48	1,575.48	0.04	47,044.52	1,575.48	1,575.48	0.06	47,044.52	
ENSINO FUNDAMENTAL	4,075,341.87	4,079,141.87	904,712.92	904,712.92	24.86	3,174,428.95	798,678.68	798,678.68	34.90	3,280,463.19	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8,700.00	8,700.00				8,700.00				8,700.00	
CULTURA	113,050.00	113,050.00				113,050.00				113,050.00	
DIFUSÃO CULTURAL	113,050.00	113,050.00				113,050.00				113,050.00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO		1,861,962.00	50,750.00	50,750.00	1.39	1,811,212.00	50,750.00	50,750.00	2.21	1,811,212.00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA		1,861,962.00	50,750.00	50,750.00	1.39	1,811,212.00	50,750.00	50,750.00	2.21	1,811,212.00	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	57,880.00	57,880.00				57,880.00				57,880.00	
SERVIÇOS URBANOS	57,880.00	57,880.00				57,880.00				57,880.00	
GESTÃO AMBIENTAL											
Ciência e tecnologia											

Emissão: 04/07/2017 16:40:13

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	260.430,00	260.430,00	38.897,59	38.897,59	1,06	221.532,41	29.747,59	29.747,59	1,30	230.682,41	
ADMINISTRACAO GERAL	237.330,00	237.330,00	38.897,59	38.897,59	1,06	198.432,41	29.747,59	29.747,59	1,30	207.582,41	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	23.100,00	23.100,00				23.100,00				23.100,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	57.880,00	57.880,00				57.880,00				57.880,00	
ENERGIA ELÉTRICA	57.880,00	57.880,00				57.880,00				57.880,00	
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	17.370,00	17.370,00				17.370,00				17.370,00	
DESPORTO COMUNITARIO	17.370,00	17.370,00				17.370,00				17.370,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.640,00	173.640,00				173.640,00				173.640,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	15.541.779,00	17.403.741,00	3.638.078,56	3.638.078,56	100,00	13.765.662,44	2.288.058,71	2.288.058,71	100,00	15.115.682,29	

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.231.845,20	1.405.267,28	1.625.813,15	1.580.413,52	1.515.001,40	1.356.197,69	1.259.451,25	1.493.155,50	2.074.522,92	2.696.450,40	1.317.253,10	1.523.560,89	19.078.932,30	18.297.543,00
Receita Tributária	57.173,16	56.329,41	82.235,08	116.975,48	26.544,96	75.126,10	90.546,24	127.513,01	135.041,38	206.090,41	15.547,16	58.954,04	1.048.076,43	918.111,00
IPTU	36,55	217,60	10.666,87	21.178,54	7.034,45	33.248,13	27.541,99	27.412,89	1.718,51	2.294,99	570,37	105,05	132.025,94	153.350,00
ISS	20.536,31	19.001,40	17.073,03	23.228,96	15.571,77	19.053,41	15.779,23	23.248,62	41.469,01	55.187,87	8.223,63	22.940,12	281.313,36	231.113,00
ITBI		1.220,00	15.005,19	37.129,50		173,88		33.654,00	36.535,23	79.252,67	2.827,00	1.740,00	207.537,47	106.842,00
IRRF	28.629,04	31.910,20	35.249,89	28.709,88	1.425,80	12.631,71	37.513,96	34.274,60	54.235,45	63.376,48		29.486,88	357.443,89	270.406,00
Outras Rec. Tributárias	7.971,26	3.980,21	4.240,10	6.728,60	2.512,94	10.018,97	9.711,06	8.922,90	1.083,18	5.978,40	3.926,16	4.681,99	69.755,77	156.400,00
Receita Contribuições		388,93		8,37		8,92		7,81					422,22	22.309,20
Receita Patrimonial	30.507,66	21.174,63	23.448,90	26.927,46	28.279,44	29.192,10	23.164,73	20.155,53	19.054,07	20.478,95	20.268,38	17.074,18	279.722,03	145.262,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	16.323,91	20.351,70	13.267,90	20.734,63	18.273,12	20.017,04	19.135,72	19.840,02	16.947,03	18.668,18	14.282,54	15.224,92	213.066,71	217.500,00
Transferências Correntes	1.119.730,32	1.303.001,27	1.502.105,26	1.408.391,67	1.437.127,17	1.218.985,97	1.114.444,87	1.316.901,83	1.894.544,11	2.436.705,15	1.256.294,54	1.429.825,92	17.438.058,08	16.870.504,80
Cota Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	6.946.946,43	6.210.500,00
Cota Parte do ICMS	235.851,93	254.324,51	246.556,26	289.657,25	265.631,44	207.723,24	243.770,54	215.141,10	394.747,61	283.349,68	286.208,44	165.617,39	3.088.579,39	3.229.422,00
Cota Parte do IPVA	43.469,42	40.867,28	46.512,59	31.065,28	50.632,69	35.210,01	20.733,32	18.967,86	16.110,65	13.717,55	32.229,35	41.282,10	390.798,10	454.640,00
Cota Parte do ITR		1.315,20	1.065,85	2.777,25	1.344,60	1.696,06	15.043,25	127.706,59	17.542,16	21.163,19	13.196,46		202.852,61	27.580,00
Transf. LC 87/1966	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.161,44	1.161,44	13.897,18	12.153,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	209.961,33	231.286,69	265.926,80	193.053,61	239.626,61	224.523,87	204.553,25	177.574,16	354.930,95	330.388,53	227.150,41	234.429,97	2.892.408,18	2.990.903,00
Outras Transf. Correntes	252.732,91	326.404,38	345.625,50	398.898,97	334.411,61	306.504,87	269.615,76	339.872,86	313.700,37	542.032,64	165.575,36	307.200,96	3.902.576,19	3.945.306,80
Outras Receitas Correntes	8.110,15	4.021,34	4.756,01	7.375,91	4.776,71	12.867,56	12.151,50	8.737,30	8.936,33	14.509,71	10.862,48	2.481,83	99.586,83	123.856,00
DEDUÇÕES (II)	131.095,16	148.770,06	177.751,80	163.062,75	134.786,65	137.281,74	127.805,97	159.565,97	244.742,84	256.057,16	172.416,99	177.500,90	2.030.837,99	1.880.273,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	131.095,16	148.770,06	177.751,80	163.062,75	134.786,65	137.281,74	127.805,97	159.565,97	244.742,84	256.057,16	172.416,99	177.500,90	2.030.837,99	1.880.273,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.100.750,04	1.256.497,22	1.448.061,35	1.417.350,77	1.380.214,75	1.218.915,95	1.131.645,28	1.333.589,53	1.829.780,08	2.440.393,24	1.144.836,11	1.346.059,99	17.048.094,31	16.417.270,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.106.362,07	2.106.362,07	3.067.864,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.567.898,33	2.567.898,33	3.228.173,65
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	461.536,26	461.536,26	160.308,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.106.362,07	-2.106.362,07	-3.067.864,92
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.106.362,07	-2.106.362,07	-3.067.864,92

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-961.502,85	-961.502,85

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.405.820,00	2.497.272,86	2.867.751,66
Receitas Tributárias	913.453,00	75.031,48	116.435,69
IPTU	152.000,00	675,42	908,08
ISS	231.085,00	31.163,75	33.831,31
ITBI	106.842,00	4.567,00	17.700,00
IRRF	270.406,00	29.486,88	35.047,70
Outras Receitas Tributárias	153.120,00	9.138,43	28.948,60
Receitas de Contribuições	22.309,20		
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	22.309,20		
Receita Patrimonial Líquida	133.812,00	36.272,08	45.025,33
Receita Patrimonial	145.262,00	37.340,56	47.056,60
(-) Aplicações Financeiras	11.450,00	1.068,48	2.031,27
Transferências Correntes	15.010.543,80	2.339.925,19	2.655.090,93
FPM	5.068.574,00	968.725,78	893.169,38
ICMS	2.587.506,00	361.895,40	523.434,75
Convênios	103.077,00		
Outras Transferências Correntes	7.251.386,80	1.009.304,01	1.238.486,80
Demais Receitas Correntes	325.702,00	46.044,11	51.199,71
Divida Ativa	56.169,00	11.983,63	9.408,95
Diversas Receitas Correntes	269.533,00	34.060,48	41.790,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)		58.500,00	
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital		58.500,00	
Convênios		58.500,00	
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		58.500,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.405.820,00	2.555.772,86	2.867.751,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.856.720,00	3.572.488,16	3.659.825,61	2.227.693,31	2.332.069,63		
Pessoal e Encargos Sociais	8.388.426,13	1.542.975,39	1.283.153,90	1.542.975,39	1.283.153,90		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.500,00						
Outras Despesas Correntes	7.463.793,87	2.029.512,77	2.376.671,71	684.717,92	1.048.915,73		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.852.220,00	3.572.488,16	3.659.825,61	2.227.693,31	2.332.069,63		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.208.248,00	65.590,40	2.283.051,19	60.365,40	10.765,00		
Investimentos	2.206.248,00	65.590,40	2.283.051,19	60.365,40	10.765,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	2.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.206.248,00	65.590,40	2.283.051,19	60.365,40	10.765,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	173.640,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.232.108,00	3.638.078,56	5.942.876,80	2.288.058,71	2.342.834,63		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.826.288,00	-1.082.305,70	-3.075.125,14	267.714,15	524.917,03		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.000,00	449.536,26	301.227,53		160.308,73	193.835,88					193.835,88	354.144,61
Executivo	12.000,00	449.536,26	301.227,53		160.308,73	193.835,88					193.835,88	354.144,61
GABINETE DO PREFEITO		7.571,39	7.571,39									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		10.856,31	7.468,06		3.388,25							3.388,25
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		66.417,28	66.417,28									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		156.528,60	77.106,30		79.422,30							79.422,30
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	12.000,00	141.764,96	76.386,78		77.378,18	193.835,88					193.835,88	271.214,06
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.363,59	3.243,59		120,00							120,00
SEC MUNIC DE FINANÇAS		17.375,71	17.375,71									
SEC MUNIC DE AÇAO SOCIAL		45.658,42	45.658,42									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (II) = (I + II)	12.000,00	449.536,26	301.227,53		160.308,73	193.835,88					193.835,88	354.144,61

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	578.227,00	578.227,00	52.242,00	9,03%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	236.526,00	236.526,00	3.637,08	1,54%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	152.000,00	152.000,00	675,42	0,44%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.968,00	4.968,00	179,12	3,61%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	47.950,00	47.950,00	2.075,74	4,33%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz, Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	32.958,00	32.958,00	706,80	2,14%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.350,00)	(1.350,00)	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.842,00	106.842,00	4.567,00	4,27%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.842,00	106.842,00	4.567,00	4,27%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz, Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.859,00	234.859,00	44.037,92	18,75%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.085,00	231.085,00	31.163,75	13,49%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.385,00	1.385,00	28,84	2,08%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.689,00	1.689,00	9.497,87	562,34%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz, Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	728,00	728,00	3.347,46	459,82%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(28,00)	(28,00)	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz, Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.934.295,00	9.934.295,00	1.751.763,76	17,63%
2.1- Cota-Parte FPM	6.210.500,00	6.210.500,00	1.210.907,14	19,50%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.210.500,00	6.210.500,00	1.210.907,14	19,50%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.229.422,00	3.229.422,00	451.825,83	13,99%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.153,00	12.153,00	2.322,88	19,11%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	27.580,00	27.580,00	13.196,46	47,85%
2.6- Cota-Parte IPVA	454.640,00	454.640,00	73.511,45	16,17%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.512.522,00	10.512.522,00	1.804.005,76	17,16%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação	343.791,63	343.791,63	41.511,85	12,07%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	207.573,00	207.573,00	41.511,85	20,00%

Emissão: 04/07/2017 16:48:12

Page 1 de 5
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R\$1,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.638,63	113.638,63			
5.4- Transferências Diretas - PNATE	22.580,00	22.580,00			
5.5- Outras Transferências do FNDE					
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	103.077,00	103.077,00			
6.1- Transferência de Convênios	103.077,00	103.077,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	299.671,00	299.671,00	31.808,68	10,61%	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	746.539,63	746.539,63	73.320,53	9,82%	
FUNDEB					
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.880.273,00	1.880.273,00	349.917,89	18,61%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.141.926,00	1.141.926,00	242.181,36	21,21%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	641.916,00	641.916,00	89.930,43	14,01%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.430,00	2.430,00	464,56	19,12%	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.074,00	3.074,00	2.639,29	85,86%	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.927,00	90.927,00	14.702,25	16,17%	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.990.903,00	2.990.903,00	461.580,38	15,43%	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.990.903,00	2.990.903,00	461.580,38	15,43%	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.110.630,00	1.110.630,00	111.662,49	10,05%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
				Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100	
	22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.628.130,50	2.628.130,50	451.001,44	17,16%	
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 04/07/2017 16:48:12

Page 3 de 5
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1.00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							111.662,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵							111.662,49
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶							-111.662,49
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶							-6,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	944.429,24	1.052.229,24	378.965,11	36,02%	308.200,05	29,29%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	944.429,24	1.052.229,24	378.965,11	36,02%	308.200,05	29,29%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	944.429,24	1.052.229,24	378.965,11	36,02%	308.200,05	29,29%	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00			0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00			0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							461.580,38
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
49.1- Orçamento do Exercício							0,00
49.2- Restos a Pagar							0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							461.580,38

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 04/07/2017 16:48:12

Page 4 de 5

Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.208.248,00	65.590,40	60.365,40		2.142.657,60
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.208.248,00	65.590,40	60.365,40		2.142.657,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.208.248,00	-65.590,40			-2.142.657,60

Fonte:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
	JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE /FEVEREIRO			

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III),

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (Ile + IIIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIi)
VALOR (II)							

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	864.955,00	864.955,00	82.374,71	9,52%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.000,00	152.000,00	675,42	0,44%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	106.842,00	106.842,00	4.567,00	4,27%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.085,00	231.085,00	31.163,75	13,49%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.406,00	270.406,00	29.486,88	10,90%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.461,00	11.461,00	306,03	2,67%
Dívida Ativa dos Impostos	56.169,00	56.169,00	11.983,63	21,33%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.992,00	36.992,00	4.192,00	11,33%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.934.295,00	9.934.295,00	1.751.763,76	17,63%
Cota-Parte FPM	6.210.500,00	6.210.500,00	1.210.907,14	19,50%
Cota-Parte ITR	27.580,00	27.580,00	13.196,46	47,85%
Cota-Parte IPVA	454.640,00	454.640,00	73.511,45	16,17%
Cota-Parte ICMS	3.229.422,00	3.229.422,00	451.825,83	13,99%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.153,00	12.153,00	2.322,88	19,11%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.799.250,00	10.799.250,00	1.834.138,47	16,98%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.128.176,80	2.128.176,80	293.411,44	13,79%
Provenientes da União	1.836.873,80	1.836.873,80	281.719,17	15,34%
Provenientes dos Estados	291.303,00	291.303,00	11.692,27	4,01%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	252.267,00	252.267,00	28.652,64	11,36%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.380.443,80	2.380.443,80	322.064,08	13,53%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.974.460,00	3.977.710,00	1.353.482,52	34,03%	662.591,61	16,66%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.853.680,00	1.853.680,00	389.517,71	21,01%	389.517,71	21,01%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.120.780,00	2.124.030,00	963.964,81	45,38%	273.073,90	12,86%	
DESPESAS DE CAPITAL	23.152,00	23.152,00	269,00	1,16%	269,00	1,16%	
Investimentos	23.152,00	23.152,00	269,00	1,16%	269,00	1,16%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.997.612,00	4.000.862,00	1.353.751,52	33,84%	662.860,61	16,57%	

Emissão: 04/07/2017 16:53:41

Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.934.422,00	3.993.980,50	1.353.751,52	100,00%	662.860,61	100,00%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	307.893,00	307.893,00					
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.626.529,00	3.686.087,50	1.353.751,52	100,00%	662.860,61	100,00%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.934.422,00	3.993.980,50	1.353.751,52	100,00%	662.860,61	100,00%	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	63.190,00	6.881,50					
--	------------------	-----------------	--	--	--	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (Vb%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁵ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ^{4 e 5}	0,00%
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	-275.120,77
--	--------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 04/07/2017 16:53:41

Page 2 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013	5,226,89		5,226,89
Total(VIII)	5,226,89		5,226,89

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ?
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2,761,762,00	2,765,012,00	1,106,341,74	81,72%	437,934,63	66,07%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662,840,00	662,840,00	125,109,86	9,24%	113,473,52	17,12%	
Suporte Protético e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	464,000,00	464,000,00	89,242,12	6,59%	89,242,12	13,46%	
Vigilância Epidemiológica	2,500,00	2,500,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	106,510,00	106,510,00	33,057,80	2,44%	22,210,34	3,35%	
TOTAL	3,997,612,00	4,000,862,00	1,353,751,52	100,00%	662,860,61	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- ² O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "II" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- ³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "II" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- ⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- ⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- ⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		16.396.958,00			
Previsão Atualizada		16.396.958,00			
Receitas Realizadas		2.553.118,72			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial		16.376.646,00			
Créditos Adicionais		1.861.962,00			
Dotação Atualizada		18.238.608,00			
Despesas Empenhadas		3.638.078,56			
Despesas Liquidadas		2.288.058,71			
Despesas Pagas		1.398.377,03			
Superávit Orçamentário		265.060,01			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		3.638.078,56			
Despesas Liquidadas		2.288.058,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		17.048.094,31			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-961.502,85	-285%	
Resultado Primário			-1.082.305,70	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		461.536,26		301.227,53	160.308,73
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS					
Poder Executivo		193.835,88			193.835,88
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		655.372,14		301.227,53	354.144,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		65.590,40	2.142.657,60		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias(I)					
Despesas Previdenciárias(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias(IV)					
Despesas Previdenciárias(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Disp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos			0,00 %	0,00 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ELIANE LINS DA SILVA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE
PORTARIA N.º 0181/2017.**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAIARA MARTINEZ DA SILVA** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2225563-0 SSP/MT e CPF N.º 039.280.221-05 para o Cargo de Assistente de Secretaria I onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL N.º 011/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida a Gleba Bojuí para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de ouvir a população quanto às necessidades dos bairros para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a ser realizado no dia **09/08/2017**, a partir das **18h30** horas, no Centro Comunitário, Diamantino/MT.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Diamantino, 03 de Julho de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 102/2017**

CONTRATADA: JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 101/2017**

CONTRATADA: EUCILENE GUSMÃO DE LARA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 100/2017**

CONTRATADA: MARCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**GABINETE
EDITAL N.º 010/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida o Assentamento da Caeté para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de ouvir a população quanto às necessidades dos bairros para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a ser realizado no dia **02/08/2017**, a partir das **18h30** horas, na Escola Castro Alves, Diamantino/MT.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Diamantino, 03 de Julho de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA DRH N.º 060/2017**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS**RESOLVE:**

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS**, matrícula nº 1386-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no período de 01 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 04 de Julho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 99/2017**

CONTRATADA: LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.936/0001-96, com sede à Rua da Paz, nº 12, Residencial Santa Ines, Bloco 12, Apt. 402, Sala C, em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 868677, SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.962.492-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista a informação do Ofício nº 52/RH/17/SMSVS, comunicando que o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes, nos termos da cláusula décima do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Diamantino-MT, 30 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 66/2017**

CONTRATADA: MARTA SANTANA PINHO SCARDUA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº185/2017**

CONTRATADA: HELENA BARBOSA DA COSTA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 97/2017**

CONTRATADA: GENAIR DOS REIS MAIA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018
- IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 96/2017**

CONTRATADO: WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO : O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO DE ENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0019
- IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 30/06/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 271, 33358, 33359, 33366, 33372, 33374, 33376, 33378, 33379, 33381, 33382, 33390, 33391, 3400, 34001, 34004, 34005, 34006, 34008, 34009, 34012, 34013, 34014 a empresa GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME com o valor total de R\$ 65.821,50 (sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) sobre os itens. A empresa BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA-EPP sagrou-se vencedora dos itens nº 301, 303, 33375, 33384 e 33998 com o valor total de R\$ 5.611,30 (Cinco

mil e seiscentos e onze reais e trinta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 30 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 95/2017**

CONTRATADA: ELIS ADRIANA PIOVESAN : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018
- IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 93/2017**

CONTRATADA: MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHAES : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018
- IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 94/2017**

CONTRATADA: IVANICE FERNANDES TEIXEIRA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 155/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fonoaudióloga, no período aquisitivo de **12/04/2009 a 12/04/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2017 a 01/10/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 154/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/06/2017 à 21/07/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **12/07/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 153/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no período aquisitivo de **01/01/2014 a 01/01/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/06/2017 à 20/07/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **11/07/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 151/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAMED SODRE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico em Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2014 a 01/08/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MAMED SODRE SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/06/2017 a 20/07/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 150/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CASTRO DE SOUZA** como **Agente de Desenvolvimento Local** do município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para a efetivação no município da Implementação da **Lei nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**.

ART. 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II – Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 149/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON DE AMORIM GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MILTON DE AMORIM GOMES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/07/2017 a 09/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 148/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/06/2017 a 18/07/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA Nº 147/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON ESTEVES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **05/02/2014 a 05/02/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **NILSON ESTEVES DE ANDRADE**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2017 a 30/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 146/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA CILENE ALMEIDA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **KATIA CILENE ALMEIDA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2017 a 01/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 145/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DIVINA DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2004 A 03/01/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **DIVINA DA SILVA PEREIRA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2017 a 01/12/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 144/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ERENY DAS VIRGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ERENY DAS VIRGENS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2017 a 04/07/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 143/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA HOSANA TEODORO FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **24 (VINTE E QUATRO)** meses de Licença a servidora **HOSANA TEODORO FERREIRA**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02 de Junho de 2017 a 02 de Junho de 2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 142/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA ELISANGELA DA SILVA VILTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **24 (VINTE E QUATRO)** meses de Licença a servidora **ELISANGELA DA SILVA VILTO**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01 de Junho de 2017 a 01 de Junho de 2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 157/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA LUZIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2016 a 08/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SANDRA LUZIA PIRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2017 a 10/03/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 156/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA NEUDIA MOREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2016 a 09/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **NEUDIA MOREIRA SANTANA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/07/2017 a 02/08/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 DE Julho de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a, empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, sagrou-se vencedora do Item 001 com o valor total de R\$ 8.982,00 (oito mil e novecentos e oitenta e dois reais); Item 0002 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 22.122,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e dois reais); Item 0003 a empresa:

SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 9.522,00 (nove mil e quinhentos e vinte e dois reais); Item 0004 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 17.802,00 (dezessete mil e oitocentos e dois reais); Item 0005 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 10.782,00 (dez mil e setecentos e oitenta e dois reais); Item 0006 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 6.102,00 (seis mil e cento e dois reais); Item 0007 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 27.684,00 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais); Item 0008 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 5.922,00 (cinco mil e novecentos e vinte e dois reais); Item 0009 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais); Item 0010 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 17.244,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta e quatro reais); Item 0011 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais); Item 0012 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 3.942,00 (três mil e novecentos e quarenta e dois reais); Item 0013 a empresa: SIMON E SIMON LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 14.202,00 (quatorze mil e duzentos e dois reais).

Feliz Natal – MT, 04 de Julho de 2017

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 081/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E SILVANA DE FATIMA N. FERREIRA - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVANA DE FATIMA N. FERREIRA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.877.82/0001-21 estabelecida na cidade de Vitoria de Santo Antão – PE à Rua Praça Dom Luís de Britonº312, neste ato representada por SILVANA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA, Carteira de Identidade nº.3327054 SDS/PE CPF nº578.192.114-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 046/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objeto do presente contrato é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços médicos clínico geral conforme especificações do Termo de Referencia, para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal, de forma contínua do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

Item	QNT	UND	Descrição	Valor un	Valor total
01	12	Mês	Médico Clínico geral (Pessoa física), para atuar com dedicação de 40 horas semanais, na prestação de serviços no Hospital Municipal e PSF's de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme abaixo: a) Realizar atendimentos, consultas médicas, e plantões no PSF's, com visitas domiciliares, palestras educativas para a comunidade do Município e ainda prestar atendimentos (consultas) no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT; b) prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; c) executar ações básicas de vigilância epidemiologia e sanitária em sua área de abrangência; d) Realizar plantões semanais, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinação pela secretaria municipal de saúde; e) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Atendimento em áreas rural quando determinado pela secretaria municipal de saúde.	30.000,00	360.000,00

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº. 026/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária de Saúde e o gestor do contrato deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de serviços** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o prestador de serviço fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – **O presente contrato terá sua vigência até 04 de julho de 2018**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os serviços prestados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de serviços do setor de responsável do Município.

3.16 – A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue serviços, onde deverão estar incluídas nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.17 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT**.

4.3 - O pagamento se dará a contra- apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2030

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓD. REDUZIDO: 120**6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES****6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviços do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente. h) Fornecer, durante toda a execução do contrato, todos os serviços com as quantidades e especificações constantes da sua proposta e legislação pertinente, Portanto, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste do edital e seus anexos, sua proposta e legislação pertinente, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- i). Os serviços serão recebidos definitivamente imediatamente após sua conclusão, considerando a especificidade do objeto deste instrumento, após a verificação da qualidade e quantidade executado, com a consequente aceitação mediante o atesto do fiscal do Contrato na Ordem de Execução/Serviço.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr^a SIMONE SICHELERO, com cargo de agente administrativo Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 026/2017** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 026/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de julho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVANA DE FATIMA N. FERREIRA – ME

CNPJ: 24.387.782/0001-21

CONTRATADA

SIMONE SICHELERO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1): _____ CPF: _____

2): _____ CPF: _____

DECRETO Nº. 723/2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 55.000,00

Total da Atividade: R\$ 61.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Total da Atividade: R\$ 5.000,00

Total Geral R\$ 66.000,00

Art. 2º. Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.003 Capacitação dos Servidores e Vereadores

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.000,00

Total da Atividade: R\$ 3.000,00

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

Total da Atividade: R\$ 1.000,00

Proj/Ativ: 1.217 Aquisição de Veículo para Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

Total da Atividade: R\$ 500,00

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 57.300,00

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 1.200,00

Total da Atividade: R\$ 59.500,00

Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ R\$ 2.000,00

Total da Atividade: R\$ 2.000,00

Total Geral: R\$ 66.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 30 de Junho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Paulo César Régis da Silva, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2017, cujo

objeto registrado é a aquisição de **01 Caminhão 6x2 acoplado com tanque de aço- Pipa 15.000 litros (aquisição com recurso do FETHAB)**, conforme descrição do termo de referência do edital de pregão, realizado pelo município de Cáceres MT, com a Empresa **M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.811.058/0001-64 no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Gaúcha do Norte MT, 04 de julho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Paulo César Régis da Silva, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2017, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo o objeto registrado é a aquisição de **01 Veículo 0km modelo STRADA HARD WORKING CC 1.4 EVO FLEX**, conforme descrição do termo de referência do edital de pregão, realizado pelo município de Jaciara MT, com a Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 01.016.616/0001-13 no valor de R\$ 55.430,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Gaúcha do Norte MT, 04 de julho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 879/2017

LEI N.º 879/2017 De, 30 de junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o parcelamento de contribuições previdenciárias junto ao INSS.

O Prefeito Municipal de General Carneiro: “Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de parcelamento para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, tendo por finalidade o pagamento parcelado das contribuições e encargos nos termos da MP 778/2017 conforme relação de débitos em anexo.

Art. 2º. Caso necessário, para a garantia do principal e acessórios dos valores parcelados dos quais que trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo usar as parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, e/ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei e que a IN1.710 de 07 de junho de 2017 estabelece 200 meses para pagamento.

Art. 3º. O Poder Executivo consignará, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI 879, de 30 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

NÚMERO DO PROCESSO DE PARCELAMENTO	VALOR A REPARCELAR
------------------------------------	--------------------

136902529	R\$ 58.995,88
136902537	R\$ 144.567,17
615672132	R\$ 159.756,46
612198430	R\$ 38.255,74
612036502	R\$ 8.833,43
610992694	R\$ 48.845,60
613257235	R\$ 66.486,40
TOTAL A REPARCELAR	R\$ 525.740,68

LEI Nº 878/2017

LEI N.º 878/2017 De, 30 de junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transporte de cascalho em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede Município de General Carneiro/MT.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, conforme interesse e necessidade público, pode o Poder Executivo Municipal realizar transporte de cascalho em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede do município de General Carneiro/MT;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 017/2017 EM 04 DE JULHO DE 2017.

ATO – 009/2017

PORTARIA Nº. 017/2017 EM 04 DE JULHO DE 2017.

“**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **FÉRIAS** ao funcionário **FÁBIO LIMA LIBERALESSO**, exercendo a função de **VIGILANTE**, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 01/08/2015, que serão gozadas de 06 de Julho à 04 de Agosto de 2017.

Artigo 2º - Ao término deste período o Servidor deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinício de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2017**

Locatário: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: A Senhora TYEÇA LORENA SOUZA BARBOSA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1840560-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 052.365.351-40, residente e domiciliado na localidade denominada Chácara Fonte Cristalina, Zona Rural, glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de uma Piscina, de segunda-feira á sexta-feira no horário da tarde, para aulas de fisioterapia com grupo da terceira idade, gestante e adolescentes do Município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: Os preços apresentados pela locação serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 353

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 29/05/2017 á 28/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 035/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 122.307,96 (cento e vinte e dois mil trezentos e sete reais e noventa e seis centavos)**. A empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 63.267,00 (sessenta e três mil e duzentos e sessenta e sete reais)**. A empresa **MV ATACADISTA LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 61.658,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 04 de julho de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 006/2017**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 3º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os arts. 66, § 1º e 67, Caput da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.66.....

§1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a 30 (trinta) dias.” (NR)

“Art. 67 Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador, nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no artigo 66 ou de licença do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 27 de junho de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente

Marcos Augusto de Matos Vargas
1º Secretário

Eluir Cavassin
Vice-presidente

Jacir Laureano Maria
2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 315/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 080/2017 QUE NOMEIA A SENHORA ANNA PAULA DE MATOS MICHELETTO, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CRIIP”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 080/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, que nomeia a Sra. Anna Paula De Matos Micheletto, Matrícula nº. 716, concursado no cargo de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria 080/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 04 de Julho de 2017.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E
TERMOS ADITIVOS - JUNHO - 2017****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS – MÊS: JUNHO/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT**CONTRATADA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA–
CNPJ: 01.016.616/0001-13.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0KM (ZERO) 2017/
2017.**VALOR GLOBAL: R\$ 195.950,00** (cento e noventa e cinco mil novecentos
e cinqüenta reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2017.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT**CONTRATADA:** DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME – CNPJ: 22.
446.279/0001-74.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), SERVIÇOS DE ASSESSORIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, COM A FINA-
LIDADE DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRA-
TAMENTO EM CUIABÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00** (cinqüenta e quatro mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT**CONTRATADA:** GF PLANEJAMENTO ASSESSORIA RURAL E MEIO
AMBIENTE–LTDA-ME– CNPJ: 14.675.476/0001-37.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPO-
GRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANTA, MEMORI-
AL DESCRITIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI – CNPJ: 17.997.264/
0001-64.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPO-
GRAFIA, PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** JAKELINE GOMES 91735050210– CNPJ: 27.771.867/
0001-05.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA E CONDIO-
NAMENTO FÍSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE
ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/
2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA –
CNPJ: 20.936.958/0001-04.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar serviços
ao objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato
nº 007/2017.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ:
11.028.260/0001-91.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e
aditar o valor do contrato.**VALOR: R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2017.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** AGRODATA INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ: 06.853.
262/0001-85.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e
aditar o valor do contrato;**VALOR: R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2017.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS: JUNHO/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME CNPJ: 07.274.813/0001-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DEBORA DO AMARAL BARRETO 04446998137 CNPJ: 27.094.631/0001-73.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.499,50 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JAVA AUTOPECAS LTDA - ME CNPJ: 07.228.572/0001-71.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRADA: LORIVAL CORREA GODINHO 35713941191 CNPJ: 18.008.521/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.399,50 (noventa e oito mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M.A. SECCO - ME - CNPJ: 20.552.760/0001-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRADA: COMERCIO DE PECAS MORETTO LTDA - ME CNPJ: 09-551.055/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09-619.626/0001-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** BELAFORTE COMERCIAL LTDA - MECNPJ: 24.296.486/0001-15.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 107.985,27**(cento e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 033/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** ELIZEU DE OLIVEIRA - EPPCNPJ: 10.545.178/0001-71.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 396.014,48** (trezentos e noventa e seis mil quatorze reais e quarenta e oito centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 034/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** MM QUÍMICA FAB E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 17.105.737/0001-71.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 29.232,60**(vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 035/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-MECNPJ: 15.392.562/0001-03.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

RAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.108,81(cinquenta e quatro mil cento e oito reais e oitenta e um centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 036/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** JAKELINE GOMES 91735050210 - ME CNPJ: 27.771.867/0001-05.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA E CONDICIONAMENTO FÍSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 037/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI CNPJ: 17.997.264/0001-64.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 103.050,00**(cento e três mil e cinquenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 038/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** GF PLANEJAMENTO ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE-LTDA-MECNPJ: 14.675.476/0001-37.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00**(dezoito mil e quinhentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2017.**VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2018.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**DETENTORA DA ATA:** AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ: 33.659.863/0003-96.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro supressivo do item 03,04, e 05 conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Suprimido	Valor reequilibrado
03	Gasolina	R\$ 4,05	0,1	3,95
04	Óleo Diesel S500	R\$ 3,62	0,07	3,55
05	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,82	0,17	3,65

DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2017.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 1/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Florianópolis, n° 200, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ 07.209.225/0001-00, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 036/2017, torna Público para conhecimento os interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Tomada de Preços n°. 1/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de construção civil para conclusão (remanescente de obra) da construção de uma Quadra Escolar Coberta com vestiário, no Pátio da Escola Municipal Paulo Freire, Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço, conforme planilhas e complementares, pelo MENOR PREÇO GLOBAL. A nova data para realização do certame será no dia **24 de julho de 2017, às 08h00min (Horário Oficial de Itanhanga–MT)**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Itanhanga – MT, 04 de julho de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DLC 035 A 039 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DLC N° 035/2017 de 06 de junho de 2017.**SÚMULA:** “Designar a servidora, Sra. **Silvana Matter**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA MATTER**, inscrita no CPF n° 990.540.191-15, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **contrato n° 033/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.016.616/0001-13, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0KM (ZERO) 2017/2017**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 07 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 036/2017 de 27 de junho de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora, Sra. **Sandra Klassen Grzechota**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA**, inscrita no CPF n° 018.183.381-65, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **contrato n° 034/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.446.279/0001-74, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM CUIABÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 27 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC Nº 037/2017 de 27 de junho de 2017.**SÚMULA:** “Designar a servidor, Srº. **Emersom Ferron Carneiro**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSOM FERRON CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 000.285.731.61, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **contrato nº 035/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **GF PLANEJAMENTO ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE-LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº14.675.476/0001-37, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 27 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC Nº 038/2017 de 27 de junho de 2017.**SÚMULA:** “Designar o servidor, Srº. **João dos Santos Ferreira**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **JOAO DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF nº 023.363.359.64, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **contrato nº 036/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI**, inscrita no CNPJ sob o nº14.675.476/0001-37, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 27 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC Nº 039/2017 de 27 de junho de 2017.**SÚMULA:** “Designar o servidor, Srº. **Adriano dos Santos Barbosa**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA**, inscrito no CPF nº 013.167.271.14, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **contrato nº 036/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **JAKELINE GOMES 91735050210**, inscrita no CNPJ sob o nº27.771.867/0001-05, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA E CONDICIONAMENTO FÍSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 27 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BESS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **HECOSERVI-CE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ N° 06.928.948/0001-98.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE ENGENHARIA N° 055/2012, assinado em 27/08/2012, conforme requerimento e documentos comprobatórios (Justificativa Técnica), parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo, bem como a alteração no cronograma físico-financeiro referente a obra, que passará a vigorar conforme anexo I do presente aditivo, e será executado a partir de 30/06/2017 até 25/12/2017.

Data de Assinatura: 28/06/2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP**, CNPJ n° 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato de n° 028/2015 assinado em 01/07/2015, conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo, bem como a alteração no cronograma físico-financeiro referente a obra de reforma e construção do paço municipal, que passará a vigorar conforme anexo I e II do presente aditivo e, será executado a partir de 28 de junho de 2017 até 23 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 27/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivo, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE JULHO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 04 de julho de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 12 2BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.437.900,00	1.437.900,00	402.844,97	28,02%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000,00	22.000,00	1.137,38	5,17%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	5.738,06	3,19%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.079.900,00	1.079.900,00	392.670,07	36,36%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	144.000,00	144.000,00	3.010,94	2,09%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	12.000,00	12.000,00	288,52	2,40%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.437.900,00	1.437.900,00	402.844,97	28,02%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			191,52	19,152,00%
Provenientes da União			191,52	19,152,00%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	191,52	19,152,00%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.954.000,00	3.364.383,64	1.273.965,02	37,87%	1.252.295,10	37,22%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.978.500,00	2.004.025,95	734.424,54	36,65%	734.424,54	36,65%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	975.500,00	1.360.357,69	539.540,48	39,66%	517.870,56	38,07%	
DESPESAS DE CAPITAL	512.000,00	512.000,00	14.107,33	2,76%	14.107,33	2,76%	
Investimentos	512.000,00	512.000,00	14.107,33	2,76%	14.107,33	2,76%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.466.000,00	3.876.383,64	1.288.072,35	33,23%	1.266.402,43	32,67%	

Emissão: 31/05/2017 09:22:56

Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	165.270,00	210.914,79	14.755,21	1,15%	14.755,21	1,17%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	165.270,00	210.914,79	14.755,21	1,15%	14.755,21	1,17%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	165.270,00	210.914,79	14.755,21	1,15%	14.755,21	1,17%	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.300.730,00	3.665.468,85	1.273.317,14		1.251.647,22	
--	---------------------	---------------------	---------------------	--	---------------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII _q) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00% ^{4 e 5}	316,08%
--	----------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (20,00 * IIIb)/100]	1.192.748,15
--	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 31/05/2017 09:22:56

Page 2 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013				
Total(VIII)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ?
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.345.000,00	2.702.102,68	1.076.988,09	83,61%	1.076.988,09	85,04%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	302.000,00					
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	49.500,00	49.500,00					
Vigilância Epidemiológica	72.000,00	72.000,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	697.500,00	750.780,96	211.084,26	16,39%	189.414,34	14,96%	
TOTAL	3.466.000,00	3.876.383,64	1.288.072,35	100,00%	1.266.402,43	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 31/05/2017 09:22:56

Page 4 de 4
Homologado**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá a Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018

A audiência será realizada no dia 25/07/2017 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 04 de JULHO de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

RGF ANEXO 01 1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017
---	---

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.607.826,46	
Pessoal Ativo	8.607.826,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.607.826,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.607.826,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.300.355,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.607.826,46	52,81 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	8.802.191,97	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	8.362.082,37	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	7.921.972,77	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF ANEXO 02 1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL
--	---

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.748.345,00	2.870.977,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.769.748,09	2.923.039,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	21.403,09	52.061,32	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.748.345,00	-2.870.977,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.422.760,46	16.300.355,50	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-10,03	-17,61	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	59.433,96	198.409,74	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.029,31	971,08	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF ANEXO 03 1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO DE 2017 A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.422.760,46	16.300.355,50		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

RGF ANEXO 05 1QD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.138,33	0,00	14.755,21	0,00	0,00	-11.616,88	0,00	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	19,041,08	0,00	14,755,21	0,00	0,00	4,285,87	0,00	0,00
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	-15,902,75	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,902,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.919.900,88	52.061,32	1.198.493,93	971,08	199.463,32	1.468.911,23	253.884,14	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	410,032,18	21,003,09	576,867,20	0,00	186,110,23	-373,948,34	223,686,48	0,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	338,721,51	0,00	158,910,53	0,00	0,00	179,810,98	20,596,74	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	351,570,27	0,00	197,247,92	0,00	0,00	154,322,35	7,983,02	0,00
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	131,310,29	0,00	24,144,86	0,00	3,935,60	103,229,83	1,617,90	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	63,363,62	31,058,23	0,00	971,08	1,786,83	29,547,48	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício)	-23,684,93	0,00	61,419,94	0,00	3,739,32	-88,844,19	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	70,095,72	0,00	112,506,80	0,00	0,00	-42,411,08	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convenios - Educação	78,758,08	0,00	5,797,17	0,00	223,93	72,736,98	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convenios - Saúde	195,980,00	0,00	5,132,80	0,00	0,00	190,847,20	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	301,531,09	0,00	0,00	0,00	24,75	301,506,34	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	169,544,40	0,00	32,001,68	0,00	3,642,66	133,900,06	0,00	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	168,995,37	0,00	24,465,03	0,00	0,00	144,530,34	0,00	0,00
0314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2,934,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2,934,01	0,00	0,00
0324000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	584,174,65	0,00	0,00	0,00	0,00	584,174,65	0,00	0,00
0329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	76,574,62	0,00	0,00	0,00	0,00	76,574,62	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.923.039,21	52.061,32	1.213.249,14	971,08	199.463,32	1.457.294,35	253.884,14	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/05/2017 09:35:01

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

RGF ANEXO 06 1QD

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
LRF, art. 48 – Anexo 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida	16.300.355,50	%
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.607.826,46	52,80 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	8.802.191,97	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.362.082,37	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.870.977,87	-17,61 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA		

RGF ANEXO 07 1QD

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	19.041,08	0,00	19.041,08
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	-15.902,75	0,00	-15.902,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.138,33		3.138,33
0000000000 - Fonte não Cadastrada	138.975,78	0,00	138.975,78
0100000000 - Recursos Ordinarios	456.113,03	21.003,09	435.109,94
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	338.721,51	0,00	338.721,51
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	351.570,27	0,00	351.570,27
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	135.245,89	0,00	135.245,89
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	65.150,45	32.029,31	33.121,14
0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	-19.945,61	0,00	-19.945,61
0119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	70.095,72	0,00	70.095,72
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	78.982,01	0,00	78.982,01
0123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	195.980,00	0,00	195.980,00
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	301.555,84	0,00	301.555,84
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	173.187,06	0,00	173.187,06
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	168.995,37	0,00	168.995,37
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.934,01	0,00	2.934,01
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	584.174,65	0,00	584.174,65
0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	76.574,62	0,00	76.574,62
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.118.310,60	53.032,40	3.065.278,20
TOTAL (III) = (I + II)	3.121.448,93	53.032,40	3.068.416,53
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

RREO ANEXO 01 2BIM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / i)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.130.950,00		17.130.950,00	2.171.470,66	2.171.470,66	1.971.315,95	1.971.315,95	11,50	15.159.634,05
DESPESAS CORRENTES	14.689.950,00	89.300,29	14.779.250,29	2.146.707,86	2.146.707,86	1.946.553,15	1.946.553,15	13,17	12.832.697,14
Pessoal e Encargos Sociais	7.769.600,00	30.266,52	7.799.866,52	1.400.940,62	1.400.940,62	1.400.940,62	1.400.940,62	17,96	6.398.925,90
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	6.920.350,00	59.033,77	6.979.383,77	745.767,24	745.767,24	545.612,53	545.612,53	7,81	6.433.771,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.373.500,00	-89.300,29	2.284.199,71	24.762,80	24.762,80	24.762,80	24.762,80	1,08	2.259.436,91
Investimentos	2.370.500,00	-89.300,29	2.281.199,71	24.762,80	24.762,80	24.762,80	24.762,80	1,08	2.256.436,91
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	3.000,00		3.000,00						3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.500,00		67.500,00						67.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.130.950,00		17.130.950,00	2.171.470,66	2.171.470,66	1.971.315,95	1.971.315,95	11,50	15.159.634,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.130.950,00		17.130.950,00	2.171.470,66	2.171.470,66	1.971.315,95	1.971.315,95	11,50	15.159.634,05
SUPERÁVIT (XIII)				150.070,17	150.070,17	350.224,88	350.224,88		-350.224,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.130.950,00		17.130.950,00	2.321.540,83	2.321.540,83	2.321.540,83	2.321.540,83	13,55	14.809.409,17
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / i)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo II)

R\$ 1,00

Emissão: 31/05/2017 10:39:43

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 01 2BIM

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.130.950,00	17.130.950,00	2.321.540,83	13,55	2.321.540,83	13,55	14.809.409,17
RECEITAS CORRENTES	16.575.950,00	16.575.950,00	2.321.540,83	14,00	2.321.540,83	14,00	14.254.409,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.465.400,00	1.465.400,00	192.603,03	13,14	192.603,03	13,14	1.272.796,97
Impostos	1.425.900,00	1.425.900,00	186.188,03	13,05	186.188,03	13,05	1.239.711,97
Taxas	39.500,00	39.500,00	6.415,00	16,24	6.415,00	16,24	33.085,00
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	108.000,00	108.000,00					108.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	108.000,00	108.000,00					108.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	183.800,00	183.800,00	23.554,05	12,81	23.554,05	12,81	160.245,95
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	168.800,00	168.800,00	23.554,05	13,95	23.554,05	13,95	145.245,95
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.791.550,00	14.791.550,00	2.104.315,57	14,22	2.104.315,57	14,22	12.687.234,43
Transferências Intergovernamentais	14.521.600,00	14.521.600,00	2.103.769,71	14,48	2.103.769,71	14,48	12.417.830,29
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	269.950,00	269.950,00	545,86	0,20	545,86	0,20	269.404,14
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.200,00	27.200,00	1.068,18	3,92	1.068,18	3,92	26.131,82
Multa de Juros de Mora	4.200,00	4.200,00	1.041,95	24,80	1.041,95	24,80	3.158,05
Indenizações e Restituições	6.000,00	6.000,00	26,23	0,43	26,23	0,43	5.973,77
Receita da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	555.000,00	555.000,00					555.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000,00	540.000,00					540.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00					540.000,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.130.950,00	17.130.950,00	2.321.540,83	13,55	2.321.540,83	13,55	14.809.409,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.130.950,00	17.130.950,00	2.321.540,83	13,55	2.321.540,83	13,55	14.809.409,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.130.950,00	17.130.950,00	2.321.540,83	13,55	2.321.540,83	13,55	14.809.409,17
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)	1.591.099,23	1.591.099,23					1.591.099,23
Reabertura de Créditos Adicionais	1.591.099,23	1.591.099,23					1.591.099,23

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

RREO ANEXO 02 2BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16,315,950,00	16,624,550,98	2,571,373,84	4,742,844,50	100,00	11,881,706,48	2,517,644,41	4,488,960,36	100,00	12,135,590,62	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4,853,950,00	4,961,272,97	997,932,49	1,816,009,00	38,28	3,145,263,97	963,239,10	1,608,969,72	35,84	3,352,303,25	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	803,000,00	822,524,54	118,787,55	280,243,55	5,90	542,280,99	131,685,55	261,812,55	5,83	560,711,99	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3,990,000,00	4,077,798,43	879,144,94	1,535,765,45	32,38	2,542,032,98	831,553,55	1,347,157,17	30,01	2,730,641,26	
TURISMO	60,950,00	60,950,00				60,950,00				60,950,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	544,500,00	518,524,51	83,570,06	159,708,14	3,36	358,816,37	83,570,06	159,708,14	3,55	358,816,37	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40,000,00	40,000,00	600,00	900,00	0,01	39,100,00	600,00	900,00	0,02	39,100,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4,000,00	4,000,00				4,000,00				4,000,00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6,000,00	6,000,00				6,000,00				6,000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	486,500,00	460,524,51	82,970,06	158,808,14	3,34	301,716,37	82,970,06	158,808,14	3,53	301,716,37	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8,000,00	8,000,00				8,000,00				8,000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3,466,000,00	3,876,383,64	661,634,16	1,288,072,35	27,15	2,588,311,29	661,349,82	1,266,402,43	28,21	2,609,981,21	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465,000,00	496,381,99	84,778,21	209,555,26	4,41	286,826,73	84,493,87	187,885,34	4,18	308,496,65	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	302,000,00	302,000,00				302,000,00				302,000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	2,345,000,00	2,702,102,68	576,855,95	1,076,988,09	22,70	1,625,114,59	576,855,95	1,076,988,09	23,99	1,625,114,59	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO	227,500,00	249,398,97		1,529,00	0,03	247,869,97		1,529,00	0,03	247,869,97	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	72,000,00	72,000,00				72,000,00				72,000,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49,500,00	49,500,00				49,500,00				49,500,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3,634,000,00	3,716,062,44	689,382,11	1,266,406,28	26,70	2,449,656,16	669,270,15	1,245,809,54	27,75	2,470,252,90	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180,000,00	223,769,62	53,246,78	84,131,73	1,77	139,637,89	53,731,56	84,131,73	1,87	139,637,89	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100,000,00	97,300,00	15,015,27	15,015,27	0,31	82,284,73	15,015,27	15,015,27	0,33	82,284,73	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10,000,00	10,000,00				10,000,00				10,000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	788,000,00	827,337,39	166,205,03	309,264,79	6,52	518,072,60	166,205,03	309,264,79	6,88	518,072,60	
ENSINO FUNDAMENTAL	2,550,000,00	2,550,705,43	453,915,03	856,994,49	18,06	1,693,710,94	433,318,29	836,397,75	18,63	1,714,307,68	
ENSINO MÉDIO	6,000,00	6,950,00	1,000,00	1,000,00	0,02	5,950,00	1,000,00	1,000,00	0,02	5,950,00	
CULTURA	285,000,00	285,000,00	16,861,50	23,083,50	0,48	261,916,50	16,861,50	23,083,50	0,51	261,916,50	
DIFUSÃO CULTURAL	285,000,00	285,000,00	16,861,50	23,083,50	0,48	261,916,50	16,861,50	23,083,50	0,51	261,916,50	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1,745,000,00	1,618,915,21	34,424,16	43,061,76	0,90	1,575,853,45	34,424,16	43,061,76	0,95	1,575,853,45	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,675,000,00	1,558,915,21	34,424,16	43,061,76	0,90	1,515,853,45	34,424,16	43,061,76	0,95	1,515,853,45	
SERVIÇOS URBANOS	70,000,00	60,000,00				60,000,00				60,000,00	
HABITAÇÃO	50,000,00	50,000,00				50,000,00				50,000,00	

Emissão: 31/05/2017 09:12:22

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
SANEAMENTO	120.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
SANEAMENTO BASICO RURAL	120.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	145.000,00	85.000,00	13.420,00	24.375,60	0,51	60.624,40	13.420,00	24.375,60	0,54	60.624,40	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	145.000,00	85.000,00	13.420,00	24.375,60	0,51	60.624,40	13.420,00	24.375,60	0,54	60.624,40	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	617.000,00	617.000,00	20.862,84	38.707,68	0,81	578.292,32	22.223,10	34.129,48	0,76	582.870,52	
ADMINISTRACAO GERAL	345.000,00	345.000,00	20.862,84	38.707,68	0,81	306.292,32	22.223,10	34.129,48	0,76	310.870,52	
EXTENSÃO RURAL	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	152.000,00	152.000,00				152.000,00				152.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	110.000,00	126.050,00	16.050,00	19.642,20	0,41	106.407,80	16.050,00	19.642,20	0,43	106.407,80	
ENERGIA ELETRICA	110.000,00	126.050,00	16.050,00	19.642,20	0,41	106.407,80	16.050,00	19.642,20	0,43	106.407,80	
TRANSPORTE	225.000,00	225.000,00	23.592,20	44.069,12	0,92	180.930,88	23.592,20	44.069,12	0,98	180.930,88	
TRANSPORTE RODOVIARIO	225.000,00	225.000,00	23.592,20	44.069,12	0,92	180.930,88	23.592,20	44.069,12	0,98	180.930,88	
DESPORTO E LAZER	453.000,00	447.842,21	13.644,32	19.708,87	0,41	428.133,34	13.644,32	19.708,87	0,43	428.133,34	
DESPORTO COMUNITARIO	387.000,00	381.842,21	13.644,32	19.708,87	0,41	362.133,34	13.644,32	19.708,87	0,43	362.133,34	
LAZER	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	16.315.950,00	16.624.550,98	2.571.373,84	4.742.844,50	100,00	11.881.706,48	2.517.644,41	4.488.960,36	100,00	12.135.590,62	

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

PEDRO CELESTINO MEIRA DE ASSIS SOBRINHO
SECRETARIO (A) DE EDUCACAO

RREO ANEXO 03 2BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.480.556,81	1.544.710,36	1.454.254,75	1.362.044,85	1.171.882,21	1.466.996,37	1.963.467,04	2.747.845,73	1.229.166,42	1.442.042,37	1.257.220,45	1.320.235,95	16.440.422,31	18.691.150,00
Receita Tributária	77.234,72	110.241,93	87.184,35	125.897,42	84.019,16	124.780,13	80.311,60	307.747,89	70.943,95	121.659,08	121.624,13	104.652,98	1.416.297,34	1.465.400,00
IPTU	2.009,68	1.188,31	115,50	173,97	23,04	96,00	81,00	40,50				1.064,15	4.792,15	22.000,00
ISS	73.309,28	84.839,24	85.891,85	72.474,41	82.586,93	93.841,59	79.859,60	216.640,76	66.682,95	119.505,08	107.930,63	98.538,89	1.182.103,21	1.079.900,00
ITBI	448,00	7.220,00	600,00	600,00				2.355,50			5.335,06	403,00	16.961,56	180.000,00
IRRF				52.100,04	514,02	30.123,54		62.137,13				3.010,94	147.885,67	144.000,00
Outras Rec. Tributárias	1.467,76	16.994,38	577,00	549,00	893,17	719,00	371,00	26.574,00	4.261,00	2.154,00	8.358,44	1.636,00	64.554,75	39.500,00
Receita Contribuições														108.000,00
Receita Patrimonial	18.604,91	19.295,35	18.923,67	19.893,30	18.100,69	11.801,23	13.133,17	11.060,72	11.974,33	11.579,72	16.885,67	10.394,46	181.647,22	183.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.383.712,26	1.415.156,02	1.347.144,27	1.215.972,43	1.069.762,36	1.330.407,61	1.870.013,27	2.427.283,34	1.146.248,14	1.307.735,39	1.118.074,94	1.204.657,07	16.836.167,10	16.906.750,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.461,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	6.300.000,00
Cota Parte do ICMS	299.053,37	352.531,58	322.864,62	251.906,69	296.319,25	260.876,60	479.620,54	343.860,72	308.150,42	173.962,90	303.334,17	232.294,73	3.624.775,59	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA	34.113,76	29.585,73	31.347,32	22.893,56	12.347,65	9.018,20	12.253,95	11.912,27	25.770,80	24.964,34	23.895,42	49.329,91	287.432,91	340.000,00
Cota Parte do ITR	1.939,92	1.886,65	256,27	307,93	4.966,92	162.215,55	3.507,59	3.547,62	1.980,84	154,08	82,64	519,49	181.365,50	18.000,00
Transf. LC 87/1966	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	16.213,56	18.000,00
Transf. LC 61/1989		1.374,24	1.686,23	1.891,41	1.521,79	1.984,71	2.685,61	2.338,35	1.603,00	727,90	3.352,81	1.979,50	21.145,55	22.800,00
Transferências FUNDEB	175.813,86	127.573,96	157.766,04	148.440,89	135.237,58	117.400,71	234.657,72	218.431,82	156.775,79	162.953,91	104.341,74	167.012,80	1.906.406,82	1.800.000,00
Outras Transf. Correntes	276.116,36	409.007,82	286.488,84	346.949,30	258.383,69	341.015,85	339.516,76	600.882,27	119.969,14	263.613,13	256.111,61	239.361,52	3.737.418,29	4.507.950,00
Outras Receitas Correntes	1.003,92	17,06	1.002,46	281,70		7,40	9,00	1.753,78		1.068,18	635,71	531,44	6.310,65	27.200,00
DEDUÇÕES (II)	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	258.630,15	264.709,33	173.579,95	176.088,01	150.853,69	159.260,58	2.140.066,81	2.115.200,00
Cont. Pta. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	258.630,15	264.709,33	173.579,95	176.088,01	150.853,69	159.260,58	2.140.066,81	2.115.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.294.199,50	1.369.270,44	1.311.768,90	1.218.306,77	1.036.958,44	1.292.995,20	1.704.836,89	2.483.136,40	1.055.586,47	1.265.954,36	1.106.366,76	1.160.975,37	16.300.355,50	16.575.950,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

PEDRO CELESTINO MEIRA DE ASSIS SOBRINHO
SECRETARIO (A) DE EDUCACAO

RREO ANEXO 05 2BIM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.987.771,97	3.359.414,42	3.349.305,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.769.748,09	2.902.089,75	2.923.039,19
Demais Haveres Financeiros	239.426,97	478.327,76	478.327,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	21.403,09	21.003,09	52.061,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.987.771,97	-3.359.414,42	-3.349.305,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.987.771,97	-3.359.414,42	-3.349.305,63

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	10.108,79	-1.361.533,66

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 06 2BIM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
--	---

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.407.150,00	4.538.226,46	5.658.626,68
Receitas Tributárias	1.465.400,00	418.968,98	796.534,91
IPTU	22.000,00	1.137,38	4.275,85
ISS	1.079.900,00	392.670,07	562.861,16
ITBI	180.000,00	5.738,06	183.197,00
IRRF	144.000,00	3.010,94	36.586,90
Outras Receitas Tributárias	39.500,00	16.412,53	9.614,00
Receitas de Contribuições	108.000,00		72.087,39
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	108.000,00		72.087,39
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00		10.561,38
Receita Patrimonial	183.800,00	50.834,18	63.488,65
(-) Aplicações Financeiras	168.800,00	50.834,18	52.927,27
Transferências Correntes	14.791.550,00	4.117.022,15	4.767.321,43
FPM	5.040.000,00	1.719.658,25	1.552.531,91
ICMS	3.120.000,00	814.193,85	1.059.081,61
Convênios	269.950,00	44.699,77	76.147,89
Outras Transferências Correntes	6.361.600,00	1.538.470,28	2.079.560,02
Demais Receitas Correntes	27.200,00	2.235,33	12.121,57
Dívida Ativa	17.000,00	1.056,52	937,13
Diversas Receitas Correntes	10.200,00	1.178,81	11.184,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	555.000,00		9.414,40
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	15.000,00		
Transferências de Capital	540.000,00		9.414,40
Convênios	540.000,00		9.414,40
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	540.000,00		9.414,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.947.150,00	4.538.226,46	5.668.041,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.087.851,27	4.701.904,37	4.978.287,24	4.448.020,23	4.712.010,92		
Pessoal e Encargos Sociais	7.947.301,22	2.923.221,44	2.788.423,74	2.923.221,44	2.788.422,94		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.140.550,05	1.778.682,93	2.189.863,50	1.524.798,79	1.923.587,98		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.087.851,27	4.701.904,37	4.978.287,24	4.448.020,23	4.712.010,92		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.284.199,71	40.940,13	138.928,64	40.940,13	38.928,64		
Investimentos	2.281.199,71	40.940,13	138.928,64	40.940,13	38.928,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	3.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.281.199,71	40.940,13	138.928,64	40.940,13	38.928,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	67.500,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.436.550,98	4.742.844,50	5.117.215,88	4.488.960,36	4.750.939,56		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-489.400,98	-204.618,04	550.825,20	49.266,10	917.101,52		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.591.099,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 07 2BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro					
		2016					2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		21,403,09	400,00		21,003,09	32,029,31		31,058,23			32,029,31	53,032,40
Executivo		21,403,09	400,00		21,003,09	32,029,31		31,058,23			32,029,31	53,032,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		22,70			22,70							22,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1,477,00	400,00		1,077,00							1,077,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		17,260,33			17,260,33							17,260,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		239,39			239,39							239,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		76,79			76,79	32,029,31		31,058,23			32,029,31	32,106,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		266,48			266,48							266,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2,060,40			2,060,40							2,060,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		21,403,09	400,00		21,003,09	32,029,31		31,058,23			32,029,31	53,032,40

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 31/05/2017 às 10:17

Page 1 de 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5417	JONILSON DE MORAES ESPINOSA ME		27.391.530/0001-64
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 250.000,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 3 de julho de 2017



ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

RREO ANEXO 08 2BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.300.400,00	1.300.400,00	400.896,77	30,83%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.500,00	35.500,00	1.438,52	4,05%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.000,00	22.000,00	1.137,38	5,17%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	12.000,00	12.000,00	288,52	2,40%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	85,85	8,59%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(73,23)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	5.738,06	3,19%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	5.738,06	3,19%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.084.900,00	1.084.900,00	393.720,19	36,29%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.079.900,00	1.079.900,00	392.670,07	36,36%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	1.062,64	212,53%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(12,52)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.598.800,00	10.598.800,00	3.306.575,90	31,20%
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	2.149.572,67	34,12%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	2.149.572,67	34,12%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	1.017.742,22	26,10%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	4.900,28	27,22%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	7.663,21	33,61%
2.5- Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	2.737,05	15,21%
2.6- Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	123.960,47	36,46%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.899.200,00	11.899.200,00	3.707.472,67	31,16%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	416.500,00	416.500,00	68.913,82	16,55%
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.000,00	122.000,00	45.863,78	37,59%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.500,00	7.500,00		

Emissão: 31/05/2017 09:20:08

Page 1 de 5
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R\$1,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	55.000,00	55.000,00			
5.4- Transferências Diretas - PNATE	231.000,00	231.000,00	23.050,04	9,98%	
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00	43.893,02	18,29%	
6.1- Transferência de Convênios	240.000,00	240.000,00	43.893,02	18,29%	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	656.500,00	656.500,00	112.806,84	17,18%	
FUNDEB					
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.115.200,00	2.115.200,00	659.782,23	31,19%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	429.914,42	34,12%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	203.548,37	26,10%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	980,04	27,22%	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.600,00	3.600,00	547,38	15,21%	
10.6- Cota-Parte PVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	68.000,00	68.000,00	24.792,02	36,46%	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	591.084,24	32,84%	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	591.084,24	32,84%	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-315.200,00	-315.200,00	-68.697,99	21,80%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		%
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.974.800,00		2.974.800,00	926.868,17	31,16%	
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	788.000,00	827.337,39	309.264,79	37,38%	309.264,79	37,38%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	788.000,00	827.337,39	309.264,79	37,38%	309.264,79	37,38%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL							
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.950,00	1.000,00	14,39%	1.000,00	14,39%	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 31/05/2017 09:20:08

Page 3 de 5
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%				
28- OUTRAS	2.840.000,00	2.881.775,05	956.141,49	33,18%	935.544,75	32,46%		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.634.000,00	3.716.062,44	1.266.406,28	34,08%	1.245.809,54	33,52%	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-68.697,99	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵							-68.697,99	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶							377.962,78	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) % ⁶							10,19	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.634.000,00	3.716.062,44	1.266.406,28	34,08%	1.245.809,54	33,52%	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00	
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							591.084,24	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	
49.1- Orçamento do Exercício							0,00	
49.2- Restos a Pagar							0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							591.084,24	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 31/05/2017 09:20:08

Page 4 de 5
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 31/05/2017 09:20:08

Page 5 de 5
Homologado

RREO ANEXO 11 2BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III).							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00						15.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	15.000,00						15.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIh + IIIi)
VALOR (III)							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 31/05/2017 09:21:40

Page 1 de 1
Homologado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 004 /2017



Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5417 JONILSON DE MORAES ESPINOSA ME 27.391.530/0001-64

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 3 de julho de 2017



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N° 051/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 051/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 03/07/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos “Comprimidos” em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, localizada à Avenida Visconde de Nova Granada, 1.105 - Vila Grossklaus - CEP: 13617-400 - Leme/SP, sendo vencedora para os itens 94 e 98 com valor global de R\$ 14.121,50 (quatorze mil, centos e vinte e um reais e cinquenta centavos) - **CENTERME-DI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, localizada à Rodovia BR-480, 795 - Centro - Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 38; 39; 40; 42; 47; 54; 55; 59; 72; 83; 100; 105; 115; 116; 119; 121; 130; 153 e 160 com valor R\$ 94.031,08 (noventa e quatro mil, trinta e um reais e oito centavos) - **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, localizada à Rua Yanomamis, esq. c/ Rua Bandeirantes, n° 351, Quadra 02, Lote 12/13 - Residencial Petrópolis - CEP: 74.460-721 - Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 04; 08; 13; 15; 24; 26; 27; 37; 41; 57; 65; 66; 73; 75; 77; 79; 89; 93; 96; 106; 107; 113; 117; 124; 125; 129; 134; 140; 141; 142; 152; 155

e 161, com valor global de R\$ 903.617,10 (novecentos e três mil, seiscentos e dezessete reais e dez reais) - **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, localizada à Rodovia BR-480, nº 180 - Centro - CEP: 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 05; 06; 07; 11; 17; 18; 19; 29; 31; 43; 44; 60; 71; 84; 85; 87; 102; 103; 108; 110; 142; 143 e 150, com valor global de R\$ 674.575,30 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) - **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, localizada à Rua MP-6, nº 304, Quadra 16-A, Lote 01, Distrito Industrial Monte Horebe - Conjunto Margarida Procópio - CEP: 75.250-000 - Senador Canedo/GO, sendo vencedora para os itens 02; 03; 10; 12; 16; 21; 22; 28; 32; 35; 68; 69; 78; 112; 123; 126; 132; 133; 148; 149 e 156, com valor global de R\$ 378.085,42 (trezentos e setenta e oito mil, oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) - **G. A. S. DAMACENO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.192.116/0001-32, localizada à Avenida Rio Arinos, 688W - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os itens 36; 50; 51; 52; 553; 56; 61; 62; 63; 64; 67; 76; 80; 86; 91; 109; 114; 128; 136; 138; 144; 154 e 159, com valor global de R\$ 418.139,80 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) - **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03, localizada à Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55 - Bairro Industrial de Ceilândia/DF - CEP: 72.265-020 - Brasília/DF, sendo vencedora para os itens 09; 33; 70; 74; 88; 90; 92; 95; 97; 104; 118; 122; 127 e 158, com valor global de R\$ 190.951,68 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) - **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79, localizada à Rua Almirante Barros, 2337, Sala 02 - Centro - CEP: 85.900-020 - Toledo/PR, sendo vencedora para os itens 14; 20; 25; 30; 34; 46; 49; 58; 99; 101; 111; 120; 131; 135; 137 e 151, com valor de R\$ 821.992,40 (oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e centavos) - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, localizada à Rua C - 159, n.º 674, Quadra 297, Lote 20 - Jardim América - CEP: 74.255-140 - Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 01; 23; 45; 81; 82; 139; 145; 146 e 157, com valor global de R\$ 487.424,25 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O item 048 - Cloranfenicol, 500mg sagrou-se **DESERTO**.

Juara/MT, em 04 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA LEI Nº 586/2017

ERRATA da Lei nº 586/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XII nº 2.721, do dia 04 de maio de 2017.

Lei nº 586/2017

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e da outras providências.”

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 16.174,96 (Dezesseis mil

cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de saúde

10.305.0075.2.098 – Manutenção do Programa de Controle da Dengue

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
...R\$ 16.174,96

Fonte: 0.1.42 – Transferências de Recursos – SUS

LÊ-SE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 16.174,96 (Dezesseis mil cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de saúde

10.305.0075.2.098 – Manutenção do Programa de Controle da Dengue

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
...R\$ 16.174,96

Fonte: 0.3.42 – Transferências de Recursos – SUS

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, 04 de Julho de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO 002/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE PARECER PRÉVIO Nº 85/2016 - TP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, EXERCÍCIO DE 2015, GESTÃO DO PREFEITO, FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Artigo 16, XVII, e 37 § 6º, faz saber que o Plenário Deliberativo aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o **PARECER PRÉVIO Nº 85/2016 - TP**, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso favorável à aprovação das Contas de Governo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Luciara, gestão do Prefeito, Fausto Aquino de Azambuja Filho.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

TATIANE FERNANDES SANTANA - PSD

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 071/2017

PORTARIA Nº 071/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** o senhor **JOSE PATROCINIO SOARES BEZERRA**, portadora do RG nº 0782062-9 SSP/MT e do CPF nº 513.912.951-53, para o Cargo em Comissão-DAS V, de **Chefe de Setor de Postura e Limpeza Urbana**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 018/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de Serviços de atendimento Médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e Prestação de Serviços Médicos plantonistas de Urgência e Emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CASULA & CASULA LTDA	02, 05 e 06	681.000,00
DESERTO	01, 03, 04, 07 e 08	-

Marcelândia/MT, em 04 Julho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21/07/2016**, às **08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº **005/2017**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaiá nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 04 de Julho de 2017

ADRIANA PEREIRA GONÇALVES

Presidente da CPL

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014, homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016. Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0530	Maria Aparecida do Nascimento Pinheiro	Zeladora	40 horas	13ª Classificada
0281	Fabiane Arruda Duarte	Zeladora	40 horas	14ª Classificada

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, **03 de julho de 2017**, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. De Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 038/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de julho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO**ENFERMEIRA**

NOME	RESULTADO
ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	2º LUGAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	RESULTADO
MARIA APARECIDA DE MIRANDA	10º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 04 de julho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI COMPLEMENTAR****LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Autor: Vereador RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 175 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 11/06/90, INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no disposto no Artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Julho de 2017, a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001 de 11 de junho de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 175 (...)

§ 2º O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até às vinte horas nos dias úteis, e aos sábados até às dezoito horas, na última quinzena de cada ano.

Artigo 2º - Fica autorizada a reedição da Lei Complementar nº 001/90, com as alterações de que trata a presente Lei Complementar.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Ronaldo Jardim dos Santos

Presidente Interino

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI ORDINARIA****LEI Nº 1.425 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Autor: Vereador FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSB

Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos bancários em recusarem o recebimento de boletos dentro do prazo de vencimento e de contas de consumo, tais como água, luz, telefone e taxas diversas de qualquer valor, diretamente nos caixas de atendimento presencial e qualidade no atendimento aos clientes.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2017 a seguinte Lei:

Artigo 1º - As agências e postos de serviços dos estabelecimentos bancários localizados no Município de Mirassol D'Oeste ficam proibidos de recusarem ou oferecerem resistência ao recebimento de boletos bancários de outras instituições, desde que dentro do prazo de vencimento e também das contas de consumo público, como luz, água, telefone e taxas diversas (municipais, estaduais e federais) de qualquer valor.

Artigo 2º - As instituições referidas no art. 1º ficam proibidas de praticar qualquer tipo de discriminação entre clientes e não clientes, no que se refere ao recebimento de boletos bancários, contas de consumo e taxas diversas de qualquer valor.

Artigo 3º - O descumprimento dos dispositivos da presente Lei implicará a instituição bancária:

I – Advertência;

II – Multa de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste);

III – Em caso de reincidência multa de 400 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste).

IV – Após a 2ª reincidência, as demais multas serão de 1000 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste), cada.

Artigo 4º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades referidas no art. 3º competem ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON DE MIRASSOL D'OESTE**.

Artigo 5º - As agências bancárias deverão afixar, em lugar visível (próximo aos displays de emissão de senha e nas entradas das agências), 2 banners de no mínimo 1m² (Um metro quadrado) cada, e com fonte proporcional ao tamanho do banner, com o número da presente lei, bem como os seguintes dizeres: (Ficam as agências bancárias, proibidas de recusarem ou oferecerem resistência para recebimentos de pagamentos dentro do prazo, com convênio e de qualquer valor, nos caixas de atendimento

presencial), destacando o número de telefone do PROCON DE MIRASSOL D'OESTE, para que os usuários que se sentirem prejudicados possam efetuar reclamação.

Artigo 6º - As Agências bancárias deverão disponibilizar na área de circulação, bebedouros com copos descartáveis e banheiros para ambos os sexos com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

Artigo 7º - Fica estabelecido que as agências bancárias deverão possuir no mínimo 2 câmeras de segurança na área externa, visando a segurança dos clientes.

Artigo 8º - As Agências bancárias tem o prazo de 90 dias para adaptarem-se as alterações impostas por esta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco, e/ou Equipe de Apoio, às **09:00** do dia **17 de julho de 2017** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve na Cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitações, através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com ou na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. **O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAI- OCCO, designado pela Portaria no 005/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAI- OCCO, até às **09:00 horas** do dia **17 de julho de 2017**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é logo após a assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2017, podendo ser prorrogado até o término da vigência do registro de preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Fundação Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 4.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
- a). Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);
 - b). Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **ou** Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);
 - c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo II deste edital.
 - d) Declaração de que a Licitante é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;
- 4.2. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.
- 4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.
- 4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.
- 4.5. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.
- 4.6. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
- 5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS No 011/2017
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

- 5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS No 011/2017
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

- 5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:
- 5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
 - 5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;
- 5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 5.6 uma vez encerradas a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horários marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Encaminhado o Termo de Retirada do Edital pela licitante ao núcleo de licitações, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO). Neste software, o licitante efetuará a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, devendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo XML alterado no software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3 Indicar marca no campo próprio do arquivo Cotação, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar marca e prazo de entrega em conformidade com o presente Edital.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.6 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.7 O Licitante deverá copiar o ARQUIVO XML alterado em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os requisitos do presente Edital, pois tal ferramenta trata-se de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.8 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inequívocos por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrárias com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, devendo também ser observado o que prevê o item 4.3.

8.2.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação ou pela própria pregoeira designada para o ato.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formuladas sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata no momento da sessão e de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos (razões) do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira exceto no horário das 12:00h às 14:00h.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos de **imediato** a contar do recebimento da requisição ou documento similar, de acordo com as quantidades solicitadas.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, CEP. 78.280-000 Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a partir da comunicação feita por esta.

13.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda e necessidade dos setores do HSG.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, "Anexo III – Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no planejamento da direção do HSG.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Fundação da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da FMSPSG, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente desta Fundação.

21.11 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII -Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de julho de 2017

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeiro(a)

Portaria 05/2017

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CIC _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(JUNTAR DADOS ABAIXO À PROPOSTA GERADA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade _____ Estado _____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____, C/C nº _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

RG nº

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____ / _____ / _____.

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2017 – FMSPSG

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 3.563, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, brasileiro, casado, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, residente e domiciliado à Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2017/FMSPSG/MT, adjudicado em .../.../2017 e homologado em .../.../2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão 011/2017/FMSPSG, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 2017, podendo ser prorrogado até a efetiva entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 011/2017 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda da Fundação;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

5.13 A **CONTRATADA** deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a **CONTRATANTE**, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste **CONTRATO**;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela **CONTRATANTE**.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Fundação da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de de 2017, para aquisição dos produtos licitados é de R\$.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Fundação.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 Comunicar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da fundação, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoros, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
FUND. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
	□

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP 011/2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

No dia 17 de julho de 2017, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves. 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ/ 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo representado neste ato pelo Presidente, **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, brasileiro, casado, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, residente e domiciliado à Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 011/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data **da HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que tenha sido realizada por escrito a solicitação de readequação de valor pela empresa e que tal solicitação tenha sido acolhida por decisão do Presidente da Fundação; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, desde que haja anuência da Fundação.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

Representante:
CPF-
RG-
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017

Item	C ód. Produto	Descrição do Produto	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde R ec.	C . C	usto C entro de C	usto Observação
1	061.010.001	ABR AÇ ADE IR A TIPO C UNHA DE 1		UN	100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
2	061.010.002	ABR AÇ ADE IR A TIPO C UNHA DE 1 1/2		UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
3	061.010.003	ABR AÇ ADE IR A DE ALUMINIO 1 1/4		UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
4	061.010.004	ABR AÇ ADE IR A DE ALUMINIO 2		UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
5	061.001.001	ABR AC ADE IR A 3/4		UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
6	028.001.169	ABR AC ADE IR A NY LON 6.6		PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
7	070.001.099	AC IONADOR E LE TR IC O PAR A TOR NE IR AS		UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
8	061.001.391	ADAPTADOR C OMPR E S S Ã O R M 20 MM X ¾		UN	100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
9	061.001.401	ADAPTADOR S OLDAVE L C UR TO 32X21		UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
10	061.001.394	ADAPTADOR S OLDAVE L C UR TO 50 MM		UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
11	061.001.393	ADAPTADOR S OLDAVE L C /FLP/C X 32X1		UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
12	061.001.390	ADAPTADOR PVC S OLDAVE L LONGO C OM FLAUN			50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
13	061.001.397	ADAPTADOR PVC S OLDAVE L, LONGO C OM FLAUN			50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
14	061.001.398	ADAPTADOR PVC S OLDAVE L, LONGO C OM FLAUN			100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
15	061.001.399	ADAPTADOR S OLDAVE L 25 MM X ¾ UN			100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
16	061.001.400	ADAPTADOR P/ C ANDULE TE UN			100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
17	061.001.402	ADE S IVO E S PE C IAL PAR A PVC R ÍGIDO, A BAS EUN			50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
18	061.001.403	ADE S IVO PAR A TUBOS E C ONE XÕE S E M PVC CUN			50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
19	061.001.405	ALIC ATE UN			2	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
20	061.001.406	ANE L DE VE DAÇ ÃO E M BOR R AC HA DIÂME TR O UN			100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
21	061.001.407	ANE L DE VE DAÇ ÃO, DIÂME TR O 100 MM PAR A CUN			100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
22	061.001.408	ANE L DE VE DAÇ ÃO PAR A VAS O S ANITÁR IO UN			50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
23	061.001.409	AR AME GALVANIZADO (TE LA S OLDADA), MALHUN			50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
24	061.001.410	AR AME GALVANIZADO Nº 18		KG	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
25	061.001.411	AR AME LIS O GALVANIZADO Nº 14		R L	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	
26	061.001.412	AR AME R E C OZIDO (DIÂME TR O)		KG	150	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD	

27	061.001.413	AR E IA FINA LAVADA	MT	100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
28	061.001.414	AR E IA GR OS S A LAVADA	MT	100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
29	061.001.415	AR GAMAS S A 20 KG	PC T	200	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
30	061.001.007	AS S E NTO NAO ALMOFADADO PAR A VAZO S ANUN		60	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
31	061.001.417	AS S E NTO ALMOFADADO TIPO S OFT, MODE LO UN		15	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
32	061.001.418	BAC IA S ANITÁR IA (VAS O S ANITÁR IO) UN		15	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
33	061.001.419	BAR R A DE FE R R O P/ C ONS TR UÇ ÃO C A 60 3/16UN		150	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
34	061.001.420	BAR R A DE FE R R O P/ C ONS TR UÇ ÃO C A 50 ¼ (UN		50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

061.001.421 BAR R A DE FE R R O P/ C ONS TR UÇ ÃO 5/16 BAR R UN 150 0 1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

35

36	061.001.422	BAR R A DE FE R R O P/ C ONS TR UÇ ÃO 5/16 8,0MMUN		150	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
37	061.001.423	BAR R A DE FE R R O P/ C ONS TR UÇ ÃO C A 50 3/8 UN		150	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
38	061.001.424	BAR R A DE FE R R O P/ C ONS TR UÇ ÃO C A 50 ½ UN		150	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
39	061.001.425	BAR R A DE FE R R O P/ C ONS TR UÇ ÃO 4 .2 MM 12UN		250	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
40	061.001.426	BÓIA E M PVC , PAR A C AIXA DE DE S C AR GA UN		100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
41	061.001.427	BOMBA C E NTR IFUGA S H X2 3C V 1,1/2 XX 1,1/4 MUN		20	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
42	061.001.428	BOTA DE BOR R AC HA N. 36	UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
43	061.001.429	BOTA DE BOR R AC HA N. 37	UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
44	061.001.430	BOTA DE BOR R AC HA N. 38	UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
45	061.001.431	BOTA DE BOR R AC HA N. 39	UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
46	061.001.432	BR OXA DE PINTUR A 18 X 8 C M	UN	30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
47	061.001.433	BUC HA P/ PAR AFUS O TAMANHOS 04	C X	1	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
48	061.001.434	BUC HA P/ PAR AFUS O TAMANHOS 05	C X	1	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
49	061.001.435	BUC HA P/ PAR AFUS O TAMANHOS 06	C X	1	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
50	061.001.436	BUC HA P/ PAR AFUS O TAMANHOS 07	C X	1	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
51	061.001.437	BUC HA P/ PAR AFUS O TAMANHOS 08	C X	1	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
52	061.001.438	BUC HA P/ PAR AFUS O TAMANHOS 10	C X	1	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
53	061.001.439	BUC HA P/ PAR AFUS O TAMANHOS 12	C X	1	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
54	061.001.440	BUC HA DE R E DUÇ ÃO E M AÇ O GALVANIZADO, DUN		30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
55	061.001.441	BUC HA DE R E DUÇ ÃO E M AÇ O GALVANIZADO, DUN		30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
56	061.001.442	BUC HA DE R E DUÇ ÃO E M AÇ O GALVANIZADO, DUN		30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
57	061.001.443	BUC HA DE R E DUÇ ÃO E M PVC , S OLDÁVE L, DIMUN		30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
58	061.001.444	BUC HA DE R E DUÇ ÃO E M PVC , S OLDÁVE L, DIMUN		30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
59	061.001.445	BUC HA DE R E DUÇ ÃO E M PVC , S OLDÁVE L, DIMUN		30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
60	061.001.446	BUC HA DE R E DUÇ ÃO E M PVC , S OLDÁVE L, DIMUN		50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
61	061.001.447	BUC HA DE R E DUÇ ÃO R OS C AVE L 1X3/4BR UN		50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
62	061.001.448	C ABE Ç OTE E LE TR ODUTO, ALUMÍNIO, 1 1/4', TIPUN		10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
63	061.001.452	C ABO E M ALUMÍNIO TR IPLE X PE AL 3 X 16+16MMT		100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
64	061.001.450	C ABO E LÉ TR IC O FLE XÍVE L 70 GR AUS C E NTIGRMT		315	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
65	061.001.451	C ABO E LÉ TR IC O FLE XÍVE L 70 GR AUS C E NTIGRMT		300	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
66	061.001.453	C ABO E LÉ TR IC O FLE XÍVE L 70 GR AUS C E NTIGRMT		300	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
67	061.001.456	C ABO FLE XÍVE L 1 ½ MM	MT	1500	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
68	061.001.457	C ABO FLE XÍVE L 2X2 ½ MM	MT	1500	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
69	061.001.458	C ABO FLE XÍVE L 2,5MM	MT	1500	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
70	061.001.459	C ABO FLE XÍVE L 4 MM	MT	1500	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
71	061.001.460	C ABO FLE XÍVE L 6 MM	MT	600	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
72	061.001.461	C ABO FLE XÍVE L AZUL 10 MM - C ABO FLE XÍVE L MT		200	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
73	061.001.462	C ABO FLE XÍVE L PR E TO 10 MM - C ABO FLE XÍVEMT		300	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
74	061.001.463	C ABO PAR A R E DE INTE R NE T MT		600	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
75	061.001.464	C ABO PP 03 X 1,5MM (TR Ê S POR UM E ME IO) MT		100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
76	061.001.465	C ABO PP 2 X 2 ½ MM MT		100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
77	061.001.466	C ABO PP 2 X 1.5MM MT		100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
78	061.001.467	C ABO PP 3X2,5MM MT		100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
79	061.001.468	C ABO FLE XÍVE L PR E TO 10MM - C ABO FLE XÍVE LMT		100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
80	061.001.470	C ABO PP 03 X 1,5MM (TR Ê S POR UM E ME IO) MT		100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
81	061.001.471	C ABO PP 2 X 2 ½ MM	MT	100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
82	061.001.472	C ABO PP 2 X 1.5MM	MT	100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
83	061.001.475	C ABO TR ÍPLE X 2X1X10	MT	50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
84	061.001.476	C AIXA D'ÁGUA 1000 LT FIBR A	UN	2	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
85	061.001.477	C ADE ADO LATÃO MAC IÇ O 20 MM HAS TE AÇ O TUN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
86	061.001.478	C ADE ADO LATÃO MAC IÇ O 25 MM HAS TE AÇ O TUN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
87	061.001.479	C ADE ADO LATÃO MAC IÇ O 30 MM HAS TE AÇ O TUN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
88	061.001.480	C ADE ADO LATÃO MAC IÇ O 35 MM HAS TE AÇ O TUN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
89	061.001.481	C ADE ADO LATÃO MAC IÇ O 38 MM HAS TE AÇ O TUN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
90	061.001.482	C ADE ADO LATÃO MAC IÇ O 40 MM HAS TE AÇ O TUN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
91	061.001.483	C ADE ADO LATÃO MAC IÇ O 50 MM HAS TE AÇ O TUN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
92	061.001.484	C AIXA PAR A DIS J UNTOR ATÉ 6 DIS J UNTOR E S UN		2	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
93	061.001.485	C AIXA PAR A DIS J UNTOR ATÉ 36 DIS J UNTOR E SUN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
94	061.001.120	C AIXA DE DE S C AR GA S / E NGATE BR ANC A UN		10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
95	061.001.119	C AIXA DE DE S C AR GA BR ANC A 09 LTS . UN		5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

96 061.001.488	C AIXA DE DE S C AR GA MATE R IAL PLÁS TIC O, C OUN	5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
97 061.001.489	C AL DE 20 KG. PC T	300	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
98 061.001.490	C ANALE TA PVC BR ANC A ADE S IVA UN	40	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
99 061.001.491	C ANALE TA PVC BR ANC A ADE S IVA 50 X 20 BAR UN	15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
100 061.001.492	C ANO PVC S OLDÁVE L PAR A E S GOTO 40 MM, BUN	40	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
101 061.001.493	C ANO PVC S OLDÁVE L PAR A E S GOTO 50 MM, BUN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
102 061.001.494	C ANO PVC S OLDÁVE L PAR A E S GOTO 75 MM, BUN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
103 061.001.495	C ANO PVC S OLDÁVE L PAR A E S GOTO 100 MM, UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
104 061.001.496	C ANO PVC S OLDÁVE L PAR A E S GOTO 200 MM, UN	5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
105 061.001.497	C ANO PVC 25, BAR R A 6 ME TR OS S OLDÁVE L.	UN 50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
106 061.001.498	C ANO PVC 32, BAR R A 6 ME TR OS S OLDÁVE L.	UN 10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
107 061.001.499	C ANO PVC 50, BAR R A 6 ME TR OS S OLDÁVE L.	UN 50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
108 061.001.500	C APAC ITOR DE VE NTILADOR 10 UF	UN 50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
109 061.001.501	C AP. S OLDAVE L PBA 0,60 MM	UN 5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
110 061.001.502	C E R ÂMIC A 34 X 45 – PAR E DE	MT 200	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
111 061.001.503	C E R ÂMIC A 45 X 45 – PIS O	MT 300	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
112 061.001.504	C HAVE DE GR IFO 24”,	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
113 061.001.505	C HAVE DE C ANO 14	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
114 061.001.031	C HAVE DE FE NDA 1/4X4	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
115 061.001.030	C HAVE DE FE NDA - 1/4X6	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
116 061.001.508	C HAVE DE FE NDA 1/8X5	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
117 061.001.509	C HAVE DE FE NDA 3/16X3	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
118 061.001.510	C HAVE DE FE NDA S . 5/16X6	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
119 061.001.511	C HAVE DE FE NDA 3/8 X 8	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
120 061.001.512	C HAVE DE FE NDA C 5/16 X 6	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
121 061.001.128	C HAVE PHILIPS -5/16X6	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
122 061.001.129	C HAVE PHILIPS B 1/4X5	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
123 061.001.130	C HAVE PHILLPS 1/8X5	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
124 061.001.516	C HAVE PHILIPS 3/16X5	UN 1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
125 061.001.517	C HUVE IR O E LÉ TR IC O PLÁS TIC O C / HAS TE	UN 10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
126 061.001.518	C HUVE IR O E LÉ TR IC O, 220V, POTÊ NC IA DE 450UN	15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
127 061.001.519	C ILINDR O DE FE C HADUR A UN	20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
128 061.001.520	C IME NTO DE 50 KG. PC T	200	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
129 061.001.521	C ONE XÃO C AP E M PVC , C OM R OS C A, DIÂME TRUN	30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
130 061.001.522	C OLA ADE S IVA PAR A TUBO DE PVC S OLDÁVE LUN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
131 061.001.523	C OLAR TOM. PVC 60 MM X ¾ C OM TR AVA S AÍDUN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
132 061.001.524	C OR R E NTE PLÁS TIC A E M PVC PAR A C AIXA DE UN	15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
133 061.001.525	C UBA E M LOUÇ A OVAL, DE E MBUTIR , NA C OR BUN	5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
134 061.001.144	C UR VA GALVANIZADA C OM 1 MAC HO	UN 10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
135 061.001.527	C UR VA S OLDÁVE L 25MM	UN 30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
136 061.001.528	C UR VA S OLDÁVE L 32MM	UN 20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
137 061.001.529	C UR VA S OLDÁVE L 50MM	UN 20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
138 061.001.530	DE S E NTUPIDOR DE VAS O	UN 2	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
139 061.001.531	DIS J UNTOR BIPOLAR DE 20 AMPAR E S	UN 30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
140 061.001.532	DIS J UNTOR BIPOLAR DE 30 AMPAR E S	UN 20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
141 061.001.533	DIS J UNTOR TR IFÁS IC O DE 100 AMPAR E	UN 3	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
142 061.001.534	DIS J UNTOR TR IFÁS IC O DE 70 AMPAR E	UN 3	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
143 061.001.535	DIS J UNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPAR E	UN 10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
144 061.001.536	DIS J UNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPAR E	UN 40	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
145 061.001.537	DUC HA HIGIÊ NIC A C R OMADA DE ½ ”, C OM R E GUN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
146 061.001.038	DOBR ADIC A 850X3.1/2 ZINC ADA C AR TE LA C OMUN	15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
147 061.001.540	E LE TR ODUTO FLE XÍVE L C OR R UGADO E M PVC R L	4	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
148 061.001.208	E NGATE FLE XÍVE L 40 C M UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
149 061.001.209	E NXADAO C OM C ABO DE MADE IR A E M AÇ O UN	1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
150 061.001.543	E S MALTE S INTÉ TIC O, C OR E S DIVE R S AS , PR IMLT	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
151 061.001.210	E S PUDE PAR A VAS O S ANITÁR IO	UN 10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
152 061.001.546	E XTE NS OR PAR A R OLO DE PINTUR A 3 MT	UN 2	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
153 061.001.548	FE C HADUR A E XTE R NA INOX R E F 2600/40	UN 20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
154 061.001.213	FE C HADUR A BANHE IR O 810 INOX POLIDO	UN 10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
155 061.001.551	FE R R O 4.2 MM (BAR R A DE 12,0 M) C A 60	UN 20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
156 061.001.216	FIO TE LE FONE INTE R NO 1 PAR	MT 100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
157 061.001.217	FITA C R E PE 25 MM	UN 20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
158 061.001.218	FITA IS OLANTE 20 ME TR OS	UN 15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
159 061.001.219	FITA VE DA-R OS C A	UN 10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
160 061.001.220	FIXADOR PAR A C AL 150 ML	UN 20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
161 061.001.222	INTE R R UPTOR S IMPL E S 10 A	UN 30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
162 061.001.223	INTE R R UPTOR DE TOMADA TR IPLO S IMPL E S 1UN	15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
163 061.001.224	INTE R R UPTOR DE TOMADA S UPE R FÍC IE LIS A EUN	100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
164 061.001.225	INTE R R UPTOR DE TOMADA DE S OBR E POR 20ªUN	20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
165 061.001.226	INTE R R UPTOR DE TOMADA S IMPL E S + TOMADUN	20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
166 061.001.227	INTE R R UPTOR DE TOMADA PAR A TE LE FONE 2UN	20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
167 061.001.228	J OE LHO DE PVC S OLDÁVE L DE 45º E DIÂME TR UN	30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
168 061.001.229	J OE LHO DE PVC S OLDÁVE L DE 45º E DIÂME TR UN	30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

169 061.001.230	J OE LHO DE PVC S OLDÁVE L DE 45° E DIÂME TR UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
170 061.001.231	J OE LHO DE PVC S OLDÁVE L DE 45° E DIÂME TR UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
171 061.001.232	J OE LHO DE PVC S OLDÁVE L DE 90° E DIÂME TR UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
172 061.001.233	J OE LHO E M PVC S OLDÁVE L DE 90° E DIÂME TR UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
173 061.001.234	J OE LHO E M PVC S OLDÁVE L DE 90° E DIÂME TR UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
174 061.001.235	J OE LHO E M PVC S OLDÁVE L DE 90° E DIÂME TR UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
175 061.001.236	J OE LHO E M PVC S OLDÁVE L DE 90° E DIÂME TR UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
176 061.001.557	J OE LHO E M PVC S OLDÁVE L DE 90° DE DIAME TUN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
177 061.001.238	J OE LHO E M PVC S OLDÁVE L DE 180° E DIÂME TR UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
178 061.001.239	J OE LHO E M PVC S OLDÁVE L DE 180° E DIÂME TR UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
179 061.001.241	J OE LHO 25X3/4 S OLDÁVE L BUC HA LATÃO 90° UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
180 061.001.558	J OE LHO E M PVC S OLDÁVE L L/R E DIAME TR O 2UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
181 061.001.242	KIT C AVALE TE PVC ¾ S IMPL E S UN	5	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
182 061.001.243	LÂMPADAS FLUOR E S C E NTE S AS PIR AL 46 VOLTUN	80	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
183 061.001.244	LÂMPADAS FLUOR E S C E NTE S AS PIR AL 30 VOLTUN	20	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
184 061.001.245	LÂMPADA LE D 9 W UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
185 061.001.246	LÂMPADA LE D 11 W UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
186 061.001.247	LÂMPADA LE D 20 W UN	100	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
187 061.001.248	LÂMPADA LE D 40 W UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
188 061.001.250	LÂMPADA VAPOR DE ME TÁLIC A 250 W R OS A UN	4	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
189 061.001.251	LÂMPADA VAPOR DE ME TÁLIC A 250 W AZUL UN	4	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
190 061.001.252	LUMINÁRIA DE E ME R GÊ NC IA UN	20	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
191 061.001.253	LAVATÓRIO DE PAR E DE E M LOUÇ A S E M C OLUUN	10	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
192 061.001.559	LIXA 80 PAR A FE R R O UN	15	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
193 061.001.255	LIXA PAR E DE 80 UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
194 061.001.256	LIXA D'AGUA 80 UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
195 061.001.257	LIXA D'AGUA 150 UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
196 061.001.258	LUVA PVC 1.1/2 R OS C A INTE R NA UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
197 061.001.259	LUVA PVC 25 MM X ¾ " R OS C A INTE R NA UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
198 061.001.261	LUVA PVC E C OR R E R , C OM ANÉ IS DE BOR R ACUN	15	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
199 061.001.262	LUVA PVC E C OR R E R , C OM ANÉ IS DE BOR R ACUN	15	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
200 061.001.263	LUVA PVC E C OR R E R , C OM ANÉ IS DE BOR R ACUN	15	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
201 061.001.264	LUVA PVC E C OR R E R , C OM ANÉ IS DE BOR R ACUN	15	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
202 061.001.265	LUVA PVC S OLDÁVE L 20MM UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
203 061.001.266	LUVA PVC S OLDÁVE L 25 MM UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
204 061.001.267	LUVA PVC S OLDÁVE L 32 MM UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
205 061.001.268	LUVA PVC S OLDÁVE L 50 MM UN	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
206 061.001.269	LUVA PVC FOR R ADA PALMA AS PE R A 36 C M UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
207 061.001.270	MANGUE IR A FLE X PAR A J AR DIM 100 MT UN	2	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
208 061.001.271	MANGUE IR A DE NÍVE L 3/8 MT	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
209 061.001.272	MANTA AS FÁLTIC A ALUMINIZADA 20C M POR 10R L	5	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
210 061.001.273	MANTA AS FÁLTIC A ALUMINIZADA 45C M POR 10R L	15	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
211 061.001.274	MAS S A C OR R IDA PVA 18L LT	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
212 061.001.275	MAS S A C OR R IDA AC R ÍLIC A 18L LT	10	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
213 061.001.276	MAÇ ANE TA POR TA DE E NTR ADA C R OMADO UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
214 061.001.277	ME C ANIS MO C OMPL E TO P/ C AIXA DE DE S C AR GUN	15	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
215 061.001.278	MIC TÓRIO E M LOUÇ A UN	5	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
216 061.001.279	PAR AFUS O S ANITÁRIO C OM BUC HA 10 UN	10	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
217 061.001.280	PAR AFUS O DE FE NDA – TAMANHOS DIVE R S OSUN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
218 061.001.281	PAR AFUS O GALVANIZADO ½ X180MM UN	30	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
219 061.001.282	PAR AFUS O MAQUINA 16 X 200 UN	10	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
220 061.001.283	PAR AFUS O MAQUINA 16 X 75 UN	10	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
221 061.001.284	PAR AFUS O S E XT. 3/8 X070 R . S OB UN	10	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
222 061.001.285	PE DR A BR ITA MT	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
223 061.001.062	PE DR IS C O M3	50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
224 061.001.287	PIA PAR A BANHE IR O DE POR C E LANA C OM PÉ UN	5	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
225 061.001.063	PINC E L 1 R E F.500 UN	10	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
226 061.001.180	PINC E L 395 G3 UN	10	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
227 061.001.289	PINC E L 695 C 1	UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
228 061.001.290	PINC E L 395 D 1 ½	UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
229 061.001.291	PINO ADAPTADOR MODE LO T 4 S AÍDAS	UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
230 061.001.292	PLUGUE FE ME A 3 PINOS 20ª	UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
231 061.001.293	PLUGUE FE ME A 3P NBR 10ª	UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
232 061.001.294	PLUGUE MAC HO 3 PINOS 20ª	UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
233 061.001.295	PLUGUE MAC HO 3P NBR 10ª	UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
234 061.001.296	POR TA DE MADE IR A 2,10 X 90M	UN	5	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
235 061.001.297	POR TA DE MADE IR A 2,10 X 0,70	UN	5	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
236 061.001.298	POR TA DE MADE IR A 2,10 X 0,80 M	UN	5	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
237 061.001.182	PR E GO 12 X 12	PC T 50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
238 061.001.299	PR E GO 18 X 30	PC T 50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
239 061.001.300	PR E GO 17 X 27	PC T 50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
240 061.001.301	PR E GO 19 X 39	PC T 50	01	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

241	061.001.302	PR E GO 13 X 15	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
242	061.001.303	PR E GO 22 X 48	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
243	061.001.304	PR E GO 22 X 42	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
244	061.001.305	PR E GO 20 X 30	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
245	061.001.306	PR E GO C ABE Ç A DUPLA 17 X 27	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
246	061.001.307	PR E GO C ABE Ç A DUPLA 17 X 21	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
247	061.001.308	PR E GO C ABE Ç A DUPLA 18 X 30	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
248	061.001.309	PR E GO C ABE Ç A DUPLA 18 X 24	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
249	061.001.310	R E ATOR 2X40 C ONVE NC IONAL	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
250	061.001.311	R E DUÇ ÃO PVC PBA PONTA BOLS A J E DN 50MMUN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
251	061.001.312	R E DUÇ ÃO PVC PBA PONTA BOLS A J E DN 100MMUN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
252	061.001.313	R E DUÇ ÃO PVC PBA PONTA BOLS A J E DN 75MMUN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
253	061.001.314	R E PAR O VÁLVULA HIDR ÁULIC A UNIVE R S AL UN		30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
254	061.001.315	R E S IS TÊ NC IA PAR A C HUVE IR O E LÊ TR IC O 110VUN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
255	061.001.316	R E S IS TÊ NC IA PAR A C HUVE IR O E LÊ TR IC O 220VUN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
256	061.001.317	R E GIS TR O DE E S FE R A ½	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
257	061.001.318	R E GIS TR O DE E S FE R A, S OLDÁVE L 20 MM	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
258	061.001.319	R E GIS TR O DE E S FE R A, S OLDÁVE L 25 MM	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
259	061.001.320	R E GIS TR O DE E S FE R A, S OLDÁVE L 32 MM	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
260	061.001.321	R E GIS TR O DE E S FE R A, S OLDÁVE L 50 MM	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
261	061.001.322	R E GIS TR O PR E S S ÃO ½	UN	30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
262	061.001.323	R E GIS TR O PBA 50MM C OM GR AXE TA	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
263	061.001.324	R E J UNTE PAC TO DE 1KG C OR E S DIVE R S AS	PC T	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
264	061.001.325	R OLO DE LÃ P/ PINTUR A C OM C ABO 2,5 X23 C MUN		10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
265	061.001.326	R OLO DE LÃ 9 C M UN		10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
266	061.001.327	R OLO DE E S PUMA PAR A E S MALTE S INTÉ TIC O UN		10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
267	061.001.328	R OLDANA POR C E LANA 72X72	UN	1	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
268	061.001.329	S ALVA R E GIS TR O UNIVE R S AL	UN	15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
269	061.001.330	S E LADOR DE PAR E DE 18 L	UN	15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
270	061.001.331	S ILIC ONE TUBO	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
271	061.001.332	S IFÃO S ANFONADO UNIVE R S AL,(38/40/48/50 MMUN		20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
272	061.001.333	S IFÃO / TUBO E XTE NS IVO S ANFONADO 0,70 M UN		20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
273	061.001.334	S POT ALE TADO BR ANC O PAR A 1 LÂMPADA DITUN		15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
274	061.001.335	S OLVE NTE PAR A TINTA DE 5 LT LT		20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
275	061.001.336	S UPOR TE E LÊ TR IC O PLAFON C /POR C E LANA 15UN		100	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
276	061.001.337	TAPA FUR O E M PVC S OLDÁVE L 25MM	UN	5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
277	061.001.338	TE E FD BOLS A 200MM	UN	5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
278	061.001.339	TE E PVC E S GOTO S OLDÁVE L 100 MM	UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
279	061.001.340	TE E PVC E S GOTO S OLDÁVE L 40 MM	UN	15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
280	061.001.341	TE E PVC E S GOTO S OLDÁVE L 50 MM	UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
281	061.001.342	TE E PVC E S GOTO S OLDÁVE L 75 MM	UN	75	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
282	061.001.343	TE E PVC S OLDÁVE L 25 MM	UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
283	061.001.344	TE E PVC S OLDÁVE L 32 MM	UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
284	061.001.345	TE E PVC S OLDÁVE L 50MM R E DUÇ ÃO P/ 25MM UN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
285	061.001.346	TE LHA C E R ÂMIC A FR ANC E S A	MIL	3000	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
286	061.001.347	TE LHA C E R ÂMIC A ITALIANA	MIL	3000	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
287	061.001.348	TE LHA ONDULADA 2,44 X 1,10 X 6 MM	UN	20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
288	061.001.349	TE LHA ONDULADA 3,66 X 1,10 X 6 MM	UN	20	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
289	061.001.350	TIJ OLÃO	MIL	10000	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
290	061.001.351	TIJ OLINHO MAC IÇ O C E R AMIC O	UN	10000	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
291	061.001.352	TINTA AC R ÍLIC A. P/ PAR E DE DE ALVE NAR IA 18LUN		30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
292	061.001.353	TINTA AC R ÍLIC A 18L BR ANC A UN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
293	061.001.354	TINTA E S MALTE 3,6 S INTÉ TIC A ALTO BR ILHO UN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
294	061.001.355	TINTA E S MALTE S INTÉ TIC O P/MADE IR A LATA 3UN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
295	061.001.356	TINTA PIS O 18 LT C INZA	UN	50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
296	061.001.357	THINNE R S INTÉ TIC O 900 ML	UN	30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
297	061.001.358	TOMADA MAC HO DE AC 10 AMPE R E S	UN	3	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
298	061.001.359	TOMADA MAC HO DE AC 20 AMPE R E S	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
299	061.001.360	TOR NE IR A E S FE R A DE ME TAL 1/2	UN	10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
300	061.001.362	TOR NE IR A DE ME S A, E LÊ TR IC A,	UN	2	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
301	061.001.363	TOR NE IR A C OZINHA DE PAR E DE ½ US O GE R ALUN		5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
302	061.001.364	TOR NE IR A LAVATÓR IO - 1/2 1195 C 33 C R OMADUN		15	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
303	061.001.365	TOR NE IR A DE J AR DIM E M ME TAL, C R OMADA, 3UN		4	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
304	061.001.366	TOR NE IR A DE PVC P/ LAVATÓR IO UN		10	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
305	061.001.367	TOR NE IR A PLÁS TIC A DE BANC ADA ½ UN		4	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
306	061.001.368	TOR NE IR A PLÁS TIC A DE PIA (PAR E DE) MÍNIMOUN		5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
307	061.001.369	TOR NE IR A PLÁS TIC A PAR A J AR DIM ½ C OM BICUN		5	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
308	061.001.370	TUBO DE PVC S OLDÁVE L, 25MM, C OM 6M, PADUN		30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
309	061.001.371	TUBO DE PVC S OLDÁVE L, 32 MM, C OM 6M UN		40	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
310	061.001.372	TUBO DE PVC S OLDÁVE L, 50MM, C OM 6M, PADUN		50	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
311	061.001.373	UNIÃO PVC S OLDÁVE L 25 MM	UN	30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
312	061.001.374	UNIÃO E M PVC , S OLDÁVE L, 40 MM	UN	30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
313	061.001.375	UNIÃO E M PVC , S OLDÁVE L, 50 MM	UN	30	0	1	FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

314 061.001.376	VÁLVULA PARA A PIA - C R OMADA	UN	30	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
315 061.001.377	VÁLVULA DE E S C OAME NTO UNIVE R S AL, E M AÇUN		10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
316 061.001.378	VÁLVULA DE FE C HAME NTO R ÁPIDO, ¼ UN		5	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
317 061.001.379	VÁLVULA DE R E TE NÇ ÃO E M LATÃO, DE POÇ O, UN		4	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
318 061.001.380	VÁLVULA DE R E TE NÇ ÃO E M LATÃO, DE POÇ O, UN		5	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
319 061.001.381	VÁLVULA R E TE NÇ ÃO HOR IZONTAL 1 UN		2	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
320 061.001.106	VALVULA DE S UC C AO 1 P/ POC O UN		2	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
321 061.001.382	VAS O S ANITÁR IO (BAC IA C ONVE NC IONAL, BR AUN		5	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
322 061.001.383	VAS O S ANITÁR IO ADULTO C OMPLE TO C / C AIXAUN		5	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

323 061.001.384	VAS O S ANITÁR IO INFANTIL C /C AIXA AC OPLADAUN	2	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
324 061.001.385	VE DA C ALHA ALUMÍNIO E MBALAGE M 300 GR . UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
325 061.001.386	VE DAÇ ÃO PARA VAS O S ANITÁR IO UN	10	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
326 061.001.387	VE DANTE DE BOR R AC HA PARA R E GIS TR O DE UN	15	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
327 061.001.388	VE R NIZ C OPAL BR ILHANTE 3,6 L UN	5	01 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

328 061.001.389 ZAR C ÃO 3,600 UN 5 0 1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 037/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3146/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 DE Julho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA – 40 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	112º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 03 DE Julho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 100/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1980613-2 SESP/MT e CPF 026.765.601-74, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 02/07/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 100/2017, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS **DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE** CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 071/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 1504962-0 SSP/MT e CPF 995.702.541-49, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 01/07/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 071/

2017, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS **EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e suas atribuições legais, fundamentado na Alínea "r" Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, DECRETARAM E EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Altera o § 2º do Art. 5º do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º. ...

§1º ...

§2º As Sessões Ordinárias realizar-se-ão todas as segundas-feiras, às 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos), e, quando caírem em feriados serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Artigo 2º – Altera o Inciso II do Art. 130 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 130...

I ...

II – ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas uma vez por semana, às segundas-feiras, com início previsto para as 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos), e terão duração máxima de quatro horas, salvo exceções previstas neste Regimento;

Artigo 3º - Altera e Inclui Dispositivos no Artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passando a ter a seguinte redação:

Art. 157 - A Ata da sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores para a verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão. Ao iniciar a Ordem do Dia, o Presidente colocará a Ata em discussão e não sendo retificada, ou impugnada, será colocada em votação.

§ 1º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir a sua retificação ou impugnação.

§ 2º - Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação; em contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º - Feita a impugnação, ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito.

§ 4º - Aceita a impugnação, será lavrada nova ata, e aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 5º - Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e Demais Vereadores presentes a Sessão.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino da Câmara Municipal

Mirassol D'Oeste

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 144/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1901698-0 SSP/MT e CPF 029.875.341-32, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratado, rescindir a partir 06/07/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 144/2017, contratado para o cargo de **MEDICO-PSF**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 04 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 361/2017

PORTARIA Nº. 361/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder FG de 36,35% a Sra. **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, portadora do RG nº. 835.966 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 537.793.041-04 e CRCMT n.º 9600.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 3 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Junho de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017**

“Dispõe sobre a Aprovação das Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT”.

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2017 PRO-FAMÍLIA****Resolução 002/2017**

O Plenário do Comitê Gestor Municipal **PRO-FAMÍLIA** no uso de suas atribuições legais e com base no Comitê em reunião ordinária no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezessete.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº10523 DE 17 de março de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar lista dos Beneficiários do Programa **PRÓ-FAMÍLIA**

Art. 2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELÂNDIA- MT, 16 DE MAIO DE 2017

Marcia Deungaro Fernandes

Presidente do Comitê Gestor Municipal

PRO-FAMÍLIA

16440938259	LORAINY DOS SANTOS PEREIRA
16324531784	IRINEIA RODRIGUES MOREIRA
20134458928	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS
16550840695	CINTIA DA SILVA PEREIRA
20046088606	CLAUDINETE OLIVEIRA DA SILVA
16548715951	OLIVANIA DOS SANTOS PIRES
1633205105	SUZAN CAMPOS PEREIRA DA CONCEICAO
16542903586	OLGA RIOS
16276680878	CAMILA PEREIRA BORGES
20714742141	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA
16193157868	KENIA APARECIDA LIRA E SILVA
23706980807	ADRIELY SILVA
12609950383	LUCIENE DOS SANTOS
	MAYARA DA SILVA RODRIGUES
13275095403	SIMONE EUZEBIO ZAMBALLI
12416468881	MARIA LUCIA DE FRANCA
23777215453	BRENDA THAURA DA SILVA LIMA
13004201401	JUCELY DE SOUZA SANTOS
16621667710	ROSALICE SOARES DOS ANJOS
20917519269	DEJANIRA COSTA
20917494770	MARILEIDE SOARES DA SILVA
16270048649	FRANCIELE JESUS NEVES
16547148891	TANIA GOMES DE OLIVEIRA
16446643730	LENITA GINO DE BARROS
20655974835	PAULA SARANIELE PORTELA SILVA
16271309098	IZABEL CRISTINA DE SOUZA BATISTA E SILVA
19001281004	VALDEMAR VIEIRA AZEVEDO

16438183777	MARIA FRANCISCA DA SILVA
16135792890	APARECIDA LIMA DE CARVALHO
16193058681	JAINE DA GUIA CAMPOS
16193136844	JULIANA DA GUIA CAMPOS
	JOYCE DA SILVA SANTOS
16193057650	JADE COSTA DA SILVA
16476429974	LUZIA DA SILVA
16437396130	CLAUDIA CONCEICAO DA SILVA
20046087863	ANDREA DA SILVA
16542906852	PATRICIA DA SILVA SANTOS
21271198012	ELIZABETE MOREIRA DA COSTA
20995873423	SANDRA MARIA PEREIRA
16216103181	JESSICA SILVA DOS SANTOS
23773881009	GONCALINA MARIA DA COSTA
12587875406	BENEDITA CLEONICE DA CRUZ SANTOS
16018140676	ELIANE ALVES DE PAIVA
12507158974	ISAIAS DA SILVA
16373798594	MARISTELA CHIOQUETTA LEONARDA
20046088428	ZILENE DE SOUZA
16583808243	SOLANGE FONSECA DA SILVA
16367754911	MARIA FERREIRA DOS SANTOS
12114612262	ANTONIO GOMES DA SILVA
20985941590	CLEIDE LARA FIGUEIREDO
16572996401	TEREZINHA GUEDES DA SILVA
16549048843	TEREZINHA CAITANO DOS SANTOS
20917513252	MARGARETE DE ALMEIDA FERREIRA
20917492360	SANDRA GOMES MEIRA
16105689897	ELIANE FERREIRA FERNANDES
	CRISTIELY STEFANI SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2016**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP CONFORME processo administrativo nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80/2015. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2015 PROCESSO: Nº. 131/2015 do município de Nobres/MT

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 4102/2017 de aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE Nossa Senhora do Livramento-MT, contratação esta precedida por adesão “tipo carona”, conforme especificados na processo administrativo nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80/2015. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2015 PROCESSO: Nº. 131/2015, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT com a Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projetos LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41.

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 02 (Dois) meses a partir do termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 252/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2016 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP

CNPJ N° 14.174.848/0001-41

Sr. Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: 20588380 SSP/MT e o CPF: 030.253.981-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2015

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2015

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF n° 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 24/06/2017 até a data de 22/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93e na cláusula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2015

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2015

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF n° 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 24/06/2017 até a data de 22/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93e na cláusula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 041/2017**, no dia **19/07/2017 às 14:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM RECURSO DA MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou através do site www.novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 04 de julho de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 25/04/2017 até a data de 23/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2017**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: DENIL FRANCISCA DE PAULA MENDES

CPF Nº 869.653.601-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NESTE MUNICIPIO.

VALOR R\$ 4.414,80 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 03 de julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 027/17/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 411/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: L A DE CAMARGO - ME;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CARÁTER DE REGIME INTEGRAL, PELO PERÍO-

DO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 (SETE HORAS) ÀS 11:00 (ONZE HORAS) E DAS 13:00 (TREZE HORAS) ÀS 17:00 (DEZESSETE HORAS), EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93; ASSINATURA: 04/07/2017.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO Nº. 617/2017.

Objeto	Prestação de Serviços Técnicos e Especializados para Instalação de Rede de Hidrantes e SPDA, com todo material incluso, junto ao Pavilhão Comunitário do Município de Nova Guarita – MT, conforme Projeto de Engenharia em anexo
Favorecido	WYLLIAM ESPIRITO SANTO DO CAMARGO- ME CNPJ:20.534.451/0001-16
Prazo execução	22/06/17 A 22/07/2017
Valor global	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal Nº. 552/2016.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação referente ao Processo Nº 617/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 04 de Julho de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2017

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2017

O Excelentíssimo Senhor Jose Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei Federal 195/67 e nos artigos 231 a 244 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 012/2014, torna-se publico o presente edital, demonstrando os custos da obra, bem como a valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança **DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1- O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais utilizados na pavimentação, sarjetas e meio-fios das seguintes vias urbanas: Rua das Orquídeas, Samambaias, Cajueiros, Goiabeiras, Oliveiras, Castanheiras e Pitangueiras ambas parcialmente, perfazendo um total de **15.435,00 m2** de área pavimentada. **2 – ZONA BENEFICIADA**

2.1– Rua das Orquídeas, Rua dos Cajueiros, Rua as Samambaias, Rua das Oliveiras, Rua das Castanheiras, Rua das Pitangueiras, Rua das Goiabeiras, os quais compreendem um total de **2.205 mts lineares** (dois mil, duzentos e cinco metros lineares) de pavimentação, conforme croqui abaixo.

LAGRADOUDO (Rua)	COMPRIMENTO (Metros)	LARGURA (Metros)	TOTAL (M²)
SAMAMBAIAS	675,00	7,00	4.725,00
GOIABEIRAS	280,00	7,00	1.960,00
CASTANHEIRAS	120,00	7,00	840,00

ORQUÍDEAS	305,00	7,00	2.135,00
OLIVEIRAS	265,00	7,00	1.855,00
CAJUEIROS	440,00	7,00	3.080,00
PITANGUEIRAS	120,00	7,00	840,00
TOTAL			15.435,00

3 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

3.1 – A Contribuição de Melhoria será cobrada diretamente dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis das ruas das Orquídeas, Samambaias, Cajueiros, Goiabeiras, Oliveiras, Castanheiras e Pitangueiras, que sofreram valorização com a execução da obra.

4 – DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

4.1 – A despesa para a realização das obras de pavimentação, sarjetas e meio-fio deste Edital, será da ordem de R\$ 249.560,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais), preço base (Pregão 12/2017), com 15.435,00 m² (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) de área pavimentada.

4.2 – Para fins de referência de cálculo deste tributo, o valor a ser ressarcido incidirá na proporção de metragem linear de meio-fio que beneficiará o imóvel.

4.3 – O total de metragem linear de meio-fio construído é de **4.128,00** (quatro mil cento e vinte e oito metros lineares).

5 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

5.1 – A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a metragem linear do meio-fio que caberá a cada imóvel beneficiado com a execução da obra.

5.2 – A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o **custo total da mão-de-obra e material**, utilizado no investimento necessário para que os benefícios das decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.3 – O valor total determinado, em conformidade com o item 5.2 deste edital, a ser ressarcido pela contribuição de melhoria é de **R\$ 90.816,00** (noventa mil oitocentos e dezesseis reais).

5.4 – Os contribuintes arcarão com **100%** (cem por cento) do custo total da mão-de-obra e material do meio-fio, ou seja o valor de **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), o metro linear respeitando os limites previstos em lei.

6 – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

6.1 – O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas seja proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra de meio-fio, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.

7 – DO SISTEMA DE RATEIO

7.1 – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pela **metragem linear de meio-fio** que cada imóvel possui na respectiva zona da obra realizada.

8 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL

8.1 – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

8.2 – Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata o presente Edital, ficam notificados do inteiro teor deste edital e têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devidamente fundamentada, atra-

vés de comprovação técnica satisfatória e suficiente apta para comprovação do alegado.

8.3 – Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

8.4 – O prazo e o local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Poder Executivo.

8.5 – As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos. Será atualizada, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à atualização a partir da sua liberação.

8.6 – O montante anual da Contribuição de Melhoria, atualizado à época do pagamento, ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.

9 – DO LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUTO

9.1 – Não havendo impugnação ao Edital, o crédito decorrente da Contribuição de Melhorias será constituído mediante lançamento.

9.2 – Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, bem como será registrado no Sistema de Arrecadação do Município, do qual o contribuinte será devidamente notificado em qualquer uma das formas do artigo 43 da Lei Complementar Municipal 12/2014, sendo notificado, preferencialmente, através de notificação direta.

9.3 – Não sendo possível a notificação direta ou havendo qualquer tipo de recusa ao recebimento da mesma, serão observadas as demais formas de notificação previstas em lei.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O contribuinte poderá recolher o valor do tributo, no prazo de 30 dias da ciência do lançamento, em parcela única ou em três parcelas mensais, iguais e consecutivas sem qualquer redução.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Ficará a critério do contribuinte a opção pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Avenida dos Migrantes, travessa 01, nº 30, centro, durante o horário normal de atendimento ao público, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00horas de segunda à sexta-feira, fone: (066) 3574-1404, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária e número de prestações.

12.2 – O atraso no pagamento das prestações sujeitará o contribuinte à atualização monetária e às penalidades previstas no art. 72 do Código Tributário Municipal. O descumprimento da obrigação de recolher, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto retido na fonte, constitui apropriação indébita de valores do Erário Municipal.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no endereço supra.

13.2 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo da Obra;

Anexo II – Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

Anexo III – Planilha – Custo Total e parcial das Obras;

Anexo IV – Planilha – Relação de Imóveis beneficiados;

Anexo V – Planilha – Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

13.3 – O Edital completo com seus anexos está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova Guarita a partir desta data, no endereço acima mencionado. Sendo os custos relativos à sua aquisição, por conta do interessado.

Nova Guarita - MT, 03 de julho de 2017.

JOSE LAIR ZAMONER IVANDRO UGOLINI

Prefeito Municipal Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2010

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **PRATA & CIA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo;

O período de vigência se estenderá até 31/12/2017;

Altera-se o período de execução da obra conforme o cronograma de execução em anexo.

Nova Lacerda – MT, 29 de junho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 44/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 44/2017,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 077 de 13 de fevereiro de 2017, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Registro de Preço eventual aquisição de tanque aclopado em chasis compatível com capacidade de carga requerida, em formato elíptico com capacidade de 15.000 litros, totalmente em chapa de aço, para atender a Secretaria de Obras.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 04 de julho de 2017.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PARECER JURÍDICO/PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2017

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, II, Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Assunto: Parecer Jurídico 001/2017 em Processo de Licitação. Dispensa de Licitação. Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão de Licitação, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato de reconhecimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

O objeto de que trata o processo é a *"contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT."*

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, arts. 24, inciso II.

A Portaria nº 013/2016 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Câmara Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse passo, É o que há de mais relevante para relatar.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);" (Grifo nosso)

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório em razão do valor. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Neste ponto, é importante trazer à baila o entendimento do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, o eminente Lucas Rocha Furtado[1], no que tange ao tema em apreço profere lúcido comentário: *"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios"*.

O Tribunal de Contas da União[2], no acórdão 690/2005, exige ainda que que nos casos específicos de dispensa de Licitação por meio da contratação direta, sejam instruídos especificamente conforme estabelece o art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Instrua os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos pelos incisos I a III desse dispositivo por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre, item a item, a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local, assim como parecer jurídico conclusivo que opine inclusive sobre a adequação dos preços unitários propostos pela entidade selecionada. (Grifo Nosso)

Desta feita, o art. 26, parágrafo único, exige que no presente caso em comento os processos de dispensa de licitação sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos II e III, no que couber, em que, no caso específico temos:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – [...];

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV – [...]

(Grifo Nosso)

No que diz respeito ao primeiro e segundo requisitos, qual seja, a escolha do fornecedor e à justificativa de preço, quer nos parecer, salvo melhor juízo, ficou caracterizado conforme a Justificativa presente no Termo Referência de Dispensa de Licitação 019/2017 e Justificativa de Preço em anexo ao procedimento.

Assim, conforme entendimento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[3], Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, em obra de sua lavra, pontifica:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do *caput* deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. **Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (Grifo Nosso)

Isto posto, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações assevera que **"é dispensável a licitação [...] para outros serviços e compras de**

valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior", qual seja, o art. 23, inciso II, alínea a, da aludida Lei.

Entretanto, conforme o art. 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93, o valor estabelecido para a modalidade Convite é de até 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, o Lei supra fora engendrada em 1993, e, este valor está inalterável desde então, sem a devida atualização monetária e correção de valores do período. **Desta feita, foi editada a Lei Municipal 730/2015, que corrigiu os valores presentes no art. 23 da Lei 8.666/93 pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM nos termos do art. 120 da Lei 8.666/93.**

Assim, a Lei Municipal 730/2015 atualizou monetariamente os valores presentes na Lei 8.666/93, no qual o art. 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93, passando o valor das Cartas Convite é de até 80.000,00 (oitenta mil reais), para o valor corrigido de até **R\$ 308.146,22 (trezentos e oito mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, tratando-se de recursos próprios.

Neste esteio, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, teve o valor total estabelecido em R\$ 14.136,00 (quatorze mil cento e trinta e seis reais), para a contratação de 3.800 (três mil e oitocentos) litros de combustíveis, o que se compatibiliza com a modalidade de licitação adotada, tendo em vista que a Lei Municipal 730/2015 atualizou monetariamente os valores presentes no art. 23 da Lei 8.666/93, e art. 24, inciso II, da referida Lei.

Desta feita, após análise completa da Dispensa de Licitação, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 24, II e art. 26 (normas concernentes a Dispensa de licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 24, II, art. 26 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, e, com relação aos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de reconhecimento de dispensa de licitação na contratação direta, ficou demonstrado que a referida empresa satisfaz os requisitos exigidos pela legislação pertinente.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 22 de junho de 2017.

YURI SILVA DIAS

OAB/MT 21.981 – B

Visto Assessoria Jurídica

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: ASSESSORIA JURÍDICA PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo
Recebi em: ____/____/____
Ass: _____

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017. **Prezada Comissão: Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes no art. 24, II, art. 26, parágrafo único, e seguintes da Lei 8.666/93, remetemos o procedimento de Dispensa de Licitação 003/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 001/2017 referente ao respectivo certame.**

NOVA LACERDA - MT, 22 de junho de 2017.

Atenciosamente.

YURI SILVA DIAS

OAB/MT 21.981 – B

Visto Assessoria Jurídica

[1] Furtado, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência**, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

[2] Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO Nº 690/2005 - TCU – PLENÁRIO. Processo TC-006.889/2004-0. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

[3] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação**, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/20 17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGANHÃES – EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERENCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes do Edital do processo de Inexigibilidade 001/2017;

VALOR: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais);

PRAZO: 28/03/2017 à 28/03/2018;

Nova Lacerda - MT, 28 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 010/2017 SRP 006/2017

Data da realização: 03/07/2017

Licitantes Vencedores:

MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ: 14.301.827/0001-40, itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 104, 107, 109, totalizando um valor de **R\$ 369.192,70**

T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI ME, inscrita sob CNPJ 14.88.194/0001-18, itens: 2, 3, 4, 5, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 27, 30, 33, 38, 44, 46, 47, 48, 51, 56, 58, 61, 62, 65, 68, 74, 79, 83, 85, 86, 94, 96, 103, 105, 106, 108, totalizando um valor de **R\$ 369.192,70**.

VALDECI DE ALMEIDA E SOUZA – ME inscrita sob CNPJ 25.511.029/0001-29, itens: 99, 100, 101, 102, totalizando um valor de **R\$ 85.410,00**.

Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006, foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, à empresa **MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 14.301.827/0001-40.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 03 de julho de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ATA Nº 59/2017 - CMAS

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretária Municipal

de Assistência Social, os membros do conselho da Assistência Social. Dando início à reunião a presidente do conselho, a senhora Waldirene Ferreira da Silva, iniciou agradecendo a todos pela presença, e convidou para fazer a oração do Pai Nosso. Em seguida a mesma passou a palavra para a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, que agradeceu a presença de todos e abordou uma das pautas da reunião, sobre a continuidade da formação do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017, está sob a coordenação da Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social – SETAS. E passando a palavra para a senhora Wilmara Soares Silva Meira, Assistente Social do CRAS Girassol que comunicou aos conselheiros a importância da participação do Comitê Gestor Municipal que deverá ser composta por Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; Representantes de instituições não governamentais; Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município. Sendo assim, foram sugeridos novos nomes para compor o Comitê Gestor. Representando a Pastoral da Criança a senhora Sônia Maria Ferreira de Amorim (titular) e Fernanda Ferreira de Amorim como (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação a senhora Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira (titular) e Rosemeire Aparecida Souto (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa (titular) e Danilainy de Castro Guerino (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde a senhora Graciela Lopez Daniel (titular) e Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento (suplente), representando os Usuários da Assistência Social a senhora Maria das Graças da Costa (titular) e Júlia Nascimento Furtado (suplente). Ficando assim formado o Comitê Gestor do Programa Pró-Família com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida a senhora Mariluce Helena, convidou todos os conselheiros para participar da Pré Conferência Municipal da Assistência Social, que realizará no dia 05 de julho onde é de suma importância a participação dos Conselheiros, funcionários do CRAS e Assistência Social, onde contará com a presença da Assistente Social, a senhora Maria Luzanira Alencar Neta que presidirá a Pré-Conferência. Não havendo nada mais a tratar, a senhora Mariluce Helena encerrou a reunião agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que após lida e aprovada segue assinada pôr mim e todos os presente. Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, os membros do conselho da Assistência Social. Dando início à reunião a presidente do conselho, a senhora Waldirene Ferreira da Silva, iniciou agradecendo a todos pela presença, e convidou para fazer a oração do Pai Nosso. Em seguida a mesma passou a palavra para a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, que agradeceu a presença de todos e abordou uma das pautas da reunião, sobre a continuidade da formação do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017, está sob a coordenação da Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social – SETAS. E passando a palavra para a senhora Wilmara Soares Silva Meira, Assistente Social do CRAS Girassol que comunicou aos conselheiros a importância da participação do Comitê Gestor Municipal que deverá ser composta por Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; Representantes de instituições não governamentais; Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município. Sendo assim, foram sugeridos novos nomes para compor o Comitê Gestor. Representando a Pastoral da Criança a senhora Sônia Maria Ferreira de Amorim (titular) e Fernanda Ferreira de Amorim (suplente), re-

presentando a Secretaria Municipal de Educação a senhora Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira (titular) e Rosimeire Aparecida Souto (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa (titular) e Danilainy de Castro Guerino (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde a senhora Graciela Lopez Daniel (titular) e Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento (suplente), representando os Usuários da Assistência Social a senhora Maria das Graças da Costa (titular) e Júlia Nascimento Furtado (suplente). Ficando assim formado o Comitê Gestor do Programa Pró-Família com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida a senhora Mariluce Helena, convidou todos os conselheiros para participar da Pré-Conferência Municipal da Assistência Social, que realizará no dia 05 de julho onde é de suma importância a participação dos Conselheiros, funcionários do CRAS e Assistência Social, onde contará com a presença da Assistente Social, a senhora Maria Luzanira Alencar Neta que presidirá a Pré-Conferência. Não havendo nada mais a tratar, a senhora Mariluce Helena encerrou a reunião agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que após lida e aprovada segue assinada pôr mim e todos os presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 055/2017 GAPRE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 17/07/2017, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Por Item, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTES DO RIO DE PEDRA (ESTRADA VELHA CAMPO NOVO DO PARECIS), RIO DE CRISTALINO (BASTIÃO MENTIRA) E RIO DE PEDRA (CHACORÉ) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 01/2013 dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 127 – (...)

I – (...)

(...)

c) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

d) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

i) Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeito a ICMS);

VI – (...)

(...)

f) Aplicação de tatuagens, piercings congêneres.

VII – (...)

(...)

n) Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

XI – (...)

(...)

b) Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

XIII – (...)

(...)

d) Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, foto-composição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

XIV – (...)

(...)

e) Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

n) Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

XVI – (...)

a) Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

b) Outros serviços de natureza municipal.

XVII – (...)

(...)

x) Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

XXV – (...)

(...)

b) Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

e) Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Artigo 2º - O art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 129 – (...)

(...)

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no inciso XI, “b” do artigo 127 desta Lei.

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no inciso XVI do artigo 127 desta Lei.

Artigo 3º - Fica vetada a redação do art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 – VETADO (NR)**§1º - VETADO (NR)****I – VETADO (NR)****II – VETADO (NR)****§2º - VETADO (NR)****§3º - VETADO (NR)****§4º - VETADO (NR)****§5º - VETADO (NR)**

Artigo 4º - Fica alterado o inciso I ao art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 141 – (...)

I – ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

Artigo 5º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 142 da Lei Complementar nº 01/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142 – (...)

Parágrafo Único – Na execução de residências unifamiliares de até 70,00 m² (setenta metros quadrados), a construção civil terá redução de 60% (sessenta por cento) sobre a base de cálculo do ISS.

Artigo 6º - Fica inserido o art. 149-A na Lei Complementar Municipal nº 01/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149-A – Será aplicada alíquota reduzida aos contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios a justifiquem ou de atividades como profissional liberal autônomo, na forma do descrito na Tabela I – B.

§1º - Para efeito da aplicação deste artigo, considera-se contribuinte do imposto:

I – profissional liberal, assim considerado todos aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística) de nível superior ou a este equiparado, com objetivo de lucro ou remuneração;

II – profissional não liberal, compreendendo todo aquele que, embora não tenha diploma de ensino superior desenvolva atividade lucrativa de forma autônoma.

§2º - O profissional liberal autônomo de nível superior em início de carreira, que comprovarem até 02 (dois) anos de formação, ao se instalarem no Município serão beneficiados pela redução na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme descrito pela Tabela I – B.

§3º - Será concedida a redução da alíquota na forma disposta pela *caput* deste artigo, aos serviços prestados por sociedades uniprofissionais ou pluriprofissionais.

§4º - O Município poderá firmar convênios para acesso recíproco de bancos fiscais e tributários entre os Estados Federados e o Governo para apurar os sistemas de controle que garantam a impessoalidade na ação do fisco.

§5º - O Município poderá, anualmente, buscar informações junto aos bancos de dados dos respectivos Conselhos Profissionais a que estão vinculados os profissionais liberais, para fim de apurar o valor correspondente a prestação de serviço tributáveis com Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§6º - Aos profissionais liberais a que se refere este artigo, que for impossível mensurar o “*quantum*” tributável, será aplicado valor tributário anual, na forma do previsto pela Tabela I-C da presente lei.

Artigo 7º - Fica inserido o art. 149-B na Lei Complementar Municipal nº 01/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149-B – É vedada a aplicação de alíquota ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza inferior a 2,00% (dois por cento).

Parágrafo único: Fica igualmente vedada a concessão de qualquer incentivo, benefício fiscal ou redução na base de cálculo que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima descrita no *caput* deste artigo, salvo para os casos previstos pelo art. 141 desta lei.

Artigo 8º - Ficam alteradas as Tabelas I, I – A e I – B da Lei Complementar nº 01/2013, que passarão a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Artigo 9º - Fica acrescentada a Tabela I – C na Lei Complementar nº 01/2013, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Artigo 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 27 de junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

Lista de Atividades para Cobrança do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

I –

.....

c) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

d) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

.....

i) Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeito a ICMS);

.....

VI –

.....

f) Aplicação de tatuagens, piercings congêneres.

.....

VII –

.....

n) Florestamento, reforestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

.....

XI –

.....

b) Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

.....

XIII –

.....

d) Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

.....

XIV –

.....

e) Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

.....

n) Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

.....

XVI –

a) Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

b) Outros serviços de natureza municipal.

XVII –

w) apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres;

x) Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

XXV –

b) Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

e) Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

TABELA I-A

NORMAS DE APLICACAO	
Alíquotas para Cobranças do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	Alíquota
01 – Serviços Prestados por Instituições Financeiras	5,00%
02 – Demais Serviços	5,00%
03 – Cooperativas de Crédito	5,00%

TABELA I-B

Alíquotas para Cobranças do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	ALÍQUOTA
01 – Profissionais Liberais Nível Superior	4,00%
02 – Nível Médio/ Técnico/ Profissionalizante	3,50%
03 – Nível Não Qualificado	3,00%
04 – Profissionais Liberais nos 02 (dois) primeiros anos de exercício comprovado	2,00%

TABELA I-C

Valores aplicados ao profissionais liberais/autônomos, cujo quantum tributável não se possa auferir	UFNM/ANUAL
01 – Nível Superior	80,00
02 – Nível Médio/ Técnico/ Profissionalizante	35,00
03 – Nível Não Qualificado	20,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, em 27 de junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 915/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da carga horária e salário do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Maringá, altera a Lei 778/2013 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária e o salário do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, Anexo I e Anexo III, da Lei municipal 778/2013, integrado por cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. A carga horária passará a ser cumprida em 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo um salário no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 778/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, em 27 de junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 914/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Súmula: “Dispõe sobre a doação de Imóvel/Lote para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Maringá e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Nova Maringá, a fazer doação de um imóvel/terreno, localizado Av. Amos Bernardino Zanchet, QD 03, Lote 08, no Bairro Jardim Mayra, nesta cidade, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Maringá – SINDINOVA, inscrito no CNPJ sob nº 02.859.909/0001-25, com a finalidade específica de nele ser construída a sua sede para o atendimento da população e dos sindicalizados.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior possui uma área de 450 M², avaliado pelo município em R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).

Art. 3º - O terreno objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio do Município se, **dentro do prazo de 2 anos**, não forem cumpridas as finalidades da doação, bem como, se forem destinadas para outras finalidades que não sejam a do Sindicato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, em 27 de junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA INTERNA Nº 003/2017

Neura Groch Campos, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 003 /2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA DO NASCIMENTO DO SANTOS servidora efetiva cedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a exercer a função de Supervisora do Programa Pró-Infância;

Art. 2º. Na execução da função de Supervisora do Programa Pró Infância a servidora terá como principais atribuições:

Planejar e coordenar ações do Programa Primeira Infância no SUAS;

Elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade local;

Realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;

Participar de ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;

Participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União e Estado;

Monitorar o desenvolvimento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS em âmbito local e prestar informações a União e ao estado afim de possibilitar o seu monitoramento;

Articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos; Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e demais conselhos de política setoriais e de direitos;

Realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;

Articular-se com as outras políticas setoriais, que realizem visitas domiciliares, visando o alinhamento e a convergência de esforços;

Realizar as visitas domiciliares observando as recomendações da União acerca da metodologia e do público;

Assegurar o CRAS como referência no território para as ações do Programa Primeira Infância no SUAS e das visitas domiciliares;

Assegurar o registro das visitas e alimentar sistema federal de monitoramento do Programa;

Prestar informações para fins de avaliação do Programa sempre que solicitado;

Acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas;

Capacitar os visitantes acerca do método e operacionalização das visitas domiciliares, desenvolvimento infantil, dentre outras demandas em relação ao trabalho do visitante;

Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

Articular e desenvolver as ações do Programa Primeira Infância no SUAS de forma planejada em conjunto com o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e as políticas setoriais, sobretudo Assistência Social e Educação, e conselhos (Assistência Social, políticas setoriais e de direitos.), a fim de potencializar a integração do acesso a serviços e a intersectorialidade.

Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico/Comitê Gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

Art. 3º. Além das atribuições supracitadas a supervisora do Programa Pró Infância deverá apresentar a lista das famílias atendidas a Gestora Municipal do Programa Bolsa Família para verificação do público do PBF no município e acatar as orientações e fluxos necessários para garantir a inclusão das crianças recém-nascidas no Cadastro Único da família.

Art. 4º. As ações do Programa Crianças Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS tem como objetivos:

I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais;

II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

VII - potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

VIII - fortalecer a articulação intersectorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 5º O Programa Criança Feliz no SUAS tem como público gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

I - gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, em 03 de Julho de 2017.

NEURA GROCH CAMPOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Decreto nº 003/2017

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 144/2017

SÚMULA: FICA CONCEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, Sr.º ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 08 de junho de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade o servidor público efetivo ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 19 de junho de 2017, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 19 de junho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 20/2017, de Menor Preço por Item**, no dia **17/07/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES COM DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025A/2017

CONTRATO Nº. 025A/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIANA REIS BARRETO

2. Fica Alterada a Cláusula Sexta do contrato 025A/2017 onde prorroga a vigência do presente contrato, passando a ser de mais 90 (noventa) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 04/07/2017 e encerrando-se no dia 02/10/2017.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 034/2017

PORTARIA Nº 034/2017

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR

PÚBLICO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2016, a serem computados a partir do dia 01 de julho de 2017 a 31 de junho de 2017 ao servidor **Edson Iuen**, portador do CPF: nº 604.328.881-8 e RG: nº 935.848 SSP/MT, no cargo de vigia, deste poder legislativo.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01 de julho de 2017 revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 04 dias do mês de julho de 2017.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 035/2017

PORTARIA Nº 035/2017

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR

PÚBLICO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2016, a serem computados a partir do dia 01 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017 a servidora **Alessandra Cristina Ferreira Gondim**, portadora do CPF: nº 820.966.601-06 e RG: nº 1688286-5 SSP/MT, no cargo de Secretaria Administrativa, deste poder legislativo.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 04 dias do mês de julho de 2017.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017

“Dispõe sobre o enquadramento salarial de funcionários conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 037 de 20 de Dezembro de 2010 e da outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **REGINALDO MATINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade legal dos servidores, conforme a Lei Complementar nº 037/2010.

Considerando; a avaliação da comissão especial de avaliação conforme portaria nº 032/2017.

ARTIGO 1º-Fica homologada a avaliação da Comissão Especial do dia 04 de julho de 2017 do enquadramento funcional dos seguintes servidores.

a) Alessandra Cristina Ferreira Gondim, Classe E, nível 13 com renumeração fixada em R\$ 1.522,94 (Um mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

b) Rosemar de Oliveira Siqueira, Classe C, nível 13 com remuneração de 2.792,07 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e sete centavos).

c) Maria Auxiliadora Ferreira Coelho, classe D, nível 13 com remuneração de 2.918,98 (dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

ARTIGO 3º- Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a atualizar os devidos enquadramentos funcional para o mês de julho de 2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Sala da Presidência, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2017/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2017/PMNO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2017/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2017/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da CPL devidamente instituída pela portaria 207/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a o **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2017/PMNO**, para O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do credenciamento será partir desta data e permanecerá vigente até o dia 31 de julho de 2017.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 AS 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de julho de 2017.

Claudia Lucia Vasconcelos

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 028/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO PARA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR: R\$ 131.099,34 (cento e trinta e um mil, noventa e nove mil reais e trinta e quatro centavos).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 04/07/2018.

Nova Olímpia-MT, 04 de Julho de 2017

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 021/2017

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E APARECIDO SILVEIRA

PROCESSO: N.º 062/2017

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA VI) PRAZO DA LOCAÇÃO, do Termo de Contrato N.º 001/2013, que passa a ter a seguinte redação: "VI) PRAZO DE LOCAÇÃO – Início: 30/06/2017, Término: 30/10/2017."

Nova Olímpia-MT, 30 de Junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 020/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 050/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E MARISTELA LIMA DA SILVA.

PROCESSO: N.º 061/2017

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA VI) PRAZO DA LOCAÇÃO, do Termo de Contrato N.º 050/2015, que passa a ter a seguinte redação: "VI) PRAZO DE LOCAÇÃO – Início: 30/06/2017, Término: 30/10/2017."

Nova Olímpia-MT, 30 de Junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA OBRAS Nº 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: M. T. LAGE SILVA-ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA/RESTAURAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VIGÊNCIA: até 24/06/2017

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**CONTRATADA:** FAÇA WEB SITES LTDA-ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTATOS VIA SMS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.**VIGÊNCIA:** até 31/07/2017

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO Nº 08/2017.**

Edital de Notificação/Autuação n.º 08/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, **AUTUA/MULTA** o proprietário do imóvel abaixo discriminado em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina), que corresponde ao valor de R\$ 911,40 (Novecentos e onze reais e quarenta centavos) por descumprimento às notificações, publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação
Maria Gentil da Silva	Rua Imperatriz, Setor 04, Quadra 007 Lote 09	00866	20/05/2017

Nova Xavantina – MT, 03 de Julho de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPONICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 04 de julho de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO 21/2017

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137.0001-12, com sede na Av Araés, 2455, Bairro Montes Claros, em Nova Xavantina, MT, procederam ao recebimento definitivo da construção e implantação de 49 recipientes de resíduos sólidos (lixeiras) em aço, objeto da Ata de Registro de Preços nº 010/2017, tendo verificado que os serviços de engenharia foram executados a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total dos serviços contratados foram de R\$ 35.182,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO 50/2016

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **HERCON SERVIÇOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137.0001-12, com sede na Av Araés, 2455, Bairro Montes Claros, em Nova Xavantina, MT, procederam ao recebimento provisório da obra Construção da Conclusão da Praça Virgílio do Nascimento, objeto da Tomada de Preços nº 03/2016 e contrato nº 50/2016, tendo verificado que a construção foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor inicial da obra é R\$ 191.039,09 (cento e noventa e um mil, trinta e nove reais e nove centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Provisório os Representantes das partes nomeadas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.017****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.017**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2.017, o qual teve por Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS. Empresa habilitada e vencedora: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com o valor global de R\$ 91.617,50 (noventa e um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 04 de julho de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 04 DE JULHO DE 2017**

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Silvano Pereira Neves, *Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 46/2017**

DECRETO Nº 046/2017

03/07/2017

“REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antônio Augusto Jordão, *Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT* no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o Departamento de Tributos ou a quem fizer a sua vez, promover a titularidade de imóveis onde seja possível a escrituração, por outra modalidade de titularização imobiliária, vedada apenas contrato de compra e venda ou outro termo correlato.

Parágrafo Único – Para a formalização do ato de lavratura de transferência ou venda de imóveis, ou outra circunstância de fato gerador prevista nos incisos do Art. 198 da Lei Complementar nº 02/2006, deverá ser expedida guia de ITBI, cuja quitação os Cartórios e Tabelionatos deverão exigir para prosseguimento do ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Julho de 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 047/2017**

DECRETO 047/2017

EM, 03 DE JULHO DE 2017.

“Institui a Comissão Disciplinar de Desportos Municipal, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando as anotações constantes do Art. 4º, 16 e 71 da Lei 8069/90 – (Estatuto da Criança e do adolescente);

Considerando a necessidade de Implantação da Comissão Disciplinar de Desportos Municipal;

Considerando a disciplina, a conduta, a moral, o respeito e a educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Regular a Comissão Disciplinar de Desportos Municipal para atendimento as competições Desportivas do município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - Comissão Referente no Art. 1 deste Decreto terá as seguintes composição:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação.

b) 01 (Um) Representante da Assessoria Jurídica.

c) 01 (Um) Representante do Comércio Local

d) 01 (Um) Representante da Polícia Militar

e) 01 (Um) Representante da Comunidade Geral

Parágrafo único. Integrará a presente comissão o Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer ou seu representante formalmente indicado.

Art. 3º - A Comissão instituída por meio desta portaria será nomeada por ato do Secretário Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 4º - O mandato dos membros da comissão será de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução.

I. O Presidente, Vice-presidente e Secretário da Comissão serão eleitos entre os integrantes da comissão.

II. Das reuniões da Comissão Disciplinar deverão, em livro próprio, ser lavradas atas circunstanciadas dos temas discutidos.

Art. 5º - Em suas decisões, a comissão ora instituída, deverá zelar pela imparcialidade e imparcialidade.

a) As decisões da Comissão Disciplinar de Desporto serão tomadas com base nos respectivos regulamentos das competições e demais legislações que regem a matéria.

b) Os atletas faltosos serão julgados e penalizados conforme disposições dos Regulamentos dos Eventos Desportivos do Município aos quais será assegurado o contraditório e ampla defesa.

c) Os Atletas não poderão alegar desconhecimento do teor deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 20 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR N° 03 AO CONTRATO N° 005/2015

Aditivo nº 03 ao Contrato 005/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento softwares, atendendo as características e especificações técnicas previstas no Anexo I e Anexo II, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Prazo: 30/06/2017 A 29/12/2017. Valor Aditivado: R\$ 65.785,56.** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Junho de 2017.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 66/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Ter-

mo de referência do Edital. Data de abertura **17/07/2017**, Segunda - feira às **08:00 h**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 04 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI N° 1475/2017.

LEI N° 1475/2017.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 “Anexo I” serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, qual fará parte integrante desta Lei, e deverá observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e a família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio, meio ambiente, infraestrutura e serviços urbanos;

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019, e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2016;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não

resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes a matéria.

Artigo 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016 e previsão para 2018 e 2019;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Artigo 10 - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Artigo 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Artigo 12 - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da Despesa fixada, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 1 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Artigo 13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Artigo 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Artigo 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Artigo 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Artigo 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Artigo 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2017.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Artigo 21 - Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

- I. Tributos de sua competência;
- II. Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III. Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;
- IV. Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Artigo 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2018 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

- I. Pagamento do serviço da dívida;
- II. Cobertura de precatórios judiciais;
- III. Pagamento de pessoal e seus encargos;
- IV. Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

- V. Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- VI. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- VII. Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- VIII. Contribuição ao PASEP;
- IX. Reserva de Contingência.

Artigo 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub - função, projetos/atividades, metas físicas e metas financeiras.

Artigo 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

- I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

- I. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.
- III. 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

Artigo 30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31 - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão serem feitas se:

- I. houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;
- II. estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;
- III. For autorizada pelo Poder Legislativo.

Artigo 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Artigo 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;
- II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Artigo 38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Artigo 40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Artigo 41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

- I. revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;
- II. atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- III. atualização das taxas pelo poder de polícia;
- IV. atualização das taxas por prestação de serviços;
- V. contribuição de melhoria;
- VI. reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- VII. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;
- VIII. atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Artigo 42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Artigo 43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei e constar do orçamento do município.

Artigo 44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II. não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.
- III. não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Artigo 46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de Agosto de 2017, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e observando-se as demais determinações contidas nesta Lei.

Artigo 47 - Conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Artigo 48 - O orçamento para o exercício 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, sendo estabelecido, no máximo até 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF), e caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2018, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Artigo 51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

- I. limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado o recurso próprio do orçamento.
- II. Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.
- III. Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;
- IV. Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucional pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.
- V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Artigo 52 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

§ 1º - O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Artigo 53 – Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários, e venham oferecer benefícios à população, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

- I. EMPAER;
- II. POLÍCIAS CIVIL E MILITAR;
- III. INDEA;
- IV. FEMA;
- V. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;
- VI. EXATÓRIA ESTADUAL;
- VII. IBAMA;
- VIII. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;
- IX. DETRAN;
- X. SINDICATOS;
- XI. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Artigo 54 - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. existência de dotação específica;
- II. interesse da municipalidade;
- III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;
- IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Artigo 55 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Artigo 56 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do município;
- II. revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Artigo 59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

- I. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;
- II. As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Artigo 60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, as despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 61 – Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Artigo 62 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 63 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2018.

Artigo 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PORTARIA Nº 365/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2014 à 01/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/07/2017 à 01/08/2017**.

NILDE NOGUEIRA ALVES

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 367/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **07/04/2015 à 06/04/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/07/2017 à 01/08/2017**.

ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA

Agente Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 364/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2015 à 03/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/07/2017 à 01/08/2017**.

DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA

Contínua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 363/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **09/09/2015 à 09/09/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/07/2017 à 08/08/2017**.

LUCENI CAMILA DA SILVA

Contínua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 362/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2015 à 01/02/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/07/2017 à 08/08/2017**.

ILZA CLÁUDIA DOS SANTOS

Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 368/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/01/2016 à 14/07/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/07/2017 à 29/07/2017**.

RAIANE TEXEIRA SILVA

Técnica de Raio X

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 369/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/01/2015 à 04/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/07/2017 à 15/08/2017**.

NABILA FERNANDA DA SILVA

Farmacêutica do NASF

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 370/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Pregoeira, lotada junto a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **31/07/2017 à 19/08/2017**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31/07/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 361/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2013 à 01/08/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/07/2017 à 01/08/2017**.

ANDRÉIA NUNES CARDOSO

Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 360/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2015 à 01/06/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/07/2017 à 08/08/2017**.

LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES

Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL ESTADO DE MATO GROSSO.**

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da

Zona Rural e Universitário, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações em anexo ao Edital.

PRAZO: 31/12/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.974.597/0001-09**

PORTARIA Nº 359/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2015 à 01/06/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/07/2017 à 30/07/2017**.

ROSANGELA DE SOUZA ROSA

Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 358/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2014 à 01/07/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/07/2017 à 30/07/2017**.

CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS

Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 357/2017. DE 03 DE JULHO DE 2.017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com a Lei Geral Municipal nº 560/2009 da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte de Pedra Preta – MT.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a senhora **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS**, matrícula nº: 1448, inscrita no CPF: 965.773.121-88, para desenvolver a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é a parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A “SALA DO EMPREENDEDOR DE PEDRA PRETA”**, conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

ART. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho em principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essas atividades um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, liderança identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

ART. 4º - Os serviços prestados pela servidora serão gratuitos sendo considerado como relevantes Serviços prestados à municipalidade.

ART. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 058/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de julho/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

AGNALDO JOSÉ SOARES

EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREI

LUZANE FRANCISCA GOMES

VALDEMAR FURTADO BORGES

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2017 DISPENSA 009-2017**EXTRATO CONTRATO Nº 017/2017****DISPENSA 009-2017****EXTRATO CONTRATO Nº 017/2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**,

OBJETO: - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem da web site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

PRAZO: 04/07/2018**VALOR:** R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais),

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03

PORTARIA Nº 353/2017. DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **JESSICA DAMACENA**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Programa da**

Saúde da Família (PSF), lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 05/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1356/2017 DISPENSA Nº 009/2017

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1356/2017

DISPENSA Nº 009/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para a Contratação de empresa qual objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de WEB SITE para hospedagem do site desta Prefeitura de Pedra Preta, serviços estes, a serem prestados pela Empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, portadora do CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, qualificado no presente processo.

Pedra Preta, Mato Grosso, 28 de junho de 2.017

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2017 DISPENSA 008-2017

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2017 DISPENSA 008-2017

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e TAC ENGENHARIA LTDA - EPP,

OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE SOLOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS BAIRROS, sendo eles **Bairro Pedra Preta** - Rua projetada 01- Rua projetada 02- Rua Luthero Lopes **Bairro Vila Canaã** - Av Pernambuco **Bairro Residencial Jardim Mato Grosso**- Rua Valter Borges- Rua Bahia- Rua nº 01- Rua nº 02- Rua nº 03- Rua nº 04- Rua nº 05- Rua nº 06- Rua Marginal a BR - 364

PRAZO: 20/07/2017

VALOR: R\$ 18.988,10 (Dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos),

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e TAC ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.305.434/0001-13

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1353/2017 DISPENSA Nº 008/2017

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1353/2017

DISPENSA Nº 008/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para a Contratação de empresa qual objetivo é contratação de empresa especializada em execução de ensaios tecnológicos de solos para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, destinada a Secretaria de Obras, serviços estes, a serem prestados pela Empresa, **TAC ENGENHARIA LTDA - EPP**, portadora do CNPJ sob o nº 05.305.434/0001-13, qualificado no presente processo.

Pedra Preta, Mato Grosso, 04 de julho de 2.017

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Publica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/08/2014 à 03/08/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/07/2017 à 01/08/2017**.

ADENILDA VIEIRA COELHO

Agente Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1037, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1037, de 03 de JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2017, classificado em 25º lugar no Cargo Efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, à Senhora **JESSICA CLARO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17543193 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 041.663.171-13, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 Horas Semanais, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1045, de 03 de JUIHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 30º lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **YONATHAN DAUFENBACH MANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22065075 SSP/MT e do CPF nº 038.932.831-61, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1040, de 03 de JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 1º lugar no Cargo Efetivo de Fisioterapeuta.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, à Senhora **BIANCA KELLI BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11505630 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 939.883.701-34, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, 20 Horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA NEUROLÓGICA DO NORTE DE MATO GROSSO S/S** (CNPJ nº 06.126.358/0001-41), fora julgada **APTA ao Edital de Chamada Pública nº 003/2017** para os serviços constantes no item 01 da Relação de Consultas Médicas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 1046, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1046, de 03 de JUIHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 31º lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, à Senhora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 86029499 SSP/MT e do CPF nº 043.328.999-62, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1039, de 03 de JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 3º lugar no Cargo Efetivo de Psicólogo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, à Senhora **JESSICA ZAFONATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20401361 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 045.766.301-48, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** 40 Horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1038, de 03 de JuLho DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2017, classificado em 1º lugar no Cargo Efetivo de Borracheiro.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JALON GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18166156 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 030.652.701-45, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **BORRACHEIRO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1047, de 03 de JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 32º lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20701446 SSP/MT e do CPF nº 040.834.091-69, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 005/2017

Credenciamento de Serviços Médicos Complementares

Inscrição nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLÍNICA MÉDICA – ME** (CNPJ 23.000.320/0001-47), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 005/2017** para os serviços constantes nos itens 01 e 02 da Relação de Plantões de 12 horas no Pronto Atendimento HRP e itens 01, 02 e 03 da Relação de Viagens de Médico para Acompanhamento de Pacientes do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 1048, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1048, de 03 de JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 33º lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2127146-1 SSP/MT e do CPF nº 038.886.671-35, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **J.E.M. PADILHA – ME**, (CNPJ nº 27.724.599/0001-62), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2017** para os serviços constantes no item 11 da Relação de Médico Clínico geral PSF 08 horas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 1049, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1049, de 03 de Julho DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 6º lugar no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, à Senhora **ANA FARIAS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700199-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.673.721-40, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 Horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1050, de 03 de Julho DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 7º lugar no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **CALEBE VIEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 367357420099 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 603.417.093-10, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 Horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1036, de 03 de Julho DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2017, classificado em 24º lugar no Cargo Efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, à Senhora **ROSANA AQUINO DA SILVA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3031212-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 063.469.659-99, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 Horas Semanais, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA**, (CNPJ nº 22.956.732/0001 - 92), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2017**, para os serviços constantes no item 06 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 1051, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1051, de 03 de Julho DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 8º lugar no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, à Senhora **GLACIANE DOS REIS LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2315964-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 043.896.571-00, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 Horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1035, de 03 de JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2017, classificado em 23º lugar no Cargo Efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, à Senhora **ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2130287-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 013.709.941-09, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 Horas Semanais, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Credenciamento de Serviços Médicos Complementares

Inscrição nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **J.E.M.PADILHA – ME**, (CNPJ 27.724.599/0001 - 62), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 005/2017** para os serviços constantes nos itens 01 e 02 da Relação de Plantões de 12 horas no Pronto Atendimento HSPA e itens 01, 02 e 03 da Relação de Viagens de Médico para Acompanhamento de Pacientes do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 1052, DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 1052, de 03 de Julho DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 9º lugar no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, à Senhora **OZELITA SOARES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 103956 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 299.247.661-72, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 Horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

Credenciamento de Instrutores de Atividades Recreativas

Inscrição n° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **empresa MARCOS TULIO FREITAS DA SILVA**, (CNPJ 27.539.410/0001-80), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 006/2017** para os serviços constantes no item 08 da Tabela de Serviços como Instrutor de Atividades Recreativas 30 horas na Vila Olímpica e Estádio Morada do Ouro do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2017**Credenciamento de Serviços Médicos Complementares****Inscrição n° 010/2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **empresa R RIMER H GUAYAO - ME**, (CNPJ 22.575.803/0001 - 07), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 005/2017** para os serviços constantes nos itens 01 e 02 da Relação de Plantões de 12 horas no Pronto Atendimento HRP e itens 01, 02 e 03 da Relação de Viagens de Médico para Acompanhamento de Pacientes do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N° 1041, DE 03 DE JULHO DE 2017**PORTARIA N° 1041, de 03 de JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação n° 008/2017, classificado em 26° lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear, o Senhor **WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 22595511 SSP/MT e do CPF n° 755.938.401-30, aprovado no Concurso Público n° 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do artigo 8°, inciso I, da Lei Complementar n° 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2° - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação n° 008/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1042, DE 03 DE JULHO DE 2017**PORTARIA N° 1042, de 03 de JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação n° 008/2017, classificado em 27° lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear, o Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2347096-8 SSP/MT e do CPF n° 048.525.491-33, aprovado no Concurso Público n° 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do artigo 8°, inciso I, da Lei Complementar n° 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2° - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação n° 008/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1043, DE 03 DE JULHO DE 2017**PORTARIA N° 1043, de 03 de JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação n° 008/2017, classificado em 28° lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear, o Senhor **WEBERTY SOUZA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2175081-5 SSP/MT e do CPF n° 048.555.891-28, aprovado no Concurso Público n° 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8°, inciso I, da Lei Complementar n° 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2° - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação n° 008/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044, DE 03 DE JULHO DE 2017**PORTARIA Nº 1044, de 03 de JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017, classificado em 29º lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23059664 SSP/MT e do CPF nº 048.577.891-24, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 047/2014****TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 047/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratada: G M TUR TRANSPORTADORA E TURISMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato, por ato unilateral da Administração nos termos da Cláusula Décima Terceira, parágrafo único, e Art. 79, Inciso I da Lei 8666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Poconé, 04 de julho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES Nº 022/2017.**

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Dalvina de Sousa Santos n.º 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME**, nome de Fantasia **ROYAL MED HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ n.º 25.106.470/0001-65, com sede à Q 104 Sul, Rua SE 5, n.º 19 – Conj. 03 Lote 20 Sala 09, Bairro Plano Diretor Sul, Cep 77.020-018 – Palmas/TO, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **JESUS ALVES DE SOUSA**, portador do CPF n.º 797.291.181-91 e RG n.º 1858295/DGPC/GO, residente domiciliado à Rua RC 19, S/Nº - Quadra 15 – Lote 12, Residencial Canaa, Cep 75.909-713 – Rio Verde/GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 035/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 012/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos complementares e insumos odontológicos, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições e de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

MEDICAMENTO SUPLEMENTAR:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	293892	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO 120ML	FR	500	CIMED	7,10	3.550,000
2	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500MG (VITAMINA C)	COMP.	2.000	NATULAB	0,15	300,000
3	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMP.	500	FARMACE	0,75	375,000
5	271659	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML FRASCO 120ML	FR	500	NATULAB	2,10	1.050,000
6	292402	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP.	150	FARMACE	1,10	165,000
7	268207	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	AMP.	250	TEUTO	9,27	2.317,500
9	150822	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG CEAF	COMP.	2.000	SANDOZ	0,55	1.100,000
10	270596	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G POMADA BISNAGA 30G	TB.	100	GEOLAB	8,50	850,000
11	269958	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	300	WASSER	1,00	300,000

13	267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	COMP	2.000	PRATI	0,16	320,000
14	308736	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G BISNAGA 30G	TB	300	SOBRAL	2,15	645,000
15	282313	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP.	1.500	EUROFARMA	0,24	360,000
16	276377	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	3.000	EUROFARMA	0,33	990,000
17	276378	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	3.000	EUROFARMA	0,65	1.950,000
18	267627	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG	COMP	15.000	PRATI	0,14	2.100,000
19	272903	CITALOPRAM COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	COMP.	1.500	EUROFARMA	0,39	585,000
21	270119	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0MG	COMP	15.000	CRISTALIA	0,14	2.100,000
22	272045	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG CEAF	COMP	3.000	NOVA QUIMI-CA	0,67	2.010,000
23	267527	CLOXAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	1.000	SANDOZ	1,18	1.180,000
25	267642	COLCHICINA COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	2.000	MULTILAB	0,35	700,000
26	300733	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP.	400	FARMACE	0,66	264,000
28	271000	DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50MG	COMP	10.000	PRATI	0,05	500,000
29	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO 450 + 50MG	COMP.	1.000	TEUTO	1,22	1.220,000
30	270633	DIPIRONA + CAFÉINA + ISOMETEPTENO, MUCATO COMPRIMIDO 300+30+30MG	COMP.	2.000	NEO QUIMI-CA	0,37	740,000
34	272602	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 15MG/5ML FRASCO 120ML	FR	300	NEO QUIMI-CA	6,00	1.800,000
36	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA COMPRIMIDO 10 + 250MG	COMP	3.000	PHARLAB	0,60	1.800,000
38	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 + 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMP.	300	FARMACE	1,81	543,000
39	338134	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	COMP.	2.000	EUROFARMA	0,49	980,000
40	396470	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML FRASCO 20ML	FR	50	PRATI	3,10	155,000
42	272448	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP.	1.000	NEO QUIMI-CA	0,14	140,000
44	268256	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 80MG AMPOLA 2ML	AMP.	200	NOVAFARMA	1,15	230,000
45	267540	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% FRASCO 10ML	AMP.	5.000	ISOFARMA	0,30	1.500,000
46	273119	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 2MG	COMP	2.000	EUROFARMA	0,22	440,000
47	268119	HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG CEAF	COMP	1.000	APSEN	2,58	2.580,000
51	305270	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG CESAF	COMP.	1.000	EUROFARMA	1,70	1.700,000
52	267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 30ML	FR	300	SOBRAL	1,22	366,000
53	273554	MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG	COMP	5.000	EUROFARMA	0,51	2.550,000
54	270436	METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG CEAF	COMP.	500	BLAU	0,82	410,000
57	273167	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG/G + 250UI/G BISNAGA 10G	TB	2.000	PRATI	1,58	3.160,000
58	267729	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	COMP.	10.000	GEOLAB	0,09	900,000
59	273710	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	COMP	8.000	VITAMEDIC	0,10	800,000
60	273711	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL / GOTAS 50MG/ML FRASCO 15ML	FR	500	VITAMEDIC	1,70	850,000
61	271620	OLANZAPINA COMPRIMIDO 5MG CEAF	COMP.	1.500	EUROFARMA	1,50	2.250,000
62	271621	OLANZAPINA COMPRIMIDO 10 MG CEAF	COMP.	1.500	EUROFARMA	3,00	4.500,000
63	273940	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP.	1.000	EUROFARMA	0,54	540,000
64	388712	PREGABALINA COMPRIMIDO 75MG	CAPS.	1.500	MEDLEY	1,90	2.850,000
66	272831	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO COMPRIMIDO REVESTIDO 25MG CEAF	COMP.	1.000	EUROFARMA	0,58	580,000
67	272832	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG CEAF	COMP.	1.000	EUROFARMA	2,80	2.800,000
68	405890	PROTETOR SOLAR 120ML FATOR DE PROTEÇÃO 60 FPS	UND	500	MOPH	18,50	9.250,000
69	268149	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG CEAF	COMP	2.000	CRISTALIA	0,44	880,000
70	282881	ROSUVASTATINA COMPRIMIDO 10MG	COMP.	1.000	SANDOZ	0,83	830,000
71	292331	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 100ML	FR	100	SOBRAL	1,50	150,000
72	268299	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	COMP	3.000	GLOBO	1,55	4.650,000
73	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG CEAF	COMP.	1.000	EUROFARMA	0,48	480,000
74	412965	SIMETICONA EMULSÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO 15ML	FR	500	PRAI	1,48	740,000
76	268531	TENOXICAM COMPRIMIDO 20MG	COMP.	3.000	NEO QUIMI-CA	0,70	2.100,000

77	268155	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	COMP.	2.000	LUCIFARMA	2,50	5.000,000
79	272382	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CÁPSULA 75MG	CAPS	1.000	EUROFARMA	0,95	950,000
-	-	TOTAL MEDICAMENTO SUPLEMENTAR R\$	-	-	-	-	85.125,50

INSUMO ODONTOLÓGICO:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	279641	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/ 100	CX	20	PROCARE	27,74	554,800
4	279642	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA C/ 100	CX	10	PROCARE	20,00	200,000
6	150632	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA C/ 50 CARPULES C/ 1,8ML	CX	30	DENTSPLY	70,38	2.111,400
11	150968	BROCA ENDO-Z	UND.	10	KG	21,25	212,500
14	272821	CABO DE BISTURI N° 03	UND.	3	ABC	8,30	24,900
19	5061	CREME DENTAL 50G	UND.	150	COLGATE	1,85	277,500
22	427571	CURETA DE GRACEY 5/6	UND.	10	ABC	30,60	306,000
23	253770	CURETA DE GRACEY 7/8	UND.	10	ABC	29,50	295,000
26	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1000ML	FR	60	KELDRIN	21,20	1.272,000
27	404894	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UND.	100	KG	1,25	125,000
28	5126	ESCOVA DENTAL 30 CERDAS MACIA (ADULTO)	UND.	1000	MEDFIO	1,19	1.190,000
33	281555	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 SEDA CAIXA C/ 24	CX	25	SHALON	21,47	536,750
34	266896	FIO DENTAL (ROLO) 500M	UND.	60	HILLO	11,61	696,600
35	89710	FITA PARA AUTOCLAVE (ROLO) 19MM X 30M	UND.	50	CIEX	3,04	152,000
38	2702228	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO 10000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	FR.	10	FARMOQUIMICA	13,11	131,100
41	313628	LAMINA BISTURI N° 12 CAIXA C/ 100	CX	5	ADVANTIVE	22,80	114,000
42	273178	LAMINA BISTURI N°15 CAIXA C/ 100	CX	5	ADVANTIVE	23,20	116,000
44	269946	LUVA ESTÉRIL 6.5	PARES	300	DESCARPACK	0,89	267,000
45	269839	LUVA ESTÉRIL 7.0	PARES	300	DESCARPACK	1,00	300,000
46	269838	LUVA ESTÉRIL 7.5	PARES	150	DESCARPACK	1,00	150,000
47	70670	LUVA P/ PROCEDIMENTO EXTRA P CAIXA C/ 100	CX	100	DESCARPACK	18,90	1.890,000
48	70670	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	CX	150	DESCARPACK	18,45	2.767,500
49	70670	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100	CX	60	DESCARPACK	18,80	1.128,000
50	151027	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO CAIXA C/ 50	CX	100	DESCARPACK	5,00	500,000
53	406147	MATRIZ DE POLIÉSTER ENVELOPE C/ 50 FOLHAS	PCT	40	INJECTA	5,54	221,600
54	151039	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	10	DANNY	3,89	38,900
55	18848	PAPEL KRAFT LARGURA 1,20M GRAMATURA 80 BOBINA 50KG	ROLO	15	IRANI	132,00	1.980,000
56	965	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE C/ 1000 FOLHAS	PCT	50	MULTIPEL	8,20	410,000
58	252895	PINÇA ODONTOLÓGICA CLÍNICA	UND.	10	ABC	15,00	150,000
60	411436	POTE ODONTOLÓGICO TIPO DAPPEN (VIDRO), 02 CAVIDADES, TAMANHO 3X3CM	UND.	20	PREVEN	8,30	166,000
69	70670	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	20	FAVA	5,49	109,800
70	70670	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	20	FAVA	5,49	109,800
71	428622	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	50	AB DESC	6,60	330,000
-	-	TOTAL INSUMO ODONTOLÓGICO R\$	-	-	-	-	18.834,15

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 103.959,65** (cento e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto licitado será solicitado mensalmente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os medicamentos solicitados;

O objeto licitado deverá ser entregue em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

Data de fabricação e data de vencimento;

Número de registro emitido pela ANVISA;

No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 09 (nove) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

O fornecimento do objeto licitado ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Será entregue à Farmácia Básica, sito à Av. Universitária, s/n° – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT, juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 012/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de Julho de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT	ROYAL MED
GERSON ROSA DE MORAES	HOSPITALAR LTDA-ME
CONTRATANTE	FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/ 2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 104/GP/2017, de 07 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 011/2017**, que teve por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e copa/cozinha, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses. Cujas vencedoras foram: **ROMERO & LUIZ LTDA-ME** MATERIAL DE LIMPEZA, os itens: 10, 14, 21, 41, 46, 50, 76, 78, 79, 80, 82 e 90, MATERIAL UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, os itens: 4, 27, 39, 52, 59, 60 e 63. **R G DA PAZ EIRELI – EPP** MATERIAL DE LIMPEZA, os itens: 1, 2, 6, 9, 16, 17, 20, 25, 26, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 52, 53, 57, 60, 61, 63, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 81, 86, 89, 91, 92, 93 e 94, MATERIAL UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, os itens: 5, 6, 7, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 41, 48, 49, 50, 55, 66 e 70. **M M B PRADO & CIA LTDA-ME** MATERIAL DE LIMPEZA, os itens: 5, 18, 24, 32, 36, 56, 58, 64, 66, 68, 85 e 88, MATERIAL UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, os itens: 3, 10, 16, 18, 21, 32, 33, 37, 40, 45, 53, 54, 56, 57 e 65, MATERIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA/COZINHA, os itens: 2, 4, 6, 8, 12, 14, 20, 22, 28, 32, 34, 44, 46, 48, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 90, 94, 95, 96, 108, 115, 120, 124, 126 e 132. **J. S. BATISTA NASCIMENTO E CIA LTDA-EPP**, MATERIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA/COZINHA, itens: 23, 24, 25, 26, 27, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 119 e 122. **SUPER PONTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, MATERIAL DE LIMPEZA, os itens: 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 19, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 59, 62, 67, 71, 75, 77, 83, 84 e 87, MATERIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA/COZINHA, os itens: 1, 3, 5, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 97, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133 e 134; Desertos os itens para os lotes: MATERIAL UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, 1, 2, 8, 9, 11, 12, 13, 28, 29, 42, 43, 44, 46, 47, 58, 61, 62, 64, 67, 68, e 69, MATERIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA/COZINHA, 83, 106 e 107. Fracassaram os itens para os lotes: MATERIAL UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, 22, 51 e 71, MATERIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA/COZINHA, 7, 42, 45 e 51.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2017.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2017**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de gestor de recursos ao IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca, atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 519/2011.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2017**VIGENCIA:** 01/06/2017/ A 31/12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 14/07/2017, às 08h00-min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com com ou através do site: <http://www.prefeituradepontebanca-mt.com.br>

Ponte Branca - MT, 04 de Julho de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando o Registro De Preços – Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Prestação De Serviços De Disponibilização De Internet, Especificados Nos Termo De Referência Em Anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departa-

mento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 14/07/2017, às 10h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitaca-opbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebanca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 04 de Julho de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS, CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, TRIBUTÁRIA, PATRIMÔNIO, RH E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, orientação nas áreas, contábeis, controle interno, fiscalização de contratos, tributária, patrimônio, RH e Secretarias Municipais., Especificados Nos Termo De Referência Em Anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 14/07/2017, às 11h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebanca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 04 de Julho de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 2017-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Mônica Pereira da Silva, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 31/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Retificação, usinagem de Motores e Cabeçote, para atender a secretaria de Educação, teve como vencedora a **Empresa: Rani Celia Cunha da Fonseca** 87227819191, inscrita no CNPJ: 20.772.020/0001-98 vencedora dos itens 01,02,03,05,06,08,09,14,16 Perfazendo Total R\$ 40.000,00; vencedora a empresa **Neri Bejamim Bortolon 69401799920** inscrito no CNPJ: 27.266.

941/001-28 vencedora dos itens **04,07,10,11,12,13,15, perfazendo total R\$ 33.500,00**

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de Junho de 2017.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 2017-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Mônica Pereira da Silva, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 28/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **PNEUS, PROTETORES DE CÂMERAS E CÂMERAS DE AR** Teve como vencedora a empresa **Posto Tigrão LTDA inscrita no CNPJ: 03.623.054/0002-82 para os itens protetores de câmeras e Câmeras de ar.**

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Junho de 2017.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 2017-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Mônica Pereira da Silva, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 32/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **FILTROS DE VEÍCULOS: FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR, FILTRO OLEO** Teve como vencedora a empresa **Divino Marclon Lopes – ME inscrito no CNPJ: 09.556.640/0001-57; e a empresa Posto Tigrão LTDA inscrita no CNPJ: 03.623.054/0002-82.**

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Julho de 2017.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 211/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PORTO ESPERIDIÃO-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal Pró-Família** com as seguintes competências:

I. – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social; II. - Coordenar, ar-

ricular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de baseterritorial; III. - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esferamunicipal; IV. - Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação; V. - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência; VI. - A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes

selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor Claudia Regina Paula Marques de Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS; b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representantes de instituições não governamentais; d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor Claudia Regina Paula Marques de Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor Claudia Regina Paula Marques de Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Porto Esperidião-MT, em 30 de junho de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal de Porto Esperidião

GABINETE PORTARIA Nº 218/2017, 03 DE JULHO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da LCM 016/03;

Considerando que o processo disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal;

Considerando que a Comissão nomeada através da Portaria 2017/2017, possui a competência para apuração dos fatos relatados no Ofício 022/2017 PREVI PORTO;

Considerando que a Comissão deverá conduzir os Processos Administrativos conforme prevê os artigos 240/270 da Lei Complementar 016/03.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais casos de interesse da administração, instaure o Processo Administrativo para a apuração dos fatos relacionados ao pedido de aposentadoria da servidora MÔNICA APARECIDA LEAL PERES e relatados no Ofício 022/2017-PREVI PORTO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 03 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N.º 023/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o pedido formulado pela Paróquia da Igreja Católica de Porto Esperidião, objetivando a implantação de monumento constituído de imagem materializada da santa padroeira da cidade (Nossa Senhora de Fátima) a ser edificada na confluência da Avenida e Rua Esperidião Marques e Irmã Dolores, respectivamente, local em que se encontra instalada a fonte dos peixes.

Considerando o teor do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a CF/88 reconhece o valor e a importância da religião – expressando que o Estado brasileiro pode/deve de ser laico, mas o povo, não.

Considerando a necessidade de submeter o pedido formulado pela comunidade católica ao crivo da manifestação da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinada a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no prazo máxima de 30 (trinta) dias para a finalidade de discutir e deliberar sobre a construção e implantação de monumento constituído de imagem materializada da santa padroeira da cidade, Nossa Senhora de Fátima, a ser edificada na confluência da Avenida e Rua Esperidião Marques e Irmã Dolores, local em que se encontra instalada a fonte dos peixes.

Art. 2º - Fica a servidora Maria Regina de Castro Martins incumbida de efetivar os procedimentos necessários para a realização da audiência pública.

Art. 3º A realização da Audiência Pública deverá ser precedida de convite direcionado às entidades civis e religiosas da cidade, contendo a data, hora e local do evento, com ampla divulgação à população geral para que compareça ao evento.

Art. 4º A audiência deverá ser concluída com decisão negativa ou positiva sobre o objeto para a qual foi convocada.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 208/2017, 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI PORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIOPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

ENÉZIA TEODORA BASSANI – matrícula 351, período de 22/05/2017 a 21/08/2017.

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matrícula 1305, período de 02/05/2017 a 02/07/2017.

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – matrícula 13, período de 24/05/2017 a 24/07/2017.

CAROLINE ANDREZA BELUSSI DE ARAÚJO – matrícula 975, período de 17/06/2017 a 17/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 207/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de servidor efetivo no Cargo de Professor do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no § 2º, Art. 118, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (18/05/2017), a servidora **PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 18253768, CPF nº 017.293.891-04, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Afastamento concedido por período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 18/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 226/2017, 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JULHO de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **ELIANE NARDELI DOS SANTOS**, matrícula 67, referente ao período aquisitivo de 12/08/2014 a 11/08/2015.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de JULHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 224/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/JULHO/2017), servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a senhora **SILVANA GARCIA MEIRA**, matrícula 1414, portadora(a) do RG nº 958015 SSP/MT e inscrito no CPF nº 632.510.781-00, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 225/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva no cargo de Atendente de Saúde, para fins de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/JULHO/2017), servidora efetiva no cargo de Atendente de Saúde, a senhora **CONSTANTINA DE ASSUNÇÃO**, matrícula 65, portadora(a) do RG nº 260386 SSP/MT e inscrito no CPF nº 429.882.171-49, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de JULHO de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Alberto Bráulio Ortiz, matrícula 18, período aquisitivo 14/07/2013 a 13/07/2014

Lúcia de Fátima Menacho, matrícula 42, período aquisitivo 14/07/2014 a 13/07/2015

Rosa da Silva Cebalho, matrícula 57, período aquisitivo 04/02/2013 a 03/02/2014

Rodinéia Fátima da Silva Souza, matrícula 2029, período aquisitivo 10/01/2016 a 09/01/2017

José Alberto Gonçalves, matrícula 34, período aquisitivo 11/08/2013 a 10/08/2014

Adelino Aguilar, matrícula 11, período aquisitivo 12/08/2015 a 11/08/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 223/2017, 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/JULHO/2017), servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a senhora **ROSEANE CARDOSO LIMA**, matrícula 920, portadora(a) do RG nº 12081523 SSP/MT e inscrito no CPF nº 001.010.291-44, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 001/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA 001/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

A Gestora Claudia Regina Paula Marques de Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº.211, de 30 de Maio de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal: a) Maria Maura Ferreira da Silva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria Judith da Silva, como respectivos suplente; b) Ednei Wander Matheus, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Patrícia França Alves, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: **a) Rosa da Silva Cebalho**, b) Aldilene Nunes do Carmo; III – Representantes de Instituições Não Governamentais: a) Creuza Costa Leite, representando a Instituição Lions Clube; b) Palmira Bassi Garcia Regiani, representando a Instituição Lions Clube; c) Maria Aparecida Pereira Nascimento, representando a Instituição Pastoral da Criança; d) Rafaela Maconhão Lopes, , representando a Instituição Pastoral da Criança; IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual: e) Renã Rodrigues dos Santos, representando a Instituição Rotary Club; f) Joice Bressanim Medeiros, representando a Instituição Rotary Club.

Art.3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Porto Esperidião- MT, 30 de Maio de 2017.

Claudia Regina Paula Marques de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

GABINETE PORTARIA Nº 217/2017, 03 DE JULHO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da LCM 016/03;

Considerando que o Processo Administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo;

Considerando que o processo disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

Considerando que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

Considerando que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 226 a 234 da Lei Complementar 016/2003, com a extensão da competência para a apuração de todos os fatos relacionados aos servidores;

Considerando que a Comissão deverá conduzir os Processos Administrativos conforme prevê os artigos 240/270 da Lei Complementar 016/03.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais casos de interesse da administração:

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

FRANCISCA DE FÁTIMA SILVA

ELIEL PEREIRA ALVES

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 03 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (03/abril/2017), o senhor **WEMERSON RODRIGUES CAETANO**, portador do RG n.º. 2010392-1 SSP/MT e do CPF n.º 048.622.911-47, para ocupar o cargo de **Coordenador Meio Ambiente de Porto Esperidião-MT**.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 03/04/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA – PREVI-PORTO ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, PROMOVIDA PELO PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, FIRMADA EM 31/03/2017, E AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

A duração do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir de 15/07/2017 a 15/01/2018.

ÓRGÃO - 7 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

UNIDADE - 1 - PREVI - PORTO

FUNÇÃO - 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA - 20 - APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ./ATIV. - 2.063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

FONTE DE RECURSO - 01.50 - RECURSO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

3.3.93.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão n° 004/2017

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° 111/2016 – PE03060111, cujo o Fornecedor registrado é a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N°. 59.104.760/0001-91, tendo como objeto o registro de preço para futuros fornecimentos de veículos tipo pick-up, cabine chassi, tração 4x4 a diesel, para a Regional de Transmissão do Maranhão – OMA/ Eletronorte/ Eletrobrás, conforme Edital de Licitação, seus Anexos, Adendos e propostas comerciais com seus preços registrados.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 004/2017, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, para futuros fornecimentos de veículos tipo pick-up, cabine chassi, tração 4x4 a diesel, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico n° 073/2017 proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão n°: 004/2017 Adjudicando seu objeto, a Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N°. 59.104.760/0001-91

Porto Estrela/MT, 05 de julho de 2017.

Eugênio Peachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 32/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo nomeado pela portaria nº 349/2017, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 01.429.437/0001-08

R\$ 63.308,47 – (Sessenta e Três mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 09.507.206/0001-87

R\$ 3.825,00 – (Três mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME

CNPJ Sob nº. 77.518.524/0001-99

R\$ 7.068,00 – (Sete Mil e Sessenta e Oito reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 04 de Julho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E APOIO DIRETO AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PRÓPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/2017.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 17/07/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 17/07/2017

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Julho de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 349/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA OFÍCIO Nº. 002/2017 – COMISSÃO – PORTARIA Nº. 293/2017

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de maio de 2017.

A

R.G DA PAZ EIRELI - EPP

VARZEA GRANDE/MT

Cumprimentando-o, **INFOMA-SE** a esta nobre pessoa jurídica que foi instaurado no Município de Porto dos Gaúchos/MT, pela Portaria nº. 310/2017, de 25 de Maio de 2017 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.736, Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa **R.G DA PAZ EIRELI - EPP** no descumprimento do Contrato Administrativo nº. 44/2017.

Desta feita, concedesse-lhe o prazo peremptório de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e ou recebimento do presente ofício, que possui caráter de mandado de citação, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Fica consignado neste ofício, que possui caráter de **mandado de citação**, que Vossa Senhoria, ou seu representante legal, terá acesso aos autos diariamente na sede da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT entre as 07h00min-11h00min e 13h00min-17h00min para consulta e/ou retirada de cópias.

Adverte-se, desde logo, que em não sendo apresentada manifestação de defesa no prazo legal, ocorrerá de pronto à preclusão consumativa quanto às matérias de fato produzidas durante a instrução processual.

Atenciosamente.

Allan Vinicius Duarte Scariot

Presidente

Renato Isernhagen T. Castilho

Secretário

Noalis Ferreira de Castro

Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMATICA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06 de Junho de 2017, conforme segue:

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 01.429.437/0001-08

R\$ 63.308,47 – (Sessenta e Três mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 09.507.206/0001-87

R\$ 3.825,00 – (Três mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME

CNPJ Sob nº. 77.518.524/0001-99

R\$ 7.068,00 – (Sete Mil e Sessenta e Oito reais)

Valor Total Homologado: R\$: 74.201,47 (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 04 de Julho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA**

PORTARIA N.º 539/2017 Poxoréu/MT, 30 de junho de 2017

Dispõe sobre prorrogação de concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **LUIZ ANTÔNIO DO VALE SILVA CHAVES**, efetivo no cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 60 dias, com vencimentos referente ao período de 23/06/2017 à 22/08/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.03.0013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 30 de Junho de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA**

PORTARIA N.º 540/2017 Poxoréu/MT, 30 de junho de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **ELISA MÁRCIA MONTEIRO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 15 dias, com vencimentos referente ao período de 04/07/2017 à 18/07/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.06.035.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 30 de Junho de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 034/2017, REGISTRO DE PREÇOS 030/2017**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS EM GERAL**, cuja a abertura ocorreu as 09:00 horas, do dia 03/7/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, situada à Av. Beira Rio, Nº 1700, Bairro: Praceiro, na cidade de Cuiabá - MT. Com 141 (cento e quarenta e um) itens no valor Total Global de R\$ 134.966,00(cento e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 03 de julho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: POR USO DAS DEPENDÊNCIAS DO P.S. – PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA.

VALOR MENSAL: R\$ 93.200,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGENCIA: 31/12/2017

DATA: 08 DE JUNHO DE 2016 CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 75/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ANDRESSA RAMOS PINHEIRO

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de ENFERMEIRO, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGENCIA: 03 de Junho de 2017 e término em 03 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.690,80 (dezoito mil quatrocentos sessentos e noventa reais e oitenta centavos)

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 144 DE 04 DE JULHO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR **GERALDO DA SILVA BARBOSA**.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, Considerando a Portaria nº 143/2017 que constitui a Comissão Especial De Processo Administrativo Disciplinar do município, no uso das atribuições legais, nos termos nos **Artigos 287, 288 e 293 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**

R E S O L V E:

Art. 1º: - Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos servidores designados pela portaria 143/2017, para apurar fatos relacionados ao Processo Administrativo de Denúncia protocolada sob o numero 01/2017,

atribuído ao servidor público **GERALDO DA SILVA BARBOSA**, matrícula 505, por Insubordinação grave em serviço, inassiduidade habitual, Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de terceiros, em detrimento da dignidade da função pública, Proceder de forma desidiosa E ABANDONO DE CARGO.

Art. 2º: A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relacionados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor.

Art. 3º: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º: A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Reserva do Cabaçal/MT, em 04 de Julho de 2017.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **18/07/2017 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL com Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2017/2018** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no **endereço: www.reservadocabacal.mt.gov.br**, links Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

RESERVA DO CABAÇAL-MT 04 DE JULHO DE 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º BIMESTRE/2017 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao segundo Bimestre do exercício de 2017.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de junho de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 145/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

OSMAEL DA SILVA LOURENÇO– Período 15/06/2017 a 10/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 146/2017 DE 04 DE JULHO 2017**

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PEDRO PAULINO DE SOUZA, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos ao servidor **PEDRO PAULINO DE SOUZA**, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a partir do dia 01 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/

07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais conforme anexo do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 17/07/2017 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 04 de julho de 2017.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E MÓVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA N.º 13994.2480000/1160-01** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 17/07/2017 às 14h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 04 de julho de 2017.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo nº 43/2017.

Pregão Presencial nº 013/2017

Ata de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmite, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedores as seguintes empresas:

Consagrou-se vencedora do certame a empresa **Antonio Teodoro Junior CNPJ: 27.059.194/0001-57** com a proposta final no valor unitário de **R\$: 2,40 (Dois reais e quarenta centavos).**

Perfazendo um **valor global da licitação de R\$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 043/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 04 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2017

Processo: nº 003/2017

Pregão Presencial: nº 002/2017 SRP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR;

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu – MT – Secretaria Municipal de Educação;

Contratada: SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME, CNPJ: 03.889.414/0001-01;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025/2017 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 025/2017.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) – Do crédito pelo qual Correrão as Despesas, passando a vigorar da seguinte forma:

0145 - 06.002.12.306.1011.2026.33.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte – 115.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

0338 - 06.002.12.361.1009.2206.33.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte – 315.

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **064/2015**

Contratado: **ALLANDA EMILIÃO MARTINELLI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 01/06/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0069/2016**

Contratado: **VANIA APARECIDA ARECO CORONEL**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 19/06/2017

Motivo: **TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0002/2016**

Contratado: **ROSICLER FATIMA DOS ANJOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 01/06/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0072/2016**

Contratado: **NEUZA BETE DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 20/06/2017

Motivo: **TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0038/2017**

Contratado: **JULIANE DE OLIVEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 01/06/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0030/2016**Contratado: **MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 01/06/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0071/2016**Contratado: **MARCIA MENDES DA SILVA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 20/06/2017

Motivo: **TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PLOTTER HP COMO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**, empresa CREATIVE COPIAS LTDA, no valor global estimado de R\$ 3.613,98 (três mil seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017- RATIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa TEXTIL CUIABA COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA ME, CNPJ: **15.245.381/0001-46**, no valor de R\$ 4.169,85 (Quatro mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

vos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0071/2015**Contratado: **DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 01/06/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.****PORTARIA Nº 0222/2017 DE 3 DE JULHO DE 2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016/ARP Nº 045 A 048/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araujo, CPF sob nº 034.167.211-44, como Fiscal do Pregão Presencial nº 024/2016/ARP nº 045 a 048/2016, cujo objeto é: registros de preços para eventual aquisição de peças mecânicas, peças elétricas e acessórios genuínos e originais de primeira linha, para veículos operacionais (leves, utilitários, máquinas pesadas e ônibus) para atendimento da frota de veículos do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, através de sua PREGOEIRA, torna público que o Pregão Presencial nº 019/2017, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Motivo: alteração da descrição dos itens 1 e 2 do Termo de Referência (anexo I do Edital) – Tendo em vista os preceitos da Lei Federal 8.666/1993, no qual o gestor decidiu a Republicação do Edital. Assim sendo, O PREGÃO PRESENCIAL

nº. 019/2017 foi remarcado para o dia 18 de julho de 2017, às 09h00min, (horário local), e publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Este Edital se encontra a disposição dos interessados nos site: <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. (Ícone Licitação).

Santa Rita do Trivelato, 05 de julho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 224/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

“SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Orgânica do Município e ao Código de Posturas do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público comissionado MARCO ANTONIO SOARES LIMA, lotado no cargo de Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para exercer a função de FISCAL DE POSTURAS, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2005, 13 de dezembro de 2005.

Art. 2º. São incumbências do FISCAL DE POSTURAS as atividades de fiscalizar, de vistoriar, de autuar, de notificar, de aplicar multas e demais penalidades, de apreender e remover bens e objetos, de determinar e realizar a demolição e de fazer cumprir as disposições da Lei Complementar Municipal nº 008/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, terça-feira, 04 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se,

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0223/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 0223/2017

DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença maternidade a servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA** portadora do RG nº: 1370701-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 973.994.771-91, lotada na secretária Municipal de Administração, sendo assim fica afastada no período de: 03/07/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 04 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 017/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
SUSANE APARECIDA MÁXIMO DE MORAES	20º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 04 de Julho de 2017.1

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **056/2017**

Contratado: **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,78**

Vigência: 26/06/2017 A 25/06/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **054/2017**

Contratado: **ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R\$ 1.157,64**

Vigência: 01/06/2017 A 31/05/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **055/2017**

Contratado: **LUELY MARIA PINTO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R\$ 2.543,44**

Vigência: 26/06/2017 A 25/06/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **052/2017**

Contratado: **JOCILEIDE CAMPOS DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R\$ 1.157,64**

Vigência: 01/06/2017 A 31/05/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **053/2017**

Contratado: **DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R\$ 1.157,64**

Vigência: 01/06/2017 A 31/05/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0016/2016**

Contratado: **ANA FLAVIA NUNES DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 12/06/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **051/2017**

Contratado: **ALLISON LUIS DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R\$ 2.543,44**

Vigência: 01/06/2017 A 31/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2017

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2017, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Membro: FÁBIA NEVES BRITO TAVARES

Membro: APARECIDO JUNIO DE LIMA

Art. 2º - a comissão permanente de recebimento de bens, materiais e serviços do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDIÇÃO 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.

EMENTA : DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse de vagas existentes para o exercício 2017, visando complementar o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de SANTO AFONSO – MT, para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público, torna-se público que será realizado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para diversos cargos, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência da falta para os casos de vagas decorrentes da ausência de servidores concursados, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 373 de 19/12/2014, Lei Municipal nº 371 de 19/12/2014, Lei Complementar Municipal nº011 de 12 de Dezembro de 2011 e **Lei Complementar n.º 017 de 27 de Março de 2015, Lei Complementar n.º 024 de 14 de março de 2017**, que tratam do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo, VISTO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO, na Lei da Saúde, na Lei da Administração Pública Municipal em geral, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de prestadores de serviços específicos na área da saúde, de formação com nível fundamental, médio e superior para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do município de SANTO AFONSO-MT, com contratação de profissionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para preenchimento de vagas conforme quadro de vagas em anexo, na forma da lei.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Poder Executivo do Município de SANTO AFONSO-MT, através da Portaria nº 098/2017 de 20 de Junho de 2017, que será auxiliado por profissionais que fazem parte do quadro de servidores municipais para a realização de certames dessa natureza.

2. DOS VENCIMENTOS

2.1 O valor do subsídio, lotação e carga horária para os contratados será de acordo com o descrito no ANEXO DE QUADRO DE VAGAS.

2.2 O número de vagas, será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes e ordem de aprovação/classificação.

2.3 Para os profissionais de saúde sendo eles: Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, o subsídio de cada um será pago mensalmente conforme repasses do Governo Federal ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) do município de Santo Afonso-MT.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 Os contratos administrativos terão vigência para o ano de 2017, e terá como objetivo contratar profissionais para os casos de vagas existentes e cadastro de reserva em decorrência de servidores não concursados ou afastados por licença médica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições só poderão ser realizadas pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

4.3 O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade, para a rede municipal de saúde.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 de Julho de 2017 a 10 de Julho de 2017, das 07:00 às 11:00 horas**, nos endereços descritos no item 7 deste edital.

6. DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos interessados.

7. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Avenida Sebastião Jacinto, S/N, Centro, neste Município de Santo Afonso-MT, no período descrito no subitem 5.1. deste edital.

7.2. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos para participação no certame:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que pretende a vaga, conforme informado no Anexo I, deste Edital.

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I. Carteira de Identidade (cópia);

II. CPF (cópia);

III. Comprovante de Endereço (cópia);

IV. Currículo atualizado, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, e a experiência profissional (Os certificados somente terão validade se comprovadamente expedidos por instituição idônea com registros nos órgãos competentes). Para apresentação dos títulos, o candidato terá duas opções sendo elas:

7.3.1 Apresentar cópia autenticada dos documentos que comprove a sua pontuação, ou cópia simples mediante apresentação dos documentos originais no ato da inscrição.

7.4. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido.

7.5. Os documentos, exigidos no item 7.3., deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição.

7.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7.7. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, qualquer meio de correspondência ou fora do prazo.

7.8. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

7.9. O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. Em se constatando duas ou mais inscrições, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.10. Após efetuada a inscrição não serão permitidas alterações na ficha de inscrição e na de contagem de pontos para o cargo pretendido.

7.11. O resultado classificatório da Contagem de Pontos será fixado no mural do "hall" da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, localizada na Rua Pedro Alvares Cabral, n 155, Centro, Santo Afonso-MT, e será divulgado ainda, no site <http://www.santoafonso.mt.gov.br/>, e mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), até o dia 20/07/2017.

7.12. A qualquer tempo, poderão ser anulados os atos de inscrição e, conseqüentemente, a contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 098/2017 de 20 de Junho de 2017, deverá observar, acompanhar e realizar validação dos critérios seletivos constantes nas fichas de contagem de pontos (Anexos II e III) nos termos deste Edital.

8.2. É de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, e consistirá de Análise Curricular (Experiência Profissional e Títulos), sendo considerados aprovados os primeiros colocados até o limite de vagas ofertadas neste edital e os demais serão classificados em ordem decrescente.

10. ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.2.1. A Análise Curricular (Experiência Profissional e Títulos), será pontuada conforme os formulários Anexos II e III e demais disposições deste Edital e, posteriormente validada pela Comissão.

10.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, apenas os discriminados nos quadros dos Anexos II e III deste edital.

10.2.3. O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação dos itens constantes no Formulário de Inscrição/Avaliação Curricular, (Anexos II e III), que integra o anexo do presente edital.

10.2.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.2.5. Não haverá segunda chamada para entrega do currículo e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando a não entrega em não pontuação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente.

11.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

I – maior pontuação excedida, na avaliação dos títulos;

II – maior tempo de experiência profissional na área do cargo pretendido;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato ou procurador poderá apresentar recurso sobre o resultado final, desde que devidamente fundamentado e assinado pelo subscritor, devendo ser apresentado de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até as 11:00 horas conforme prazos descritos no anexo V deste edital.

12.2. Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

12.3. A data para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

12.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

13. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

13.1 Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo: Discussão de casos, atendimentos compartilhados (NASF + ESF vinculada), atendimentos individuais e coletivos, construção conjunta de projetos terapêuticos, ações de educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes, visitas domiciliares, educação em saúde e demais ações descritas na Portaria de nº 154 de 24 de Janeiro de 2008.

13.2 Agente Comunitário de Saúde deverá cumprir todas as suas atribuições conforme descritas na Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006.

14. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, conforme disposto neste edital.

14.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edição 002/2017 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2017.

14.3 Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO, via Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I. no caso de concurso público;
- II. a pedido do interessado;
- III. quando o contratado faltar por 3 (três) vezes injustificadamente;
- IV. descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- V. desempenho das atribuições de forma insatisfatório;
- VI. interesse da administração pública;

15.2. Os candidatos aprovados que não forem contratados na primeira chamada, ficarão no cadastro de reserva e, caso haja necessidade posterior, serão convocados, até o fim do período de vigência do Processo Seletivo.

15.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Quadro de cargos, vagas, escolaridade, salário.
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição/Contagem de Pontos para Nível Fundamental e Médio.
- c) ANEXO III - Formulário de Inscrição/Contagem de Pontos para Nível Superior.
- d) ANEXO IV – Formulário de Recurso.
- e) ANEXO V - Cronograma do Presente edital.
- e) ANEXO VI - Documentos exigidos para contratação.

15.5. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, só poderão participar do referido certame aqueles que obedecerem os requisitos exigidos para investidura do cargo conforme exigência na Lei federal 11.350 de 5 de Outubro de 2006, sendo eles:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino fundamental.

15.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 03 de Julho 2017.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal de Santo Afonso

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2017

Adriana de Araújo Leal

CPF: 006.642.971-45

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº VAGAS	CAND. PNEs	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO	LOTAÇÃO	EXIGÊNCIA P/ CARGO
Assistente Social Zona Urbana	01	-	30hs	R\$2.753,94 + insalubridade.	NASF da UBS Vila Alta	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/ Conselho de Classe competente
Nutricionista Zona Urbana	01	-	20hs	R\$1.835,96 + insalubridade.	NASF da UBS Vila Alta	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/ Conselho de Classe competente
Psicólogo Zona Urbana	01	-	30hs	R\$2.753,94 + insalubridade.	NASF da UBS Vila Alta	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/ Conselho de Classe competente
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 01)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 02)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 03)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 04)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 05)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	PSF Vila Alta	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 06 – Gleba União)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	Posto de Saúde Padre Shinaider	Ensino Médio Completo

Agente Comunitário de Saúde (Microárea 07 – Gleba União)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	Posto de Saúde Padre Shinaider	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 08 - Pecuama)	Cadastro de Reserva	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	Assentamento Pecuama	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 09 – São João)	01	-	40hs	R\$ 1.014,00 + insalubridade.	Assentamento São João	Ensino Médio Completo

NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família; **UBS:** Unidade Básica de Saúde; **PSF:** Posto de Saúde da Família.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDIÇÃO 002/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Nome do Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____

Secretária Municipal de: _____

1.CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

a) Formação/Titulação – Considerar o ponto da maior titulação que o profissional apresentar no ato da inscrição, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

I. Formação/ Valor/ Pontuação	Pontuação	Pontuação Obtida
Especialização	20	
Graduação	15	
Ensino Médio	10	
Ensino Fundamental	05	

b) Qualificação Profissional/Produtividade	Pontuação Obtida
Certificados de atualização e aperfeiçoamento, expedidos nos últimos 3 (três) anos, 2014, 2015 e 2016. O total da carga horária de todos os cursos, de no mínimo 20h cada, deverão ser somados e divididos por 40, devendo considerar no resultado apenas 2 (duas) casas decimais. Obs: Serão aceitos também os certificados emitidos no ano de 2017.	

c) Experiência Profissional	Pontuação Obtida
Experiência de trabalho na área formação/atuação do cargo pretendido: 2 (dois) pontos a cada ano de exercício, limitado a 20 pontos. Curso de Introdutório em Saúde da Família para o cargo de Agente Comunitário de Saúde valerá 6 (seis) pontos.	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Santo Afonso _____ de Julho de 2017
Assinatura do candidato por extenso
Recebido por:

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDIÇÃO 002/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR

Nome do Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____

Secretária Municipal de: _____

1.CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

a) Formação/Titulação – Considerar o ponto da maior titulação que o profissional apresentar no ato da inscrição, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

I. Formação/ Valor/ Pontuação	Pontuação	Pontuação Obtida
Doutorado	40	
Mestrado	30	
Especialização na área pretendida do cargo	25	
Especialização	20	
Graduação	10	

b) Qualificação Profissional/Produtividade	Pontuação Obtida
Certificados de atualização e aperfeiçoamento, expedidos nos últimos 3 (três) anos, 2013, 2014 e 2015. O total da carga horária de todos os cursos, de no mínimo 20h cada, deverão ser somados e divididos por 40, devendo considerar no resultado apenas 2 (duas) casas decimais. Obs: Serão aceitos também os certificados emitidos no ano de 2017.	

c) Experiência Profissional	Pontuação Obtida
Experiência de trabalho na área formação/atuação do cargo pretendido: 2 (dois) pontos a cada ano de exercício, limitado a 20 pontos.	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Santo Afonso _____ de Julho de 2017
Assinatura do candidato por extenso
Recebido por:

ANEXO IV**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDIÇÃO 002/2017****DO RECURSO**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Secretária Municipal de: _____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as no edital 002/2017, solicito revisão de:

1.1.1 - () Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - () Pontuação de Título.

1.1.3 - () Do Resultado Final.

1.1.4 - () Outros.

2 - Observações necessárias à sua formulação:2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

2.1.1 - Nome do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDIÇÃO 002/2017****DO CRONOGRAMA**

PERÍODO	DESCRIÇÕES
04 de Julho de 2017	Publicação do Edital 002/2017.
05 à 10 de Julho de 2017	Período de Inscrições.
11 de Julho de 2017	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
13 de Julho de 2017	Prazo para solicitação de recurso das inscrições.
13 de Julho de 2017	Resultado do recurso das inscrições indeferidas e deferidas.
14 de Julho de 2017	Divulgação do resultado classificatório parcial.
18 de Julho de 2017	Prazo para solicitação de recursos contra o resultado classificatório parcial.
19 de Julho de 2017	Resultado dos recursos apresentados sobre o resultado classificatório parcial.
20 de Junho de 2017	Divulgação do resultado classificatório final.

ANEXO VI**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDIÇÃO 002/2017****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1- Comprovante de residência;
2- Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público assinada pelo contratado;
3- Declaração de bens assinada pelo contratado;
4- Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais e serviço militar para o sexo masculino;
5- Atestado médico de ingresso, indicando se o contratado está apto ou não para o exercício das atribuições;
6- Cópia da carteira de trabalho;
7- Cópia da documentação pessoal (RG e CPF);
8- Cópia da conta bancária do Banco do Brasil ou Sicred;
9- Número do PIS/PASEP;
10- Certidão de nascimento ou casamento;
11- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
12- Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2017**

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: IVAIR RODRIGUES PEREIRA- CPF: 429.190.701-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA COLETA E TRANSPORTES DE LIXOS DOMÉSTICOS E ENTULHOS NA GLEBA UNIÃO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA: ASS. 30/06/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 04 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO D A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2017**, no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMM, na data 28 de junho de 2017, Edição N° 2.762, pag.261 a 264, **ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 22 lugares com ar condicionado com motorista incluindo seguro obrigatório, impostos, com todos equipamentos de segurança, documentação regular, com no máximo 10 anos de uso em perfeito estado de conservação e quilometragem livre.	Diárias	200	R\$ 538,00	R\$ 107.600,00
1.1	Quilometragem excedente de locação de micro-ônibus (quilometro)	KM	25.000	R\$ 1,79,00	R\$ 28.000,00

PASSA SE A LER:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 22 lugares com ar condicionado com motorista incluindo seguro obrigatório, impostos, com todos equipamentos de segurança, documentação regular, com no máximo 10 anos de uso em perfeito estado de conservação. Translado acima de 100(cem) quilômetros de raio estabelecido será remunerado por km rodado.	Diárias	200	R\$ 538,00	R\$ 107.600,00
1.1	Quilometragem excedente de locação de micro-ônibus (quilometro)	KM	25.000	R\$ 1,79	R\$ 44.750,00

Santo Afonso-MT, em 04 de julho de 2017.

Josenilto Rosa de Jesus – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**RECURSOS HUMANO
ATO Nº 128/GP/2017**

ATO Nº 128/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDSON CESAR BERALDI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 04 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/GP/2017**

PORTARIA Nº 138/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 99/GP/2013, que alterou a Portaria nº 66/GP/2012 da Sra. **LUCICLEA APARECIDA SANTOS**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO
ATO Nº 126/GP/2017**

ATO Nº 126/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **HAMILTON JOSÉ E SILVA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, nomeado pelo Ato nº 009/GP/2017, a partir de 03 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Aos 09 dias do mês de Junho de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP		CNPJ:23.718.215/0001-48
Endereço:	Rua Manoel Leopodino,		Nº:458
Bairro:	Araes	Cidade: Cuiabá/MT	CEP:
Representante Legal:	Claudio César Cordeiro		CPF: 345.678.951-34
Email:	cordeiro@gocalvescordeiro.com.br		Telefone: (65) 3621-3378
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT; a) Produção de Vídeos Institucionais das ações da prefeitura do município; b) Produção de Spots Institucionais das ações da prefeitura do município; c) Produção de Informativo Institucional (Revista, Jornal, Encartes e outros) das ações da prefeitura do município; d) Criação de peças para campanhas publicitárias das ações da prefeitura municipal; e) Administração de Mídias com Peças de campanhas publicitárias das ações da prefeitura municipal em veículos de comunicação - Emissoras de Televisão, Rádio, Jornais, Busdoor, Outdoor, e outros veículos de comunicação de massa.	R\$ 7.795,00	R\$ 93.540,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 017/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Celso Ito

Agência de Publicidade e Propaganda GC LTDA EPP

CNPJ: 23.718.215/0001-48

Testemunhas

_____, Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Aos 08 dias do mês de Junho de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **ONTRATAÇÃO DE EMPRESACOM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	JULIO CEZAR DE ALMEIDA ROCHA	CNPJ:	24.839.306/0001-02
Endereço:	Rua H1, QDRA 09,	Nº:	13
Bairro:	RES. WANTUILDE FREITA	Cidade:	Cuiabá-MT
Representante Legal:	Julio Rocha de Almeida Rocha	CEP:	78.056-618
Email:	Juliorocha.cultura@gmail.com	CPF:	393.763.381-20
		Telefone:	(65) 99988-3623

LOTE 01				QTD. DE FOTO-SEM ARQUIVO	QTDE. DE FOTOS 15X21 IMPRESSA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM	QUANTITATIVO/MENSAL	DESCRIÇÃO	HORAS TRABALHO				
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTO - CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.	ATÉ 10 HORAS	1200	20.000	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
VALOR DO LOTE 01: R\$							

LOTE 2				HORAS TRABA- LHO	DURAÇÃO DO ARQ. EDI- TADO EM DVD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM	QUANTITATIVO/MENSAL	DESCRIÇÃO					
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FIMAGEM - CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	ATÉ 10 HORAS	3 HORAS		R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 016/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Julio Cezar de Almeida Rocha

CNPJ: 24.839.306/0001-02

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Aos 14 dias do mês de Junho de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de materiais elétricos com entrega parcelada, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	3MCOMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA	CNPJ: 04.347.124/0001-07
Endereço:	Av: FreiCoimbra	Nº: 500
Bairro:	Nova Várzea Grande	Cidade: Várzea Grande MT
Representante Legal:	MARCIO NOBRE DE MACEDO	CPF: 998.568.241-68
Email:	licitação@3mmateriaiseletricos.com.br	Telefone: (65) 3029-1234

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
04	REATOR VAPOR METALICO 250 WTS	1.200	INDUWOLT	R\$ 63,80	R\$ 76.560,00
06	LAMPADA VAPOR METALICA 400W E 40	400	AVANT	R\$ 40,75	R\$ 16.300,00
16	CABO DE COBRE FLEX 750 V 6.0 MM PRETO	10.000	TECNOFIOS	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
23	PADRÃO BIFASICO 5 MTS 50 AMP CABO 10 MM	50	POSITIVO	R\$ 658,00	R\$ 32.900,00
25	DISJUNTOR SIN 2X40	200	SOPRANO	R\$23,60	R\$ 4.720,00
28	CANAleta EXT. PVC SISTEMA XC/DIV 2100 MM	200	PERLEX	R\$ 4,61	R\$ 922,00
30	CINTO PARAQUEDISTA PADRÃO	06	FACINTOS	R\$ 279,80	R\$ 1.678,80
32	LUMINARIA ABERTA E-40 MODELO PEQUENO	1000	SCORPUS	R\$ 43,15	R\$ 43.150,00
34	PARAFUSO MAQUINA 16X300	1.000	CONESUL	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
37	CONJ INTERRUPTOR 2T EMBUTIR 20A	200	RADIAL	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
38	CONJ TOMADA + TS EMBUTIR 20 A	200	PLUZIE	R\$ 30,35	R\$ 6.070,00
42	PARAFUSO COM BUCHA S6	200	IVPLAST	R\$ 0,32	R\$ 64,00
44	CHAVE DE FENDA CONJUNTO COM 6 METROS	06	FOXLUZ	R\$ 37,43	R\$ 224,58

Obs.: Os itens supramencionados deverão ter qualidade aprovada pelo o INMETRO .

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

MARCIO NOBRE DE MACEDO

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07

Fornecedor

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 140/GP/2017**

PORTARIA N.º 140/GP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 116/GP/2013 de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor à Sra. Rosa Ribeiro Magalhães, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Claudino de Magalhães.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 116/GP/2013, publicada em 07/11/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.845, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Claudino de Magalhães**, brasileiro, casado, portador do RG nº 083.624 - SSP/MT e do CPF nº 163.030.321-68, inativo no cargo de Agente de Saúde, Nível “I”, Padrão “A”, lotado na PRE-

VILEVERGER, devidamente matriculado sob o n.º 200004, com proventos proporcionais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Rosa Ribeiro Magalhães**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 275.682 – SSP/MT, e CPF nº 631.444.761-53, residente e domiciliada no município de Santo Antônio do Leverger, esposa do *de cujos*, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2013.07.00008P**.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e, dá outras providências, Lei 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Decreto 19/GP/2012, que dispõe sobre recomposição salarial;

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 29, inciso II e Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 876/2005, que

dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT e, dá outras providências; Lei 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Decreto 19/GP/2012, que dispõe sobre recomposição salarial;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de agosto de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 03 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO ATO Nº 127/GP/2017

ATO Nº 127/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HAMILTON JOSE E SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artístico e musical, na realização da Festa Julina para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT.

Período: 03/07/2017 a 31/07/2017

Data de Assinatura: 03/07/2017

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Contratado: **VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 240/2017

PORTARIA Nº 240/2017

DE: 07 DE JUNHO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Ouvidoria Municipal, através de ofícios datados de 12/04/2017 e 02/05/2017, noticiando irregularidades funcionais de servidora pública em estágio probatório;

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando o disposto no artigo 158 da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/12/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que os fatos sejam devidamente apurados e, em comprovando eventuais irregularidades, seja a servidora indiciada e eventualmente responsabilizada na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando emissão de parecer jurídico de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 224/2017 de 29/05/2017 publicada em 30/05/2017 que determinou o afastamento cautelar das funções estatutárias da servidora e determina abertura de processo administrativo Disciplinar – PAD;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública efetiva em estágio probatório SÔNIA MARIA ALVES FERREIRA – Assistente Social, designando como autoridade processante, o servidor público efetivo Ronaldo Martins de Amorim;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeie uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Ronaldo Martins de Amorim, Claudilene de Oliveira Santos e _____, atribuindo-se a presidência ao servidor Ronaldo Martins de Amorim.

Artigo 3º - Que seja citada a servidora nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 247/2017.

DE: 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Ronaldo Martins de Amorim – Gerente de Cidade, adiantamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

02.02.02.04.122.5003.2010 – Gerência de Cidade – Gabinete do Prefeito.

3390.30 – Material de Consumo R\$ 100,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias do mês de Julho de dois mil e dezessete, na Coordenadoria de Recursos Humanos, eu **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou **POSSE** a **ROSENY MACEDO DE SOUZA** portador CPF: 954.929.921-04 e do RG nº 748584 SSP/MT, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Maceió, S/N, Jardim Bem Viver, no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, assumindo o mesmo, **COMPROMISSO** de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O nomeado comprova neste ato, através de inspeção medica estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

DECLARA também que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. O nomeado apresente neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Santo Antonio do Leste, 03 dias do mês de Julho de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DE ACORDO:

ROSENY MACEDO DE SOUZA

Nomeada

TESTEMUNHAS

1. _____

RG Nº

2. _____

RG Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO Nº. 080/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2007456-5 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.763.441-00** e residente a Rua Domingos Azzolini, Nº119, Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 638/2017 de 23 de março de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **1.281,01 (Hum mil e duzentos e oitenta um reais e um centavo)**, com início em **03/07/2017** e término em **29/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 638/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 03 dias do mês de Julho de 2017.

JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 291/2017.**

DE: 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **JARINEIDE RESPLANDE MARQUES**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 51/2014.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Firmado em 20/06/2017. Vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018. **FAVORECIDO:** JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME-CNPJ nº 17.693.152/0001-10. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Nº 8.666/1993 e conforme clausulas Décima Quinta do Contrato nº 51/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO
EFETIVO - DANILO SCHEMBEK SOUZA**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (**04/07/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **DANILO SCHEMBEK SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 1.871.114-6 - SESP-MT e do CPF nº 017.254.761-00, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 19 de 19 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de junho de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo

para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

DANILO SCHEMBEK SOUZA

EMPOSSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 047/2014.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM ÁREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Firmado em 15/06/2017. Vigência: 27 de Junho de 2017 a 27 de Junho de 2018. FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Nº 8.666/1993 e conforme cláusulas Décima Quarta do Contrato nº 047/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de Junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 040/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS FISCALIS DE TRIBUTOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA LEI 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei nº 989 de 21 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. O Adicional de Produtividade criado pela Lei 989/2014, a ser pago aos servidores em efetivo exercício, será concedido obedecendo ao critério de atribuição de pontos fixados por este decreto, com vistas a incentivar e aprimorar as atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação tributária, no intuito de inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o Fisco e estimular o crescimento real da receita tributária municipal.

§ 1º O adicional de que trata o caput deste artigo será pago somente se as metas fixadas forem efetivamente alcançadas.

§ 2º As metas deverão ser fixadas pelo (a) Secretário (a) de Finanças em conjunto com a Coordenadoria de Tributação. O valor das metas a serem

fixadas, referente ao crescimento da receita, deverá sempre superar em, no mínimo, 100% o valor a ser pago a título de Adicional de Produtividade.

§ 3º As metas serão estipuladas trimestralmente, cujos valores deverão ser fixados sempre em relação aos mesmos meses do exercício anterior, acrescidos com o índice do crescimento econômico nacional do exercício atual.

Art. 2º. O valor do adicional de produtividade fica condicionado à pontuação correspondente às ações praticadas pelos Fiscais de Tributos, que possibilitem o recebimento de tributos, multas, juros moratórios, penalidades acessórias de contribuintes inadimplentes ou infratores.

§ 1º A tabela com a relação de serviços para atribuição de pontos consta do ANEXO I deste decreto.

§ 2º A tabela com a relação de falhas, erros e faltas, para deduções de pontos, consta no ANEXO II deste decreto.

Art. 3º. A fixação de tarefas do roteiro de atividades, apuração das cotas dos serviços realizados, bem como a elaboração dos mapas demonstrativos de pontuação, serão feitos mensalmente pelo Secretário(a), Coordenador ou chefe imediato, e encaminhá-los ao órgão competente.

§ 1º O pagamento ocorrerá sempre em correspondência ao mês anterior.

§ 2º O fiscal que, sem justo motivo, não alcançar a dupla produção necessária, ficará, por igual período da falta de produtividade a que der causa, suspenso do direito ao prêmio de produtividade.

Art. 4º. A pontuação máxima para cálculo de adicional de produtividade pago de forma mensal será de no máximo 1500 (hum mil e quinhentos pontos), dos quais serão deduzidos 500(quinhetos) pontos, conforme descrito abaixo, no §3º.

§ 1º O valor de cada ponto será de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), reajustado na mesma época e percentuais dos servidores públicos municipais.

§ 2º Não fará jus ao recebimento da produtividade o fiscal que não estiver atuando na fiscalização.

§ 3º A pontuação mínima que o servidor deverá alcançar mensalmente será de 500 (quinhetos) pontos, a qual corresponde à remuneração que o servidor já recebe mensalmente, considerando que a relação das tarefas listadas na planilha para contagem de pontos já corresponde às atribuições do cargo, sendo contados a pontuação remunerada depois de atingida a meta mínima.

§ 4º A pontuação válida para cômputo do valor financeiro, de acordo com § 1º deste artigo, será contabilizada a partir do cumprimento da meta mínima fixada no parágrafo anterior, descontando-se a pontuação mínima antes da realização do cálculo financeiro.

§ 5º Para os servidores efetivos ocupantes de cargos ou funções de chefia da Coordenadoria de Tributação do Município e da Divisão de Fiscalização e Divisão de atribuídos, levando em consideração a média de produtividade percebida por no mínimo 70% dos agentes fiscais em exercício.

§ 6º Os servidores que ultrapassarem a pontuação máxima conforme prevista no art. 4º terão a pontuação excedente arquivada em um banco de dados que poderá ser utilizado, estritamente, no mês subsequente ao gozo de férias.

I. Fica a cargo do Coordenador, Chefe de Divisão de Fiscalização e/ou Chefe de Divisão de Cadastro, o controle dos pontos excedentes; **II.** Fica a cargo do Fiscal de Tributo encaminhar ao Coordenador, Chefe de Divisão de Fiscalização e/ou Chefe de Divisão de Cadastro a solicitação para utilização dos pontos excedentes anexo ao requerimento do gozo de férias; **III.** Fica a cargo do Coordenador de Tributação o procedimento contido no art. 12, §2º do presente decreto; **IV.** Somente poderão ser utilizados os pontos referentes aos últimos 12 meses antecessores, para recebimento no mês subsequente ao gozo de férias desde que seja respeitado o teto máximo de 1500 pontos fixados no caput do art. 4º do presente Decreto;

V. A pontuação excedente em banco de dados poderá ser utilizada apenas uma vez por exercício anual, sempre referente às férias vencidas no período anterior; **VI.** O lançamento em folha de pagamento ocorrerá posteriormente ao período de gozo das férias.

Art. 5º. A administração fazendária disponibilizará aos servidores abrangidos por este Decreto as tarefas necessárias que possibilitem alcançar o Incentivo de Produtividade, na forma do regulamento.

Art. 6º. Para a atividade de fiscalização, os pontos previstos na tabela anexa serão atribuídos em razão do desempenho, complexidade das tarefas a serem executadas, da responsabilidade pela execução e pelo incentivo e incremento da arrecadação tributária.

§ 1º Todo serviço executado em dupla será autorizado mediante a Ordem de Serviço, onde o Coordenador, Chefe de Divisão de Fiscalização e/ou Chefe de Divisão e Cadastro definirá se os pontos serão divididos.

§ 2º Os serviços e atividades de natureza interna e externas serão realizados em decorrência de:

I. Trabalho fiscal programado com emissão de ordem de fiscalização; **II.** Determinação de autoridade superior; **III.** Representação formulada por fiscal de tributos, devidamente fundamentada e quando atendida pelo coordenador da área fiscal, mediante a emissão de ordem de fiscalização; **IV.** Flagrante infracional, com as providências fiscais imediatas e comunicação por escrito ao superior dentro de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência; **V.** Diligências, plantões e informações dos processos, protocolados e expedientes; **VI.** Outros serviços da área fiscal.

Art. 7º. É vedado o acúmulo de adicional de produtividade com horas extraordinárias.

Art. 8º. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto em dobro das cotas auferidas.

Art. 9º. O Adicional de Produtividade terá seu valor apurado mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e atividades constantes do regulamento.

Art. 10. Os pontos atribuídos que forem considerados como irregulares após seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados dos pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.

Art. 11. As decisões de âmbito administrativo referente a remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicará a percepção dos pontos relativos aos mesmos.

Art. 12. Os Fiscais de Tributos comprovarão mensalmente as suas atividades, mediante apresentação de Relatório discriminando as ações, conforme Ordem de Serviço emitida pelo superior imediato.

§ 1º À vista do exame de Relatório referido no caput do artigo, o superior imediato a que o fiscal estiver subordinado, expedirá mensalmente os atestados de comprovação, com a referida pontuação para efeito de recebimento da produtividade a que fizer jus o servidor.

§ 2º O Relatório Geral, contendo as pontuações, valor da quota e o valor da produtividade de cada Fiscal de Tributos, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para lançamento na folha de pagamento, após os seguintes procedimentos obrigatórios:

I. Visto de conferência do Coordenador, Chefe de Divisão de Fiscalização e/ou Chefe de Divisão de Cadastro; **II.** Visto do Secretário Municipal de Finanças; **III.** Visto do Controle Interno.

Art. 13. As eventuais falhas, erros e faltas cometidas pelos Fiscais de Tributos nas ações, relatórios realizados, acarretará na dedução em dobro da pontuação contabilizada a favor do Fiscal de Tributos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 013/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS

Item	AÇÕES Todas as ações externas serão realizadas, obrigatoriamente, mediante emissão de Ordem de Serviço	Pontos com Receita
01	NOTIFICAÇÕES	
	Extrajudicial, caixa de correio.	02
	Extrajudicial, com assinatura.	05
	Extrajudicial, com termo de confissão de dívida.	50
	Notificação via telefone, e-mail ou sms sendo necessária a comprovação do contato.	02
	Referente ao descumprimento da Legislação;	08
	Entrega de notificações de natureza jurídica, com ass. Do contribuinte.	05
	Entrega de notificações de natureza jurídica, entregue cx. correio e outros.	02
	Intimação de Contribuinte, ISSQN, ITR E ICMS.	08
	Entrega de outros documentos.	01
	Para alterações de GIAS sem mov/ou info. Incompletas com assinatura	05
	Para alterações de GIAS sem mov/ou info. incompletas, e-mail	03
	Termo de Apreensão	50
	Termo de início de fiscalização	02
	Termo de encerramento de fiscalização	15
02	DILIGÊNCIAS COM GERAÇÃO DE RECEITA Mediante Ordem de Serviço e entrega de relatórios conclusivos	
	Diligências com deslocamento para serviços externos, por quilometro rodado dentro do município. Obs. para facilitar o calculo será arredondado	0,80
	Diligências com deslocamento para serviços externos, fora do município. Obs. para facilitar o calculo será arredondado	150
	Para verificação de vício, falsificação, fraude, dolo, confecção de documentos fiscais falsos ou adulteração de documentos fiscais que impliquem na ocultação do fato essencial, quanto à operação descrita, por contribuinte;	10
	Diligências programada para verificação de emissão de documentos fiscais, com a lavratura de autos de constatação de infração por descumprimento da legislação municipal, por contribuinte;	20
	Diligências externas que resultem em apreensão de documentos ou comprovantes de atos e operações, que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigações tributárias, por contribuinte;	50
	Crédito tributário constituído através de auto de infração e imposição de multa, pertinente a infração a obrigação principal, em valor correspondente às seguintes classificações: Infrações Leves Infrações Graves Infrações gravíssimas Obs.: será comprovado mediante o lançamento no Sistema.	100 150 200
	Fiscalização em estabelecimentos provisórios, feiras, exposições, shows e outros eventos transitórios. – Por vistorias.	10
	Diligência para interdição e cassação de licença de estabelecimento comercial, por local interditado;	30
	Por verificação de denúncia e apuração de irregularidades (laudo de visita);	05
	Para verificação de cadastro Imobiliário Rural;	15
	Diligência para fora do Município que resulte comprovadamente na alteração GIAS que integre valores do ICMS e ITR.	45
	PLANTÕES	
03	Para fiscalização em estabelecimentos de prestação de serviço e outros: Noturno sem diligencia (segunda a sexta) Noturno com diligência. (segunda a sexta)	25 30
	Fiscalização noturna em estabelecimento comercial e eventos devidamente requisitados por autoridade superior;	30
	Fiscalização nos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados (por dia);	30
	Fiscalização Volante Individual por 24 (vinte e quatro) horas;	60
	Plantão fiscal no posto de Controle Municipal, 24 (vinte e quatro) horas;	120
04	LANÇAMENTO COM GERAÇÃO DE RECEITA	
	Para lançamento de boletos mediante apuração.	05
	Montagens de carne IPTU	01
	Emissão de Nota Fiscal em atendimento a USC – Termo de Cooperação com a SEFAZ-MT	10

05	CADASTRO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO CADASTRO	
	Cadastro de Imóvel	10
	Cadastro e Alteração Imobiliário – BCI (Vistoria)	03
	Verificação de CEC e Aprovação/rejeição	10
	Cadastro Rural	15
06	Verificação De Projeto	01
	VISTORIAS	
	De fiscalização para localização e funcionamento	05
	De alvará de construção	05
07	De fiscalização para habite-se	05
	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES, COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS	
	Participação em comissões relativa à área tributária	200
	Coordenação de campanha de Consciência Fiscal	100
	Coordenação de Palestras por período mediante relatório.	30
	Coordenação de seminários	200
	Treinamentos de contribuintes para utilização sistema.	15
08	Atendimento de serviço interno, por convocação da Supervisão imediata, Coordenação ou Diretoria não acumuláveis com serviços citados anteriormente. - Por período.	10
	CURSOS/REINAMENTOS/EVENTOS	
	Participação em trabalhos de estudos ou de trabalho técnico-tributário; participação em serviços especiais; participação programas de treinamento de pessoas ou de qualificação pessoal; participação em julgamentos e/ou na junta de recursos tributários, desde que essas participações estejam previamente autorizadas. Por dia de serviços.	30
	Participação de cursos e treinamentos online, por dia.	10

ANEXO II – TABELA DE DEDUÇÕES DE PONTOS

01	Informação incompleta, insatisfatória e sem fundamentação em processo protocolado e expediente, que venha a comprometer, retardar ou impedir decisão final. - Por expediente incompleto.	10
02	Autos de Infração e Imposição de Multa cancelados ou julgados improcedentes em 1ª ou 2ª Instâncias, administrativas, por erro de fato quanto a sujeição passiva, base de cálculo, alíquota, capitulação da infração e da penalidade, notificação, prazos e cálculos.	Mesma pontuação atribuída ao serviço
03	Não conclusão de ordem de fiscalização no prazo regulamentar ou sem justificativa por escrito ao superior imediato, ou quando a justificativa não tenha sido considerada, mediante despacho fundamentado do superior imediato.	10 pontos para cada 10 dias de atraso
04	Ordem de Fiscalização não iniciada no prazo estipulado pela Diretoria ou Coordenação ou Supervisão, sem prévia justificativa por escrito ou ainda justificativa não aceita pelos superiores em despacho fundamentado.	10 pontos pra cada 5 dias de atraso
05	Retenção de processo, protocolado ou expediente a partir de seu recebimento pelo Fiscal de Tributo em período superior ao determinado no processo, pela autoridade distribuidora, sem justificativa por escrito ao superior imediato ou quando a justificativa for julgada insatisfatória. - Por expediente retido.	10
06	Erro formal de documento constitutivo de crédito tributário que necessitam de re-ratificação e que não acarretam prejuízo de uma nova emissão antes do registro, sendo devidamente substituído.	10 pontos por documento
07	Atraso injustificado em escala de plantão, serviços especiais, desde que previamente convocados.	20 pontos por atraso
08	Falta injustificada ao serviço, em dias normais, em dia de escala de plantão, serviços especiais e serviços internos, desde que previamente convocado. Por dia de falta.	50
09	Reclamação do contribuinte, por atendimento impróprio e incorreto, desde que seja procedente através da avaliação do coordenador.	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DECRETO Nº 099/2017**

DECRETO Nº 099/2017

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JULHO DE 2017.

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Recesso na Administração Pública Municipal**, com início no **dia 17 de julho até 31 de julho de 2017**.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais (**Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras**).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 150/2017

PORTARIA Nº. 150/2017

De 28 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALQUIRIA GUIMARAES DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal **VALQUIRIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 0605, portadora do CPF nº 485.682.281.00, efetiva no cargo de PROFESSORA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor Rodrigo Moraes Gusmão, CRM 4960-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 90(noventa) dias a partir de 05 de Junho de 2017.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **21 de setembro de 2017, às 08h20m**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6191497214**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, assim ...

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora VALQUIRIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 21 de junho de 2017 a 21 de setembro de 2017, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 28 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 151/2017

PORTARIA Nº. 151/2017

De 28 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDNEIA ROCHA DA SILVA.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal **EDNEIA ROCHA DA SILVA**, matrícula funcional nº 0250, portadora do CPF nº 799.392.791-91, contratada por tempo indeterminado

no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor Plínio M. Carvalho, CRM 6831-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 30(trinta) dias a partir de 01 de Junho de 2017.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **09 de setembro de 2017, às 10h**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o n° **6190696027** e ter sido protocolado sob o n° **TOC 201725189935**;

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, assim ...

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora EDNEIA ROCHA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saude, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saude, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 16 de junho de 2017 a 06 de setembro de 2017, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 28 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº 153/2017

PORTARIA Nº 153/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº 129/2017 onde foi instaurada a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, *mais especificamente seu Art. 5º. "A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior."*

Analisando, o estabelecido pelo artigo 205, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que:

Art. 205. *Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo autoritário de instauradora dentro do prazo de trinta dias de sua constituição para:*

Parágrafo único. *O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período no interesse público.*

Analisando ainda, o teor do estabelecido no Item 2.5.14 da Instrução Normativa n° 027/2011.

O prazo para a conclusão do processo administrativo não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão de Sindicância nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 30 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria 129/2017, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias com contagem cronológica **a partir de 07/07/2017 e conclusão até 06/08/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 100/2017.

DECRETO Nº 100/2017. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE HORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 27, da Lei Complementar 007/2004, de 01 de março de 2004:

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município.

Considerando que a redução de horários ocorrerão para os servidores administrativos, exceto a Secretaria de Infraestrutura/Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em caráter excepcional, o horário de expediente de trabalho a partir do dia 01 de agosto de 2017 até dia 31 de dezembro de 2017, das 07h00min às 13h00min, para os servidores públicos administrativos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, já os servidores públicos operacionais dos serviços finalístico manterão o horário de atendimento normal, não prejudicando assim a oferta dos serviços essenciais à população municipal e outros interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de julho de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **W. D. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.548/0001-05, sediada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 536, Centro, CEP 75.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Webson Duarte Silva**, portador do CPF sob o nº 763.226.611-91. Objeto do presente contrato: Aquisição de Tintas e Produtos para Pintura Predial. O valor global é de **R\$ 168.620,37** (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **PINTE E DECORE COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.075.668/0001-66, sediada na Avenida Couto Magalhães, nº 2832, Centro, CEP 78.110-400, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Valcir Savan Marcon**, portador do CPF sob o nº 333.488.552-68. Objeto do presente contrato: Aquisição de Tintas e Produtos para Pintura Predial. O valor global é de **R\$ 113.760,00** (Cento e Treze Mil Setecentos e Sessenta Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**CHEFIA DE GABINETE
BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**

20945579149	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	045.819.491-30	FAMÍLIA
16021201141	ANTONIA IVANI DO NASCIMENTO	388.293.111-91	FAMÍLIA
21225935794	ANGELA MARIA ARAUJO DA SILVA	073.244.574-44	FAMÍLIA
20448477186	ARIANE DE ARRUDA BRAGA	023.646.211-35	FAMÍLIA
20126154680	CENISE ALVES QUEIROZ	973.356.571-12	FAMÍLIA
20964149502	CLEIDE SOTERIO MIRANDA	038.902.771-52	FAMÍLIA
20051501257	CLEMILDA QUEIROZ DOS SANTOS	836.975.355-87	FAMÍLIA
10872398967	DENIVALDO JOSE DOS SANTOS	378.800.471-15	FAMÍLIA
20936312496	ESTER OLIVEIRA RODRIGUES	029.920.961-05	FAMÍLIA
20347411260	FABIANA DA COSTA BARBOSA	054.541.721-03	FAMÍLIA
16020088570	FERNANDA ZANDONA DIAS	041.671.811-69	FAMÍLIA
20945579564	GISLENE DOS SANTOS	044.614.981-07	FAMÍLIA
20940731082	GERNIANIA RAMOS OLIVEIRA	925.663.591-72	FAMÍLIA
16196133765	GUIMAR DA SILVA	009.619.041-86	FAMÍLIA
20126154826	GRACIELE RODRIGUES FERNANDES	055.581.611-75	FAMÍLIA
20964150004	HELIZETE FRANCISCA ROSA LONGUIM	027.135.531-05	FAMÍLIA
13012138403	JANAINA PEREIRA DA CRUZ	904.091.671-34	FAMÍLIA
20198884995	JANECLEIDE SILVA DE OLIVEIRA	125.260.464-59	FAMÍLIA
21077558882	JASNELINDA ALVES DA SILVA	061.700.794-28	FAMÍLIA
16187271573	JOSE CICERO PEREIRA DA SILVA	038.586.371-30	FAMÍLIA
20964150063	LEILIANE MASSA DE JESUS	031.503.261.84	FAMÍLIA
20081916714	LORRAYNE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS	045.866.221-64	FAMÍLIA

16395367634	LUCIENE SANTOS DA SILVA	924.115.094-72	FAMÍLIA
16517189603	LEONICE ALEXANDRE RODRIGUES	027598011-10	FAMÍLIA
12533193927	LUZINEIDE DA SILVA SANTOS	361.611.951-00	FAMÍLIA
16361784518	MARIA NUBIA DA SILVA LINS	123.247.994-21	FAMÍLIA
16473074172	MARIA DE FATIMA DA SILVA	738.587.301-49	FAMÍLIA
16446477105	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	748.842.201-53	FAMÍLIA
16395477928	MARIA CELIA DE ARAUJO VAZ	027.922.131-24	FAMÍLIA
16426206288	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	963.508.731-49	FAMÍLIA
20126154036	MARIA APARECIDA DA SILVA CORREA PINHO	631.591.711-91	FAMÍLIA
21004341093	MARIA DE LUORDES PEREIRA DOS REIS	019.889.401-50	FAMÍLIA
20666230824	MARIA JOSÉ CIPRIANO DA SILVA	031.503.331-21	FAMÍLIA
16423206237	MARIA GENILDA VICENTE	964.120.111-53	FAMÍLIA
16365545178	MARIA CICERA DOS SANTOS SOUZA	013.756.634-45	FAMÍLIA
12663691404	MARILENE OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA	168.049.358-29	FAMÍLIA
16424645944	MICHELE BARROS	035.371.311-27	FAMÍLIA
16614121872	POLIANA ESTEVA DE SOUZA	031.429.561-58	FAMÍLIA
16546034566	RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	936.853.431-49	FAMÍLIA
16648294141	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	739.602.412-91	FAMÍLIA
16599088806	ROSA DA SILVA	725.493.434-68	FAMÍLIA
12949156403	ROSELI DIAS DA SILVA	009.157.221-51	FAMÍLIA
12619796018	ROSILENE FERNANDES DOS SANTOS	011.976.414-83	FAMÍLIA
16571273080	ROSIMAR BARBOSA DA SILVA	022.337.691-47	FAMÍLIA
12656207403	SONIA BORGES SABINO FONSECA	550.591.981-20	FAMÍLIA
20664458852	SIMONE ALVES DE ALMEIDA	226.140.778-52	FAMÍLIA
20664458860	SUZANA ALVES DE ALMEIDA	067.138.365-50	FAMÍLIA
20051758339	TERESA REGONHA BRAGA	302.559.428-42	FAMÍLIA
23663190966	VALDIRENE BORGES DOS SANTOS	327.793.758-50	FAMÍLIA
16599142053	ZILMA NOVAES	830.794.911-49	FAMÍLIA

**CHEFIA DE GABINETE
ATA Nº 006/2017**

Ata nº 006/2017

Aos dias dezenove do Mês de Junho de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã na sala de reuniões dos Conselhos Municipais, situada na rua Rui Barbosa, número trezentos e trinta e cinco, centro, no Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, reuniram-se o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a Assistente Social Luzimar Alexandre dos Santos Amorim que iniciou a reunião cumprimentando todas as presentes e em seguida apresentou os nomes das famílias que foram selecionadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde através de visitas e esclarecendo sobre as mesmas, pois todas estão cadastradas no Cad Único e se enquadram dentro dos critérios exigidos pelo Programa Pró-Família. Sendo assim foram apresentadas e apreciadas por todos os componentes do Comitê Gestor Municipais do Programa Pró-Família ficando aprovadas as cinquenta famílias que serão beneficiárias por este programa. Entre elas são: Antonia Ivani do Nascimento portadora do CPF de nº 388.293.111-91; Angela Maria Araújo da Silva portadora do CPF de nº 073.244.574-44; Ariane de Arruda Braga portadora do CPF de nº 023.646.211-35; cenise Alves Queiroz portadora do CPF de nº 973.356.571-12; Cleide Soterio Miranda portadora do CPF de nº 038.902.771-52; Clemil-

da Queiroz dos Santos portadora do CPF de nº 836.975.355-87; Denivaldo José dos Santos portador do CPF de nº 378.800.471-15; Ester Oliveira Rodrigues portadora do CPF de nº 029.920.961-05; Gerniania Ramos Oliveira portadora do CPF de nº 925.663.591-72; Guimar da Silva portadora do CPF de nº 009.619.041-86; Graciele Rodrigues Fernandes portadora do CPF de nº 055.581.611-75; Helizete Francisca Rosa Longuim portadora do CPF de nº 027.135.531-05; Janeleide Silva de Oliveira portadora do CPF de nº 125.260.464-59; José Cicero Pereira da Silva portadora do CPF de nº 038.586.371-30; Iorrayne Cristina Siqueira Martins portadora do CPF de nº 045.866.221-64; Luciene Santos da Silva portadora do CPF de nº 924.115.094-72; Luzineide da Silva Santos portadora do CPF de nº 361.611.951-00; Maria de Fatima dos Santos portadora do CPF de nº 748.842.201-53; Maria Conceição da Silva portadora do CPF de nº 963.508.731-49; Maria Aparecida da Silva Correa Pinho portadora do CPF de nº 631.591.711-91; Maria de Luordes Pereira dos Reis portadora do CPF de nº 019.889.401-50; Maria José Cipriano da Silva portadora do CPF de nº 031.503.331-21; Maria Genilda Vicente portadora do CPF de nº 964.120.111-53; Maria Cicera dos Santos Souza portadora do CPF de nº 013.756.634-45; Marilene Oliveira de Araújo Silva portadora do CPF de nº 168.049.358-29; Maria Celia de Aaújo Vaz portadora do CPF de nº 027.922.131-24; Michele Barros portadora do CPF de nº 035.371.311-27; Poliana Esteve de Souza portadora do CPF de nº 031.429.561-58; Raimunda Nascimento dos Santos Silva portadora do CPF de nº 936.853.431-49; Rosangela Pereira dos Santos portadora do CPF de nº 739.602.412-91; Rosa da Silva portadora do CPF de nº 725.493.434-68; Roseli Dias da Silva portadora do CPF de nº 009.157.221-51; Rosilene Fernandes dos Santos portadora do CPF de nº 011.976.414-83; Sônia Borges Sabino Fonseca portadora do CPF de nº 550.591.981-20; Simone Alves de Almeida portadora do CPF de nº 226.140.778-52; Valdirene Borges dos Santos portadora do CPF de nº 327.793.758-50; Zilma Novaes portadora do CPF de nº 830.794.911-49; Ana Flávia Oliveira Lima portadora do CPF de nº 045.819.491-30; Fabiana da Costa Barbosa portadora do CPF de nº 054.541.721-03; Fernanda Zandona Dias portadora do CPF de nº 041.671.811-69; Gislene dos Santos portadora do CPF de nº 044.614.981-07; Janaina Pereira da Cruz portadora do CPF de nº 904.091.671-34; Janeslinda Alves da Silva portadora do CPF de nº 061.700.794-28; Leiliane Massa de Jesus portadora do CPF de nº 031.503.261-84; Leonice Alexandre Rodrigues portadora do CPF de nº 027.598.011-10; Maria Nubia da Silva Lins portadora do CPF de nº 123.247.994-21; Maria de Fatima da Silva portadora do CPF de nº 738.587.301-49; Rosimar Barbosa da Silva portadora do CPF de nº 022.337.691-47; Suzana Alves de Almeida portadora do CPF de nº 067.138.365-50; Teresa Regonha Braga portadora do CPF de nº 305.559.428-42; após a apreciação dos beneficiários aprovados a Assistente Social finalizou a reunião agradecendo a presença de todas e dando continuidade ao andamento da documentação necessária para que tudo possa correr da melhor maneira possível dentro da Lei. Nada mais havendo a tratar eu Kátia Maria Ribeiro lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 78/2017, INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.

PORTARIA Nº 78/2017

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.”

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa- MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.10, X, c da Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria:

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523 de 23 de Março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS Nº 001 de 05 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV – Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – Serão elegíveis para receber o beneficiário às famílias que residem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos Municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal a Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a)(secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

I- Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; **II-** Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; **III-** Representantes de instituições não governamentais; **IV-** Representações da sociedade, que formalizam a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no Município. **§ 1º** - Caberá a (o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes. **§ 2º** - A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, em 02 de Maio de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

RESOLUÇÃO DE Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

RESOLUÇÃO DE Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“O Conselho Municipal de Assistência Social

Aprova o Comitê Gestor Municipal do

Programa Pró-Família e dá

outras providências”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa- MT, aprova o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, referente a Minuta do Regimento Interno, **Aprovando as famílias bene-**

ficiárias, conforme a Lei Estadual de nº 10.523, de 17 de Março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e das outras providências.

Art. 1º A seleção das famílias beneficiárias será feitas por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos Municípios competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo programa que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 19 de Junho de 2017.

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

Maria Creginilde Silva Coelho

CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2021

Objetivo: **Consultar a População para Elaboração do Plano Plurianual 2018 -2021**

1) Local: Câmara de Vereadores,

2) Data: 12/07/2017

3) Horas: 18:00

4) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
18 horas	Abertura
18:15 as 19:00	Apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018 – 2021
19:00 às 19:30	Pronunciamento dos presentes
20:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 03 de julho de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2017.

PROCESSO Nº 023/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.

CONTRATO Nº 014/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PROTESES DENTARIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATORIO DE PROTESES, E TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

FAVORECIDO: T. O. MONDINO LABORATORIO - ME.

CNPJ: 21.923.426/0001-97.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (seis) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Serra Nova Dourada - MT, em 04 de julho de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV EXTRATO DE CONTRATO SERRAPREV - MPX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 29 de junho de 2017.
“O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017, de 29 de Junho de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: MP E OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT (SERRAPREV).

DO VALOR: R\$ 4.464,12 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2017.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 29 de Junho de 2017.

ASSINAM: Contratante HELITON LUIZ DE OLIVIERA – Diretor Executivo do Serraprev

Contratado MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA – MP de Oliveira Silva Soluções Web - ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 DE JULHO DE 2017, às 09:00 horas,**

na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Maior Oferta. Objeto: **SELEÇÃO DE instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a GESTÃO DA folha de pagamentos dos servidores ativos e intativos, da folha de fornecedores, da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais e de empréstimos consignados para servidores DO MUNICÍPIO**, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 05 de Julho de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Julho de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público

para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR OFERTA**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a GESTÃO DA folha de pagamentos dos servidores, da arrecadação secundária e centralizada de tarifa e preços públicos DO SAMAE e de empréstimos consignados para servidores**. A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 18 de Julho de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 04 de Julho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 066/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 066/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 05/07/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
13	1574	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	44	16,75	60,75	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
40	1704	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
27	2139	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **06/07/2017 e 07/07/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de junho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 014/2017/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**, as empresas **TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ: **00.082.712/0001-05** para o item 04 e **RAIMUNDO IVENDO LEITE – ME**, CNPJ: **11.508.954/0001-26**, para o item 01.

Tangará da Serra/MT, 04 de Julho de 2017.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da **RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017**, foi prorrogada para o dia 27/07/2017 às 08:00 horas.

Justificativa do Adiamento: Foram efetuadas alterações no Edital no item 08 – Planilha Orçamentaria Para Preenchimento.

Terra Nova do Norte-MT, 04 de julho de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 230, DE 03 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017, E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a Portaria nº174/2017, que nomeia a Comissão processante em caráter permanente, pelo período de 01 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULO VICENTE DA SILVA**, professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Funcional nº 137, portador do RG nº 163818 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 403.629.731-72; **RAQUEL ARBO SPINELLI**, Assistente Administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento e Fazenda, matrícula funcional nº 369, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 915.944.561-00; **TANIA DA SILVA CARDOSO**, técnica em enfermagem, servidora da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 33, portadora do RG nº 837272 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 855.603.081-53, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo** destinada a apurar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, os fatos de que trata o **Processo Administrativo nº 17/2017**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2014

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **196/2014** QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA **JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368**.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **José Wellington Pereira Campos 84474920368, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.454.454.0001-84, com sede à Rua Ambava, nº 547, bairro Vista Alegre, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. Jose Wellington Pereira Campos, residente e domiciliado à rua Ambava, nº547, bairro vista alegre, na Cidade de Terra nova do Norte MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º 1603898 SSP/PR e do CPF n.º 844.749.203-68. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 60/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do Contrato número 196/2014, datado de 04 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2017 e aditiva o valor de R\$ 36.186,00(trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais) sendo pago em 06(seis) parcelas iguais de 6.031,00(seis mil e trinta e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economi-

cidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS

SR. JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 581.769.181-72 CPF: 053.178.811-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 16/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 16/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 Horas, do dia 19/07/2017**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes, Moveis e Eletrodomésticos em Geral, conforme Termo de Referência, Anexo III**, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 04 de Julho de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 17/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, atra-

vés da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 Horas, do dia 20/07/2017**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital**; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 04 de Julho de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 14/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 14/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 Horas, do dia 17/07/2017**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Utensílios Domésticos e Tecidos em Geral, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital**; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 04 de Julho de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 Horas, do dia 14/07/2017**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente em Geral, conforme Termo**

de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 04 de Julho de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 Horas, do dia 18/07/2017**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Materiais para Construção em Geral, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital**; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 04 de Julho de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LEI Nº 1050, DE 04 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1050, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso II e artigo 31 e alínea “e” do §1º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de alavancar as atividades voltadas a prática esportiva e ainda a premissa de aprimorar as atividades direcionadas a jovens e adultos, bem como propiciar aos idosos acesso a atividades de lazer.

CONSIDERANDO que a criação de uma Secretaria de Esporte e Lazer é uma demanda antiga dos desportistas deste Município, cujo intento e alavancar a prática esportiva e melhorar a destinação de recursos aplicados no esporte;

Artigo 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades esportivas da comunidade Torixorina.

Artigo 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, compete as seguintes atribuições:

I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município;

II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades, esportivas do povo de Torixoréu - MT;

IV – Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações comunidade Torixorina;

V – Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas;

VI – Programar, manter e desenvolver a auto - suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VII – Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem esporte;

VIII – Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo;

IX – Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;

X – Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor.

Artigo 3º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER compreenderá os seguintes órgãos, e seus respectivos cargos diretamente subordinados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer:

I - 03 Assessor de Coordenação de Esportes – Coordenadoria:

- a) planejar e organizar as atividades esportivas no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas de esportivas;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades esportivas;
- d) Articular-se com os demais setores da Administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social.

II – 02 Diretores de Setor de Esporte:

- a) Acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implantação do esporte em nosso município;
- b) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas dos esportes nos locais de sua realização;
- c) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte.

III – 04 Monitores de Esportes:

- a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas esportivas desenvolvidas no município;
- b) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pelo Secretário Municipal Esporte e Lazer.

Artigo 4º - Os cargos descritos no artigo anterior, são de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

§1º - É de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita por meio de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada.

§2º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos esportivos ou organizados pela Secretaria Municipal de Esporte.

§3º A remuneração dos cargos de apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, serão fixados nos seguintes valores:

a) R\$ 1.750,00 para os Cargos de Assessor de Coordenação; b) R\$ 1.500,00 para os Cargos de Diretoria de Esportes; c) R\$ 1.250,00 para os Cargos de Monitor de Esportes.

Artigo 5º - Os cargos de Diretor de Setor de Esportes e Assessor de Coordenação de Esportes, são de amplo recrutamento e de livre nomeação e exoneração e serão realizadas por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo Municipal dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada, com o padrão de vencimento do cargo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), respectivamente.

Parágrafo único: A remuneração paga aos ocupantes do cargo descrito no item III do artigo 3º, será de 1 (um) salário mínimo, para jornada de trabalho de 40(quarenta) horas, semanais.

Artigo 6º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Esporte fica extinto o Setor de Esporte Lazer integrantes da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 7º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Artigo 9º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, passa receber tão somente a denominação de Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 04 de Julho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

LEI Nº 1049, DE 04 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1049, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a confissão e parcelamento de débitos provenientes do uso de energia fornecida pela ENERGISA, vencidas até janeiro de 2017.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso I e artigo 13 e alínea “h” do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a existência de débitos oriundos do consumo de energia por prédios e espaços públicos, acumulados nos últimos anos em razão da grave crise financeira experimentada por nossos Municípios;

CONSIDERANDO a premissa de que as distribuidoras de energia, têm sua atuação pautada pelas regras de mercado e ainda que estas regras, impõe o corte do fornecimento de energia dos usuários inadimplentes;

CONSIDERANDO a existência de débitos acumulados nos últimos anos totalizando R\$733.948,99(setecentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), cujo credor propõe ao Município pagar tão somente R\$644.960,56(seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), em 60 parcelas;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos até janeiro de 2017, e parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais sucessivas, acrescentando-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com as normas da ANEEL.

Artigo 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito, serão diretamente descontadas do saldo remanescente da CIP, até então repassado aos cofres do Município de Torixoréu – MT.

Artigo 4º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão acrescidos de juros legais de 0,5% mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Artigo 5º. As prestações do parcelamento de que trata esta lei serão exigíveis mensalmente, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 178/2017

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 117, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta do servidor à sua mãe (CID Z76.3), acometida de enfermidades e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda os Atestados médicos e o Parecer Social anexados ao requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família (mãe), pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de julho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo ou prorrogada em observância do § 3º do art. 117 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2017

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. JACIR LUÍS BAGATINI – ocupante do cargo de *Professor Graduado – 20 horas/semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 8014945052 SSP/RS e CPF nº 235.132.250-91, pelo período de 01 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 008/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: Ildenei Terezinha Zampieri – CPF/MF: 892.393.269-87

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ/MF: 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 008/2017, até a data de **31 de dezembro de 2017**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 008/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 30/06/2017.

Signatários:

ILDENEI TEREZINHA ZAMPIERI

Locadora

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pela Locatária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: Leandro Teixeira Damian – CPF/MF: 887.501.671-20.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ/MF: 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017, até a data de **31 de dezembro de 2017**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 30/06/2017.

Signatários:

LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

Locador

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pela Locatária

- CLEUDIANE BRITO RIBEIRO
- MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
- MARILENE MAGALHÃES CASTRO SOUZA
- LUANA NOGUEIRA DA SILVA
- EVANILDE APARECIDA DA SILVA
- FRANCISLAINE PADILHA
- LUZIA DA SILVA
- ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO
- EVA SOUSA
- ADRIANA LOURES BARBOSA
- JHEMY KELLY CORDEIRO DEY
- MARELI DA CRUZ
- DILEUZA GONÇALVES DA SILVA
- ROSEMILDA DE SOUZA PAULA
- MARIA APARECIDA DA SILVA
- JOSE LUIZ SALES
- CLAUDINEIA DA SILVA
- ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
- CLEONICE ANGELO DA SILVA
- ANA PAULA DA SILVA
- VALDIREUNE DE SOUZA LIMA
- LAURENI DO CARMO LIMA RICARTE
- MARIA LEONICE KLEN
- SHEILLA RAIANE DE SOUZA SILVA
- JULIA VIEIRA ALVES
- DENISE ROBERTA FERREIRA DA SILVA
- ADRIANA MENDES DE SOUZA
- ROSANA DOS ANJOS LEMES
- LUCI RIBEIRO DA SILVA
- LUCIANA DINAIR FERNANDES
- MAURICIO MARCIO FERNANDES
- JULIA PATRICIA KROTH
- DEBORA CRISTINA QUEIROZ
- EDILSON DOS SANTOS SOUSA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 04 de Julho de 2017.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Gestora Municipal de Assistência Social

Presidente do Comitê Gestor

RESOLUÇÃO GMAS Nº 001/2017

Súmula: Dispõe sobre a posse dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e a aprovação das famílias aprovadas do Município de União do Sul/MT no programa.

O **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**, através da Gestora Municipal de Assistência Social (GMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017;

Considerando o disposto na Portaria nº 160, de 09 de Junho de 2017;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 28/06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam empossados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, nomeados pela Portaria nº 01–GMAS/2017;

Art. 2º Após análise e deliberação em Plenário sobre as famílias selecionadas para serem beneficiárias do Programa Pró-Família no Município de União do Sul/MT, foram aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal as 40 (quarenta) famílias que seguem abaixo:

- MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
- CRISTIANE CARINE DA SILVA
- MARTA GOMES DOS REIS
- VALDETE TAVARES PALHÃO
- ROSINEIDE PEREIRA MIRANDA
- SANDRA DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.296.486/0001-15, estabelecida à Rua Genésio Roberto Baggio nº 155, Sala 02, Centro, Cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. PEDRO IVO PACHECO AGOSTINI, brasileiro, maior, portador do RG nº 1759019 SESP/SC e do CPF nº 707.703.529-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 022/2017, na modalidade

de PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (higiene, limpeza e utensílios diversos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	16655	480	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% GRAUS INPM. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AUDAX	R\$5,50	R\$2.640,00
2	4753	52	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	MAICOL	R\$7,60	R\$395,20
3	11138	22	BACIA - DE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE DIÂMETRO DE 64CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 28CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 70 LITROS, DIVERSAS CORES	ARQPLAST	R\$31,50	R\$693,00
4	3145	44	BACIA - DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA USO DOMÉSTICO, COM DIÂMETRO DE 60CM, NA ALTURA DE 20CM, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	R\$13,90	R\$611,60
5	16664	70	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE FORMA RETÂNGULO 30X20	PLASUTIL	R\$9,59	R\$671,30
6	22741	3	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS, MEDINDO 41X29X25CM, TRANSPARENTE, COM TRAVA	PLASUTIL	R\$39,60	R\$118,80
7	4570	500	CANECA DE INOX COM ALÇA CAPACIDADE 200ML	GOURMERTMIX	R\$7,50	R\$3.750,00
8	16649	18	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	CAPERE	R\$26,00	R\$468,00
9	16648	29	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO M. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	CAPERE	R\$26,00	R\$754,00
10	16647	38	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO P. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	CAPERE	R\$26,00	R\$988,00
11	23371	600	CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAUBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTES ASFÁLTICOS, EMULSIFICANTE, ÁGUA, COADJUVANTES, NA CATEGORIA PRONTO USO, VÁLIDO POR 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM LATA, COATENDO 400 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GUANABARA	R\$11,46	R\$6.876,00
12	8713	46	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE	ARQPLAST	R\$7,00	R\$322,00
13	11117	41	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. UNIDADE	ARQPLAST	R\$32,00	R\$1.312,00
14	23374	35	COLHER DE MESA EM AÇO INOX E CABO DE SILICONE TAM APROXIMADO 20 CM	BRINOX	R\$4,90	R\$171,50
15	23376	25	CONCHA TAMANHO GRANDE CABO APROXIMADO 50 CM CAPACIDADE DE 500 ML	ASJ	R\$25,10	R\$627,50
16	23377	8	CONCHA TAMANHO PEQUENO CABO DE SILICONE APROX. 25 CM BASE APROX. 10 CM	TRAMONTINA	R\$16,00	R\$128,00
17	14685	180	CONDICIONADOR INFANTIL, DESEMPARADOR, PARA CABELOS, ESPECIALMENTE PARA BEBES, ANTIALÉRGICO, COM VÁRIOS AROMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	TRA LA LA	R\$10,50	R\$1.890,00
18	14677	334	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 350 ML	NADIR	R\$7,70	R\$2.571,80
19	21940	380	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA	TRA LA LA	R\$4,70	R\$1.786,00
20	20346	260	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCO, SE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	ICEFRESH	R\$2,40	R\$624,00
21	8722	661	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PURO AR	R\$8,75	R\$5.783,75
22	5745	40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PLÁSTICO COM CÉRDAS EM NYLON. UNIDADE	GUIRADO	R\$1,82	R\$72,80
23	8775	2220	ESCOVA, DENTAL, INFANTIL, CÉRDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA, TRIANGULAR E CABO RETO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	MEDFIO	R\$1,50	R\$3.330,00
24	23378	8	ESCUMADEIRA PEQUENA EM INOX, CABO DE SILICONE APROX. 25 CM, BASE DE APROX. 10 CM	TRAMONTINA	R\$16,50	R\$132,00
25	8730	178	ESPONJA DE AÇO INOX, PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE DE 10G. 100% INOX.	AZULIN	R\$2,11	R\$375,58
26	23380	14	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO FATIAR E PICAR – 30 CM	WESTERN	R\$17,50	R\$245,00
27	16676	238	FACA DE MESA EM AÇO INOX APROXIMADO 20 CM	TRAMONTINA	R\$3,08	R\$733,04
28	11120	192	FOLHA DE ALUMÍNIO PARA ASSAR PROTEGER E EMBALAR MEDIDAS 7,5 MT 45 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	BOREDA	R\$4,50	R\$864,00
29	21950	20	FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE N.4 TAM 43 X 31 X 06 CM C/ ABA	ASJ	R\$26,00	R\$520,00
30	8734	102	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	SABIA	R\$2,90	R\$295,80

31	16674	70	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHOS M/G/GG, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	DESCARPACK	R\$14,90	R\$1.043,00
32	16645	350	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	DESCARPACK	R\$6,30	R\$2.205,00
33	7414	18	FRIGIDEIRA Nº 22 ANTI ADERRENTE CAPCIDADE 900 ML	FRANCESA	R\$39,00	R\$702,00
34	16653	60	GUARDA-CHUVA, DIAMETRO 120 CM, NA COR PRETA, FORRADO PARA PROTEÇÃO DA CHUVA E DO SOL. UNIDADE	ZEN	R\$32,50	R\$1.950,00
35	10953	1010	GUARDANAPO DE PAPEL, EM PAPEL ABSORVENTE BRANCO DE ALTA ALVURA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 23CM X 23CM, EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. MARCA E PROCEDENCIA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	MAXIN	R\$1,30	R\$1.313,00
36	21952	30	LEITERA DE ALUMINIO 2,5 ML	ASJ	R\$26,00	R\$780,00
37	16654	950	LIMPADOR, INSTANTANEO, MULTIUSO, CLORO ATIVO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	AUDAX	R\$2,18	R\$2.071,00
38	22767	30	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, BRANCA	LARPLAST	R\$89,50	R\$2.685,00
39	8742	398	LUVA DE BORRACHA DE SEGURANCA E PROTECAO P/ LIMPEZA EM 100% LATEX NATURAL REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA NOS TAMANHOS P M E G A ESCOLHER EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRA-XES DO FABRICANTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	TALGE	R\$2,79	R\$1.110,42
40	21955	9	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 05 LITROS	ASJ	R\$54,60	R\$491,40
41	21956	9	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ASJ	R\$76,00	R\$684,00
42	14671	9	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 60, COM TAMPA, 60 CM DE DIAMETRO E 26 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 73,6 LITROS.	ASJ	R\$350,00	R\$3.150,00
43	14672	9	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 70, COM TAMPA, 70 CM DE DIAMETRO E 33 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 126,9 LITROS.	CAMBE	R\$600,00	R\$5.400,00
44	14668	9	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRÃO, Nº 50, COM TAMPA, 50 CM DE DIAMETRO E 48 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 94,2 LITROS.	CAMBE	R\$400,00	R\$3.600,00
45	14669	9	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRÃO, Nº 55, COM TAMPA, 55 CM DE DIAMETRO E 50 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 118,7 LITROS.	CAMBE	R\$700,00	R\$6.300,00
46	21958	6	PANELA PIPOQUEIRA GRANDE CAPACIDADE 05 LITROS	ASJ	R\$40,00	R\$240,00
47	10761	486	PANO DE CHAO, TIPO TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS DE 60 X 1,20M. EMBALAGEM COM EDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	MARTINS	R\$5,61	R\$2.726,46
48	8747	168	PANO DE PRATO 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER, MEDINDO 63X45CM, UNIDADE.	MARTINS	R\$2,50	R\$420,00
49	2528	210	PAPEL TOALHA TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO 23 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM ROLOS NA COR BRANCA.	STYLUS	R\$3,90	R\$819,00
50	8780	490	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA SIMPLES ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CE-LULOSICAS, DIMENSOES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DA FABRICA	STYLUS	R\$3,90	R\$1.911,00
51	14690	325	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DA-DOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	ELGIN	R\$6,70	R\$2.177,50
52	8781	302	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	ELGIN	R\$3,45	R\$1.041,90
53	8783	34	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DA-DOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	ELGIN	R\$12,90	R\$438,60
54	8784	62	PILHA, ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DA-DOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	ELGIN	R\$21,80	R\$1.351,60
55	23382	400	PRATO FUNDO DE INOX 21CM	GOURMERTMIX	R\$7,50	R\$3.000,00
56	8751	124	RODO CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE BORRACHA E TA-MANHO APROXIMADO DE 60 CM. UNIDADE	GUIRADO	R\$14,90	R\$1.847,60
57	7223	318	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	AUDAX	R\$13,00	R\$4.134,00
58	8758	2190	SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE 1 TIPO E COR PRETA, LARGURA 75 ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACO-TE COM 05 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ITAQUITI	R\$2,50	R\$5.475,00
59	8759	1600	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACO-TE COM 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ITAQUITI	R\$2,20	R\$3.520,00
60	8760	1464	SACO PLASTICO LIXO, 50 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACO-TE COM 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ITAQUITI	R\$2,50	R\$3.660,00
61	8779	142	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 06X24 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE	SEGPLAST	R\$1,98	R\$281,16
62	8761	1143	SAPONACEO CREMOSO. FRASCO PLASTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CON-TER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	AUDAX	R\$2,85	R\$3.257,55
63	23439	6	TÁBUA PRÓPRIA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM POLIETILENO VERDE (HORTIFRUTI-GRANJEIROS) APROX. 50X30X1CM	TRAMONTINA	R\$70,90	R\$425,40
64	12760	54	TAPETE, DE FIBRA SINTETICA, TIPO NOMADE, ANTI-DERRAPANTE, ALTA RESISTÊN-CIA; DIMENSOES 1,20m x 0,60m. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TRAMONTINA	R\$71,90	R\$3.882,60
65	20344	90	TOUCA DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	TALGE	R\$8,80	R\$792,00
TOTAL						R\$ 114.636,86

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 114.636,86 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro –CEP: 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT, CNPJ N° 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

BELAFORTE COMERCIAL LTDA.

Pedro Ivo Pacheco Agostini – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: César Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

PORTARIA Nº 175/2017

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal de Mato Grosso – Subseção Judiciária de Sinop – Juizado Especial Fede-

ral Adjunto, no processo nº 2009.36.03.701509-3, em que ficou concedido Auxílio-Doença por prazo indeterminado à servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Sra. CÍCERA MARIA DE SOUZA – *Professora Graduada - jornada 20 horas semanais*, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 562.715 SSP/MT e do CPF nº 344.678.231-15, pelo período de 01 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2017

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA – ocupante do cargo de Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1605150-5 SSP/MT e CPF nº 006.655.741-00, pelo período de 01 de julho de 2017 a 13 de julho de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **R G DA PAZ EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.058.617/0001-38, estabelecida à Av. Alzira Santana (Lot. S. Jorge), s/nº, Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray, Cidade de Várzea Grande /MT, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO GARCIA DA PAZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 1477296-5 SSP/MT e do CPF nº 731.341.201-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 022/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (higiene, limpeza e utensílios diversos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	23372	28	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA FOGAO	BIC	R\$6,00	R\$168,00
2	16643	1591	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AUDAX	R\$2,20	R\$3.500,20
3	4397	480	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COM AROMA SUAVE, COMPOSTO DE ESSÊNCIA, CLORETO DE AQUILO DIMETIL, AMÔNIA E CONSERVANTE. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 120ML.	TRIEX	R\$3,85	R\$1.848,00
4	8724	120	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: ÓLEO APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 140ML.	TRIEX	R\$5,20	R\$624,00
5	20347	52	BACIA - DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA USO DOMESTICO, COM DIÂMETRO DE 44CM, NA ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES DIVERSAS	RAINHA	R\$12,50	R\$650,00
6	8703	380	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	R\$7,30	R\$2.774,00
7	23424	56	BLACK-OUT CORES DIVERSAS PARA VARAO JANELA MEDINDO 2,80 X 2,20MT	JANELA PLAST LGO	R\$49,00	R\$2.744,00
8	16684	109	BLECK-OUT CORES DIVERSAS PARA VARAO JANELA MEDINDO 2,80 X 2,50MT	JANELA PLAST LGO	R\$60,00	R\$6.540,00
9	23425	16	BLACK-OUT CORES DIVERSAS PARA VARAO PORTA MEDINDO 2,80 X 2,80MT	JANELA PLAST LGO	R\$60,00	R\$960,00
10	8770	220	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS>30 UV-AB, LOCAO CREMOSA. EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	RED APP	R\$40,00	R\$8.800,00
11	8706	26	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO ALTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)	CALFOR	R\$39,00	R\$1.014,00

12	11114	28	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO COR BRANCA NUMERAÇÃO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. UNIDADE(PAR)	CALFOR	R\$39,00	R\$1.092,00
13	16667	20	CAIXA, TERMICA, EM POLIURETANO, ATOXICA, COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS. 50 LITROS	OBBA	R\$218,00	R\$4.360,00
14	8716	52	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 12CM(DIAMETRO) X 20 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE.	MELITA	R\$3,90	R\$202,80
15	8715	62	COADOR PARA CAFE, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 20CM(DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE	MARTINS	R\$3,50	R\$217,00
16	22748	474	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	HERCULES	R\$3,00	R\$1.422,00
17	10948	940	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50ML, QUE SUPORTE CALOR ATÉ 100° C. PESO MÍNIMO DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. MARCA, PROCEDÊNCIA E NORMA (NBR) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	BELLO CO-PO	R\$1,60	R\$1.504,00
18	12707	25	CORDA DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 4,0MM X 12M, PARA CONFECCÃO DE VARAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REISTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	GUIRADO	R\$4,30	R\$107,50
19	8720	100	CREME HIDRATANTE CABELO, POTE 1KG.	SKALA	R\$7,90	R\$790,00
20	8721	1027	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GERMICIDA E BACTERICIDA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS. UNIDADE	AUDAX	R\$4,40	R\$4.518,80
21	13002	100	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA PRESENTE TAMANHO 60 X 90 CM	PLASMEL	R\$3,70	R\$370,00
22	16668	293	EMBALAGENS TIPO SACOLAS PLÁSTICAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5KG, TAMANHO 30X40	PLASMEL	R\$28,00	R\$8.204,00
23	8726	60	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS EXTRAMACIAS, APROPRIADA PARA BEBES, BASE EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5x9x19,5cm (AxLxP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	CONDOR	R\$12,26	R\$735,60
24	12762	60	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS FIRMES, BASE EM POLÍPROPYLENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5x9x19,5cm (AxLxP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	CONDOR	R\$12,26	R\$735,60
25	8776	82	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHAS, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATOMICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 9,5 CM X 4,5 CM X 4MM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	CONDOR	R\$2,98	R\$244,36
26	8777	57	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GUIRADO	R\$2,60	R\$148,20
27	14682	10	ESPATULA PARA BOLO EM ACO INOX APROX 30 CM	HERCULES	R\$14,95	R\$149,50
28	23381	24	FACA DE COZINHA EM ACO INOX CABO PLASTICO PARA CARNES – 40 CM	WERTERN	R\$41,00	R\$984,00
29	23379	8	FACA PARA PAO INOX Nº 8. APROX 35 CM	HERCULES	R\$10,50	R\$84,00
30	8733	459	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, NAS DIMENSÕES 40X60CM, NA COR BRANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	MARTINS	R\$2,50	R\$1.147,50
31	21951	192	GARFO COZINHA EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO	HERCULES	R\$3,00	R\$576,00
32	22760	12	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	HERCULES	R\$2,60	R\$31,20
33	11129	70	GEL FIXADOR PARA CABELO EMBALAGEM 250G	SUMMER	R\$6,50	R\$455,00
34	11128	52	GRAMPO DE CABELO RAMONA. CX COM 40 UNIDADES	LUPE	R\$5,50	R\$286,00
35	16696	30	JARRA DE PLASTICO 03 LITROS	RAINHA	R\$12,00	R\$360,00
36	12746	49	LANTERNA, COR PRETA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, A PROVA D'ÁGUA E DE CHOQUE, DUAS BATERIAS AA, COM LAMPADA TORCHE DE 3 VOLTS, LAMPADA RESERVA E FOCAGEM REGULAVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	RAYOVAC	R\$17,40	R\$852,60
37	8738	365	LIMPA PEDRAS PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTACOES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, MISTURA ACIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEICULO AQUOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	BIO	R\$9,40	R\$3.431,00
38	23451	468	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLASTICO DE 500ML, (REFIL). A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	AUDAX	R\$7,00	R\$3.276,00
39	8740	733	LIMPADOR DILUIVEL PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, ETC. COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO, SULFONTO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA, ÁGUA, EM EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO.	AUDAX	R\$2,50	R\$1.832,50
40	12758	27	LINHA, DE NYLON, N. 0,30, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: TUBO COM 80 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOURADO	R\$2,00	R\$54,00
41	6419	51	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE PARA 35 L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	PLASUTIL	R\$65,00	R\$3.315,00
42	16682	14	MANGUEIRA GAS GLP/MULTICOMBUSTIVEL 3/8, PAREDE 4,0MM - EM MTS	YMAR	R\$22,00	R\$308,00
43	8787	70	PA, COLETORA PARA LIXO, EM POLIETILENO, E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM. UNIDADE	GUIRADO	R\$12,35	R\$864,50
44	15180	127	PANO DE CHAO, TIPO TOALHA DE ROSTO COM MEDIDAS DE 30 X 60CM. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	MARTINS	R\$3,00	R\$381,00
45	8749	1080	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO NÃO RECICLADO ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08(OITO) UNIDADES NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX60M NA COR BRANCO COM A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO COR E LOTE DO PRODUTO.	BRISA	R\$9,90	R\$10.692,00
46	23452	2192	PAPEL INTERFLOHA COMPACTO DIMENSÕES 23X20CM 100% CELULOSE EMBALAGEM COM 1.000 FLS	BRISA	R\$14,90	R\$32.660,80
47	4281	630	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	COPOSUL	R\$2,00	R\$1.260,00

48	3329	190	PRENDEDOR DE ROUPAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA. PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVAVEL.	GUIRADO	R\$1,40	R\$266,00
49	16693	20	QUEROSENE FRASCO COM 750 ML	CALYPSO	R\$12,95	R\$259,00
50	16681	19	REGISTRO PARA BUTIJA DE GAS	YMAR	R\$32,00	R\$608,00
51	22034	116	REPELENTE CORPORAL LOÇÃO HIDRATANTE EM FRASCO MINIMO 200ML – AÇÃO CONTRA DENGUE, ZIKA, CHIKINGUNIA, LICENCIADO NO MINISTERIO DA SAUDE	REPELEX	R\$17,50	R\$2.030,00
52	8763	119	SODA CÁUSTICA DE 1 KG EM ESCAMAS, ALTA CONCENTRACAO, ATE 96% DE ESCAMAS.	INDAIA	R\$16,20	R\$1.927,80
TOTAL						R\$ 122.365,46

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 122.365,46 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro – CEP.: 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT, CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

RG DA PAZ EIRELI - EPP

Rodrigo Garcia da Paz - Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: César Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **CLAUDIO PETRI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.781.195/0001-48, estabelecida à Rua Maravilha nº 159, Bairro Imperatriz, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO PETRI, brasileiro, maior, portador do RG nº 0318435-8 SSP/MT e do CPF nº 205.510.781-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 022/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (higiene, limpeza e utensílios diversos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8707	352	CARGA DE GAS GLP PARA BOTIJAO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS	COPAGAS	R\$88,90	R\$31.292,80
2	16686	15	CASCO DE BUTIJAO DE GAS 13 QUILOS	COPAGAS	R\$145,00	R\$2.175,00
TOTAL						33.467,80

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 33.467,80 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro – CEP: 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT, CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudimiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

CLAUDIO PETRI - ME

Cláudio Petri – Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: César Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 83/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosana da Costa – CPF nº 985.378.221-91.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 995,94 por mês.

Prazo: Até 29/12/2017.

Data assinatura: 03/07/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSANA DA COSTA

Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.578.067/0001-69, estabelecida à Rua Padre Roquete nº 01, Centro Empresarial Shalon Sala 05, Consil, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES, brasileiro, maior, portador do RG nº 19257694/SSP/MT e do CPF nº 051.427.651-76, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 022/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (higiene, limpeza e utensílios diversos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8701	560	ÁLCOOL ETILICO GEL HIDRATADO A 70% GRAUS INPM. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	R\$5,30	R\$2.968,00
2	16656	805	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIÔNIO CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTOZOLINONAS, FRAGRANCIA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FLORA	R\$5,35	R\$4.306,75
3	2994	172	APARELHO, DE BARBEAR, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LAMINAS PARALELAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL E AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	4DMAIS	R\$3,00	R\$516,00
4	8704	101	BALDE DE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTO CAPACIDADE 10 LITROS COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS COM REFORCO NO	ZUMPLAST	R\$5,70	R\$575,70

			ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO COM A MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE IMETRO			
5	8705	95	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO 20 LITROS ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	R\$9,10	R\$864,50
6	12761	14	CAIXA, TÉRMICA, EM POLIURETANO, ATOXICA, COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	SOPRANO	R\$105,00	R\$1.470,00
7	7410	22	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 03 LITROS COM ALÇA	ASJ	R\$28,00	R\$616,00
8	16666	917	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS EMBALAGEM DE 750ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	ZUPPANI	R\$2,90	R\$2.659,30
9	20345	333	COADOR PARA CAFÉ, DE PAPEL DESCARTÁVEL, COM 30 UNIDADES	JOVITTA	R\$3,75	R\$1.248,75
10	15098	130	CONDICIONADOR INFANTIL DESEMPARACADOR, PARA CABELOS, ANTIALÉRGICO, COM VÁRIOS AROMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 480 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	TRA LA LA	R\$11,00	R\$1.430,00
11	16650	2651	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 180 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS	MINAPLAST	R\$3,22	R\$8.536,22
12	8719	252	COTONETE – HASTES FLEXÍVEIS COTONETES, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI – MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE. CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTONELA	R\$2,00	R\$504,00
13	8725	2331	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIONICOS COAJUVANTES SEQUESTRANTES DERIVADOS DE ISOTOLINONAS ESPESSANTE CORANTE PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE	PROEZA	R\$1,70	R\$3.962,70
14	8727	22	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA COM HASTES FLEXÍVEIS DE NYLON PARA ALCANÇAR OS CANTOS DA MAMADEIRA, PODE SER ESTERILIZADA EM ÁGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 5 CM X COMPRIMENTO: 28 CM, UNIDADE.	IMPRT	R\$13,80	R\$303,60
15	8728	101	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO, ETIQUETA COM DADOS DE ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DSR	R\$5,00	R\$505,00
16	21948	18	ESCUMADEIRA GRANDE CABO DE 50 CM, BASE AREDONDADO DE APROX. 15 CM	ASJ	R\$19,00	R\$342,00
17	10759	117	ESPONJA DE BANHO SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE.	BETTANIN	R\$2,30	R\$269,10
18	8731	554	ESPONJA DE LA DE AÇO EM AÇO CARBONO ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOT	INOVE	R\$1,30	R\$720,20
19	8732	1096	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VAL.	BETTANIN	R\$0,60	R\$657,60
20	11119	100	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE PELÍCULA ADERENTE ROLO DE 30 MT 28 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	BOREDA	R\$4,15	R\$415,00
21	22761	11	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	TERMOLAR	R\$95,00	R\$1.045,00
22	8773	22	GARRAFA, TÉRMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO. UNIDADE	TERMOLAR	R\$25,00	R\$550,00
23	20349	36	GARRAFA, TÉRMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 05 LITROS. UNIDADE	OBBA	R\$32,00	R\$1.152,00
24	22762	5	GARRAFA, TÉRMICA, RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, COM TRIPE, ALÇA, BOCAL LARGO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS,	INVICTA	R\$109,00	R\$545,00
25	8736	113	ISQUEIRO A GÁS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	BIC	R\$4,98	R\$562,74
26	8739	226	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ ONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	R\$8,70	R\$1.966,20
27	8772	522	LIMPA, ALUMÍNIO, A BASE DE TENSOATIVOS NÃO IONICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PRETINIUN	R\$2,30	R\$1.200,60
28	8741	355	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS. SECAGEM RÁPIDA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FUZETTO	R\$2,68	R\$951,40
29	8744	110	ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FRASCO.	KING	R\$12,90	R\$1.419,00
30	10760	30	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO EM PVC COMPOSTA POR POLIPROPILENO.	DSR	R\$5,00	R\$150,00
31	14670	9	PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, N° 50, COM TAMPA, 50 CM DE DIÂMETRO E 21 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 41,2 LITROS.	ASJ	R\$200,00	R\$1.800,00
32	21957	9	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 07LITROS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM VALVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE	ASJ	R\$70,00	R\$630,00
33	14673	7	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM VALVULAS DE SEGURANÇA DE SILICONE.	ASJ	R\$315,00	R\$2.205,00
34	16671	420	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	MARTINS	R\$4,10	R\$1.722,00
35	16658	497	PANO DE CHÃO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 X 76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	MARTINS	R\$5,00	R\$2.485,00
36	16646	787	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, EXTRA MACIO, ÓTIMA ABSORÇÃO, SEM RESÍDUOS, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, PCT COM 4 UNID. ROLO COM 60 METROS.	SENIOR	R\$6,26	R\$4.926,62

37	16659	733	PEDRA SANITARIA, DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALADAS UMA A UMA, APRESENTADA EM CARTELAS COM 12 UNIDADES	HIGIEPLUS	R\$1,35	R\$989,55
38	8750	80	PENTE DE PLASTICO COM CERDAS LARGAS DE CABO, CORES VARIADAS. UNIDADE	ESCOBEL	R\$1,50	R\$120,00
39	12764	130	PENTE FINO DE PLÁSTICO E CABO, CORES VARIADAS. UNIDADE	SBRISA	R\$0,60	R\$78,00
40	22773	124	PRATO DE VIDRO FUNDO, COM 22 CM DE DIAMETRO ,TRANSPARENTE , TEMPERADO	NADIR	R\$5,60	R\$694,40
41	3511	35	RODO DE PASSAR CERA, LIMPAR VIDROS COM ESPUMA, TAMANHO APROX. DE 27X06X09 CM, COM CABO	DSR	R\$5,90	R\$206,50
42	20350	38	RODO, COM CORPO DE MADEIRA, DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	DSR	R\$5,20	R\$197,60
43	16669	170	RODO, COM CORPO DE PLASTICO, 40CM.	DSR	R\$5,80	R\$986,00
44	2523	24	RODO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COMDUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORÇADA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 COM. UNIDADE.	DSR	R\$7,20	R\$172,80
45	16660	773	SABAO EM BARRA GLICERINADO, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NEUTRO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	KRA KRA	R\$5,15	R\$3.980,95
46	8754	1624	SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, CONTEM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ACONDICIONADO CAIXA COM 1KG, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO.	INOVE	R\$5,50	R\$8.932,00
47	8755	660	SABONETE EM BARRA BACTERICIDA, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FRANCIS	R\$1,95	R\$1.287,00
48	8757	60	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGANCIA AGRADAVEL, MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	NIPS	R\$1,20	R\$72,00
49	3156	180	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA BEBES	ANJINHO	R\$9,00	R\$1.620,00
50	8762	162	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 480ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	TRA LA LA	R\$10,30	R\$1.668,60
51	8764	90	TALCO INFANTIL COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRONQUEADOR OPTICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUÍMICA. UNIDADE.	BABY POPP	R\$10,20	R\$918,00
52	8765	136	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, NAS MEDIDAS DE 40X62 CM, EM CORES DIVERSAS. UNIDADE.	MARTINS	R\$7,20	R\$979,20
53	8767	218	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	DSR	R\$7,20	R\$1.569,60
54	8768	196	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	DSR	R\$21,00	R\$4.116,00
55	8769	223	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ULTRA IN-SET	R\$7,20	R\$1.605,60
56	5029	197	XICARA PARA CAFÉ 250ML	ASTRAL	R\$7,00	R\$1.379,00
TOTAL						R\$ 87.753,78

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 87.753,78 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro – CEP: 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT, CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudio Miros Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Pedro Del Bianco Pereira Lopes – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: César Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA, FRANDOLOSO E SCHIMITT LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Av. Florianópolis nº 325, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO, brasileiro, maior, portador do RG nº 12/R-1.713.043 SSP/DPT e do CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 022/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (higiene, limpeza e utensílios diversos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	23718	3	BALANCA ELETRONICA C/ GANCHO DIGITAL ATE 40 QUILOS		R\$ 34,99	R\$ 104,97
2	22742	3	CAIXA ORGANIZADORA 68 LITROS, MEDINDO 63,1X44,1X33,1CM, TRANSPARENTE, COM TRAVA		R\$99,00	R\$ 297,00
3	22744	3	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPAS, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPAS, MEDINDO 26X38X14, CAPACIDADE 9 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.		R\$ 14,99	R\$ 44,97
4	12706	9	CAPA DE TECIDO PARA FILTRO DE ÁGUA- GALÃO DE 20 LITROS.		R\$ 19,99	R\$ 179,91
5	4315	16	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 02 LITROS. UNIDADE		R\$ 69,99	R\$ 1.119,84
6	8714	25	CHOCALHO PLÁSTICO INFANTIL, MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE.		R\$ 9,99	R\$ 249,75
7	11130	32	DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA PIAS E RALOS 300 GRAMAS	DIABO VEDE	R\$ 16,99	R\$ 543,68
8	21942	100	ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL, MÍNIMO 15 SOMBRAS E APLICADORES		R\$ 24,99	R\$ 2.499,00

9	3103	33	GARRAFA TERMICA MODELO PRESSAO COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM ACO INOX RESISTENTE A IMPACTO CAPACIDADE 2 LITROS. UNIDADE	INVICTA	R\$ 135,00	R\$ 4.455,00
10	8743	40	MORDEDOR PARA CRIANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA. RECOMENDADO PARA BEBES EM FASE DE ERUPCAO DENTARIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		R\$ 9,99	R\$ 399,60
11	12763	50	ÓLEO DE CEDRO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FRASCO.	KING	R\$ 9,99	R\$ 499,50
12	11125	49	POTE EMPLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 10.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		R\$ 19,99	R\$ 979,51
13	11124	49	POTE EMPLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 5.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		R\$ 14,99	R\$ 734,51
14	5381	20	RALADOR DE ALIMENTO DE ALUMINIO 4 FACES		R\$ 7,99	R\$ 159,80
15	11126	133	RODO, PARA LAVAGEM DE VIDRAÇAS COM CABO EM FERRO TAMANHO MEDIO DE UM LADO BORRACHA E DO OUTRO CONTENDO ESPUMA RESISTENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE		R\$ 14,99	R\$ 1.993,67
16	21946	38	SUPORTE COADOR CAFÉ GRANDE N 103		R\$ 6,99	R\$ 265,62
17	21953	10	TABUA DE CARNE EM VIDRO TAMANHO 40 X 30 VIDRO 8MM		R\$ 19,99	R\$ 199,90
TOTAL						R\$ 14.726,23

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.726,23 (Quatorze Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro –CEP.: 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT, CNPJ N° 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FRANDOLOSO E SCHIMITT LTDA.

Renato Henrique Frandoloso – Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: César Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2017, com objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIA EM GERAL E VEICULO AUTOMOTIVO) PARA ATENDER A CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** teve como “VENCEDORES”, as empresas

549	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 12.544.381/0001-07				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15637	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL- MODO DE OPERACAO DIGITAL	UNIDADE	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
15673	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSAO, COLUNA SIMPLES ACO PINTADO	UNIDADE	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00
15663	CADEIRA ACO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
15651	Computador (Desktop-Básico) – Processador: no mínimo intel core i3 ou AMD A10, Memória: RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, Disco rígido: mínimo de 500 GB, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768), Mouse: USB, 800 DPI, 02 botões, Scroll (com fio), Fonte: compatível com o item, Sistema operacional: Windows 7 PRO (64 bits), Garantia: mínima de 12 meses, Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), Interfaces de rede: 10/100/1000 e Wifi, Interface de vídeo: integrada, Unidade de disco rígido: CD/DVD rom.	UNIDADE	12	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
				Total da Proposta	R\$ 30.081,00
2962	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15658	ARMARIO- DIMENSOES MINIMIA 1,50X0,70 ACO	UNIDADE	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
15659	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS, ACO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO	UNIDADE	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
15666	ARQUIVO ACO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPICO	UNIDADE	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
15656	ARQUIVO- ACO, 04 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPICO	UNIDADE	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
15655	CADEIRA- ACO/FERRO PINTADO, RODIZIOS, BRACOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN	UNIDADE	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
15648	LONGARINA- ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO , N DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNIDADE	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
				Total da Proposta	R\$ 7.378,00
2963	O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 01.139.803.0001-94				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15671	ARMARIO - 1.80X0,75, MATERIAL D CONFECCAO ACO	UNIDADE	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
15616	BALDE A PEDAL- CAPACIDADE MINIMO DE 05 LITROS, ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
15646	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO- TIPO:PRESSAO COLUNA CONJUGADO ACO INOX	UNIDADE	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
15661	TELEVISOR LCD, 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTA USB	UNIDADE	2	R\$ 1.895,00	R\$ 3.790,00
15674	VEICULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM), MOTORIZACAO MINIMO DE 70CV, BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL	UNIDADE	1	R\$ 38.949,00	R\$ 38.949,00
				Total da Proposta	R\$ 44.525,00
2964	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-90				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15644	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO- ACESSORIO 1 ELETRODOS, BATERIA MINIMO DE 50 CHOQUES	UNIDADE	1	R\$ 7.599,00	R\$ 7.599,00
15615	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO- ACESSORIOS 3 ELETRODOS, BATERIA MINIMO DE 50 CHOQUES	UNIDADE	1	R\$ 7.999,00	R\$ 7.999,00
				Total da Proposta	R\$ 15.598,00
2965	VALE MAGASIN COMERCIO E SER.DE INF. LTDA-ME CNPJ: 15.252.973/0001-95				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15645	ESCADA COM 02 DEGRAUS- MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
15668	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRAO DE COR: MONOCROMATICO, MEMORIA DE 16 MB, RE-SOLUCAO 600X600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PAG, CICLO 25.000 PAG, INTER-FACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA 12 MESES	UNIDADE	1	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
				Total da Proposta	R\$ 1.353,00
2966 K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15643	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO- MODO DE OPERACAO DIGITAL	UNIDADE	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
				Total da Proposta	R\$ 1.690,00
2967 DISMEQ COM IMP DE MAQUINAS PARA ESCR. LTDA EPP CNPJ: 24.722.647/0001-95					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15654	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO A FRIO, SPLIT 18000 BTU	UNIDADE	4	R\$ 1.599,00	R\$ 6.396,00
15653	AR CONDICIONADO- CLIMATIZACAO APENAS FRIO, SPLIT MINIMO 24.000 BTU	UNIDADE	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
15664	AR CONDICIONADO- CLIMATIZACAO APENAS FRIO, SPLIT MINIMO 36.000 BTU	UNIDADE	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
15670	AR CONDICIONADO- CLIMATIZACAO APENAS FRIO, SPLIT, MINIMO 7.000 BTU	UNIDADE	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
15660	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 280 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15672	MESA DE ESCRITORIO- BASE ACO/FERRO PINTADO, COMPOSICAO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
				Total da Proposta	R\$ 18.580,00

Vale de São Domingos – MT, 04 de Julho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 05/07/2017 a 14/07/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social / Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4017002-0	CELIA BARBOSA LIMA	11425180	38,35	25

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

- g)** Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h)** Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i)** Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j)** Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k)** Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l)** Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m)** Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n)** Atestado Médico de admissão Original,
- o)** Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE

Secretária Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO **4º TERMO ADITIVO** DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64/2014; Art.73, inciso V, alínea "d"; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n°088/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 03 DE JULHO DE 2017, PÁGINA 305, QUE SEJA DESCONSIDERADO A 9 LINHA DA 2 COLUNA, E A COLUNA 6 DA LINHA 12, POR ERRO MATERIAL AO NOME DO SERVIDOR, E VALOR SALÁRIO, PORTANTO

ONDE SE LÊ:

1966	JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1974	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO

LEIA-SE:

MAT.	SERVIDORES	INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS	SALÁRIO	CONTRATO
1972	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	01/07/2017	31/12/2017	ENCANADOR	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1964	BENEDITO JUSTIANO PEDRAÇA	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1970	CARLINDO RODRIGUES DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1963	CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1956	DAVID DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1958	DIEGO AMORIM MONTEIRO	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1975	GILSON CLEMENTE DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1986	JESIEL DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1966	JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1895	JOSÉ GONÇALO DE CAMPOS CURADO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1971	MAILSOM HENRIQUE DE PAULA	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1974	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1976	PAULINO HERNESTO DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1969	ROBSON PEDROSO DE BARROS	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1985	SILAS CONCEIÇÃO DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1965	WALTER XAVIER DE MOURA	01/07/2017	31/12/2017	ELETRECISTA	1315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 04 DE JUNHO 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2017

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **JULGAMENTO SINGULAR nº 022/JCN/2016 proferido no Processo nº 16.861-0/2014 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;**

RESOLVE:

NOTIFICAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a comparecer a Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD no prazo de 15 (quinze) dias úteis, das 13:30 as 17:30 para dar ciência acerca da decisão proferida no processo administrativo que trata da revisão da incorporação de gratificação de função, nos termos do julgamento da Corte de Contas, quando da análise dos RECURSOS.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA	33518	393584/2016
DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	9539	389010/2016
ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA	13548	388706/2016
GISELE APARECIDA REIS	17958	389660/2016
IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	20691	391008/2016
CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	7102	387480/2016
JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	96321	398244/2016
VALTENCIR JOSÉ DA SILVA	79770	397467/2016
ATILA ALVES COLI CARDOSO	5101	389831/2016 451646/2017
EROISA DE MELLO SCHAUSTZ	15003	386744/2016
VICENTE GOMES DE LACERDA	46745	391305/2016
ROBSON BENEDITO DA SILVA	40211	392255/2016
MARIO MARCIO CARRIJO	34427	392161/2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 29 de maio de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013/SMDS/2017

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

ALEXANDER TORRES MAIA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora **EMANOUELLY DE SOUZA MORAES COSTA**, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG **130578804 SSP/MT**, CPF nº **020.599.561-61**, matrícula **119158**, domiciliada na Av da FEB, nº 2.051, loteamento Manga, bairro Petrópolis, Várzea Grande – MT, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT, conforme edital e anexos.

Parágrafo único: Fica designado o Senhor **RODRIGO ALONSO LEMES**, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG **779168 SSP/MT**, CPF nº **594.814.551-49**, matrícula **40256**, domiciliado na Av da FEB, nº 2.051, loteamento Manga, bairro Petrópolis, Várzea Grande – MT como **suplente de fiscal** do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT, conforme edital e anexos, devendo substituir a fiscal do contrato qualificada no caput deste artigo, quando de seu impedimento.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê-se ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 30 de junho de 2017.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 596/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 449059/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA**, matrícula 84164, exercendo o cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00091/17-4, no cargo de PROFESSOR, no período compreendido entre **22.02.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 22.12.2010, 28.02.2011 a 23.12.2011 e 01.03.2012 a 22.04.2012**, no total de **656 (Seiscentos e cinquenta e seis) dias líquidos, ou ainda, 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de julho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DELIBERAÇÃO Nº 03/2017 CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de relator e membros da comissão técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO os empreendimentos: Empreendimento Residencial Multifamiliar Chapada do Bosque - MRV; Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 1 - Via Sul; e Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 2 - Via Sul.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes relatores para análise dos seguintes empreendimentos:

I - Empreendimento Residencial Multifamiliar Chapada do Bosque – MRV – Conselheiro João Nobres;

II - Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 1 - Via Sul – Conselheiro Vanor Arantes; e

III - Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 2 - Via Sul – Conselheiro Aداuton Cesar de Almeida.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comissão técnica para análise dos seguintes empreendimentos:

I - Empreendimento Residencial Multifamiliar Chapada do Bosque – MRV – Membros: Domingos Sávio Bruno da Silva, Paulo Roberto Ferreira e Fernando da Silva Sé;

II - Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 1 - Via Sul – Membros: Dra. Raquel de Oliveira Correa, João Nobres Neto e Paulo Roberto Ferreira; e

III - Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 2 - Via Sul – Membros: Carlos Alberto Ziliani, Vanor Arantes e Dra. Raquel de Oliveira Correa.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2017.

Edson Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Anny Carolyne Hanes Viegas

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Fernando da Silva Sé

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Cintia da Silva Serrane

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Paulo Roberto Ferreira

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Vereador Carlos Garcia de Almeida

Câmara Municipal de Várzea Grande

Edilson Cardoso Salles

SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação Mercadorias em Geral

Manoel Gomes Coelho

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

Adauton Cesar de Almeida

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Sebastião dos Reis Gonçalves

AMAD - Associação Matogrossense de Atacadista e Distribuidores

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Correa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

João Nobres Neto

ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE - Instituto de Mulheres Negras

Elizário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Carlindo Bastos da Silva

AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande

Ney Mussa de Moraes

IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande

João Gumercindo Cassim

SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo

Osmar Milan Capilé

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64/2014; Art.73, inciso V, alínea "d"; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n°088/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO MUNICIPAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 03 DE JULHO DE 2017 PAGINA 300,301,302, QUE SEJA DESCONSIDERADO A 6 COLUNA DA LINHA 24 e 60, POR ERRO MATERIAL, VALOR SALÁRIO, POR TANTO,

ONDE –SE LÊ:

2076	EMILIANO APOLINÁRIO DE ALMEIDA	01/07/2017	31/12/2017	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2111	MARIO MARQUES DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Leia-se:

MAT.	SERVIDORES	INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS	SALÁRIO	CONTRATO
2076	EMILIANO APOLINÁRIO DE ALMEIDA	01/07/2017	31/12/2017	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2111	MARIO MARQUES DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 04 DE JUNHO 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/ 2017/DAEVG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer n° 065/2017/JUR/DAEVG** e AUTORIZO a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MINICIP DE SANEAMENTO (ASSEMAE)**, inscrita no **CNPJ 20.057.071/0001-38**, para Contratação de empresa especializada em Seminário Congresso Nacional de Saneamento Público Municipal, para melhor conhecimentos nos avanços tecnológicos na área de saneamento prestado por essa Autarquia, a ser realizado nos dias 19 a 22 de junho de 2017 em CAMPINAS/SP, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25, II c/c 13, VI da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512..2069.33.90.39.999.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93.

Várzea Grande, 18 de junho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATO N° 369/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n° 461579/17;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Antonio Baracat Rondon do cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 03 de julho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Julho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável

ATO N° 368/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n° 456548/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Rogério de Figueiredo matrícula n° 24638 do cargo em Concurso de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 590/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo n° 455406/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, por **01** (um) ano a partir de **03/07/2017 a 03/07/2018** a servidora **RI-TA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS**, matrícula n° 39935, exercendo o cargo de Farmacêutica Bioquímica, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/07/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 365/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

EXONERAR Rafael de Azevedo Carrera do cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural – DNS 4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável , a partir de 30 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 80, DE 03 DE JULHO DE 2.017.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, o Sr. **JESSE MAMEDE UNTAR**, brasileiro, Coordenador de Regulação, Portador da Cédula de Identidade RG nº 836.861 SSP/MS e inscrito no CPF nº 363.065.331-68, Matrícula nº 109398, para acompanhar a fiscalização da Rede Municipal de Saúde e o Sr. **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 395.494.101-52, Matrícula nº 109053, para acompanhar a fiscalização do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, no que tange a execução do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016, firmado com a empresa **CLÍNICA**

CA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS - LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.795.401/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande), a partir de 06/06/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 03 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64/2014; Art.73, inciso V, alínea “d”; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº088/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 03 DE JULHO DE 2017 PAGINA 303, QUE SEJA DESCONSIDERADO A QUINTA LINHA, PORTANTO

Leia-se:

MAT.	SERVIDORES	INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS	SALÁRIO	CONTRATO
1954	JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA	01/07/2017	31/12/2017	ENCARREGADO DE EQUIPE CORTE	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1940	ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1952	BENEDITO CECILIO CURVO	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1951	GEIVER FRANCISCO CORTES DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	2.360,96	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1943	GERALDO MALAQUIAS ROSA	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1908	GUMERCINDO PINTO DE SOUZA FILHO	01/07/2017	31/12/2017	ELETROMECHANICO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1915	IVANIR SILVA BEZERRA	01/07/2017	31/12/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	2.360,96	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1904	IZABELA RIBEIRO DE ARAUJO	01/07/2017	31/12/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	2.360,96	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1929	JOSÉ COELHO BARBOSA	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1949	MANUELY AGUIAR DO ESPIRITO SANTO	01/07/2017	31/12/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	2.360,96	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1925	MARCELI FATIMA DE CAMPOS ARRUDA	01/07/2017	31/12/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	2.360,96	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1941	RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1945	ROBSON CESAR COSTA DE PINHO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1923	SYLVIA MIRANDA CARVALHO	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1919	TAIZE MORAES DE OLIVEIRA	01/07/2017	31/12/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPEIOR	2.360,96	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1907	WILKEN MARTINS DE BARROS	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**VÁRZEA GRANDE, 04 DE JUNHO 2017.****RICARDO AZEVEDO ARAUJO****Diretor Presidente DAE/VG****INTIMAÇÃO – FASE RECURSAL**

Modalidade: Tomada de Preço nº. 01/2017, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 417575/2016. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, torna público para conhecimento geral, considerando que a Comissão Permanente de Licitação e o Secretário de Educação, Cultura, esporte e Lazer tiveram suas decisões questionadas em Recurso Hierárquico, em decorrência de dúvidas quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante PAIAGUAS CONSTRUTORA LTDA, e, que, após despacho exarado pela Prefeita Municipal Várzea Grande/MT, a CPL Decide: INTIMAR a licitante PAIAGUAS CONSTRUTORA LTDA para apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia da nota fiscal dos serviços executados para a empresa Nhambiquaras, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica, perante a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Castelo Branco, 2500, Paço Municipal, CEP 78125-700. Publique-se e cumpra-se. Lauro Josney Correa, Presidente CPL.

PORTARIA Nº 051/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei

nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de Dezembro de 2016 e,

Considerando que os Membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares entrarão em Gozo de Férias, por 15 (quinze) dias, a partir de 01/07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO de TODOS os Procedimentos Administrativos Disciplinares, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, por 15 (quinze) dias, com a consequente SUSPENSÃO da contagem dos prazos, até que se transcorra o período de gozo de Férias dos servidores membros da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 03 de Julho de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Junho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64/2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº 088/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 03 DE JULHO DE 2017 PÁGINA 302, QUE SEJA DESCONSIDERADO A DATA DE INÍCIO 02/01/2017 E A DATA DE TÉRMINO 30/06/2017, PORTANTO

LEIA-SE:

MAT.	SERVIDORES	INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS	SALÁRIO	CONTRATO
2051	ALAM JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	2.360,96	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2054	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO

2005	ATAMIR JOEL MOREIRA	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1996	AURELIANA MARTINHA DAS CHAGAS	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR FATURAMENTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2027	DAYVISON ALMEIDA ASSIS	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1990	DIEGO GONÇALO NUNES PINHO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR FATURAMENTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1991	DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2021	ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2010	ENEAS PAULINO DE OLIVEIRA	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2019	EVALDO MENDES DE CARVALHO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2035	FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2020	FELIPE RODRIGO FRANZEN	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR FATURAMENTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2039	FRANCISCO MONTEIRO BARROS DA COSTA	01/07/2017	31/12/2017	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2017	GRAZIELLE APARECIDA PEREIRA	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2012	GREGORY HENRIQUE DA COSTA	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR FATURAMENTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1994	HELTON LUIS RAMÃO DA SILVA	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1992	IELTON DA SILVA PINHEIRO	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2041	JÉSSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2011	JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2003	JOÃO CANDIDO DE PAULA	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2030	JOÃO VICTOR DE MEDEIRO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2048	JOSÉ PORFÍRIO DE CAMPOS SILVA	01/07/2017	31/12/2017	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2050	KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2025	LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	01/07/2017	31/12/2017	FISCAL DE CORTE	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2046	LÚCIO ALVES POMPEU DE CAMPOS	01/07/2017	31/12/2017	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2034	LÚCIO DA CRUZ	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2016	LUIZ ADRIANO DOS SANTOS	01/07/2017	31/12/2017	ENCANADOR	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2024	MARCELO BRACHINI	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2044	MARLENE MIRIAM DE CAMPOS CONCEIÇÃO	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR FATURAMENTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2004	NELSON JOSÉ DA SILVA MIRANDA	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2031	NOEL DA COSTA ALVES	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2015	PEDRO PEIXOTO DE AZEVEDO	01/07/2017	31/12/2017	ENCANADOR	1.176,79	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2028	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	01/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2009	VICTOR HUGO PONTES BORGES	01/07/2017	31/12/2017	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	1.315,47	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 04 DE JUNHO 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 009/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais

legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Pousos Alegres, s/nº - centro de Vila Bela da Ss Trindade - MT, com terreno medindo 322 m2 com 01 Salão Comercial medindo 24,65 x 5,74, estando em perfeitas condições de uso, para abrigar o Museu de Vila Bela, com base na Clausula nona, com **início em 30 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BENEDITO BATISTA DOS SANTOS

RG 000648274 SSP/RO

CPF: 011.520.332-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 006/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A MARGARIDA RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para a locação de um imóvel rural, medindo 48 m2, para ser utilizada como sede da escola Santa Lucia, com base na Clausula nona, com **início em 30 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARGARIDA RODRIGUES

RG nº 856.386 SSP/MT

CPF 571.360.331-87

PIS/PASEP nº 19.028.459.424

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N. 217/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Sr. MARTINS RIBEIRO DA FONSECA, motorista de veículo leve, Matrícula 717, portador do RG 970731 SSP/MT e inscrito no CPF n. 581.846.001-00, conforme Parecer Jurídico n. 041/2017.

Art. 2º - NOMEAR, para fins descritos no art. 1º, os servidores que irão compor a Comissão, sendo eles: ROSEMAR DA SILVA, SUELY PEREIRA DA SILVA e MÁRCIA MARIA SCHWAAB, cabendo ao primeiro exercer a função de presidente, o segundo e terceiro como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 003/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SSª TRINDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para a locação de duas salas medindo aproximadamente 6 x 8m, nas dependências da sede do Sindicato Rural de Vila Bela da SSª Trindade, com base na Clausula nona, com **início em 30 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SINDICATO RURAL DE**VILA BELA DA SSª TRINDADE****JOSÉ TEIXEIRA**

CPF nº 725.102.428-49

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica**DANIEL SOARES GONÇALVES****OAB/MT 13850****PORTARIA N.210/2017.**

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 079/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 008/2017**

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para a locação de um imóvel urbano, com base na Clausula nona, com **início em 30 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

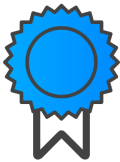
CONTRATANTE

MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES**RG 1606339-2, SSP/MT.****CPF 009.563.161-58****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica**DANIEL SOARES GONÇALVES****OAB/MT 13850**

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jul 04 22:31:44 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)